

**UNIVERSIDADE ABERTA**



UNIVERSIDADE  
**AbERTA**  
[www.uab.pt](http://www.uab.pt)

**O PAPEL DAS AUTARQUIAS NA PROMOÇÃO DA  
POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES: O CASO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DO HEROÍSMO**

**João Carlos Amador Lopes Mateus**

**Mestrado em Administração e Gestão Educacional**

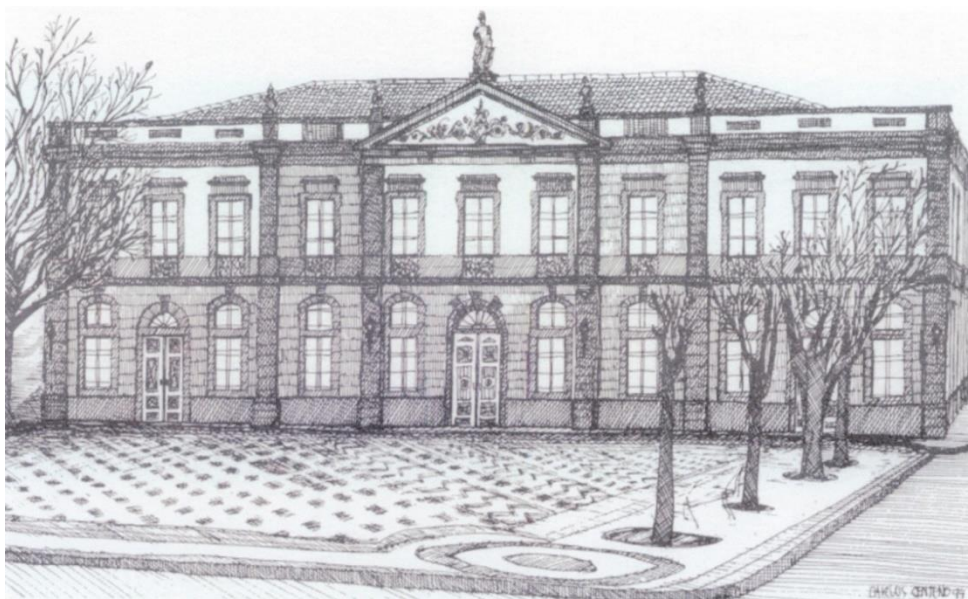
**Angra do Heroísmo, março de 2018**



**UNIVERSIDADE ABERTA**



**O PAPEL DAS AUTARQUIAS NA PROMOÇÃO DA  
POLÍTICA LOCAL DE EDUCAÇÃO NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES: O CASO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DO HEROÍSMO**



**João Carlos Amador Lopes Mateus**

**Mestrado em Administração e Gestão Educacional**

**Dissertação orientada pela Professora Doutora  
Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto**

**Angra do Heroísmo, março de 2018**



## **Resumo**

Numa ótica de descentralização e desenvolvimento integrado, a educação não pode estar desligada do poder local, quer no estrito cumprimento das suas atribuições e competências, quer extrapolando-as em margens de autonomia mais ou menos latas e intervenientes. Os municípios são órgãos importantes e insubstituíveis de administração educativa, uma vez que definem políticas educativas locais mais ou menos explícitas, concebem ou facilitam a prossecução de projetos de parceria e apoio aos estabelecimentos de ensino, investem em infraestruturas de apoio à educação e cultura e, em vários casos, tentam suprir carências do sistema educativo.

O objeto de estudo deste trabalho de investigação, centra-se na reflexão do papel das autarquias da Região Autónoma dos Açores na promoção de uma política educativa local. Partindo de uma abordagem à regulação das políticas educativas e à problemática do binómio centralização - descentralização da administração da educação no Arquipélago dos Açores, focámos o estudo num caso específico, o Município de Angra do Heroísmo. O estudo de caso foi a metodologia adotada e a entrevista semiestruturada a técnica de recolha de dados utilizada, tendo ainda sido efetuada análise documental.

Os resultados do estudo evidenciam que o processo de transferência de competências para as autarquias é fortemente condicionado pelo Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, consideradas as competências regionais no âmbito do poder local. De acordo com a Constituição da República Portuguesa, o Arquipélago dos Açores constitui uma região autónoma dotada de autonomia política e administrativa, consubstanciada no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dispõe de competência para legislar em todas as matérias que não sejam da reserva dos órgãos de soberania e que constem do elenco de competências contido no seu Estatuto Político-Administrativo.

**Palavras-chave:** poder local; transferência de competências; descentralização; autonomia; estatuto político administrativo; territorialização; política educativa local.



## **Abstract**

From a perspective of decentralization and integrated development, education cannot be separated from local power, either in the strict fulfillment of its attributions and competences, or by extrapolating them into the broader margins of intervenient autonomy. Municipalities are important and irreplaceable bodies of educational administration, since they define more or less explicit local educational policies, conceive or facilitate the pursuit of partnership projects and support to educational institutions, invest in infrastructures to support education and culture and, in several cases, try to fulfill needs in the education system.

The object of study of this research work is centered in the analysis of the role of the municipalities of the Autonomous Region of the Azores in the promotion of local educational policy. Starting on the approach to the regulation of educational policies and the problematic between centralization - decentralization of the educational administration in the Azores Archipelago, we focused the study in a specific case, the Municipality of Angra do Heroísmo. The case study was the adopted methodology and the semi structured interview the procedure used to collect data, and a documentary analysis has also been effected.

The results of the study illustrate that the process of transfer of competences to the municipalities is strongly conditioned by the Political Administrative Statute of the Autonomous Region of the Azores, considered the regional competences within the scope of local power. According to the Constitution of the Portuguese Republic, the Azores Archipelago is an autonomous region endowed with political and administrative autonomy, embodied in the Political-Administrative Statute of the Autonomous Region of the Azores and has competence to legislate in all matters that are not from the reservation of sovereignty bodies and which are comprised in the list of competences contained in its Political-Administrative Statute.

**Keywords:** local power; transfer of skills; decentralization; autonomy; administrative political statute; territorialisation; local educational policy.



## **Agradecimentos**

A ideia e propósito de executar este projeto não seria possível sem a inestimável colaboração, direta ou indireta, de diversas pessoas que, em diferentes etapas, contribuíram para a sua concretização. A todos expresso o meu profundo reconhecimento. À Professora Doutora Antónia Barreto um especial agradecimento, pelo privilégio que concedeu ao orientar cientificamente esta tese, pelo sentimento de confiança na minha liberdade de ação, pelas sugestões e pela dedicação, paciência e preciosas palavras de incentivo, sem as quais não teria chegado até aqui.

À sempre presente Professora Doutora Lídia Grave Resendes pela inspiração, sabedoria, sagacidade, disponibilidade, generosidade e apoio com que sempre nos acolheu, mesmo nas suas horas mais difíceis, tendo encontrado a orientadora ideal, face à sua impossibilidade em orientar a presente dissertação.

A todos os docentes do MAGE que contribuíram quer para o desenvolvimento deste trabalho, quer para o meu crescimento profissional e pessoal.

Aos que gentilmente se disponibilizaram para ser entrevistados, pela pertinência e importância dos seus testemunhos.

À Clara, ao João e ao Carlos Miguel, pelas privações que os fiz passar ao longo deste Mestrado, sobretudo pelas ausências, mesmo que fisicamente em casa, pelo carinho, incentivo, disponibilidade e paciência que sempre tiveram comigo.

Ao Domingos e à Maria da Luz pelo estímulo e carinho demonstrados, bem como a forma como diligentemente criaram um espaço de solidariedade e motivação, partilhando os meus momentos de desânimo e de alegria, só possível na amizade.

Ao Nuno pela sua disponibilidade e colaboração e também pelo seu incentivo neste trabalho de investigação.

A todos os que direta ou indiretamente contribuíram para a concretização deste projeto, um agradecimento sincero pela sua ajuda e colaboração.

Por último, deixo uma palavra de apreço e gratidão a todos aqueles verdadeiros amigos que, com paciência e amizade, sempre me apoiaram, principalmente nos momentos mais difíceis e complexos da minha vida.

A todos muito obrigado.



## Índice

Resumo.....	V
Abstract .....	VII
Agradecimentos .....	IX
Índice .....	XI
Índice de Figuras .....	XIV
Índice de Quadros .....	XV
Lista de Abreviaturas.....	XVI
INTRODUÇÃO .....	1
1. Problemática .....	1
2. Justificação e relevância do estudo.....	1
3. Objetivos .....	4
4. A estrutura do trabalho.....	7
PRIMEIRA PARTE - ENQUADRAMENTO TEÓRICO .....	9
CAPITULO I - BREVE CARATERIZAÇÃO DO PODER LOCAL .....	9
1. Poder Local .....	9
2. Regiões Administrativas .....	10
3. Poder local e a descentralização .....	11
4. Evolução histórica das autarquias locais em Portugal .....	15
CAPITULO II - O PODER LOCAL E A EDUCAÇÃO EM PORTUGAL.....	21
1. Participação do Poder Local na educação.....	21
2. A intervenção para além das competências .....	32
3. O Estatuto Político Administrativo da RAA .....	33
3.1. Breve perspetiva histórica.....	33
3.2. A Constituição da República Portuguesa e o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores .....	37
3.3. O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e as autarquias	39
CAPITULO III - A TERRITORIALIZAÇÃO DAS POLITICAS EDUCATIVAS .....	45
1. A descentralização e a territorialização das políticas educativas .....	45
2. A importância dos municípios no desenvolvimento das políticas educativas locais .....	53
3. Conselhos Municipais de Educação .....	56
4. Carta Educativa.....	59
5. Projeto Educativo Local.....	62
6. Autonomia das Escolas.....	65

SEGUNDA PARTE – TRABALHO EMPIRICO .....	71
CAPITULO IV - METODOLOGIA .....	71
1. Explicitação do plano de investigação.....	71
2. Tipo de estudo e objetivos.....	71
3. Indicação e justificação da amostra em estudo .....	73
4. Técnicas e instrumentos de pesquisa .....	74
5. Atividades a desenvolver .....	75
6. Validade interna .....	75
7. Guião de entrevista .....	76
8. Técnicas de análise de dados .....	79
8.1. Procedimentos de análise de conteúdo.....	79
8.2. Análise assistida por computador .....	81
9. Procedimentos formais e éticos.....	82
CAPITULO V - CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO.....	83
1. Caraterização geográfica .....	83
2. Caracterização administrativa.....	83
3. Caracterização demográfica.....	83
4. Nível de escolaridade da população residente .....	85
5. Caracterização socioeconómica .....	86
6. Caracterização do sistema educativo.....	87
6.1. Rede Educativa do concelho de Angra do Heroísmo .....	87
6.2. Evolução do número de alunos matriculados.....	90
6.3. Escolarização .....	91
6.4. Ação Social Escolar .....	92
CAPITULO VI - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	95
1. BLOCO 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local .....	98
2. BLOCO 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho .....	107
3. BLOCO 3 - Conselho Local de Educação .....	117
4. BLOCO 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho.....	121
TERCEIRA PARTE - CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	129
CAPÍTULO VII - CONCLUSÕES .....	129
BIBLIOGRAFIA.....	137
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	145

ANEXOS .....	149
Anexo 1 – Guiões de entrevista .....	151
Anexo 2 – Transcrição das Entrevistas .....	169
Anexo 3 – Quadro Síntese - Guião Entrevista .....	195
Anexo 4 – Entrevistas Codificadas.....	201
Anexo 5 – Quadros Síntese da categorização no NVivo.....	247

## **Índice de Figuras**

Figura 1 - Pirâmides etárias (2001-2011) - Concelho de Angra do Heroísmo.....	85
Figura 2 - Organograma do sistema educativo da RAA .....	88
Figura 3 - Alunos matriculados, por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007-2014/2015) - I.....	90
Figura 4 - Alunos matriculados, por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007-2014/2015) - II.....	91
Figura 5 - Alunos matriculados (%), por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007 a 2014/2015) - III.....	91
Figura 6 - Evolução do número de alunos subsidiados (%), por unidade orgânica, no concelho de Angra do Heroísmo (2008/2009 – 2014/2015) .....	93

## Índice de Quadros

Quadro 1 - Guião da Entrevista: questões efetuadas .....	77
Quadro 2 - População Residente e taxa de evolução (1981-2013).....	84
Quadro 3 - Nados vivos e óbitos no concelho de Angra do Heroísmo (1981-2013) .....	84
Quadro 4 - Evolução dos grupos etários, em percentagem do total da população (2001-2011). 84	
Quadro 5 - População residente (%) segundo o nível de escolaridade (2011).....	85
Quadro 6 - Estabelecimentos de ensino no concelho de Angra do Heroísmo (2014/2015).....	90
Quadro 7 - Taxa bruta de pré-escolarização e de escolarização (2012/2013).....	92
Quadro 8 - Percentagem de alunos matriculados em idade ideal de frequência de acordo com o nível de escolaridade (2011) .....	92
Quadro 9 - Blocos temáticos e possíveis categorias de análise dentro de cada bloco.....	95
Quadro 10 - Questões, palavras, parágrafos e referências por cada fonte (entrevista).....	96
Quadro 11 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local .....	98
Quadro 12 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local discriminadas pelos sete entrevistados .....	107
Quadro 13 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho .....	108
Quadro 14 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho.....	109
Quadro 15 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 3 - Conselho Local de Educação.....	117
Quadro 16 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 3 - Conselho Local de Educação .....	118
Quadro 17 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho.....	122
Quadro 18 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho .....	122

## **Lista de Abreviaturas**

CE - Carta Educativa

CLE - Conselho Local de Educação

CME - Conselho Municipal de Educação

CRP - Constituição da República Portuguesa

DRE – Direção Regional de Educação

EB1/JI – Escola Básica com 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar

EBI – Escola Básica Integrada

EBS – Escola Básica Integrada com Ensino Secundário

EPARAA - Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores

INE – Instituto Nacional de Estatística

LBSE - Lei de Bases do Sistema Educativo

PEL - Projeto Educativo Local

RAA - Região Autónoma dos Açores

SREA – Serviço Regional de Estatística dos Açores

# **INTRODUÇÃO**

## **1. Problemática**

A participação dos municípios no setor da educação é remota, tendo sido efetivada no período liberal e na 1ª República, para ser incrementada e desenvolvida no período após o 25 de abril de 1974. Desde os séculos XV e XVI que muitos municípios pretendem assumir a responsabilidade de criar e financiar escolas (Fernandes, 2009).

Hoje, os municípios estão melhor preparados para intervir nas políticas educativas. Testemunhamos nas últimas décadas à alteração destas políticas, passando de um paradigma defensor da centralização para um que reconhece o contributo dos atores locais, designadamente, os municípios. Esta alteração da tendência centralizadora decorre da “crise da escola e do sistema educativo construídos de acordo com o paradigma iluminista que dominou as políticas educativas do estado moderno” (Fernandes, 2014, p. 35).

A presente investigação centra-se sobre o papel das autarquias na promoção da política local de educação, abordando particularmente as dimensões da autonomia e participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores (RAA) na definição das políticas educativas ao nível local.

Procuraremos neste trabalho assinalar os principais momentos da crescente intervenção dos municípios na administração da educação, aspeto considerado essencial por Licínio Lima (1987) para o sucesso da reforma educativa em Portugal, constituindo-se como alternativa ao paradigma da centralização característico do sistema educativo português. Com o desenvolvimento da nossa investigação pretendemos contribuir para um maior conhecimento sobre as práticas reais da participação e autonomia do poder local na RAA. Tendo por base o que se pretende conhecer, optámos por realizar um estudo de caso com recurso a técnicas de recolha de dados como a entrevista semiestruturada e a análise documental, tendo definido como contexto de estudo o município de Angra do Heroísmo. Como procedimento de análise da informação recolhida, utilizámos a técnica da análise de conteúdo.

## **2. Justificação e relevância do estudo**

A história da intervenção dos municípios em matéria de educação está diretamente ligada à história do poder local em Portugal. Durante os anos do Estado Novo, estes órgãos não tinham autonomia, sendo representantes locais do aparelho central do Estado. As suas atribuições em matéria de educação limitavam-se à construção, conservação e

manutenção das escolas primárias, o que, mesmo sendo escasso, era difícil de cumprir, tendo-se verificado alguma degradação do parque escolar.

A partir do 25 de abril de 1974 este panorama alterou-se. A Lei das Finanças Locais veio impor a transferência de uma percentagem do Orçamento do Estado para os municípios, criando um Fundo de Equilíbrio Financeiro, que fornecia às autarquias capacidades de intervenção em diversos âmbitos, entre os quais o educativo. Porém, a educação não foi considerada, na maior parte dos casos, uma intervenção prioritária por existirem graves carências ao nível das infraestruturas básicas (água, saneamento, estradas, etc.). A primeira legislação a regulamentar as atribuições dos municípios em matéria de educação surgiu em 1984, com a publicação de um pacote legislativo que, de acordo com vários autores, não transferiram propriamente competências, mas antes responsabilidades financeiras. Só com a publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) os municípios passaram a ser observados como colaboradores potenciais em áreas supletivas ou pouco desenvolvidas pela administração central, como foi o caso do ensino profissional, da educação pré-escolar ou ainda das atividades de enriquecimento curricular ou de apoio às famílias.

A partir de meados dos anos noventa, os municípios assumem um papel de conceção e planeamento local da educação, seja através de instrumentos como a Carta Educativa (CE) e Conselho Local de Educação (CLE) e Conselho Municipal de Educação (CME) ou da possível influência nas políticas das escolas através da sua representação nos órgãos de gestão. Estas transformações no papel dos municípios ocorreram a par de outros tipos de processos, nomeadamente aqueles que atribuíram maiores poderes às escolas, originando assim uma maior complexidade nos papéis e responsabilidades de cada um dos agentes educativos do sistema de ensino.

Nos últimos anos tem-se defendido a transferência de mais competências e funções do nível central e regional para o nível local, sobretudo nos domínios onde já têm experiência, dado que a centralização, para além de inútil, se transformar num obstáculo ao desenvolvimento educativo e num prejuízo social.

A presença dos municípios na educação é hoje uma realidade indeclinável, quer no estrito cumprimento das suas atribuições e competências, quer extrapolando-as em margens de autonomia mais ou menos latas e intervenientes. Os municípios são órgãos importantes e insubstituíveis de administração educativa. Quando se pensa no desenvolvimento de uma comunidade, no seu bem-estar e na construção de uma melhor qualidade de vida, exigem-se decisões que não tendo todas resultados no imediato, constituem apostas de cuja

qualidade dependerão fortemente os seus efeitos no futuro. A tomada de consciência de que a educação e a formação, dos membros da comunidade, encontram-se no primeiro lugar destas apostas, tem como resultado, na prática, que uma das principais preocupações dos municípios, como órgãos representativos das comunidades locais, seja a educação, concebendo a sua atuação nesta área como uma visão estratégica.

Há que disponibilizar as melhores condições possíveis às comunidades educativas para que a sua atuação se transforme em êxito e conseqüentemente, dela se retire o máximo de eficácia. Se o desenvolvimento de cada cidadão leva a uma melhoria das condições de vida individual e do agregado em que se insere, a educação conjunta da comunidade eleva de forma exponencial a capacidade de todos tirarem melhor partido dos meios que, em cada momento, estão disponíveis.

O envolvimento crescente dos municípios na educação tem suscitado receios e reservas, deparando-se com resistências de vária ordem, fundadas em interpretações distorcidas que não correspondem à realidade vivida e que tornam as relações entre a escola, município e governo, um campo ainda rodeado de incompreensões. A educação não pode ser um conjunto de atos isolados, incidindo sobre indivíduos isolados. A educação tem de ser um ato social em que os “atores” e os “espectadores” se confundem.

É neste contexto que os municípios têm vindo a reforçar a sua intervenção na administração da educação local, quer por via das competências formalmente atribuídas, quer pela interpretação que fazem dos seus poderes e deveres enquanto estruturas autónomas, como órgãos eleitos e representativos das populações que servem. Sustentando-se neste facto, os municípios assumem-se no direito de participar em matérias de interesse público, em particular em sectores estruturantes para o desenvolvimento local e preponderantes na melhoria de vida das populações, como é o sector da educação.

Pretendemos desenvolver este estudo porque pensamos que cada vez mais a globalização traz exigências educativas aos cidadãos e consideramos que é localmente que essas exigências conseguem alcançar muito do suporte necessário à sua real satisfação.

Sendo uma dissertação sobre o papel das autarquias na promoção da política local de educação, abordada na ótica do caso específico do concelho de Angra do Heroísmo, não podemos deixar de nos debruçar sobre alguns dos pressupostos teóricos a fim de permitir uma melhor compreensão da relação do município com a educação. Tencionamos analisar o quadro legal que regula formalmente a ação dos municípios da RAA na área da educação e perceber se o mesmo é limitativo ou não das suas ações, provocando por parte

dos municípios uma procura de outras formas de alargar a sua intervenção na área em questão. De igual modo, também pretendemos saber se existe trabalho desenvolvido com as comunidades com o intuito de desenvolver políticas educativas locais; revelar o tipo de trabalho; mostrar as razões que estão subjacentes ao envolvimento na educação e os objetivos que se pretende atingir com as suas intervenções. Para além disso, é importante perceber como se organizam e que relações estabelecem com os órgãos de gestão das escolas e com a administração educativa regional.

Considerada a oportunidade de investigação, a opção por este tema justifica-se, ainda, pela sua adequação e relevância no âmbito da administração e gestão educacional, assim como pela emergência do tema que, no atual enquadramento, constitui uma problemática de grande interesse e pertinência na RAA. Acrescem, ainda, motivações e convicções pessoais, resultantes do nosso percurso profissional, das quais destacamos:

- Ausência de trabalhos de investigação educacional na RAA sobre a descentralização e intervenção das autarquias da Região na promoção da política local de educação;
- Aprofundar saberes e conhecimentos respeitantes à evolução da transferência de competências das autarquias locais em matéria de educação;
- Contribuir para a compreensão das interações que se estabelecem entre os municípios e as escolas;
- Conhecer a perceção de diferentes atores educativos relativamente à descentralização e à intervenção dos municípios na educação na RAA;
- Consolidar aprendizagens e estudos realizados ao longo da carreira profissional em projetos e experiências diversificadas, nomeadamente na Administração e Gestão Escolar, na Administração Educativa Regional, no exercício de funções no Conselho Local de Educação e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Estamos convictos que o poder local pode e deve constituir um parceiro na construção da política educativa e que, em interação com os restantes agentes educativos locais, promoverá uma melhoria da qualidade educativa, caracterizando-se como uma instância potenciadora e promotora do desenvolvimento local.

### **3. Objetivos**

Considerando que o objetivo fundamental do estudo é o papel das autarquias na promoção da política local de educação no concelho de Angra do Heroísmo, optou-se por atores diretamente provenientes do município do universo educativo. Como tal, são principais

participantes do estudo: o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; a Diretora Regional de Educação; o Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, única orgânica do concelho cuja oferta formativa inclui todos os níveis de ensino, incluindo a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico, o Ensino Secundário, o Ensino Profissional e o Ensino Artístico e que se insere numa freguesia urbana; a Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, a unidade orgânica mais recente do concelho, integrada numa freguesia rural e cuja oferta formativa se circunscreve à Educação Pré-Escolar e ao Ensino Básico; o Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais, na qualidade de Diretor Executivo e Pedagógico de uma das escolas profissionais da ilha Terceira, com um polo no concelho de Angra do Heroísmo; o Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, que além de ser o representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, é vereador sem pelouro da Câmara Municipal e integra o Conselho Local de Educação e o Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores, selecionados por apresentarem conhecimento do contexto do estudo onde se vai desenvolver o trabalho. Embora a educação nos territórios municipais seja alvo de intervenção de outros atores, elegemos estes participantes, porque, como salienta Fernandes (2005a) “têm sido as escolas e as câmaras municipais os principais protagonistas” (p. 210).

Com o intuito de contextualizar a informação obtida e de aferir, de modo formal, as perceções dos diferentes atores educativos do município, recorreremos à entrevista semidiretiva, procurando complementar com a observação direta, a análise documental e as diferentes informações fornecidas pela literatura e pela legislação sobre a matéria.

O guião de entrevista foi elaborado a partir de objetivos e de blocos temáticos pré-estabelecidos por forma a considerar, do modo mais abrangente possível, as várias dimensões da temática em estudo. Refira-se o facto de o guião ser o mesmo para todos os entrevistados, embora nem todos se encontrem em condições de responder integralmente a todas as questões contempladas. Cada entrevistado responderá às questões pertinentes no âmbito da função que exerce e dos conhecimentos que disponha sobre a matéria em causa.

O facto de o investigador exercer a profissão docente, a proximidade e o conhecimento do contexto geográfico, social e político, facilitam o acesso ao campo de investigação, a

seleção dos sujeitos a entrevistar para a realização do estudo, as abordagens e a recolha dos dados.

Como já tivemos oportunidade de referir, com este trabalho queremos contribuir para a compreensão do fenómeno da descentralização na área da educação e o papel que as autarquias açorianas assumem na promoção de políticas educativas locais, nomeadamente no concelho de Angra do Heroísmo. Para o efeito pretende-se conhecer a perceção dos diferentes atores educativos relativamente à crescente intervenção dos municípios, designadamente açorianos, no desenvolvimento de políticas locais de educação.

Tendo por objeto a descentralização e a intervenção dos municípios na educação, o estudo centra-se na promoção de políticas locais de educação e apresenta, como ponto de partida para a investigação, a seguinte questão:

Qual o papel do Município de Angra do Heroísmo na promoção e desenvolvimento de políticas locais de educação?

A partir desta questão geral, formulámos as seguintes questões de investigação:

- Que responsabilidades têm as autarquias em matéria de educação?
- Qual a opinião dos diversos atores locais relativamente à descentralização e sobre a crescente intervenção das autarquias na educação?
- Como são operacionalizadas as competências em matéria de educação na RAA?
- Como se caracteriza a atuação educativa no concelho de Angra do Heroísmo?
- Qual o papel do CLE na definição de uma política educativa local?

Depois de definida a problemática, traçada a questão central do estudo e as respetivas questões de investigação, foram definidos os seguintes objetivos para este estudo:

- Analisar a evolução do quadro legal de regulação formal da ação dos municípios, nomeadamente ao nível das suas atribuições e competências na educação;
- Caracterizar a intervenção autárquica no domínio da educação;
- Conhecer a opinião dos atores locais sobre o processo de descentralização e de transferência de competências na educação;
- Identificar as vantagens e desvantagens que os atores locais atribuem à transferência de competências para os municípios;
- Conhecer a visão do Município de Angra do Heroísmo relativamente à educação;
- Analisar a participação, formal e não formal, do Município na promoção e desenvolvimento de políticas educativas locais;

- Caracterizar a relação entre Município de Angra do Heroísmo, a administração educativa e os estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da transferência de competências;
- Analisar a opinião dos atores educativos sobre o papel do Conselho Local de Educação na definição e operacionalização de uma política local de educação.
- Refletir sobre a importância que os agentes educativos atribuem à Política Local de Educação.

#### **4. A estrutura do trabalho**

Em termos de estrutura, o presente estudo, após esta introdução, é constituído por duas partes. A primeira parte é constituída por três capítulos que são a base do enquadramento teórico-conceitual da problemática em estudo. No primeiro capítulo procedemos a uma caracterização do poder local, fazendo referência às regiões administrativas, à descentralização e a uma breve evolução histórica das autarquias locais em Portugal. No segundo capítulo a nossa atenção centra-se na participação das autarquias na educação, estabelecendo o seu percurso evolutivo. Abordamos ainda as competências educativas municipais bem como o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA). O terceiro capítulo incide sobre a territorialização das políticas educativas enquanto forma de concretização do protagonismo educativo municipal. Assim, contempla-se o protagonismo do local como modo de operacionalização da territorialização e aborda-se ainda, a CA, o CLE, o projeto educativo local (PEL) e a autonomia das escolas. A segunda parte inicia-se com o quarto capítulo onde são apresentadas as opções metodológicas do estudo, caracteriza-se o tipo de investigação qualitativa, descrevem-se os procedimentos adotados e a forma de recolha e tratamento de dados. Posteriormente no quinto capítulo caracterizamos o concelho de Angra do Heroísmo através de indicadores socioculturais e socioeconómicos. Fazemos, também, uma apresentação de dados relativos à área da educação. De seguida, no sexto capítulo, analisamos empiricamente o objeto de estudo através dos dados obtidos através das entrevistas semi-diretivas realizadas ao Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (E1), à Diretora Regional de Educação (E2), Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores (E3), à Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (E4), ao Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (E5), ao Diretor

Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória (E6) e ao Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade (E7). Por fim apresentamos as principais conclusões bem como recomendações da investigação, apontando caminho para novos estudos.

## **PRIMEIRA PARTE - ENQUADRAMENTO TEÓRICO**

### **CAPITULO I - BREVE CARATERIZAÇÃO DO PODER LOCAL**

#### **1. Poder Local**

O conceito de autarquia provém do grego “autapxia”, composto de “autóç” que significa “si mesmo” e “apxw” cujo significado é “comandar”<sup>1</sup>, resultando “comandar a si mesmo ou auto comandar-se”<sup>2</sup>. Este termo foi empregue pela primeira vez em finais do século XIX em Itália, por Santi Romano (1897) e utilizado na identificação da situação de entes territoriais e institucionais do Estado unitário italiano. Para Romano (1897) a “autarquia” era uma administração indireta do Estado exercida por uma pessoa jurídica, que defendia os seus próprios interesses à luz do que eram os interesses do Estado em geral.

No caso português, apenas a rotura constitucional de abril de 1974 veio estratificar as bases necessárias à consolidação da democracia local, atribuindo-se à independência e descentralização do poder local e autonómico, uma das suas maiores realizações.

A opção do legislador constitucional no que respeita à organização do poder político encontra fundamentação histórica relevante para uma compreensão da posição institucional relativa e aplicada individualmente a estes diversos níveis de poder. Com efeito, o peso de cerca cinquenta anos de um estado ditatorial e autoritário que chamou a si todo o poder político, controlando no conjunto toda uma comunidade, não podia deixar de persuadir toda uma nova visão quanto à organização administrativa desenhada pelos constituintes de setenta e seis.

Neste contexto de rutura com a ditadura, a Constituição de 1976 adotou um sistema de partilha do desempenho do poder público sustentado através de diferentes e independentes entidades políticas-administrativas, instituindo com forma obrigatória geral e vinculação constitucional<sup>3</sup>, as Regiões Autónomas e o Poder Local como verdadeiros níveis políticos de contrapoder, autocontrolo e limitação do poder centralizador do estado.

A Constituição da República Portuguesa (CRP) na sua versão de 1976, estatui que o Estado é por definição unitário e que tem o dever de respeitar na sua composição territorial, organização administrativa e funcionamento das instituições, o regime autonómico insular na esteira dos princípios da subsidiariedade, da autonomia das

---

<sup>1</sup> [www.wikipedia.org](http://www.wikipedia.org)

<sup>2</sup> [www.wikipedia.org](http://www.wikipedia.org)

<sup>3</sup> Artigo 225.º da CRP

autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública<sup>4</sup>. A organização democrática do estado de direito português compreende por isso a existência constitucional de autarquias locais<sup>5</sup>, instituindo-se para tanto que as autarquias são pessoas coletivas territoriais, dotadas de órgãos representativos do poder político, visando a prossecução de interesses apropriados, pertença das comunidades onde se inserem<sup>6</sup>. Até 1976 eram autarquias locais, a freguesia, o concelho e o distrito. Com a Constituição de 1976 manteve-se a freguesia e o concelho que passou a denominar-se município, sendo que o distrito deixou de ser autarquia e converteu-se numa mera circunscrição administrativa que tende a desaparecer. A Lei Fundamental prevê a criação de uma nova autarquia de natureza supramunicipal, designada região. O sistema português ao nível das autarquias locais compreende atualmente as freguesias e os municípios, devendo, contudo, evoluir para um sistema composto por freguesias, municípios e regiões administrativas. A Constituição prevê ainda a criação de organizações territoriais especiais nas grandes áreas urbanas e nas ilhas. Importa salientar que no continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira compreendem freguesias e municípios<sup>7</sup>. Na CRP, os conceitos de poder local e de autarquias locais surgem indissociavelmente ligados. Como escreve Jorge Miranda (2007), embora a expressão autarquias locais seja anterior à atual Constituição, esta, ao inserir

“o poder local no âmbito do poder político, pretende [...] impregná-lo de um conteúdo mais rico e mais sólido do que aquele que haviam tido as autarquias locais em qualquer momento do passado. Estas autarquias passam de mera instância administrativa para a de poder político”<sup>8</sup>.(Miranda, 2007, p. 444)

## **2. Regiões Administrativas**

As regiões administrativas estão previstas na CPR<sup>9</sup> e compete-lhes<sup>10</sup>, nomeadamente, “a direção de serviços públicos e tarefas de coordenação e apoio à ação dos municípios no respeito da autonomia destes e sem limitação dos respetivos poderes”. Segundo a CPR<sup>11</sup> as regiões administrativas elaboram planos regionais e participam na elaboração dos

---

<sup>4</sup> Artigo 6.º, n.º1 da CRP

<sup>5</sup> Artigo 235.º da CRP

<sup>6</sup> Artigo 235.º da CRP

<sup>7</sup> Artigo 236º da CRP

<sup>8</sup> V. Jorge Miranda, Comentário ao artigo 235.º da CRP, in: Jorge Miranda / Rui Medeiros (Coord.), *Constituição Portuguesa Anotada*, III, Coimbra: Coimbra Editora, 2007, p. 444.

<sup>9</sup> Artigos 236.º nº1 da CRP

<sup>10</sup> Artigo 257.º da CRP

<sup>11</sup> Artigo 258.º da CRP

planos nacionais. A Constituição, ao consagrar este tipo de autarquia tinha como objetivo estabelecer um nível intermédio de administração local autónomo entre os municípios e o Estado<sup>12</sup>.

De acordo com o disposto no artigo 256º da CPR, a instituição das regiões administrativas depende do voto favorável expresso pela maioria dos cidadãos eleitores que se tenham pronunciado em consulta direta, de alcance nacional e relativa a cada área regional. As regiões administrativas não foram instituídas e não é previsível que venham a sê-lo num futuro próximo. Em 1998<sup>13</sup>, foi realizado um referendo, que rejeitou a lei da instituição das regiões administrativas. O reinício do processo exigirá a aprovação de uma nova lei e a convocação de novo referendo, porém a maioria dos dirigentes municipais não acolhe a imposição de uma entidade que passaria a integrar parte da área de atividade reservada à sua iniciativa.

De acordo com Valente de Oliveira (1996), a regionalização constitui numa repartição de poder entre órgãos situados entre a administração central e local. A regionalização deve ser vista como uma oportunidade para suprimir estruturas desnecessárias ou ultrapassadas que subsistem por hábito ou conveniências diversas. Segundo Baptista Machado (1982, citado por Valente de Oliveira, 1996, p.24) pode “dizer-se de um Estado fortemente centralizado que ele é democrático, na medida em que pretenda fazer triunfar em todo o território do Estado a vontade nacional (a vontade da maioria política nacional), levando de vencida todas as resistências locais e todas as veleidades de autonomia regional. É que, do ponto de vista da teoria política, (...) a linha divisória entre centralização e descentralização corresponde, antes, à clivagem entre regimes liberais e regimes autoritários”.

### **3. Poder local e a descentralização**

Esta realização material do poder local é necessariamente desconcentrada. No que respeita à sua organização, o artigo 239.º, n.º 1 da CRP prevê que a organização das autarquias locais integra uma assembleia dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial que é perante ela responsável.

Neste sentido, quaisquer opções políticas ou mesmo legislativas que não respeitem a autonomia e a dignidade dos municípios ou que tenham por finalidade direta ou

---

<sup>12</sup> António Cândido de Oliveira, Direito das Autarquias Locais, Coimbra Editora (2014, p. 339)

<sup>13</sup> O XVI Governo Constitucional promoveu, em 1998, conforme determina a Constituição da República Portuguesa, um referendo para a implementação das regiões administrativas. Os resultados deste referendo não foram vinculativos por nele não terem votado pelo menos 50% dos eleitores.

indiretamente colocá-los numa posição de dependência administrativa e financeira face ao Estado central, arriscam a qualificação de inconstitucionalidade à luz da CRP, assim como, outrossim, da Carta Europeia de Autonomia Local, um diploma datado de 1985, que consagra igualmente proeminência material à democracia local.

De acordo com o artigo 6º, n.º 1, CRP, o Estado respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública. Os assuntos que presumivelmente devam ser melhor resolvidos a um nível de maior proximidade dos cidadãos, não devem ser resolvidos pelo Estado, mas ao nível dos municípios, ou ao nível das freguesias. A descentralização democrática da administração pública refere-se à administração estadual que deve colocar os seus serviços mais próximos dos cidadãos.

A freguesia e o município, enquanto organismos territoriais constitucionalmente considerados, detêm uma conexão única de proximidade com os cidadãos, sendo por isso matizadas de particularidades únicas que atuam com que sejam, no caso das freguesias, um ente público administrativo territorial único na Europa.

As freguesias são autarquias locais que visam a prossecução de interesses individuais da comunidade residente em cada circunscrição paroquial. Este órgão do poder local, encontra a sua presciência no artigo 236.º, n.º 3 da CRP, e está munido da mesma dignidade constitucional que os municípios. A freguesia é a autarquia local que está mais próxima dos cidadãos, contrariamente à realidade dos demais ordenamentos jurídicos europeus.

O XXI Governo Constitucional de Portugal, em funções desde novembro de 2015, consagrou no seu programa governativo a descentralização administrativa. No ponto relativo à Descentralização, Base da Reforma do Estado propõe “uma transformação do modelo de funcionamento do Estado” com o reforço da autonomia local, “abrindo portas à desejada transferência de competências do Estado para órgãos mais próximos das pessoas.” Para este efeito, o Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 01 de março de 2017, a Proposta de Lei n.º 62/XIII<sup>2</sup>, que "Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, que visa concretizar os princípios da subsidiariedade, de autonomia das autarquias locais e da descentralização da administração pública, descentralizando competências da administração direta e indireta

do Estado para as autarquias locais e entidades intermunicipais e redistribuindo competências entre a administração autárquica.

Sem prejuízo das atribuições e competências já atribuídas aos municípios por outros diplomas, pretende-se transferir novas competências, ainda que, conforme os casos especificamente enunciados em diploma próprio, em articulação com a administração direta e indireta do Estado e com as freguesias. A proposta de lei prevê a transferência de um conjunto de competências nas áreas da educação, da saúde, da ação social, dos transportes, da cultura, da habitação, da proteção civil, da segurança pública, das áreas portuárias e marítimas e ribeirinhas, do desporto e da juventude, das migrações, das finanças, das comunicações viárias e da gestão florestal. O Governo considera que a opção proposta imprimirá uma maior eficiência e eficácia na atuação da administração pública e celeridade na resposta às pretensões dos cidadãos.

Considerando os objetivos do presente estudo, não podíamos deixar de mencionar as competências que o XXI Governo pretende transferir para os órgãos municipais na área da educação:

“Artigo 11.º

**Educação**

- 1 - É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.
- 2 - Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional:
  - a) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;
  - b) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;
  - c) Participar na gestão dos recursos educativos;
  - d) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;
  - e) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente.
- 3 - Compete ainda aos órgãos municipais:
  - a) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
  - b) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
  - c) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
  - d) Participar na organização da segurança escolar.
- 4 - As competências previstas no presente artigo são exercidas no respeito das competências dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.”

Relativamente às atribuições e competências das regiões autónomas, a proposta determina que as mesmas não são abrangidas pelo disposto na proposta de lei, devendo a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais das regiões autónomas ser regulada por diploma próprio, mediante iniciativa legislativa das respetivas

assembleias legislativas <sup>14</sup>. Apesar da proposta de redação para o artigo 9.º da proposta de lei ter em conta a realidade constitucional das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Governo dos Açores propõe a seguinte redação para o artigo 9.º da Proposta de Lei<sup>15</sup>

*Artigo 9.º*

*(.)*

*1- (.)*

*2- São transferidas para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira as competências previstas no presente diploma que são, atualmente, exercidas, naqueles territórios, pela administração direta e indireta no Governo da República, acompanhadas dos respetivos recursos financeiros. "*

*3 - (redação do n.º 2 d a Proposta)"*

Em relação ao processo de transferência de competências para as autarquias locais, os presidentes dos dois governos regionais, na declaração<sup>16</sup> conjunta feita no final da Cimeira Atlântica Madeira-Açores, que terminou no dia 25 de janeiro de 2018, querem que sejam os respetivos parlamentos regionais a decidir quando e em que moldes deve ser feita a descentralização de competências a favor dos municípios dos dois arquipélagos. Na declaração final lê-se que “A existência nos Açores e na Madeira de uma administração regional autónoma exige um especial cuidado e ponderação pelo Governo da República, quanto aos termos em que esse processo de descentralização pode ocorrer relativamente aos municípios localizados nas regiões autónomas”. Os dois presidentes sublinham que a “única forma de esse processo” respeitar as autonomias regionais é a descentralização ser feita, primeiro, a favor das regiões autónomas competindo às assembleias legislativas açoriana e madeirense decidir quanto à “oportunidade, termos e recursos relativos” da eventual descentralização a favor dos municípios insulares.

Por sua vez, Roberto Monteiro, Presidente cessante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), quando fez o balanço do mandato<sup>17</sup> disse que um dos desafios com que o Poder Local açoriano tinha que enfrentar nos próximos anos

---

<sup>14</sup> Artigo 9.º -Regiões Autónomas -1 -O disposto na presente lei não abrange as atribuições e competências das Regiões Autónomas. 2 -A transferência de atribuições e competências para as autarquias locais nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é regulada por diploma próprio, mediante iniciativa legislativa das respetivas assembleias legislativas, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 165.º, do n.º1 do artigo 167.º e da alínea f) do n.º1 do artigo 227.º da Constituição, tendo em conta os princípios da autonomia regional e da especificidade da relação entre os órgãos dos governos regionais e as autarquias locais.

<sup>15</sup> <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=41057> acedido em 10/02/2018

<sup>16</sup> <https://www.publico.pt/2018/01/25/politica/noticia/acoes-e-madeira-querem-decidir-forma-e-conteudo-da-descentralizacao-nas-ilhas-1800854> acedido em 10/02/2018

<sup>17</sup> Notícia publicada na Sexta-Feira, dia 13 de Outubro de 2017

<http://www.cmpv.pt/index.php?op=noticias&pagant=&codnoticia=3221> acedido em 10/02/2018

consistia na “partilha e união entre os municípios e adequação legislativa à realidade insular”. Falando em conferência de imprensa, em São Miguel, para apresentação do balanço do seu mandato, o autarca referiu que existe um conjunto de situações que, no seu entender, carecem de atenção redobrada e que, não sendo concretizadas adequadamente, representarão um duro golpe no desenvolvimento do poder local insular. Alertou para a necessidade de se proceder a alterações no Fundo Social Municipal na revisão da nova Lei das Finanças Locais. Relativamente à “Lei-quadro da Descentralização de Competências da República para os Municípios” referiu ser diferente a questão das “Autarquias Insulares” por força das competências dos governos regionais pelo que “é imperativo que esta situação seja devidamente acautelada ... para que os municípios das regiões autónomas possam desempenhar as mesmas funções a bem das populações como os congéneres continentais”. Disse ainda que os novos responsáveis no poder local açoriano não podem esquecer-se, “sob pena de enfrentarem novos obstáculos à concretização das melhores soluções para as necessidades dos açorianos”. O Presidente cessante<sup>18</sup> disse ainda que “no continente estas competências e os respetivos meios financeiros vão passar diretamente do Governo da República para os municípios” e nas “regiões autónomas, estas competências vêm primeiro para o Governo Regional e será por via da Assembleia Legislativa Regional que se encontrará um modelo”. O autarca voltou a alertar para as desigualdades entre as autarquias do continente e dos arquipélagos, decorrentes da descentralização de competências. De acordo com este “Se este processo não for bem trabalhado na perspetiva de defesa do poder local, dentro de dois a três anos temos dois tipos de câmaras no país claramente, as do continente, com um determinado conjunto de competências, e as das regiões autónomas que, por terem muito menos competências poderão ter muito menos recursos.”

#### **4. Evolução histórica das autarquias locais em Portugal**

Esta resenha refere-se a quatro momentos da história, a saber: o Liberalismo, a I<sup>a</sup> República, o Estado Novo e o 25 de Abril. Nos derradeiros anos do Antigo Regime, Portugal estava dividido em Províncias, Comarcas, Provedorias, Concelhos e Paróquias. As capitais mudavam com a localização do governador de armas e tinham apenas significado militar. Segundo Marques (2002, p. 210) as Comarcas apesar de serem

---

<sup>18</sup> Notícia divulgada na Sexta-Feira, dia 13 de outubro de 2017  
<https://www.tsf.pt/lusa/interior/descentralizacao-de-competencias-sera-dossie-duro-para-municipios-dos-acoires---associacao-8840585.html> acedido em 10/02/2018

circunscrições administrativas bastante irregulares causadas pelas jurisdições senhoriais, constituíam a trave mestra da administração civil, judicial e fiscal do Estado. O governo da Comarca cabia ao Corregedor, representante do poder central. Este tinha poderes para julgar, superintender, fiscalizar, policiar e arrecadar os impostos em nome do rei. De acordo com Manique (1989, pp. 133-135) os Corregedores tinham dificuldades em cumprir as suas obrigações devido à extensão das Comarcas. Para além das Comarcas encontrava-se a Provedoria, que estava a cargo do Provedor a quem competia centralizar as receitas da coroa, fiscalizando as contas dos recebedores e cobradores locais, e inspecionar as contabilidades concelhias. O Provedor tinha jurisdição sobre testamentos, causas e bens de órfãos, património, capelas, hospitais, confrarias e albergarias.

Os Concelhos eram administrados pelas Câmaras Municipais, o órgão de administração local constituída por vereadores e procuradores do povo, eleitos entre a comunidade e confirmada a sua nomeação pelo poder central, ou validada pelos senhores da terra. As Câmaras dos concelhos eram administradas pelo juiz de fora, de nomeação régia, ou apenas um juiz ordinário de eleição local. A Freguesia ou Paróquia, designação usada até ao século XIX, era uma unidade territorial eclesiástica e ao mesmo tempo civil. O Pároco podia por isso desempenhar funções do foro administrativo. A organização do território e respetivas circunscrições administrativas no Antigo Regime refletia uma organização política de desigualdades entre cidadãos com menores recursos e os privilégios de certas classes.

A chegada dos princípios da Revolução Francesa incentivou os ideais políticos da burguesia liberal portuguesa. Portugal atravessava uma profunda crise económica. As invasões francesas de 1807-11, a abertura dos portos do Brasil ao comércio internacional (1808) e o tratado comercial celebrado dois anos depois com a Inglaterra tinham arruinado as bases da nossa economia (Marques, 1973, p.3). O descontentamento acabou com a Revolução de 1820, inspirada nos princípios da Revolução Francesa. Concluía-se desta forma o processo de instauração do Estado moderno politicamente legitimado com a aprovação pelas Cortes da Constituição de 1822. Estava assim instituído em Portugal o Estado Liberal caracterizado pela limitação do poder político, pelo aparecimento do parlamentarismo e dos governos representativos, pelo reconhecimento dos direitos do homem, pela liberdade individual e igualdade de todos os cidadãos face ao Estado, pela estrutura unitária da administração pública e pelo liberalismo económico. A administração pública, que era uma emanção do Rei, constituía agora um elemento da organização do Estado Liberal de direito. O Liberalismo despersonalizou a administração

pública e alterou o seu estatuto, deixando de ser a personalização do monarca e a projeção do poder de Estado absoluto, para passar a ser um elemento da organização do Estado-Nação. A administração pública adquiria finalmente o sentido que hoje lhe atribuímos: um sistema unificado de serviços e funcionários que, em nome da coletividade, garante a satisfação regular de necessidades coletivas.

Em relação ao Liberalismo, podemos referir que não tiveram concretização as perspectivas descentralizadoras do primeiro Código Administrativo (1836) que aliviou a tutela sobre os municípios e aumentou os poderes deliberativos das câmaras. Poucos anos depois (1842) foi aprovado um novo Código de tendência centralizadora, que restringiu fortemente a autonomia municipal. A história do municipalismo durante o Liberalismo é reveladora da incoerência política e da ausência de estratégia do Estado na sua relação com os municípios, alternando os Códigos Administrativos de feição descentralizadora (1836 e 1878) com outros que restringiram acentuadamente a autonomia local (1842, 1886, 1895-96). Pode dizer-se que o Estado Liberal não conseguiu resolver a contradição essencial da sua relação com os concelhos, resultante da integração das instituições municipais na estrutura unitária da administração do Estado, tratando-as não como uma forma de administração autónoma, mas como sua administração indireta, por certo a primeira forma de administração indireta do Estado moderno português.

À data da instauração da República vigorava o Código Administrativo de 1895-96, de pendor fortemente centralizador, que não se conciliava com o ideário democrático do novo Poder. Por lapso, poucos dias após a vitória republicana, foi promulgado o decreto com força de lei de 13 de outubro de 1910 que estatuiu a adoção do Código de 1878, até que o novo regime produzisse o seu próprio Código.

A CRP de 1911 instituiu no seu artigo 66.º, as bases da organização e atribuições dos corpos administrativos, que vieram a ser consagradas na Lei n.º 88, de 7 de agosto de 1913. Aí se consagrou a extinção da tutela; a submissão dos corpos administrativos ao controlo de mera legalidade por parte dos tribunais que podiam ordenar a sua dissolução; a eleição dos corpos administrativos por sufrágio direto; a submissão das decisões tomadas pelas câmaras em algumas matérias a referendo dos eleitores do concelho; a existência nos concelhos de uma comissão executiva eleita pela câmara municipal; a autonomia financeira dos corpos administrativos sujeita à discricionariedade governativa,

dado que o financiamento local dependia dos “ subsídios especiais consignados no orçamento do Estado” e dos "subsídios eventuais do Estado"<sup>19</sup>.

Apesar da Lei n.º 88 ser um diploma descentralizador, a prática jacobina dos governos republicanos não conseguiu desfazer a ambiguidade que aquele diploma estabeleceu, designadamente em matéria eleitoral, de financiamento local e de representação do Estado. O Estado republicano abdicou, durante três anos, da livre eleição popular das vereações camarárias em todos os concelhos do país a favor da fidelidade partidária e republicana. As primeiras eleições só tiveram lugar, em janeiro de 1914. Até lá as vereações municipais foram designadas nos termos do decreto que em outubro de 1910 repôs em vigor o Código Administrativo de 1878 e que determinava que, com exceção das câmaras constituídas "por cidadãos republicanos, todas as outras fossem nomeadas pelos governadores civis" (Oliveira, 1996, p. 272). No plano do financiamento local, a continuada crise financeira que se vivia, acentuada pela participação na 1ª Grande Guerra, determinou a constante asfixia financeira dos municípios e comprometeu a sua capacidade de ação. A presença tutelar em cada concelho de um magistrado administrativo com poderes executivos - o administrador do concelho - nomeado pelo governo e dependente do governador civil do distrito em nada favoreceu a autonomia municipal. A propósito do controlo do Estado sobre os municípios, Oliveira (1995, p.264), revela que os partidos republicanos que se alternavam no poder não se inibiram de desencadear “uma corrida desesperada à nomeação de administradores de concelho e governadores civis”. Verifica-se neste período que a título do quadro formal potenciador da autonomia local, a prática política centralista e de controlo do governo contrariou a autonomia mitigada dos corpos administrativos.

O Estado Novo concentrou durante cerca de cinco décadas todo o poder político, impedindo deste modo a institucionalização de uma verdadeira descentralização territorial. Durante este período, os órgãos do poder local, mais precisamente os municípios, eram meras corporações de administração indireta do Estado, fiscalizados e controlados política, administrativa e financeiramente pelo Governo. Os municípios estavam destituídos de autonomia e de recursos financeiros, sendo totalmente dependentes e subordinados ao Estado.

Tendo como referência a Constituição de 1933, foi no Código Administrativo de 1936, revisto em 1940, que o Estado Novo regulamentou as várias matérias relativas à

---

<sup>19</sup> Artigo 106º da CRP de 1911

organização e funcionamento dos corpos administrativos. Os corpos administrativos passaram a ser constituídos com base no sufrágio orgânico de tipo corporativo, circunscrevendo-se o sufrágio direto à eleição das juntas de freguesia, mas ainda assim limitado aos chefes de família. O Governo estava representado nos municípios através de magistrados administrativos por si nomeados, protegidos pelo instituto da garantia administrativa<sup>20</sup>. O magistrado administrativo concelhio presidia à Câmara Municipal, sendo os vereadores eleitos pelo Conselho Municipal.

O Código regulava as atribuições municipais de acordo com o sistema da enunciação taxativa: os interesses, de que os corpos administrativos podiam ocupar-se, eram apenas os que o Código lhes confiava. Para além disso, a eficácia das deliberações camarárias sobre um conjunto de matérias estava condicionada pela aprovação do Governo. No domínio do financiamento local, a reduzida expressão das receitas fiscais dos municípios tornava-os extremamente dependentes dos subsídios e comparticipações do Governo. Os corpos administrativos, em especial as câmaras municipais, estavam submetidos a uma rigorosa tutela inspetiva, corretiva e substitutiva do Governo, sobre a legalidade e o mérito da sua atividade. O Código instituiu o regime de tutela, ao abrigo do qual o Governo podia suspender temporariamente uma autarquia do direito de escolher os membros dos seus órgãos e nomear uma comissão administrativa para gerir os seus interesses. Eram estes os principais traços característicos do Direito Administrativo Local no Estado Novo.

Subordinadas à égide do Estado, as autarquias locais mais não eram do que uma forma da sua administração indireta e um veículo da sua influência ideológica. Durante este período de cerca de cinquenta anos, a autonomia local foi reduzida à sua mais apagada expressão.

A reação ao Estado Novo deu-se com a rotura constitucional de 1974. O diploma constitucional emergente da revolução de 1974 institucionalizou três níveis de poder político administrativo, juridicamente distintos e autónomos. Nomeadamente, o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais. O poder local passa a compor o terceiro nível de poder político constitucionalmente consagrado, pelo que as autarquias locais deixaram de ser meras instâncias administrativas e passaram a constituir uma verdadeira administração local, dotada de autonomia administrativa e financeira, que tem como

---

<sup>20</sup> Ao abrigo da garantia administrativa os magistrados administrativos, nomeadamente os presidentes das Câmaras, com exceção das de Lisboa e Porto, não podiam ser demandados criminalmente sem autorização do governo. Casos houve em que o governo autorizou a dedução de acusação contra um magistrado administrativo, como pode ver-se no Diário do Governo, 2ª série, de 10 de abril de 1974, a propósito do processo-crime movido contra o então presidente da Câmara Municipal da Lousã.

missão a prossecução de interesses das respetivas populações. Com CRP de 1976 a existência de autarquias locais passa a ser um imperativo constitucional <sup>21</sup>. A Constituição de 1976 determina que as autarquias locais são constituídas por freguesias, municípios e regiões administrativas, porém, este último elemento seria criado por uma lei própria e específica. A Constituição não hierarquiza os três tipos de autarquias, mas menciona a sua independência e autonomia, apesar de existirem relações entre os vários órgãos.

A primeira Lei das Autarquias refere-se ao município como sendo “a pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios da população na respetiva circunscrição”.

Após a aprovação da Constituição de 1976, foram vários os diplomas legislativos ordinários que estatuíram a organização, funcionamento, atribuições e competências das autarquias locais. Atualmente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

---

<sup>21</sup> Artigo 235 n.º1 da CRP.

## **CAPITULO II - O PODER LOCAL E A EDUCAÇÃO EM PORTUGAL**

### **1. Participação do Poder Local na educação**

Nos finais do século XIX, com a primeira reforma da Instrução Primária<sup>22</sup>, deu-se início a uma tentativa de descentralização do ensino, publicando-se uma série de disposições normativas, entre as quais a reforma de Rodrigues Sampaio. Esta reforma visava a instituição de estruturas descentralizadoras de administração e gestão para o ensino primário e uma nova tentativa de descentralização de competências, no âmbito da educação, para as autarquias, através da construção e manutenção de escolas, a criação e manutenção de cursos de alfabetização, a nomeação e remuneração de professores e a concessão de subsídios a alunos. As competências pedagógicas, curriculares e inspetivas pertenciam ao Governo, a quem competia participar 50% do valor das construções escolares, o que nem sempre ocorreu (Fernandes, 1995a). Contudo, assim que o Estado pretendeu transferir mais competências ao nível da educação, verificaram-se contestações dos municípios e dos professores, os primeiros porque consideravam o acréscimo de competências como inoportuno face à escassez de recursos e os segundos por temerem perder a sua segurança salarial e o aparecimento de dependências políticas locais. Com o surgimento do Código Administrativo de 1896 assiste-se a uma centralização da administração, perdendo os municípios algumas competências. A propósito refira-se que o aparecimento da República conduziu à Reforma do Ensino Infantil, Primário e Normal, porém, esta não inverteu as tendências centralizadoras. Segundo Evangelista com a “Reforma do Ensino Infantil, Primário e Normal” (2005, p. 99), em 1911, a descentralização municipal voltou a acontecer sem que tivessem sido dadas mais competências e recursos à autarquia, perdurando, assim, a centralização de poderes.

As competências municipais eram insignificantes, limitando-se a pouco mais do que conceder licenças e passar atestados e certidões (Fernandes, 1998). Os recursos económicos eram diminutos pelo que os encargos com a construção e reparação das escolas e as demais despesas de manutenção ficavam em regra por satisfazer. O baixo investimento na educação decorria da falta de recursos e sobretudo por questões de natureza política. O município liberal, republicano ou salazarista nunca passou de uma extensão local do Estado e a escola um serviço desse mesmo Estado, não se podendo nunca atribuir à insipiência municipal, mas sim à falta de recursos e de vontade política do Estado Central, a falta de investimentos na educação (Fernandes, 1999). No decurso

---

<sup>22</sup> Reforma Administrativa de 1882

do Estado Novo, o papel das autarquias atinente à educação era quase nulo. Subsistia uma forte centralização sendo que os municípios conservavam apenas a responsabilidade de construir, conservar e manter as escolas primárias, ainda que sem recursos. No decorrer deste período, os municípios eram meras extensões do Estado, pelo que qualquer intervenção na educação teria que se integrar no âmbito da política do Estado que se assumia como figura central da Educação, “a quem incumbia a educação nacional, cuja organização e controlo são deixados à administração central e passam pelo currículo académico, pelos modos de organização dos professores, dos alunos e do processo de ensino” (Formosinho, Ferreira e Machado, 2000).

Os municípios portugueses, antes do 25 de Abril não dispunham de recursos. As autarquias para além da dependência político-administrativa e financeira encontravam-se dependentes do centralismo caracterizador do regime, levando a que qualquer atividade que a autarquia quisesse realizar estivesse totalmente dependente da administração central para obter algum subsídio, o que dificilmente se verificava (Portas, 1979). A submissão das autarquias relativamente à administração central verificava-se, ainda, pelo facto dos presidentes de câmara serem nomeados pelo Governo. A insuficiência de meios técnicos e humanos ao serviço das autarquias, aliadas a todas as outras insuficiências e dependências verificadas, tornam o poder local numa mera subordinação da administração central, totalmente desacreditada perante as populações locais (Oliveira, 1996).

Esta visão do município só se modificaria com a restauração da democracia e da autonomia municipal. Com o 25 de Abril de 1974, os municípios viram alteradas as suas características, uma vez que lhes é restaurada a autonomia através da descentralização administrativa de competências. Como refere Baixinho (2008, p.237), “A descentralização volta à agenda política depois da Revolução de Abril”.

Chegada a democracia, a CRP ao mesmo tempo que consagra os princípios da participação democrática no ensino<sup>23</sup> e da descentralização administrativa<sup>24</sup>, também integra as autarquias locais a organização democrática do Estado. A CRP define as autarquias como “pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas”<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> Artigo 77º da CRP

<sup>24</sup> Artigo 237º da CRP

<sup>25</sup> Artigo 235º da CRP

A instauração do regime democrático, a aprovação de uma nova Constituição e a Lei das Finanças Locais<sup>26</sup>, contribuíram para a criação de um novo enquadramento do município na organização política do país e estabeleceram as novas condições para a afirmação do poder local autónomo (Neto-Mendes, 2007). Todavia as carências em infraestruturas e serviços básicos eram enormes e a falta de quadros técnicos municipais levaram a que o investimento na educação não fosse muito elevado. Apesar de tudo, o 25 de Abril trouxe um incremento significativo na participação municipal na educação. Os municípios passaram a estar mais próximos das populações, a usufruir de mais recursos e com maior visibilidade e responsabilidade democrática. Passaram a desenvolver atividades educativas, apoiando as escolas ou de uma maneira mais autónoma, mas com a sua colaboração, revelando-se como uma das áreas de intervenção que mais diferença fez relativamente ao regime anterior e que exigiu a implementação de serviços municipais de educação. Este investimento dos municípios na educação resultou da nova situação criada pelo 25 de Abril e não propriamente da definição de novas competências na lei.

No período democrático, o município deixou de exercer apenas funções simplesmente instrumentais e de complemento ao poder central. De acordo com Pinhal “Passou-se de uma situação de falta de autonomia face ao poder central para a assunção de projetos de desenvolvimento pensados e executados ao nível local por eleitos e organizações locais” (2013, p. 131). A CRP, enquanto lei fundamental, quando considera as autarquias locais como “pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das populações locais”<sup>27</sup> não deixa de reconhecer e legitimar a existência de interesses específicos das populações locais.

As atribuições e competências das autarquias locais foram definidas pela Lei n.º 79/77, de 25 de outubro. Posteriormente a Lei n.º 1/79 de 2 de janeiro, das Finanças Locais para além contribuir para a autonomia na realização e aprovação dos planos de atividades e respetivos orçamentos, confere às autarquias o direito de dar prioridade às necessidades que considerarem mais prementes para o território. Contudo, só em 1984 através do Decreto-lei n.º 77/84, de 8 de março, e dando cumprimento à Lei n.º 1/79, de 2 de janeiro, ocorre a regulamentação das competências autárquicas em matéria de investimentos públicos, nos quais se inclui a educação e ensino. Nesse articulado (artigoº 8.º, al. e) são confiadas aos municípios responsabilidades nos domínios: construção de edifícios escolares, manutenção e equipamento das escolas do ensino primário e pré-escolar,

---

<sup>26</sup> Lei n.º 1/79 de 2 de janeiro

<sup>27</sup> Artigo 235º, n.º 2 da CRP

residências e transportes escolares, ocupação dos tempos livres e ações de cariz social e equipamentos para educação de base de adultos. Neste enquadramento, mais do que definir competências educativas, são atribuídos encargos financeiros aos municípios, pois, como salienta Fernandes, deste normativo transparece que o município não vê alterado o seu papel, mas “continua a ser considerado um mero participante dos custos da educação, sem qualquer direito, mesmo limitado, de interferir na sua administração” (1995, p.55).

Este diploma provocou conflitos entre os municípios e o Governo, quando os primeiros constataram que o proposto provocava uma transferência de responsabilidades financeiras, sem compensação adequada no reforço das verbas municipais (Fernandes, 1999). A administração central acaba por ter novas formas de dependência dado que tem os municípios a requerer, os meios para materializar as competências transferidas (Ruivo e Veneza, 1988). A autarquia continuava a ser considerada como um simples interveniente dos custos da educação e não um parceiro ativo, ouvido na tomada de decisões locais, relativamente à educação (Fernandes, 1995).

Com a publicação do Decreto-lei nº100/84 de 29 de março procedeu-se à revisão da Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, que define as atribuições das autarquias locais e competências dos respetivos órgãos nos vários domínios da vida social, no que respeita aos interesses próprios das populações locais.

Em 1986, com a promulgação da LBSE, ocorre uma nova etapa quanto à relevância dos municípios na educação. A LBSE não foi tão longe quanto o esperado em relação à participação das autarquias. Fernandes (1995) considera que o facto de não se falar claramente sobre a intervenção das autarquias no sistema de ensino regular não é um equívoco sem relevância, pois confina a autarquia a um simples recurso, ao mesmo nível de outras entidades privadas, e não como parceiro, como seria de esperar. É atribuído ao poder local um estatuto privado e não um estatuto público, apesar de se lhe reconhecer a possibilidade de criação de centros de educação pré-escolar e de educação especial, entre outras (Fernandes, 1996). O poder local é posicionado no mesmo patamar das associações representativas das famílias, atividades sociais, culturais e outras associações e instituições com competências semelhantes (Guedes, 2003), remetendo-se para legislação a publicar, os assuntos referentes às funções de administração e apoio educativo da

competência do poder local, os quais acabam por ser publicitados em 1999, através das Leis n.º 159/99, de 14 de setembro<sup>28</sup>, e n.º 169/99, de 18 de setembro<sup>29</sup>.

Independentemente do que foi expresso, a LBSE abriu uma nova fase no reconhecimento da autarquia como agente educativo, dado que as competências propriamente educativas se encontravam centradas na administração central e nos órgãos periféricos, abrindo assim, a administração educativa à descentralização e participação (Fernandes, 1999), impulsionando o ressurgimento da relação da escola com o território local, apelando à mobilização dos atores locais e à inovação sobre o terreno e mobilizando discursivamente as noções de território escolar, espaços de formação, parceria e rede (Formosinho & Machado, 2004).

Fernandes (1999) refere que é a partir do diploma citado que o município passa a estar representado no Conselho Nacional de Educação, é parceiro na criação de escolas profissionais a partir de 1989 e participa no conselho de direção das escolas básicas e secundárias e centros de educação pré-escolar. Trata-se de um novo estatuto dado aos municípios, uma vez que lhe atribui competências educativas, nomeadamente na educação pré-escolar, formação profissional, educação especial, ocupação de tempos livres, entre outras.

A relevância pública e não apenas privada do município na educação começa a ser diferenciada a partir de 1996. Um primeiro sinal encontra-se na Lei-quadro de Educação Pré-Escolar em 1997, que determina a integração na rede pública dos jardins-de-infância a funcionar na dependência direta dos municípios.

O diploma que estabelece o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário<sup>30</sup> e o normativo que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais<sup>31</sup>, veio materializar este entendimento, ao atribuir aos municípios

---

<sup>28</sup> Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais

<sup>29</sup> Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

<sup>30</sup> Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de maio – apresenta as competências das autarquias associadas à gestão do sistema educativo local: (i) a participação generalizada na assembleia de escola, órgão de direção das escolas e dos agrupamentos de escolas, (ii) a intervenção no processo de constituição dos agrupamentos de escolas, (iii) a criação dos conselhos locais de educação e (iv) intervenção nos contratos de autonomia das escolas e agrupamentos de escolas.

<sup>31</sup> Lei n.º 159/99, de 14 de setembro - competência dos órgãos municipais: a construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e estabelecimentos das escolas do ensino básico; elaborar a carta escolar; criar os conselhos locais de educação; assegurar os transportes escolares; assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico; garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico, como alternativa ao transporte escolar, nomeadamente em residências, centros de alojamento e colocação familiar; participar no apoio às

competências para constituir conselhos locais de educação, com função consultiva, para a elaboração da carta escolar e para a gestão de pessoal de educação pré-escolar e do 1.º Ciclo de Ensino Básico.

Em 1999 é promulgada a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro<sup>32</sup>, que vem estabelecer o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, revogando o anterior diploma, o Decreto-lei n.º 77/84, de 8 de março. Pinhal (2011) fez uma compilação das competências municipais e respetiva legislação ao nível da Educação, resumindo-as em:

- Conceção e planeamento do sistema educativo, englobando a Carta Escolar a integrar nos Planos Diretores Municipais e criação dos Conselhos Locais de Educação<sup>33</sup>
- Construção e gestão dos equipamentos e serviços (construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico da rede pública), gestão dos refeitórios e gestão do pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico<sup>34</sup>;
- Apoio prestado aos alunos e aos estabelecimentos de ensino (das quais se destaca o assegurar dos transportes escolares e alojar os alunos quem frequentem o ensino básico em residências, centros de alojamento e colocação familiar, em alternativa ao transporte escolar), participação no apoio às crianças da educação pré-escolar e ensino básico ao nível da Ação Social Escolar, apoio ao

---

crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar; apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico; participar no apoio à educação extraescolar; gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico

<sup>32</sup> Revogada pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro

<sup>33</sup> **Competências associadas com a conceção e planeamento do sistema educativo local:**

- Criar os conselhos municipais de educação; (D.L. n.º115-A/98; Lei n.º159/99; D.L. n.º7/2003)
- Elaborar a carta educativa do município; (Lei n.º159/99; D.L. n.º7/2003)
- Participar na conceção das grandes orientações específicas dos estabelecimentos de educação e ensino da área do município, como membro dos Conselhos Gerais; (D.L. n.º115-A/98; D.L. n.º75/2008)
- Propor e dar parecer sobre a constituição de agrupamentos de escolas; (D.L. n.º115-A/98; Decreto Regulamentar n.º12/2000; D.L. n.º75/2008)
- Intervir, como parte, na celebração de contratos de autonomia das escolas e ajuizar da oportunidade de aprofundamento dessa autonomia. (D.L. n.º115-A/98; D.L. n.º75/2008)

<sup>34</sup> **Competências associadas à construção e gestão de equipamentos e serviços**

- Construir, apetrechar e manter os jardins-de-infância e as escolas do ensino básico da rede pública; (Lei n.º159/99; D.L. n.º7/2003; D.L. n.º144/2009)
- Assegurar a gestão dos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública; (Lei n.º5/97; Lei n.º159/99; Despacho n.º22251/2005; Despacho n.º18987/2009)
- Gerir o pessoal não docente da educação pré-escolar e do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico. (Lei n.º5/97; Lei n.º159/99; D.L. n.º144/2008; Portaria n.º1049-A/2008)

desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa e participação no apoio à educação extraescolar<sup>35</sup>.

Em 2003 com a publicação do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro<sup>36</sup> (alterado pelos Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11/05, Lei n.º 6/2012, de 10/02 e Lei n.º 41/2003, de 22/08), o Governo pretendeu instituir conselhos municipais de educação, regulando as suas competências, a sua composição e o seu funcionamento, transferindo competências para um órgão essencial de institucionalização da intervenção das comunidades educativas a nível do concelho. Pretendeu ainda regular o processo de elaboração e aprovação CE, um instrumento fundamental de ordenamento da rede de ofertas de educação e de ensino. Em termos complementares, o diploma aludido regulamenta competências na área da realização de investimentos por parte dos municípios, nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do ensino básico, referindo-se, ainda, à gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino.

Fernandes (2004) refere que a evolução do papel autárquico ao nível da educação passou, em resumo, por três fases distintas, começando por ser um serviço periférico de apoio a educação infantil e básica obrigatória, passando a ser um parceiro privado com uma função supletiva em relação ao sistema de ensino público e, por último, um participante público na promoção e coordenação local da política educativa. É nesta última fase que podemos incluir a criação do CLE, o CME, e a responsabilidade pela elaboração da CE. De acordo com Fernandes (2000), os Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP) terão dado início à formulação de uma política educativa local e terão sido a primeira política de territorialização educativa em Portugal. Os conselhos locais da

---

<sup>35</sup> **Competências relativas ao apoio aos alunos e aos estabelecimentos de educação e ensino**

- Assegurar os transportes escolares; (D.L. n.º299/84; Lei n.º159/99; D.L. n.º144/2008; D.L. n.º186/2008)
- Garantir o alojamento aos alunos do ensino básico, quando deslocados obrigatoriamente da sua zona de residência; (Lei n.º159/99)
- Comparticipar no domínio da ação social escolar, as crianças da educação pré-escolar e os alunos do ensino básico; (D.L. n.º 399-A/84; Lei n.º5/97; Lei n.º159/99; D.L. n.º144/2008; D.L. n.º55/2009)
- Apoiar atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico; (Lei n.º159/99; Despacho n.º14460/2008; Decreto-Lei n.º144/2008)
- Participar no apoio à educação extraescolar. (Lei n.º159/99)

<sup>36</sup> Decreto-lei n.º7/2003, de 15 de janeiro - competência do conselho municipal de educação: coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais; acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa; participação na negociação e execução dos contratos de autonomia; apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município e da respetiva articulação com o Plano Estratégico Educativo Municipal; adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais; medidas de desenvolvimento educativo; programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos; intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar; participação no processo de elaboração e de atualização do Plano Estratégico Educativo Municipal; analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino.

educação deram-lhe relevo e é assumido, pela primeira vez, que o município tem um papel na gestão de uma política educativa local.

Com a revogação do Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de maio e promulgação do Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril<sup>37</sup>, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o município passa a dispor de 3 elementos no Conselho Geral, órgão de direção estratégico a quem compete a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades).

Em 2008, as autarquias locais passam a assumir um papel de realce com a publicação do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que consagra o novo quadro de transferência de obrigações e competências para os municípios em matéria de educação. Com o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho<sup>38</sup>, são transferidos para os municípios atribuições e competências nos seguintes domínios: pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB e gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

A transferência de competências para os municípios deixou de ser decretada de igual para todos e passou a ser feita particularmente com cada município. Neto-Mendes (2007) refere que o município adquiriu um novo protagonismo, deixando de ser observado apenas como um mero promotor e coordenador local das políticas educativas centrais, mas como autor das suas próprias políticas educativas.

Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro<sup>39</sup> é aprovado: o regime jurídico das autarquias locais; o estatuto das entidades intermunicipais; o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades

---

<sup>37</sup> Alterado pelos Decreto-lei n.º224/2009, de 11 de setembro e Decreto-lei n.º137/2012, de 02 de julho de 2012

<sup>38</sup> São transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação nas seguintes áreas: a) pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; b) componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar) atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; d) gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; e) ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; f) transportes escolares relativos ao 3.º ciclo do ensino básico. A transferência de atribuições e competências a que se referem as alíneas a), c) e d) depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução por cada município, nos termos do Decreto-lei n.º144/2008, de 28 de julho.

<sup>39</sup> Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias; o regime jurídico do associativismo autárquico. O regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

Após a experiência de funcionamento dos conselhos municipais de educação o Governo entendeu promover uma atualização da sua composição e competências, enquanto órgão de coordenação e consulta para os assuntos de educação no território. Com a publicação do Decreto-Lei 72/2015, de 11 de maio, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que regulamenta os CME e aprova o processo de elaboração da CE, passa a estar assegurada a participação no CME de todos os diretores dos agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas e para além disso, o conselho passa a assumir um papel mais relevante de coordenação, quando exista no município um nível mais aprofundado de descentralização administrativa, mesmo que em fase de projeto-piloto, através de contratos interadministrativos de delegação de competências.

A publicação do Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que ocorreu no âmbito do programa “Aproximar Portugal” implementado pelo Governo, estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, através da celebração de contratos interadministrativos, de forma gradual e faseada, através de iniciativas-piloto. Em relação à educação, esta iniciativa abrange as competências já outrora atribuídas aos municípios, mas também integra novas competências até agora atribuídas às escolas/agrupamentos de escolas ou aos serviços do Ministério da Educação. O artigoº 8.º do diploma identifica cinco domínios de delegação de competências: gestão escolar e das práticas educativas; gestão curricular e pedagógica; gestão dos recursos humanos; gestão orçamental e de recursos financeiros; gestão de equipamentos e infraestruturas do ensino básico e secundário.

Se a transferência de muitas destas competências para as autarquias não é objeto de controvérsia, já a de outras revela-se mais problemática, pois, como refere Lima, “parece ilegítima a tomada de decisões educativas e pedagógicas que são do foro dos órgãos próprios da administração e gestão das escolas e agrupamentos, das estruturas pedagógicas a nível escolar, de um mínimo de autonomia profissional assente em saberes educativos e pedagógico-didáticos especializados” (2015, p.17). Independentemente das

boas intenções que presidiram ao estatuído pelo legislador, das resistências dos professores e de algumas discordâncias das autarquias, parece ter chegado o momento da descentralização sem retorno, pelo menos teoricamente. Com a publicação do Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro alarga-se e reforça-se o conjunto de competências atribuídas ao poder local, permitindo-lhe decidir sobre matérias de significativa importância, nomeadamente nas dimensões curricular e pedagógica, orçamental e financeira, disciplinar, etc.

Não deixa, pois, de ser significativo que este normativo empregue o termo “delegação”, através da contratualização com os municípios, o que revela, mais uma vez, a intenção de não proceder a uma verdadeira “transferência” de competências com carácter definitivo e universal (Lima, 2015). Parece que estamos perante um processo que mais se aproxima de uma desconcentração administrativa, em que os municípios assumem o papel outrora assumido pelas extintas Direções Regionais de Educação. Neste sentido, esta descentralização por contrato parece algo estranha se atendermos à autonomia administrativa de que o poder autárquico dispõe no nosso ordenamento jurídico. Ao contratualizar a delegação de competências, os municípios colocam-se numa posição de subalternização, passando a sujeitar-se a lógicas de escrutínio e de controlo por parte dos serviços centrais do Ministério de Educação (Lima, 2015).

Porém, consideramos que, investido de tal poder de decisão no campo educativo, é relevante e necessário que o município, contrariando a racionalidade instrumental própria de administrações centralizadas, pautе as suas decisões políticas por uma racionalidade emancipatória (Carvalho, 2014, p.71) quanto à definição de objetivos, às modalidades de organização, à programação de atividades e à aplicação de recursos.

Fora do domínio das suas competências, os municípios acabavam por intervir noutros domínios, confirmando que a intervenção municipal na educação não se deve, de forma exclusiva, à evolução da legislação, mas antecede essa mesma legislação. Neste sentido, conclui-se que os normativos legais aparecem quando determinadas atividades já são desenvolvidas por parte dos municípios.

A intervenção das autarquias na educação é muito diversa apesar de no território continental o quadro legal ser o mesmo. Existindo competências regulamentadas pela tutela, a operacionalização das mesmas divergirá de município para município (Simões & Neto-Mendes, 2007). Ou seja, apesar da legislação, a qualidade do ensino também depende da decisão política local, sendo a sensibilidade dos autarcas um elemento fundamental em todo este processo (Simões & Neto-Mendes, 2007).

Sobre a matéria em apreço importa referir as particularidades da RAA. Da análise da legislação em vigor sobre as competências das autarquias em matéria de educação, verifica-se que a Região, no exercício dos poderes autonómicos que lhe são constitucional e estatutariamente reconhecidos, e na definição da política de educação que entendeu prosseguir, aprovou legislação própria sobre a matéria objeto do presente trabalho, que passamos a enunciar:

a) Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, 16 de junho com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006A, de 6 de setembro, n.º 17/2010/A, de 13 de abril, e n.º 13/2013/A, de 30 de agosto – Estabelece o regime jurídico de autonomia e gestão das unidades orgânicas (órgãos de administração e gestão e estruturas de gestão intermédia, contratos de autonomia), as normas aplicáveis à criação, tipologia e denominação dos estabelecimentos de educação e de ensino não superior, o regime jurídico do desporto escolar, do Conselho Local de Educação e do Conselho Coordenador do Sistema Educativo.

b) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março – Estabelece o regime jurídico do planeamento, proteção e segurança das construções escolares, regulamenta o Planeamento da Rede Educativa e o processo de elaboração da Carta Escolar e Educativa, transferindo competências para as autarquias locais. Cabe ao Conselho Local de Educação o acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa.

c) Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 22 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro – Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, incluindo as condições específicas de candidatura para grandes reparações de edifícios escolares propriedade dos municípios e a construção de infraestruturas de educação pré-escolar e ensino básico e secundário. Prevê a celebração de contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, designados por contratos ARAAL. Dentro das modalidades de contratos ARAAL encontram-se os contratos de colaboração das autarquias locais na realização de investimentos no âmbito das competências da administração regional.

Ao analisar os normativos invocados, constata-se que estamos perante normas que revelam alguma complexidade, incoerência e sobreposição, decorrentes do facto de a RAA não ter acompanhado a legislação nacional, no que concerne, nomeadamente, ao regime jurídico das

autarquias e da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. Atualmente há uma dispersão legislativa que confunde e quase impossibilita encontrar um fio condutor na sucessiva vigência dos diplomas, quer na República, quer nas Regiões Autónomas. Refira-se que na RAA não existe nenhum diploma que estipule a transferência de competências da Secretaria Regional da Educação e Cultura para os órgãos de poder local.

## **2. A intervenção para além das competências**

A intervenção das autarquias em matéria de educação decorre do processo de descentralização de competências da administração central para o poder local, bem como, da atividade autónoma que os municípios têm vindo a desenvolver no decorrer do percurso do poder local democrático. As autarquias têm-se antecipado na intervenção da organização do desenvolvimento educativo local, extravasando muitas vezes as suas competências legais. Pode-se afirmar que as autarquias têm andado à frente das definições legais das suas atribuições educativas, contribuindo para que a descentralização se tenha vindo a constituir como uma realidade emergente nos contextos locais (Prata, 2003).

No processo de construção das políticas educativas locais, em que a administração local deve assumir o papel de coordenação e dinamização, devem ser envolvidas as instituições e os agentes educativos locais implicados no processo de educação e formação da população. Segundo Pinhal (2005, p. 2), “Os municípios são a rede mais capacitada para conceber, lançar, coordenar e animar políticas públicas ao nível local, que completem a intervenção do Estado e se adequem às aspirações e necessidades particulares dos seus territórios”.

Depois da instituição do Estado democrático, muitos municípios, com base na legislação publicada e na atividade desenvolvida, entenderam ser necessário ir mais longe, não se tendo circunscrito apenas à observância das competências das disposições legais, mas assumindo um papel determinante na conceção de visões próprias, com ideias pensadas e construídas localmente. Para Pinhal (2007, p.6) “Muitos municípios excediam as suas obrigações legais, intervindo em domínios mais programáticos (...). Em diversos casos, essas ações voluntárias ajudaram a definir uma intencionalidade política, que se aproximava da construção de um projeto educativo municipal”.

De facto, as autarquias são consignatárias de competências, legalmente atribuídas, em matéria educativa, possuindo ainda a possibilidade de proceder ao exercício das designadas “não-competências” (Pinhal, 2006, p. 122). Pinhal (2004, p. 57) explica o exercício das designadas “não-competências” como

Correspondendo a uma visão mais larga das suas obrigações para com as populações que representam ou simplesmente acudindo ao que precisa de solução, muitos municípios acabam

por intervir em áreas a que não estão legalmente obrigados, ou seja através do exercício de não competências”. (Pinhal,2004, p. 57)

Inserir-se neste contexto a criação dos CLE e dos CME por parte dos municípios, antes de a mesma se ter convertido numa competência legal. Toda a filosofia subjacente à criação dos CLE concebia-o como uma estrutura da autonomia e descentralização. Ao ultrapassar a intervenção que lhes é exigida, no âmbito das suas competências legais, os municípios conseguem desempenhos mais favoráveis, participando e concedendo apoios além dos exigidos por lei (Pinhal, 2013). Esta disponibilidade tem incluído uma variedade de serviços, equipamentos e projetos, tais como: apoio a atividades culturais, recreativas e desportivas; disponibilização e apetrechamento de espaços culturais, recreativos e desportivos; atribuição às escolas/agrupamentos de escolas de subsídios em materiais, equipamentos, apoios logísticos e transportes (visitas de estudo); arranjos urbanísticos do espaço envolvente à escola; constituição de equipas multidisciplinares e elaboração de projetos específicos para apoiar as escolas na promoção da formação transversal dos alunos (Fernandes, 2014).

No sentido da teorização do “município novo”, de Félix Nogueira, e da conceção do “município-escola”, de António Sérgio, cada vez mais o município é reconhecido como educador. Como reconhece Fernandes, o município “Hoje é já um parceiro incontornável da política educativa e começa a assumir iniciativas para além da educação formal que configuram uma intervenção do tipo da preconizada pelas abordagens sobre a cidade educadora” (2014, p. 60).

Pensamos que o atual contexto, quer no domínio das competências quer no domínio das não competências em matéria de educação, associado à crescente afirmação dos municípios como dinamizadores, coordenadores e líderes, traduz sinais e vontades que alteram significativamente o caráter da intervenção dos municípios no sistema de ensino e conduzem à territorialização da educação, à construção das políticas educativas locais e à criação de projetos que as operacionalizem.

### **3. O Estatuto Político Administrativo da RAA**

#### **3.1. Breve perspetiva histórica**

De acordo com o artigo 227º da Constituição<sup>40</sup>, o regime político-administrativo do arquipélago dos Açores funda-se nas “caraterísticas geográficas, económicas, sociais e culturais”, mas também nas “históricas aspirações autonomistas das populações

---

<sup>40</sup> Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto

insulares”. O atual Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores<sup>41</sup> (EPARAA), aprovado pela Assembleia da República nos termos da alínea b), do artigo 161º, da Constituição, não é o primeiro estatuto das ilhas açorianas, tendo estas beneficiado antes de 1976 de vários regimes de autonomia administrativa limitada. É inevitável retroceder ao final do século XIX para compreender o processo autonómico-administrativa de que foi objeto a região autonómica dos Açores.

Independentemente de se evidenciarem como uma “região bem delimitada geograficamente, com uma história em reivindicações autonomistas e até independentistas” de longa data (Mendes, 1996, p.132), os Açores só em 1895 é que obtiveram do Estado central um primeiro diploma reconhecendo uma forma mitigada de administração autónoma.

Reis Leite (1987) refere que o processo para o autogoverno dos Açores registou avanços e recuos no decurso do período que medeia desde publicação do Decreto de 2 de março de 1895 até ao terceiro quartel do século XX, propondo a organização do respetivo percurso histórico em quatro etapas: “uma primeira fase de 1892 a 1910, o primeiro movimento autonomista e o final do regime monárquico; uma segunda de 1910 a 1918, compreendendo o período do Primeira República ao final da 1.ª Guerra Mundial; uma terceira de 1918 a 1928, que compreende o segundo movimento autonomista; finalmente, uma quarta de 1928 a 1974, que abrange as soluções político-administrativas que o Estado Novo encontrou para as Ilhas Adjacentes” (idem, p. 8).

Na fase inicial da I República e no decurso da vigência da constituição de 1911, foi promulgada a Lei nº 88, de 7 de agosto de 1913, que estabelecia a organização, funcionamento, atribuições e competências dos corpos administrativos e que apresentava um regime para os distritos insulares em tudo semelhante ao dos restantes distritos do país (Miranda & Medeiros, 2007).

Na sequência da revolução de 28 de maio de 1926, procedeu-se à revogação do Decreto de 2 de março de 1895 e da Lei nº 88, de 7 de agosto de 1913, instituindo-se um novo regime de autonomia administrativa para os distritos do Funchal, de Angra e de Ponta Delgada com a publicação do Decreto n.º 15 035, de 16 de fevereiro de 1928, revisto pelo Decreto n.º 15 805, de 31 de julho de 1928, onde se consagravam princípios análogos aos do primeiro regime instituído ainda durante a monarquia constitucional, reforçando-se agora, as receitas dos distritos. Porém este novo regime de autonomia administrativa não

---

<sup>41</sup> Lei nº 2 /2009, de 12 de janeiro

apresentava grande originalidade em relação ao Decreto de 2 de março de 1895, exceto no que respeita às receitas dos distritos que, numa primeira fase, foram significativamente reforçadas. Para além disso, o paradigma continuava efetivamente a ser o Decreto de 2 de março de 1895.

Posteriormente o Estado Novo criou um regime jurídico específico para a autonomia administrativa dos Açores e da Madeira, em conformidade com o artigo 124º, § 2º, da Constituição de 1933, onde se estabelecia que “a divisão do território e a organização administrativas das Ilhas Adjacentes serão reguladas por lei especial”. A Lei nº 1967, de 30 de abril de 1938, estabeleceu as bases de uma nova divisão do território e de uma nova organização administrativa, que, sendo obrigatória para todos os distritos das ilhas, pôs termo com a situação até então vigente no distrito da Horta, que nunca chegou a requerer a aplicação do regime autonómico. Ao abrigo da Lei nº 1967, de 30 de abril de 1938, foi elaborado o Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes, datado de 31 de dezembro de 1940, e posteriormente revisto pelo Decreto-Lei nº 36 453, de 4 de agosto de 1947. Este Estatuto veio qualificar os distritos das ilhas como pessoas de direito público, dotando-os de autonomia administrativa e financeira, e de um órgão de administração autónoma, a Junta Geral, que exercia as suas atribuições e competências diretamente ou por intermédio de uma Comissão Executiva. Este Estatuto estabelecia igualmente o regime financeiro aplicável a estes distritos insulares, através da presciência de receitas e despesas próprias de um espaço territorial, autónomo política e administrativamente (Ferreira, 2008). O Governo da República era representado, em cada distrito, por um governador civil, a cargo de quem estava a gestão dos interesses políticos e administrativos do Estado.

O regime de autonomia administrativa limitada estabelecido no Estatuto de 1947, ainda vigente em 25 de abril de 1974, viria a ser objeto de alterações com a mudança do regime e, sobretudo, com a entrada em vigor da Constituição de 1976. Entre uma e outra decorreu uma fase de transição, tendo-se então criado nos Açores uma Junta Administrativa e de Desenvolvimento Regional que tinha, designadamente, competência para promover a “transferência de funções da Administração Central para a Administração Regional”, bem como para elaborar um projeto de diploma sobre o estatuto da autonomia.

A Lei Fundamental de 1976, além de constituir os Açores e a Madeira como duas regiões autónomas, dotadas de autonomia política e administrativa e de órgãos de governo próprio, determinou a realização imediata de eleições para as assembleias regionais e a elaboração de estatutos provisórios.

O primeiro EPARAA foi aprovado pela Lei nº39/80, de 5 de agosto, tendo a terceira revisão sido aprovada com a publicação da Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro. O artigo 225.º da CRP reconhece, como já tivemos oportunidade de referir, as "históricas aspirações autonomistas das populações insulares"<sup>42</sup> sustentadas em específicas "características geográficas, económicas e culturais"<sup>43</sup>, inscrevendo entre as principais metas do regime autonómico o "desenvolvimento económico e social e a promoção e defesa dos interesses regionais"<sup>44</sup>.

Conforme refere José Enes (1989) o processo relativo à descentralização da RAA, bem como da RAM, encontram explicação não apenas na geografia, mas também na história:

As regiões continentais [de Portugal] foram condados, senhorios, municípios e distritos. As suas origens são contemporâneas do Estado Português e a sua evolução identifica-se com a própria identificação do organismo nacional. É esta com certeza, uma das causas – há evidentemente outras – porque no seu relacionamento com os governos de Lisboa nunca aquelas partes do todo nacional se assumiram como regiões, mesmo depois de criadas por decreto as regiões continentais (1989, p 185).

A singularidade identitária insular é um facto que resulta em primeiro lugar da geografia, um “elemento capital de definição íntima, estrutura, por assim dizer, transcendental do homem açoriano, horizonte e muro da sua identidade” como sustenta Eduardo Lourenço (1987, p.87), em linha com o pensamento de Vitorino Nemésio, criador do termo "açorianidade" e autor da tão celebrada e citada afirmação “A geografia, para nós, vale tanto como a história”. Conforme refere Carlos Amaral (1998), ao criar o termo "açorianidade" Nemésio “inspirou-se no conceito de ‘hispanidad’ desenvolvido por Unamuno” (1998, p. 73). Precisa Amaral na definição do significado da palavra:

A açorianidade é, antes de mais, o rótulo de um conceito identificacional. O nome daquilo que simultaneamente une os vários membros da comunidade açórica – independentemente, quer do local, quer do período em que vivem – e os separa dos outros, dos mais membros da comunidade nacional portuguesa, no meu caso, por exemplo, ou da comunidade nacional brasileira, no vosso. A açorianidade é um conceito que possui duas concepções fundamentais: uma positiva de definição de elos de aglutinação e de união, e outra negativa, de constatação da diferença (ibidem).

António Machado Pires liga o termo "açorianidade" tanto a um modo de vida como à afetividade e à infância:

Açorianidade é, por um lado, um conceito objectivo, na medida em que se refere à identidade e caracterização do Arquipélago dos Açores; por outro lado subjectivo, porque na açorianidade ecoam ressonâncias afectivas individuais. É a condição de viver e sobretudo de ser ilhéu dentro e fora do Arquipélago. É a ilha em que se nasceu, a infância que se teve, fique-se ou não na ilha de origem. É uma 'alma' que se transporta toda a vida" (2013: 07).

---

<sup>42</sup> Art.º 225, n.º1 da CRP

<sup>43</sup> Art.º 225, n.º1 da CRP

<sup>44</sup> Art.º 225, n.º2 da CRP

### **3.2. A Constituição da República Portuguesa e o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores**

De acordo com a CRP “O Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública”<sup>45</sup> e “Os arquipélagos dos Açores e da Madeira constituem regiões autónomas dotadas de estatutos político-administrativos e de órgãos de governo próprio”<sup>46</sup>.

O regime autonómico, na perspectiva de Canotilho e Moreira (2006, p.643) “consiste sobretudo numa certa medida de autonomia política (e não apenas administrativa), consubstanciada designadamente em poderes legislativo e executivo próprios”. Enfatizando esta ideia Miranda e Medeiros (2007, p.273) alegam que “as Regiões Autónomas não são meras regiões administrativas, mas sim verdadeiras regiões dotadas de uma autonomia qualificada. A competência político-administrativa regional tem, neste contexto, uma importância nuclear na caracterização do sistema autonómico regional”.

Conforme tivemos oportunidade de referir o regime político-administrativo da RAA fundamenta-se<sup>47</sup> nos condicionalismos geográficos, económicos e sociais e as históricas aspirações autonomistas das populações das ilhas, visa a participação democrática dos cidadãos, o desenvolvimento económico-social, a promoção e a defesa dos interesses regionais e o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses, especificando ainda que, a autonomia político-administrativa regional não afeta nem condiciona a integridade da soberania do Estado português e exerce-se no quadro das atribuições da CRP.

Desde 1976, a acrescer aos poderes legislativos, têm sido de igual modo atribuídos às regiões autónomas poderes administrativos, que têm vindo a ser complementados com as diferentes revisões constitucionais. Nos termos do n.º1 do artigo 227.º da CRP são atribuídos às regiões autónomas variados poderes administrativos como regulamentar legislação regional e as leis emanadas dos órgãos de soberania que não reservem para si o poder regulamentar, o exercício do poder executivo próprio, a administração e disposição do seu património, bem como a celebração de atos e contratos em que a região tenha interesse, disposição das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas, bem como de uma participação nas receitas tributárias do Estado e de outras receitas que lhes sejam

---

<sup>45</sup> Art.º 6º, nº1 da CRP

<sup>46</sup> Art.º 6º nº2 da CRP

<sup>47</sup> Artigo 225º da CRP

atribuídas e afetá-las às suas despesas. As regiões autónomas podem ainda exercer um poder de tutela sobre as autarquias locais, superintender nos serviços, institutos públicos e empresas públicas e nacionalizadas que exerçam a sua atividade exclusivamente ou predominantemente na região. Ainda nos termos do n.º 1 do artigo 227.º estão previstos poderes específicos de participação das regiões autónomas na elaboração dos planos nacionais, na definição e execução das políticas fiscal, monetária, financeira e cambial, de modo a assegurar o controlo regional dos meios de pagamento em circulação e o financiamento dos investimentos necessários ao seu desenvolvimento económico-social, na definição das políticas respeitantes às águas territoriais, à zona económica exclusiva e aos fundos marinhos contíguos, nas negociações de tratados e acordos internacionais que diretamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios deles decorrentes, no estabelecimento de cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participação em organizações que tenham por objeto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa, na pronúncia, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, sobre as questões da competência destes últimos que digam respeito às regiões, bem como, em matérias do seu interesse específico, na definição das posições do estado português no âmbito do processo de construção europeia, na participação no processo de construção europeia, mediante representação nas respetivas instituições regionais e nas delegações envolvidas em processos de decisão da União Europeia (EU), quando estejam em causa matérias que lhes digam respeito. Finalmente, o artigo 227.º da CRP confere ainda poderes de adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais, de aprovação do plano de desenvolvimento económico e social, do orçamento regional e das contas da Região, de transposição de atos jurídicos da UE nos termos do artigo 112.º da CRP (Canotilho & Moreira, 2014).

Determina ainda o artigo 228.º da CRP, que a autonomia legislativa das regiões autónomas “incide sobre as matérias enunciadas no respetivo estatuto político-administrativo que não estejam reservadas aos órgãos de soberania” e que “na falta de legislação regional própria sobre matéria não reservada à competência dos órgãos de soberania, aplicam-se nas regiões autónomas as normas legais em vigor”. Ou seja, a Assembleia Legislativa Regional só não pode legislar sobre questões que, estando contempladas no estatuto político administrativo, estejam sob a alçada de reserva para decisão por parte da Assembleia da República. Sendo que, sempre que na Região não

exista legislação própria sobre as matérias enunciadas no Estatuto Político Administrativo, tal omissão é suprida através da aplicação da legislação nacional.

No que respeita à organização política administrativa, a CRP<sup>48</sup> consagra que como órgãos de governo próprio de cada região autónoma a Assembleia Legislativa e o Governo Regional sendo que “a Assembleia Legislativa é eleita por sufrágio universal, direto e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional” e prevendo-se que “é da exclusiva competência do Governo Regional a matéria respeitante à sua própria organização e funcionamento”.

### **3.3. O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e as autarquias**

Conforme foi referido, o primeiro EPARAA foi aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto tendo sido revisto pela Lei n.º 9/87, de 26 de março (1ª revisão), Lei n.º 61/98 de 27 de agosto (2ª revisão) e Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro (3ª revisão).

Desde a sua versão originária, a Constituição reservou aos Estatutos Político-Administrativos das Regiões Autónomas a densificação da autonomia regional e dos poderes e competências dos órgãos de governo próprio. Com a publicação do EPARAA, foram consagrados objetivos fundamentais da autonomia<sup>49</sup> a que RAA está obrigada a prosseguir, através da ação dos órgãos de governo próprio e que passamos a enunciar:

- a) A participação livre e democrática dos cidadãos;
- b) O reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses;
- c) A defesa e promoção da identidade, valores e interesses dos açorianos e do seu património histórico;
- d) O desenvolvimento económico e social da Região e o bem-estar e qualidade de vida das populações, baseados na coesão económica, social e territorial e na convergência com o restante território nacional e com a União Europeia;
- e) A garantia do desenvolvimento equilibrado de todas e cada uma das ilhas;
- f) A atenuação dos efeitos desfavoráveis da localização ultraperiférica da Região, da insularidade e do isolamento;
- g) A adaptação do sistema fiscal nacional à Região, segundo os princípios da solidariedade, equidade e flexibilidade e da concretização de uma circunscrição fiscal própria;
- h) A efectivação dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados;
- i) A protecção do direito ao trabalho, promovendo a conciliação entre a vida familiar e a laboral;
- j) O acesso universal, em condições de igualdade e qualidade, aos sistemas educativo, de saúde e de protecção social;
- l) A promoção do ensino superior, multipolar e adequado às necessidades da Região;
- m) A defesa e protecção do ambiente, da natureza, do território, da paisagem e dos recursos naturais;
- n) O seu reconhecimento institucional como região ultraperiférica e a consolidação da integração europeia;
- o) O fomento e fortalecimento dos laços económicos, sociais e culturais com as comunidades açorianas residentes fora da Região.”

---

<sup>48</sup> Artigo 231º da CRP

<sup>49</sup> Artigo 3º da EPARAA

Para além dos direitos considerados no n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o EPARAA<sup>50</sup> considera como direitos da RAA:

- a) O direito à autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e patrimonial;
  - b) O direito à justa compensação e à discriminação positiva com vista à atenuação dos custos da insularidade e do carácter ultraperiférico da Região;
  - c) O direito à cooperação do Estado e demais entidades públicas na prossecução das suas atribuições, nomeadamente através da celebração de acordos de cooperação;
  - d) O direito à informação que o Estado ou demais entidades públicas disponham relacionada com a Região;
  - e) O direito ao domínio público e privado regionais;
  - f) O direito a uma organização judiciária que tenha em conta as especificidades da Região;
  - g) O direito a ser sempre ouvida pelos órgãos de soberania e a pronunciar-se por iniciativa própria, relativamente às questões da competência destes que digam respeito à Região;
  - h) O direito a ter uma participação significativa nos benefícios decorrentes de tratados ou de acordos internacionais que digam respeito à Região;
  - i) O direito a uma política própria de cooperação externa com entidades regionais estrangeiras, nomeadamente no quadro da União Europeia e do aprofundamento da cooperação no âmbito da Macaronésia<sup>51</sup>;
  - j) O direito a estabelecer acordos de cooperação com entidades regionais estrangeiras e a participar em organizações internacionais de diálogo e cooperação inter-regional<sup>52</sup>;
  - l) O direito a uma administração pública com quadros próprios fixados pela Região, bem como à garantia da mobilidade dos trabalhadores entre as várias administrações públicas;
  - m) O direito ao reconhecimento da complexidade administrativa decorrente do seu carácter arquipelágico ao nível da administração regional autónoma e da organização dos serviços do Estado na Região;
  - n) O direito a criar entidades administrativas independentes;
  - o) O direito a criar provedores sectoriais regionais<sup>53</sup>;
  - p) O direito ao reconhecimento da realidade específica de ilha na organização municipal;
  - q) O direito de acesso ao Tribunal Constitucional para defesa dos seus direitos reconhecidos pela Constituição e pelo presente Estatuto.
- 2 - A Região tem direito de participação, quando estejam em causa questões que lhe digam respeito:
- a) Na definição, condução e execução da política geral do Estado, incluindo a negociação e celebração de tratados e acordos internacionais;
  - b) Nos processos de formação da vontade do Estado no âmbito da construção europeia.
- 3 - São também direitos da Região os restantes elencados neste Estatuto.

Com o intuito de dilucidar as competências legislativas próprias, o artigo 37.º da CRP esclarece que, “compete à Assembleia Legislativa legislar, para o território regional, nas matérias da competência legislativa própria da Região e que não estejam constitucionalmente reservadas aos órgãos de soberania” sendo que as mesmas se encontram descritas em subsecção própria.

Estas competências expressam-se ao nível das opções de organização política e administrativa da Região salientando-se por razões de adequação ao trabalho, as possibilidades de organização administrativa que abrangem designadamente a

---

<sup>50</sup> Art.º 7 do EPARAA

<sup>51</sup> Declarada inconstitucional pelo Acórdão do Tribunal Constitucional nº 403/2009

<sup>52</sup> Declarada inconstitucional pelo Acórdão do Tribunal Constitucional nº 403/2009

<sup>53</sup> Declarada inconstitucional pelo Acórdão do Tribunal Constitucional nº 403/2009

“organização da administração regional autónoma direta e indireta, incluindo o âmbito e regime dos trabalhadores da administração pública regional autónoma e demais agentes da Região”<sup>54</sup> e a “criação e extinção de autarquias locais, bem como modificação da respectiva área, e elevação de populações à categoria de vilas ou cidades”<sup>55</sup>.

No âmbito das matérias de competência legislativa regional e no contexto do trabalho em questão importa referir a competência própria expressa no artigo 62.º do EPARAA que permite à Assembleia Legislativa legislar em matéria de educação e juventude, a qual abrange designadamente:

- a) O sistema educativo regional, incluindo as respectivas organização, funcionamento, recursos humanos, equipamentos, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- b) A avaliação no sistema educativo regional e planos curriculares;
- c) A actividade privada de educação e sua articulação com o sistema educativo regional;
- d) A acção social escolar no sistema educativo regional;
- e) Os incentivos ao estudo e meios de combate ao insucesso e abandono escolares;
- f) O associativismo estudantil e juvenil;
- g) A mobilidade e o turismo juvenis;
- h) A regulação e a gestão de actividades e instalações destinadas aos jovens.

Para além da competência expressa, relativa a matéria de educação e juventude, refira-se que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA), com base na conjugação do disposto no artigo 227.º da CRP<sup>56</sup> e no artigo 37º do EPARAA<sup>57</sup> tem vindo a legislar não só em matérias da competência legislativa própria da Região e que não estejam constitucionalmente reservadas aos órgãos de soberania mas também a desenvolver, para o território regional, os princípios ou as bases gerais dos regimes jurídicos contidos em lei ou decreto-lei que a eles se circunscrevam, salvo quando estejam em causa matérias cujo regime seja integralmente reservado aos órgãos de soberania.

Constata-se pelos diplomas publicados que a Assembleia Legislativa Regional e o Governo dos Açores têm recusado qualquer tentativa de sobreposição do Governo da República às prerrogativas da Região, mormente, no que se refere às competências regionais no âmbito do poder local.

Se observarmos o Programa do XII Governo Regional dos Açores, que iniciou funções em 4 de novembro de 2016, podemos destacar o facto das autarquias locais na RAA serem consideradas como parceiros estratégicos para o desenvolvimento dos Açores. De entre

---

<sup>54</sup> Alínea a) do nº 3 do art.º 49º do EPARAA

<sup>55</sup> Alínea e) do nº 3 do art.º 49º do EPARAA

<sup>56</sup> As regiões autónomas têm o poder de proceder à criação e extinção das autarquias locais, bem como modificar a respetiva área, nos termos da lei assim como de exercer poder de tutela sobre as autarquias locais – alíneas l) e m) do art.º 227.º da CRP

<sup>57</sup> Art.º 37º do EPARAA ( competência legislativa própria)

as medidas consagradas no Programa realçamos, designadamente as seguintes:

- Incrementar o diálogo e a cooperação entre os vários níveis de poder, designadamente com o Governo da República e as Autarquias Locais da Região, com vista à boa governação.
- Defender os municípios e as freguesias dos Açores, bem como as competências regionais no âmbito do poder local, recusando tentativas de sobreposição do Governo da República às prerrogativas da Região e potenciando instrumentos políticos e legislativos que promovam uma maior e melhor complementaridade e interligação entre os poderes regional e local.
- Fortalecer o apoio aos serviços da administração local nas áreas jurídicas, financeira e do ordenamento do território.
- Reforçar o apoio financeiro às freguesias.
- Promover o investimento que vise o desenvolvimento local do potencial endógeno.
- Promover ações que visem a inter-municipalidade dos projetos de investimento.
- Dinamizar uma rede de pequenas infraestruturas de acolhimento empresarial de apoio às micro, pequenas e médias empresas, numa base territorial de nível de concelhio.
- Assegurar uma qualificação integrada dos espaços urbanos através da reabilitação de edifícios e espaços públicos.
- Otimizar e gerir os recursos hídricos numa ótica de utilização, proteção e valorização.
- Valorizar os resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro e aumentando a recolha seletiva e a reciclagem.

A propósito da descentralização relativa às autarquias locais a Constituição determina<sup>58</sup> que sobre estas será exercida tutela, a qual consiste apenas na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, sendo exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei. A tutela administrativa a exercer sobre as autarquias locais é, apenas, uma tutela inspetiva de legalidade, não cabendo aos órgãos tutelares, desde logo, o poder de apreciação do mérito dos atos praticados pelos órgãos autárquicos. Mais se determina constitucionalmente<sup>59</sup> que as medidas tutelares restritivas da autonomia local devem ser precedidas de parecer de um órgão autárquico, nos termos a definir por lei<sup>60</sup>, admitindo-se que a determinação da dissolução de órgãos autárquicos apenas possa ter por causa ações ou omissões ilegais graves<sup>61</sup>. A tutela administrativa, no caso das autarquias locais do continente, compete ao Governo da República<sup>62</sup>, por seu turno, no caso das autarquias locais existentes nos arquipélagos dos Açores e da Madeira, compete ao respetivo Governo Regional<sup>63</sup>, conforme decorre da CRP e dos Estatutos Político-Administrativos das Regiões Autónomas.

A propósito do regime da tutela administrativa sobre as autarquias locais, importa observar o que decorre da lei n.º 27/96, de 1 de agosto (alterada pela lei orgânica n.º

---

<sup>58</sup> Art.º 242.º, n.º 1 da CRP

<sup>59</sup> Art.º 242.º, n.º 1 da CRP

<sup>60</sup> Art.º 242.º, n.º 2 da CRP

<sup>61</sup> Art.º 242.º, n.º 3 da CRP

<sup>62</sup> Art.º 199.º, alínea d) da CRP

<sup>63</sup> Art.º 227.º, alínea m) da CRP

1/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro), a qual se aplica às regiões autónomas, sem prejuízo da publicação de diploma regional que identifique especificamente os membros dos governos regionais que são competentes para o exercício da tutela administrativa. Na RAA a competência é do Vice-Presidente do Governo Regional e está expressa no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 07 de agosto. Neste diploma, entre outros aspetos, definem-se os regimes de realização de ações inspetivas e de aplicação de sanções resultantes da prática, por ação ou omissão, de ilegalidades no âmbito da gestão das autarquias locais (perda de mandato e dissolução de órgãos).

Assim sendo e atento à CRP, ao EPARAA e às competências legislativas adstritas à Assembleia Legislativa Regional, em matéria relacionada com o sistema educativo regional, dá-se nota que:

- a) De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 1 do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa, as regiões autónomas têm o poder de legislar sobre as matérias enunciadas no respetivo estatuto político-administrativo que não estejam reservadas aos órgãos de soberania;
- b) Compete à Assembleia Legislativa Regional legislar relativamente ao sistema educativo regional, incluindo as respetivas organizações, funcionamento, recursos humanos, equipamentos, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino, atendendo ao n.º 2, do artigo 37.º, conjugado com a alínea a), do artigo 62.º e alínea b), do n.º 1, do artigo 90.º, todos do EPARAA;
- c) Existe um conjunto de competências na área da educação atribuídas às autarquias, na sequência da promulgação de diplomas da República, que conflituam com o ordenamento jurídico da RAA, que dispõe de normativos em conformidade com as competências e prerrogativas constitucionalmente consagradas à Região, sobre a matéria em apreço. Neste âmbito podemos referir o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, que estabelece o regime de construção, manutenção e equipamento das infraestruturas escolares, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, e, no que concerne à gestão escolar, o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, que aprovou o regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, com as alterações introduzidas

pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006A, de 6 de setembro, n.º 17/2010/A, de 13 de abril, e n.º 13/2013/A, de 30 de agosto;

g) A celebração de contratos com os municípios está regulada no território regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, que prevê a celebração de contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, designados por contratos ARAAL.

Em síntese, podemos referir que qualquer diploma que atribua competência em matéria de educação aos municípios, pode na RAA, ver a sua aplicação impedida, por força de legislação própria, elaborada ao abrigo das respetivas competências consagradas no respetivo EPARAA ou CRP.

## **CAPITULO III - A TERRITORIALIZAÇÃO DAS POLITICAS EDUCATIVAS**

### **1. A descentralização e a territorialização das políticas educativas**

Hoje em dia podemos afirmar que a escola faz parte da sociedade onde se insere e abrange um conjunto de particularidades que a consagram como uma organização, em que os diferentes grupos, que a integram, interatuam numa ação concertada para um determinado fim comum. Sendo a escola resultado do meio em que se encontra inserida, compete-lhe proporcionar a formação de uma consciência democrática, tolerante, sustentada no respeito pelos direitos dos outros e na assunção dos deveres, de forma livre e responsável. Segundo Rodrigues (2007), “A escola não pode esquecer de que ensina, modos de pensar que, uma vez interiorizados, não podem ser isolados da vida e da cultura dos alunos.” (p. 171).

António Nóvoa, na introdução do livro de Canário (2000) lembra que Miguel Torga escreveu “...mesmo nos reinos mais maravilhosos acontece a desgraça de o povo saber duma maneira e as escolas doutra. Acabado o exame da quarta classe, cada qual trata de sepultar sob uma leiva, o mais depressa que pode, a ciência que aprendeu” (p.3). Para que tal não aconteça torna-se necessário que a comunidade e a escola reflitam ante o modelo de organização da sociedade em que vivemos, que assenta num modo de desenvolvimento onde a informação desempenha um papel fundamental na produção de riqueza e na contribuição para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

Assumir uma atitude proactiva sobre a educação é uma inevitabilidade. Torna-se necessário que a escola se comprometa e organize para cumprir a sua missão, em cada contexto sociocultural e em articulação com outras instituições da comunidade, em prol do bem comum e de uma educação de qualidade de e para todos os cidadãos. Precisamos de mais sociedade e mais comunidade na educação porque só uma sociedade comprometida com a educação de todos os seus cidadãos contribui para a identificação atempada das dificuldades de desenvolvimento humano e da aprendizagem.

A complexidade da gestão da educação, mormente a massificação do ensino e a tentativa de criação de igualdade de oportunidades para públicos diversificados, associada à carência de recursos financeiros, fez com que a atuação do poder central em termos educativos tenha vindo a alterar-se ao longo dos últimos anos. Gerir um sistema marcado pela heterogeneidade social e cultural constitui um dos problemas com que o Estado se debate. A diversidade de referências culturais e a heterogeneidade dos alunos e dos meios escolares concorrem para acentuar níveis inconcebíveis, com modelos pedagógicos ainda

dominantes no sistema educativo português. À heterogeneidade não pode corresponder uma uniformidade, herdeira da tradição centralista e burocrática que se baseia na homogeneidade. Não basta garantir a igualdade de acesso à escola para que resulte uma maior igualdade de oportunidades.

As alterações verificadas, ao provocarem constrangimentos no funcionamento do sistema educativo que o Estado só por si se revela incapaz de ultrapassar, determinaram a intervenção de outras instâncias que atuam em contacto com os factos e, por isso, conseguem respostas mais apropriadas (Louro & Fernandes, 2004). Na última década do século passado, assistiu-se a um incremento no processo da descentralização, transferindo-se “(...) poderes e funções do nível nacional e regional para o nível local, reconhecendo a escola como um lugar central de gestão e a comunidade local (...) como um parceiro essencial na tomada de decisão” (Barroso, 1998, p.33). É pela via da descentralização, transferindo poderes de decisão para o poder local, que o Estado tem procurado melhorar o seu desempenho.

A descentralização permite “potenciar a energia participativa e transformadora dos cidadãos e das suas organizações” (Pinhal, 2011, p.15). As escolas deixam de estar confinadas ao seu espaço e passam a relacionar-se com o meio envolvente, no intuito de envolver as famílias e agentes educativos locais na procura de uma política educativa organizada a partir do local. Podemos falar de “um movimento de convergência entre a descentralização e autonomia municipal preconizada na Constituição e o reforço da ação educativa dos Municípios” (Fernandes, 2005a, p.208). Passamos a assistir ao crescimento e valorização das escolas, dos municípios e outras instituições e organizações locais.

Refira-se que para além CRP consagrar no seu articulado, que o Estado “(...) é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública” (artigoº 6.º, CRP), um dos princípios organizativos do sistema educativo, expresso na Lei de Bases do Sistema Educativo (alínea g, artigoº 3.º), consiste em “descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e ações educativas de modo a proporcionar uma correta adaptação às realidades, um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário e níveis de decisão eficientes”. Portugal, em 1990, assinou e ratificou a Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL)<sup>64</sup>, tratado internacional, que define a autonomia local como o direito e a

---

<sup>64</sup> Resolução da Assembleia da República n.º28/90, de 23 de outubro aprovou para ratificação a Carta Europeia da Autonomia Local

capacidade efetiva de as autarquias locais regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob sua responsabilidade e no interesse das respectivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos.

O papel das autarquias na Educação afigura-se, assim, como um polo estratégico de ação educativa, quer pela participação ativa na direção dos estabelecimentos de educação/ensino, garantindo o princípio de partilha de poder, quer assumindo a responsabilidade na elaboração dos projetos educativos de escola e na sua respetiva integração na política educativa local, permitindo a constituição de efetivas “comunidades de aprendizagem” (Leite, 2005, p.11). A política educativa municipal reconhece, que a atual conceção da escola passa por uma dinâmica de inclusão da “diversidade social e cultural e assume a responsabilidade de a todos proporcionar sucesso escolar” (Leite,1996, p.1). Só assim a Escola poderá ser “a tradução da concretização dos ideais de uma democracia participada, que [interpreta] a igualdade de oportunidades já não apenas em termos de acesso à escola, mas também de sucesso” (ibidem).

O ensino português foi, historicamente, caracterizado por uma “excessiva uniformização e centralização” (Martins, 2009b, p. 97), que se foi traduzindo numa crise de governabilidade nos sistemas de ensino (Barroso, 1996). Pinhal (1997) aponta um conjunto de razões para o surgimento das tendências descentralizadoras:

- os poderes centrais têm dificuldades acrescidas em intervir nos subsistemas sociais cada vez mais complexos;
- perceção de que o desenvolvimento efetivo só se consegue com a mobilização das comunidades locais;
- temos cada vez mais capacidades de intervenção e reivindicação.

Neste sentido, foi necessário estabelecer um plano de ação que motivou uma alteração dos processos de decisão política e de administração da educação, no sentido, conforme referido, de “transferir poderes e funções do nível nacional e regional para o nível local, reconhecendo a escola como um lugar central de gestão e a comunidade local (...) como um parceiro essencial na tomada de decisão” (Barroso, 1996, p. 9). Começaram a ser desenvolvidos mais processos de gestão participativa, onde as autarquias, “dotadas de indiscutível legitimidade democrática” (p.178) são chamadas a participar (Pinhal, 1997). Na opinião de Martins (2009b), a questão da descentralização trata sobretudo da transferência do poder de decisão e de um reforço paralelo de competências e recursos.

Numa evolução paralela de descentralização dos serviços, também as autarquias foram alvo de mudanças e passaram a possuir mais responsabilidades, poder e capacidades de intervenção. A sua integração e conhecimento do contexto local, porventura mais fiel e real do que a percepção que a administração central tem, permitiu-lhes desenvolver soluções à medida dos desafios específicos que caracterizam a escola e a sua comunidade (Evangelista, 2005). Ao “transferir poderes e funções do nível nacional e regional para o nível local” (p.9), o governo atribuiu à escola e à comunidade local um estatuto importante nos processos de tomada de decisão (Barroso, 1996).

Segundo Fernandes (1996), “A descentralização implica uma repartição de poderes de decisão entre entidades autónomas tendo, por isso, uma dimensão política e não apenas administrativa onde adequadamente se ajusta o termo de desconcentração.” (p.113). Já Martins (2009b) destacou a importância da Lei nº159/99, que estabelecia o “quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local” (artigo 1º).

Contudo, esta não é uma mudança em sentido radical da dicotomia centralizado/descentralizado, mas antes com a coexistência de soluções mistas. Por isso, Barroso (1996) elege o termo “territorialização”, que diz respeito ao uso de

“uma grande diversidade de princípios, dispositivos e processos inovadores, no domínio da planificação, formulação e administração das políticas educativas que, de um modo geral, vão no sentido de valorizar a afirmação dos poderes periféricos, a mobilização geral dos actores e a contextualização da acção política” (Barroso,1996, p.10).

É um assunto que não se esgota na dicotomia que encerra nem sequer se restringe às disposições normativas que o regem. Implica um confronto de legitimidades entre o Estado e os restantes intervenientes (Barroso, 1996).

No caso da escola, Formosinho e Machado (2004) consideram que a verdadeira descentralização só existirá se os órgãos de gestão intermédia não estiverem dependentes a nível hierárquico, do estado central: com uma autonomia financeira e administrativa que lhes permitisse responder aos interesses locais. Na perspetiva dos autores, a passagem de uma estrutura central do Ministério da Educação para a divisão em serviços centrais, regionais e escolas em hierarquia não se trata da verdadeira descentralização, uma vez que existe sempre um grau de dependência entre eles. Contudo, não negam que este se trata de um modelo de gestão mais eficaz, ainda que continue muito centralizado.

Barroso (1996) considerava que a territorialização pode ser vista de inúmeros pontos de vista, sendo que o autor achou mais adequado considerá-la como uma medida técnico-administrativa de modernização do Estado e um “processo de apropriação, por uma determinada comunidade, de diversos espaços sociais” (Barroso, 1996, p.11).

Já Formosinho e Machado (2004) consideravam que a centralização e a descentralização são mais do que processos técnico-administrativos da máquina do Estado, mas são antes formas políticas de organização do Estado, do território e das políticas. Os autores também distinguiram desconcentração e descentralização, defendendo que a desconcentração é um mecanismo que também pode ser colocado ao serviço da centralização. A desconcentração é o corolário da descentralização se ocorrer com uma distribuição de poderes, algo que não acontecia antes da LBSE.

Barroso (1996) defende que a territorialização deve ser levada a cabo de forma a preservar a coesão social e o papel regulador do Estado, a par de um respeito pela identidade e autonomia das comunidades. Neste sentido, definiu um conjunto de finalidades da territorialização:

- tornar as normas, políticas e ações educativas mais contextualizadas, por oposição à homogeneidade que a aplicação taxativa de normas tem subjacente;
- conciliar o bem comum que o Estado define para a educação com os interesses privados dos seus “consumidores” (pais e alunos);
- fazer com que as políticas e normas deixem de ser unilaterais e passem a ter uma lógica participação e de implicação de todos nas decisões;
- passar de um controlo vertical e hierárquico para a desmultiplicação dos controlos centrais.

O mesmo autor (Barroso 1996) refere que uma territorialização da educação não deverá, nem poderá colocar em causa o papel do Estado na criação de uma identidade nacional e de elemento integrador da coesão social no domínio da educação, mas deverá permitir que essa função do Estado se faça no respeito pelas identidades locais (e das suas autonomias) e em parceria com as comunidades locais.

A conceção de território educativo apareceu pela primeira vez, com os trabalhos preparativos da reforma do sistema educativo, no final da década de 80, na sequência da aprovação da LBSE. Com este diploma a relação escola - território surge tendo por base a introdução de uma conceção de escola não como “serviço social”, mas como “comunidade educativa” (Formosinho, 2005, p.177).

Pinhal (2004a) considera território educativo como

“Um espaço e um tempo organizados para a definição e realização de um projeto educativo local, que seja a contribuição educacional para o processo de desenvolvimento local (...) neste espaço e tempo intervêm as organizações educativas locais com as suas contribuições para a definição e realização do projeto educativo local, que a todas interessa e condiciona” (Pinhal,2004a, p.2).

e que

“[A territorialização] deve traduzir-se na existência de políticas educativas de território, que sejam coerentes com os processos de desenvolvimento local, o que implica a participação concertada das autoridades locais, das escolas e de todas as outras organizações que agem no domínio de educação e formação” (Pinhal,2004a, p.2).

Para uma verdadeira territorialização da Educação, será necessário que os municípios possam partilhar responsabilidades nos projetos educativos dos territórios, que vão para além da educação formal e que, não sendo matéria exclusiva do Estado ou dos municípios, permita que a instância mais habilitada para responder eficazmente a um problema o faça (Pinhal 2004a). Para o efeito será necessário aprofundar práticas de subsidiariedade e clarificar aspetos essenciais relativamente ao papel das autarquias na administração da educação. Existem problemas de dimensão e formação que apelam à discriminação positiva, por parte do Estado aos municípios menos habilitados financeiramente, e ao intermunicipalismo (idibem).

No que respeita à territorialização, Barroso (1998) refere que

“[A territorialização pode] significar uma grande diversidade de princípios, dispositivos e processos inovadores no domínio da planificação, formulação e administração das políticas educativas que, de modo geral, vão no sentido de valorizar a afirmação dos poderes periféricos, a mobilização local e a contextualização da administração pública” (Barroso,1998, p.34).

A territorialização deve ser percebida como a forma pela qual é operacionalizada em cada espaço local a transferência de competências, por via da descentralização. Pinhal (2003a) refere que:

“Embora o Estado resista a legislar aberta e claramente no sentido da descentralização, uma nova e efetiva intervenção das comunidades locais na resolução dos seus problemas tem vindo a impor-se, através de iniciativas assumidas localmente, com relativa independência em relação aos governos centrais” (Pinhal, 2003a, p.2).

Pinhal (2004a) apresenta três modelos de territorialização: um modelo de territorialização de base participativa; um modelo de territorialização de base comunitária; e um modelo de territorialização de base liberal. O primeiro modelo, o da territorialização de base participativa, caracteriza-se pela aproximação da Administração aos administrados, em que existe um maior reconhecimento das realidades locais para a decisão política e a descentralização administrativa procura a melhoria da eficácia do Sistema; neste modelo,

de facto, há uma aparência mais participativa, onde contudo não existe uma decisão autónoma dos níveis locais. No modelo de base comunitária, procura-se a construção de políticas locais de conceção e execução autónomas, as comunidades são decisoras e definidoras das suas políticas, onde às autarquias são conferidas atribuições e competências para regulamentar e gerir; para a consecução das suas políticas locais educativas, procede-se à associação de órgãos das autarquias e organizações locais, na sua conceção e realização. Por último, no modelo de base liberal, há uma territorialização individual de cada organização, em que prevalece uma desvalorização das políticas educativas, e a concorrência entre as organizações surge como a forma de melhoria da qualidade de oferta; o quadro em que se insere este modelo é um quadro de mercado livre educacional e de livre escolha da escola.

Em relação ao processo de transferência de competências para os municípios em matéria educativa Evangelista considera que:

“a qualidade do serviço público de educação passa por uma real descentralização das políticas, olhando o “local” como muito mais que um território administrativo, constituindo-se como um produto de interações estruturadas pelos atores sociais que, no contexto dos problemas, terão capacidade de produzir soluções particularizadas, mais adequadas e, por isso, com mais hipóteses de sucesso” (Evangelista, 2005, p. 110).

Uma das maiores evidências da territorialização da educação e da promoção de políticas educativas centradas no local é a existência de um Projeto Educativo Local (PEL) através do qual se adotem “políticas educativas próprias, com opções e prioridades adequadas às aspirações, necessidades e interesses locais, embora evidentemente dentro do respeito pelas orientações nacionais” (Pinhal 2005). O território educativo passaria deste modo a ser “o tempo e o espaço de conceção e execução de um Projeto Educativo Local negociado e assumido pelas organizações locais com interesse e intervenção na área da educação” (Pinhal, 2005).

Muitas autarquias têm vindo a assumir, paulatinamente, de forma voluntária novas responsabilidades, para além daquelas que o poder central começou a transferir a partir de determinado momento, ao constatarem que as suas populações necessitavam mais do que a escola lhes dava. Atualmente são evidentes os problemas decorrentes deste acréscimo de responsabilidades não acompanhado de meios e recursos correspondentes. Num estudo realizado por Prata (2002), ficou patente as dificuldades que o município estudado vivenciava desde que lhe foram atribuídas novas competências, sem a respetiva compensação financeira e sem ter em conta a pouca preparação dos autarcas para a realização das mesmas. Porém o município tem conseguido superar algumas das

dificuldades recorrendo a formas complementares de financiamento e elaborando contratos programa e protocolos com diversas entidades. Os intervenientes procuram ainda, encontrar formas de estarem melhor preparados para os “desafios” propostos. Este estudo, assim como investigações feitas por Pinhal (2001b), são elucidativas do que se passa com os municípios que, apesar das dificuldades, têm conseguido dar uma resposta positiva perante novas competências e muitas vezes vão para além destas. Refira-se que, sem embargo do aludido, não se pretende afastar o Estado da responsabilização. O Estado deve continuar a ser o principal responsável pelo sistema educativo, sobretudo ao nível do currículo formal, da contratação e gestão do pessoal docente e da avaliação do sistema. Deve é conceder-se liberdade de atuação, criação e gestão dos recursos no sentido de tornar significativo esse currículo formal através da adaptação do mesmo ao local a que se destina e de tornar possível o desenvolvimento de iniciativas educativas autónomas (Pinhal,2003).

Da análise das disposições legais em vigor, torna-se claro, que muitas vezes a intransigência, a inércia e a falta de inteligibilidade da administração central obriga a um dinamismo local das autarquias. Fernandes (1996) considera que “a descentralização começa a construir-se como uma realidade emergente nos contextos locais aguardando uma institucionalização legal (p.119). Importa lembrar que a descentralização estabelece-se, particularmente, através das ações locais que ocorrem como efeito das insuficiências das populações e não exclusivamente por intermédio de procedimentos legislativos que o poder central possa incrementar. Com a descentralização vai-se estruturando, uma centralidade do território educativo dado que, cada vez mais as autarquias tomam a iniciativa, da instituição de escolas profissionais, da conceção de projetos e do combate às desigualdades de acesso à educação, ainda que por vezes se verifique um certo retrocesso, fruto do acréscimo de responsabilidades atribuídas e para as quais ainda não conseguiram corresponder satisfatoriamente (Pinhal (2005).

Trazer a escola de volta para a comunidade, enquanto objetivo último da territorialização, pretende inverter os desequilíbrios regionais, um dos efeitos que a nacionalização e estandardização do ensino teve. Foi, segundo Formosinho e Machado (2004), neste sentido que a reformulação da posição do Estado permitiu criar novas relações entre a comunidade e a escola que lhe permitissem uma participação mais direta nos seus assuntos internos.

Assim, assinala-se a passagem do Estado educador para o Estado enquanto entidade promotora do desenvolvimento e com uma posição de regulação dos processos, a par de

uma mudança também no paradigma da própria democracia, na qual a participação dos cidadãos não se esgota no voto (Formosinho & Machado, 2004).

## **2. A importância dos municípios no desenvolvimento das políticas educativas locais**

O 25 de abril de 1974 constituiu um marco histórico quer pelo estabelecimento de um regime democrático, quer pelas várias transformações sociais, culturais e educativas a que deu origem. Como refere Pinhal (2010) “Uma das maiores mudanças no Portugal democrático foi a emergência de um poder local mais autónomo capaz de conduzir os processos de desenvolvimento das respetivas comunidades” (p.1).

A intervenção do município e da comunidade em termos educativos motiva reflexões acerca da “descentralização, da territorialidade, do partenariado, da subsidiariedade, da regulação e eficácia do sistema educativo”, nas diferentes zonas do território português (Martins, 2009). A inclusão do município na educação aconteceu em 1974, mas, em termos legislativos, só se efetivou com maior preponderância com a LBSE (Fernandes, 2004).

As autarquias têm, nestes últimos anos, sido confrontadas com um acréscimo das suas capacidades normativas e de regulação bem com o facto de deixaram de ser meros executores de tarefas menos importantes da logística da educação. Este aumento de responsabilidade é uma consequência das alterações legislativas que motivaram uma mudança de atitude destas e dos demais parceiros sociais (Martins, 2009).

Porque as grandes transformações a nível global também se refletem no sistema educativo, torna-se necessário que este se mantenha à altura desses desafios através mormente do partenariado, que permite fazer frente a uma realidade cada vez mais complexa e intrincada e à qual a escola por vezes não consegue fazer frente sozinha. A ideia de parcerias e do partenariado que colabora na prossecução dos fins da escola é importante no sentido de encontrar soluções para os problemas educativos cada vez mais complexos (Martins, 2009).

A participação dos municípios na educação começou por ser considerada um fator fundamental na territorialização das políticas educativas e foi-o um pouco por toda a Europa. Contudo, a forma como cada país operacionalizou esta descentralização variou muito em função da sua cultura e condições sociais e políticas particulares (Fernandes, 2004).

Nos países anglo-saxónicos e escandinavos o sistema educativo tem uma índole local e, desde muito cedo que as competências foram transferidas para as autarquias, que

passaram a partilhar as responsabilidades com o Estado na implementação de políticas educativas. Ficaram, por exemplo, responsáveis por estabelecer uma rede de escolas, aprovar horários, tratar da ação social escolar e nomear diretores (Fernandes, 2004).

Nos países do sul da europa (no qual se inclui Portugal), com um modelo fortemente centralizado, os municípios foram encarados como instituições privadas a ser submetidas aos interesses do Estado e que, assim, se constituíam, apenas, como mandatários e não como pares (Fernandes, 2004).

A terceira república trouxe uma nova forma de organização política que restaurou a autonomia municipal e reforçou o seu fundo de maneiio com a Lei das Finanças Locais. Contudo, a sua participação na escola passou por três fases (Fernandes, 2004):

a) 1976-1986 – entre a 1ª eleição municipal e a LBSE, sem alterações nas atribuições das câmaras. O Decreto - Lei 77/84, de 8 de março limitou-se a confirmar ou relembrar que as autarquias tinham responsabilidades na manutenção de edifícios e estruturas das escolas de ensino primário, alargada depois aos transportes, ação social, tempos livres e, ainda, na educação para adultos. Nesta altura ainda não tinham intervenção na gestão de processos educativos;

b) LBSE – reconheceu-se o papel dos municípios em áreas da educação que não eram dinamizadas de forma adequada pelo sistema público, como educação pré-escolar, formação profissional e educação especial;

c) 1995, com a entrada do novo governo socialista, os municípios foram chamados a colaborar para promover o sucesso escolar nos que haviam sido definidos como Territórios Educativos de Intervenção Prioritária. O seu papel foi reforçado ao celebrarem protocolos para abrir mais jardins de infância e para passarem a fazer parte da Assembleia das escolas básicas e secundárias, em 1998. Mas, de maior relevância, foi a criação dos Conselhos Locais de Educação, em que as autarquias passaram a ter um papel de consultoras, que lhes permitia também a coordenação de políticas educativas e sociais e o estatuto de parceiro na administração. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro o CLE, identificado na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, passou a designar-se CME e a carta escolar, identificada na alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei supracitada, passou a designar-se por carta educativa. O novo diploma tem por objeto transferir competências relativamente aos conselhos municipais de educação, um órgão essencial de institucionalização da intervenção das comunidades educativas a nível do concelho, e relativamente à elaboração da carta educativa, um instrumento fundamental de ordenamento da rede de ofertas de educação e de ensino. As

mudanças no papel do município não aconteceram somente em termos legais e de relação com o governo central, mas também no seio do município. No global, a relação entre todos os intervenientes na educação alterou-se em termos qualitativos (Fernandes, 2004). Apesar da construção de políticas educativas locais propiciar uma parte significativa da satisfação dos interesses e necessidades do local, a relação entre a administração central e local tem sido alvo de desentendimentos decorrentes, designadamente, da não transferência de recursos financeiros, para fazer face a novas competências atribuídas às autarquias. Como alude Ferreira (2005, p. 281), “proliferam os discursos da descentralização, da territorialização, da participação e da autonomia, mas verifica-se que o Estado descentraliza apenas responsabilidades gestionárias e não descentraliza as funções que possam assegurar a construção de políticas educativas locais”. Com o fim de suprir a ineficiência da Administração Central, as autarquias e as escolas, fundadas no princípio da subsidiariedade, têm vindo a exercer competências, para além das que lhe estão formalmente consagradas. De acordo com o princípio da subsidiariedade, tudo o que o município possa executar eficazmente, não deve ser feito pelo Estado, pelo que devem ser retiradas atribuições ao Estado e entregues aos municípios, sempre que se preveja uma melhoria na satisfação das necessidades coletivas. O princípio da subsidiariedade está consagrado no artigo 4º, nº 3, da Carta Europeia de Autonomia Local. De facto, é irrefutável a constatação do “crescente clima e práticas de cooperação entre dois dos principais atores da cena educativa, as autarquias e as escolas, no qual os municípios concretizam práticas educativas próprias, mas que tentam dar resposta às necessidades educativas locais, designadamente, às escolas” (Andrade, 2010, p. 12). Mediante a progressiva ação municipal no domínio da educação, quer no que diz respeito às competências legais quer ao nível das iniciativas dos municípios, fica claro a “pertinência, importância e diversidade das atividades envolvidas (e que nesse sentido) parece natural a emergência de Políticas Educativas Locais” (Costa, 2010, p.31). O município ao desenvolver um papel mais ativo na Administração Local de Educação garante a sua intervenção ao nível das dinâmicas educativas e na administração e planeamento da Educação, devendo estabelecer as linhas orientadoras que traduzam a sua intervenção no sentido da ação educativa da comunidade. Segundo Canário (1995, conforme citado por Andrade, 2010), as Políticas Educativas Locais assentam em 3 pressupostos:

- Tenta dar unidade e sentido estratégico a um mosaico diferenciado de iniciativas e áreas de intervenção. Mais do que construir um projeto, está em causa articular múltiplos projetos e iniciativas;
- Constrói novas formas de combinar recursos locais de vária ordem de modo a tirar o maior rendimento possível a partir da sua polivalência e multifuncionalidade;
- Favorece a participação concertada de diferentes parceiros sociais e educativos, promovendo e/ ou apoiando a emergência e consolidação de redes e de mobilidade de parceria. (p.26)

É pertinente atentarmos nas palavras de Fernandes (2004, p. 42), que elenca as condições necessárias à existência de uma política educativa local efetiva:

- Requer uma descentralização efetiva e autonomia do sistema educativo para que localmente se possam elaborar os projetos e mobilizar os agentes e os recursos necessários para os concretizar;
- Implica que o seu âmbito de atuação vá para além das modalidades escolares de formação e inclua intervenções em contextos cuja influência educativa é reconhecida (programas culturais, equipamentos coletivos, arquitetura das zonas habitacionais, e outros aspetos importantes do ambiente urbano cujos efeitos educativos são perceptíveis);
- Exige uma organização flexível de serviços e de projetos, estruturada em rede de geometria variável e de relações contratualizadas entre os participantes, fundadas no respeito pelas diversidades existentes e pela autonomia;
- Deve conduzir à criação de um fórum de participação local, onde se confrontem as diferentes perspetivas e se assumam consensos básicos sobre os projetos educativos para a cidade e se estimulem as potencialidades inovadoras.

Para que a política educativa local não o seja apenas em teoria, afigura-se necessário que “o desenvolvimento das trocas entre os homens num lugar de discussão assegure a emergência de uma palavra pública capaz de fazer nascer uma relação política” (Bertheleu & Bourdarias, 2008, p. 37).

### **3. Conselhos Municipais de Educação**

A ideia da criação de conselhos locais de educação foi exposta pela primeira vez em 1988, através do grupo de trabalho constituído por João Formosinho, António Sousa Fernandes e Licínio Lima, no âmbito da Comissão de Reforma do Sistema Educativo. Num estudo intitulado “Princípios Gerais da Direcção e Gestão das Escolas”, evidenciava-se o facto da descentralização proposta pela LBSE não se ter concretizado até ao nível local, principalmente a nível municipal.

O propósito da instituição de uma estrutura local ao nível da educação é anterior à publicação de uma qualquer disposição legal. Como alude Pinhal (2006, p. 109), “A ideia é mais antiga (1988), tendo tido concretizações espontâneas em vários municípios que

criaram órgãos destes para os ajudarem a desenvolver as suas políticas educativas e para constituírem sedes de concertação entre os parceiros educativos locais”. Neste contexto, surgem as atividades desenvolvidas para além das atribuições consignadas na lei, denominadas por Pinhal (2004, p. 56) “não competências”, dividindo este autor as “competências” definidas na lei “em três grupos: competências associadas à conceção e ao planeamento do sistema educativo local; competências associadas à construção e gestão de equipamentos e serviços; e competências associadas ao apoio aos alunos, às famílias e aos estabelecimentos de educação e ensino”.

O reforço do papel e intervenção do local no âmbito educativo por via de disposições legais e de medidas consistentes têm sido evidentes, no âmbito das políticas de desconcentração e descentralização administrativa que têm vindo a caracterizar a crescente participação das autarquias na definição da territorialização das políticas educativas. Segundo Martins (2007, p.15), “algumas dessas medidas, como seja a criação de conselhos locais de educação, pretendiam aumentar o envolvimento e a participação dos diferentes parceiros na definição de objectivos e na melhoria dos processos de ação municipal”. A lei nº159/99, de 14 de setembro, instituiu os conselhos locais de educação, ainda que a lei nº115-A/98 já tenha conjeturado o seu aparecimento:

Com base na iniciativa dos Municípios, serão criadas estruturas de participação dos diversos agentes e parceiros sociais com vista à articulação da política educativa com outras políticas sociais, nomeadamente em matéria de apoio sócio-educativo, de organização de actividades de complemento curricular, de rede, horários e transporte escolares. (artigo 2 da lei nº115-A/98)

A designação atual de Conselho Municipal de Educação veio substituir os Conselhos Locais de Educação, cuja criação tinha sido prevista, conforme referido, no Decreto-Lei nº115-A/98 e na lei nº159/99 (Pinhal, 2004) e viram a sua atividade regulada no Decreto-Lei 7/2003. Foram criados no âmbito da descentralização das atribuições do estado no âmbito da educação.

Os Conselhos Municipais de Educação podem ser vistos como

instância de coordenação e consulta, dimensionada neste contexto (município), para o acompanhamento da política educativa, no sentido de analisar e acompanhar o funcionamento do referido sistema, numa perspetiva de promover a interação dos agentes envolvidos, com os outros parceiros locais (Cruz, 2007, p.68).

Os Conselhos Municipais de Educação assumem particular relevância na concretização da transferência de atribuições e competências da administração central para as autarquias locais, reconhecendo que os municípios constituem o núcleo essencial da estratégia de subsidiariedade e são nomeados por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pelas câmaras municipais.

Este órgão visa coordenar, a nível político, os diferentes intervenientes na educação local, desde os agentes municipais, aos educativos e os demais agentes sociais, no sentido de uma procura de soluções e de respostas (Martins, 2009b). São estruturas de participação dos diversos agentes e parceiros sociais com vista à articulação da política educativa com outras políticas sociais, nomeadamente em matéria de apoio socioeducativo, de organização de atividades de complemento curricular, de rede, horários e transporte escolares.

Com a alteração legislativa e, também, do próprio nome, pretendia-se a criação de uma estrutura mais abrangente que a anterior e que incluísse todas as formas de educação existentes no concelho. Veio consagrar um papel de concordância entre a carta educativa e o Plano Diretor Municipal, também com novas competências relacionadas com a negociação e a execução dos contratos, avaliação do desempenho do pessoal (docente e não docente) e conta, ainda, com a participação de várias figuras de interesse na educação dentro da própria estrutura do poder local: Presidente de Câmara e da Assembleia Municipal, Vereador da Educação, um Presidente de Junta de Freguesia e também o Diretor Regional de Educação (Baixinho, 2011). Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município só passaram a integrar os conselhos municipais de educação em 2015<sup>65</sup>.

Para Formosinho & Machado (2005),

A regulamentação do Conselho Municipal de Educação dá, assim, corpo a uma política de dupla direcção. Por um lado, corresponde a um movimento de recentralização política, que se manifesta na “reposição” da legitimidade de intervenção do governo central na governação (nunca abandonada) das escolas, ao mesmo tempo que tenta o fortalecimento da sua governabilidade. Por outro lado, concretiza uma política de desconcentração administrativa que, ao mesmo tempo que aproxima os serviços das populações, garante um controlo mais próximo das políticas definidas a nível central”. (Formosinho & Machado, pp. 154-155)

A constituição do Conselho Municipal de Educação veio reforçar a intervenção das autarquias em matéria de educação e assegurar a consecução de uma política educativa local, proporcionando o debate de ideias entre os diferentes parceiros educativos, por forma a encontrar soluções conjuntas para os problemas educativos locais.

“Para o prosseguimento do objetivo dos conselhos, estes possuem competências legais bastante importantes, sobre várias matérias relacionadas com o planeamento da provisão local de educação, com a coordenação do sistema educativo, acompanhamento do processo de elaboração e atualização da carta educativa, participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, apreciação de projetos educativos, medidas de desenvolvimento educativo em vários domínios, intervenção na qualificação e requalificação do parque escolar, entre outras. Compete-lhes ainda definir regras relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino (adequação das instalações, desempenho do pessoal docente e não docente, assiduidade e sucesso escolar dos alunos...)” (Costa, 2010, p. 24).

---

<sup>65</sup> Decreto-Lei n.º72/2015, de 11 de maio

Como já referimos, os municípios intervêm em diferentes áreas da vida pública com o objetivo de satisfazer as necessidades e os interesses dos cidadãos, assim sendo, cabe ao Conselho Municipal de Educação articular as políticas educativas com outras, com o propósito de corresponder às necessidades da população.

A propósito do CME importa relevar a sua responsabilidade no que respeita à elaboração e atualização da Carta Educativa, na negociação e execução dos contratos de autonomia, na apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município e da respetiva articulação com o Plano Estratégico Educativo Municipal.

Na RAA o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, que aprovou o regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, n.º 17/2010/A, de 13 de abril, e n.º 13/2013/A, de 30 de agosto estabelece entre outros, o regime jurídico dos conselhos locais de educação, estatuidando que constituição destes tem como base territorial os municípios pelo que as disposições referentes ao CME não têm aplicabilidade nos Açores. De acordo o diploma citado, os CLE dispõem de constituição e atribuições distintas do CME. São estruturas de participação dos diversos agentes e parceiros sociais com vista à articulação da política educativa com outras políticas sociais, nomeadamente em matéria de apoio socioeducativo, de organização de atividades de complemento curricular e de horário e rede dos transportes escolares, criadas com base na iniciativa do município. O CLE do Concelho de Angra do Heroísmo foi aprovado pela Assembleia Municipal, por unanimidade, no dia 29 de setembro de 1999, tendo-se reunido pela primeira vez em 14 de fevereiro de 2000.

#### **4. Carta Educativa**

De acordo com Cordeiro e Martins (2013), a Carta Educativa é um importante instrumento de requalificação da rede escolar municipal e pretende-se que funcione a um nível prospetivo das necessidades em termos de equipamentos e de recursos do ensino não superior. O objetivo passa por uma otimização dos recursos e identificação atempada das necessidades de formação do concelho em termos de educação primária, básica e secundária, de forma a poder estabelecer um plano para as minimizar. Contudo, a autonomia dos municípios não é completa: cabe ao poder central aprovar os planos das autarquias (Pinhal, 2004).

De acordo com o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 7/2003

“A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e sócio-económico de cada município”.

Este documento materializa o planeamento e ordenamento do sistema educativo ao nível dos municípios, partindo de uma realidade histórica, cultural, geográfica, social e económica específica. O artigo 11º do Decreto-Lei n.º 7/2003, estabelece que

a carta educativa visa assegurar a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, por forma que, em cada momento, as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à procura efetiva que ao mesmo nível se manifestar.

De acordo com o diploma supracitado, a Carta Educativa é o reflexo a nível municipal do esforço organizativo da rede educativa nacional em termos da rede de oferta educativa. Procura-se assim, e no contexto mais alargado da territorialização, uma otimização de recursos que se espera ter uma tradução prática em termos da qualidade do sistema educativo, do reforço dos modelos de gestão dos estabelecimentos de ensino e da participação da comunidade no processo. Efetivamente, as cartas educativas consubstanciam uma forma de, através da definição de linhas para a atuação educativa, promover o desenvolvimento comunitário e a qualidade de vida das populações a nível local.

Mais do que um instrumento de índole educacional, a Carta Educativa institui-se como um documento multidisciplinar que deve considerar o desenvolvimento económico e cultural da região e constituir-se, também, como um instrumento de planeamento territorial, integrado no Plano Diretor Municipal (Cordeiro & Martins, 2013) e de conciliação de esforços (Decreto-Lei 7/2003, artigo 11º).

A Carta Educativa visa, ainda, incluir na sua elaboração os esforços desenvolvidos pelas autarquias em áreas que já eram anteriormente da sua responsabilidade, nomeadamente a ação social escolar e os recursos humanos que, neste caso, as autarquias devem procurar adaptar às exigências que os projetos por estas desenvolvidos vão colocar (Decreto-Lei 7/2003, artigo 12º).

De acordo com o artigo 18º, do Decreto-Lei 7/2003, a Carta Educativa deve incluir uma caracterização sumária da localização e organização dos estabelecimentos de ensino, um diagnóstico estratégico e uma perspetiva de desenvolvimento futuro da escola e do território. Deste modo, é possível definir medidas específicas a adotar e fazer a respetiva

justificação e calendarização (Decreto-Lei 7/2003, artigoº 19º), revistas sempre que a rede de ensino fique fora dos parâmetros técnicos estipulados, aquando do encerramento de algum estabelecimento de ensino ou, ainda, a cada 5 anos (Decreto-Lei 7/2003, artigoº 20º).

A Carta Educativa Municipal, deve evitar ambiguidades, ter uma leitura lúcida, politicamente consistente e tecnicamente rigorosa, das realidades sociais, dinâmicas e capacidade de intervenção dos atores sociais (Martins 2005).

A elaboração e aprovação da Carta Educativa são da responsabilidade das câmaras municipais sendo que a aprovação decorre depois da avaliação do CME/CLE e é posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal. O Ministério de Educação disponibiliza, ao longo do processo, apoio técnico e suporta ainda 50% dos custos da sua elaboração. Após a avaliação e posterior homologação por parte do governo, a Carta Educativa pode então ser posta em prática e monitorizada (Cordeiro & Martins, 2013).

Enquanto instrumento de compreensão da realidade, a Carta Educativa permite saber que projetos é que a escola (e, em última instância, a comunidade) está a desenvolver ou pretende desenvolver. Permite ainda saber como é que a escola leva a cabo essas mudanças e de que forma é que este processo a torna mais autónoma (Martins, 2005).

Territorialização é um conceito que se associa inexoravelmente à implementação da Carta Educativa. Segundo Barroso (1996), territorialização é um fenómeno complexo essencialmente político e implica um conjunto de opções que têm por pano de fundo um conflito de legitimidade entre o Estado e a Sociedade, entre o público e o privado, entre o interesse comum e os interesses individuais, entre o central e o local adiantando, ainda, que existem diferentes formas de como a dimensão política da territorialização é assumida. Assim, o autor entende que:

“nuns casos a territorialização é vista como um instrumento para a introdução de uma lógica de mercado no funcionamento e regulação do sistema educativo, e portanto para uma outra forma de «privatização» da escola pública. Em outros casos, a territorialização é vista como a expressão da tendência das sociedades pós-industriais de transferirem para a periferia a gestão das contradições que o centro não pode resolver. Ou ainda, como forma de manipulação pelo Estado Central que financia localmente as políticas que ele determina sozinho.” (Barroso, 1996, p.10-11).

À semelhança do que foi dito em relação ao CME, a Carta Educativa em vigor na RAA rege-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional nº27/2005/A, de 10 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2010/A, de 30 de

junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março<sup>66</sup>. De acordo com os normativos referidos a elaboração da Carta Educativa é da competência da câmara municipal devendo ser aprovada pela assembleia municipal, após discussão e parecer do CLE. A Carta Educativa tem por objeto a identificar a nível municipal, os edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como as ofertas educativas da educação pré-escolar e do ensino básico, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar.

A primeira CE do concelho de Angra do Heroísmo foi aprovada por maioria no dia 27 de agosto de 2009 em reunião da Assembleia Municipal.

## **5. Projeto Educativo Local**

De acordo com Canário (1999, p. 12) o PEL pode ser definido como “o instrumento de realização de uma política educativa local que articula as ofertas educativas existentes, os serviços sociais com os serviços educativos, promove a gestão integrada dos recursos e insere a intervenção educativa numa perspetiva de desenvolvimento da comunidade”.

Segundo Cordeiro, Alcoforado e Ferreira (2012), o PEL é um instrumento de planeamento estratégico para a educação, com base na iniciativa do município e das suas responsabilidades na educação, mas que pode e deve assumir uma visão de conciliação de esforços privados e públicos.

O projeto educativo municipal (local) deve assumir-se como uma forma de reforço do envolvimento do município no fenómeno educativo. Segundo Vieira (2011)

Nos últimos anos tem-se assistido a uma crescente responsabilização das autarquias, em matéria de Educação, numa clara transferência de competências a vários níveis e que requer das autarquias uma agilização de meios humanos, materiais e, principalmente, financeiros. Surgem, com mais regularidade e com diversos contornos, os chamados Projectos Educativos Locais associados a políticas educativas municipais, que alguns Municípios já tinham em prática mesmo antes da base legal, por considerarem uma boa aposta na esfera da Educação, enquanto outros estão, agora, a dar os primeiros passos nessa construção. (Vieira, 2011, p. 7)

O PEL deve constituir-se como um modo de ação específico da educação, que permite organizar uma contribuição significativa, de forma metódica e progressiva, para um determinado modelo de desenvolvimento, procurando encontrar as respostas para as necessidades concretas de um território, implicando a existência prévia de objetivos e de formas de ação, utilizando os recursos disponíveis.

A criação de um PEL parte da consideração de que cada território tem das suas idiosincrasias e, na perspetiva flexível desejável á sua elaboração, deve considerar os

---

<sup>66</sup> Artigos 14º a 19º do pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2010/A, de 30 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º6/2015/A, de 5 de março

pontos fortes de um território e trabalhar os pontos mais fracos no sentido da melhoria da qualidade de vida e, sobretudo da competitividade (Cordeiro et al., 2012).

Neste sentido, é imperativo que o planeamento necessário à elaboração de um PEL seja desenvolvido numa atitude de concertação com outros esforços e agendas desenvolvidas pelo município. Projetos relacionados com a educação facilmente abarcam áreas como a cultura, educação e intervenção social e todos estes esforços devem ser entendidos como uma peça muito importante no puzzle que é o planeamento de um território. A busca de soluções concretas para as necessidades de um território permite fazer frente à crescente complexidade dos fenómenos sociais, cada vez mais complexos (Cordeiro et al., 2012).

Mais que cumprir as atribuições resultantes da descentralização administrativa em curso, deseja-se que o poder local possa constituir-se como dinamizador de um PEL, entendido como uma verdadeira resposta integrada às necessidades das comunidades e das pessoas que as integram (Villar, 2001). Como defende Pinhal (2006) o PEL deve traduzir a vertente educativa do projeto estratégico de desenvolvimento local, explicitando o sentido da ação educativa do município e o seu modo específico de se organizar e de encontrar soluções para os seus problemas e anseios.

A concretização do PEL só é possível através da participação efetiva de todos os estabelecimentos de educação e ensino, autarquia e entidades locais num processo de partilha de informação estratégica entre os mesmos, do reforço das parcerias para o desenvolvimento de intervenções integradas e multisectoriais, num circuito de cooperação e partilha das responsabilidades, no aprofundamento de novas metodologias de intervenção face aos problemas existentes e à organização das atividades de cada uma das instituições num quadro coerente.

Consideramos que a política educativa municipal pode e deve partir da existência de um PEL idealizado para mudar o quadro educativo do território e inserido na estratégia global de desenvolvimento local nos domínios sociais, económicos e culturais, traduzindo, como salienta Pinhal (2005, p.4), a vertente educativa do projeto de desenvolvimento local.

O PEL constituiu-se para o município como um desafio que se consubstancia na necessidade de construir uma política educativa e formativa que responda às necessidades da comunidade educativa, de modo a potenciar a ação educativa e formativa da autarquia. Traduz-se como um instrumento de realização da política educativa local, que articula as ofertas educativas, promove a gestão integrada dos recursos e insere a intervenção educativa numa perspetiva de desenvolvimento da comunidade e de promoção da qualidade de vida. Espelha o sentido da ação educativa da comunidade e o seu modo

peculiar de se organizar, traduzindo o conjunto de opções, princípios, finalidades, estratégias e mudanças organizacionais a assumir pela comunidade para o seu território – o território educativo, entendido como o tempo e o espaço de conceção e execução de um projeto educativo local negociado e assumido pelas organizações locais com interesse e intervenção na área da educação. Neste sentido, deve ser objeto de uma construção coletiva e assentar numa lógica de planeamento participado, de modo a garantir a produção de um documento estratégico que não só esteja devidamente articulado com os projetos educativos dos estabelecimentos de educação e ensino, mas que potencie, sobretudo, as características sociais e económicas do concelho.

Para que se construa um PEL, é inevitável que os estabelecimentos de ensino do local manifestem receptividade para partilharem e cooperarem na sua consecução, passando a assumir-se como instituições abertas que não atuam de modo isolado. O envolvimento afigura-se-nos, assim, como um conceito essencial sem o qual não é viável qualquer PEL, isto é, “faz mais sentido falar de projeto educativo local como forma de integrar o projeto educativo de escola num território mais vasto configurado pela área de influência do próprio local” (Barroso, 2005, p. 141). É impreterível que “o projeto de escola, se articulado com os projetos de outras organizações de um mesmo “território educativo” ou “bacia de informação”, se constitua um elemento importante para a definição de uma política local de educação ao obrigar à concentração de objetos e à coordenação de recursos entre o poder autárquico, os agentes económicos e culturais e as próprias escolas (Barroso, 2005, p. 128). Um documento como o PEL, que pretende potenciar a ação educativa e formativa do município, tem de se nortear por princípios onde as pessoas e as instituições se revejam.

Como refere Santos (2009, p. 31), “Hoje, uma das formas emergentes de territorialização da acção educativa é determinada através da construção, implementação e desenvolvimento de um Projecto Educativo Local”.

A adoção de novas medidas e projetos por parte dos municípios conduz, ao contrário do que acontece com as obras físicas, a alterações qualitativas em termos de competitividade de um território. Porém, é imperativo que a elaboração de um plano deste género tenha subjacente uma natureza contínua e cíclica, num esforço de melhoria que nunca está concluído (Cordeiro et al., 2012).

Em termos de documentos legais (como sejam a Carta Educativa ou o Projeto Educativo Local) e em termos de órgãos para concretização das políticas educativas (como seja o

Conselho Municipal de Educação), estão criadas as condições para a concretização de políticas educativas de teor descentralizado.

## **6. Autonomia das Escolas**

Foi só depois da reforma de 1974 (e mais tarde com a LBSE) que a gestão democrática chegou à escola. Os dirigentes passaram a ser eleitos e não designados e a família, representada pelas associações de pais, foram também chamados a cooperar. As escolas abriram-se à comunidade e estabeleceram laços com vários interessados na educação – as autarquias (Martins, 2009b). No caso das escolas, a autonomia traduz-se num conjunto de competências que estas, na pessoa dos seus órgãos diretivos, têm para decidir sobre assuntos da sua gestão, com superintendência da tutela ou, até, da administração local (Barroso, 1996).

Porém, a legislação em vigor em Portugal continental e na RAA não tem resolvido, antes continua a acentuar o carácter contraditório do discurso em vigor, há mais de 25 anos (desde a publicação do Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de fevereiro), sobre a autonomia das escolas.

Segundo Barroso (1998) a autonomia das escolas:

“raramente ultrapassou o discurso político e a sua aplicação esteve sempre longe da concretização efetiva das suas melhores expectativas. Mas ela tem sido uma ‘ficção necessária’ porque é impossível imaginar o funcionamento democrático da organização escolar e a sua adaptação à especificidade dos seus alunos e das suas comunidades de pertença, sem reconhecer às escolas, isto é, aos seus atores e aos seus órgãos de governo, uma efetiva capacidade de definirem normas, regras e tomarem decisões próprias, em diferentes domínios políticos, administrativos, financeiros e pedagógicos” (Barroso, 2004, pp. 49-50).

A construção da autonomia nas escolas tem sido confrontada com constantes limitações político-administrativas que decorrem de um modelo de administração central apresentado “como onnipotente, onnisciente e devorador das potencialidades autonómicas dos níveis ‘inferiores’ da administração educacional” (Azevedo, 2010, p.10). Vários autores apontam a pouca capacidade de decisão das escolas ante quadros legais muito normativos, rígidos e prescritivos (Abrantes et al. 2013, p.39; Azevedo, 2010, p.9; Torres, 2011, p.96). Ao que parece as escolas encontram-se inseridas num sistema assente numa democracia participativa (Stoer, 2008), contudo, tal facto não corresponde à realidade dadas as contradições que evidenciam o contrário. Estamos perante uma pseudodemocracia sustentada num discurso vago de materializações. Apesar de tudo refira-se que determinadas escolas têm conseguido potencializar os seus limites de autonomia e incrementar projetos próprios (Torres, 2011, p.100).

A autonomia das escolas não passa de uma ilusão legal, mais para legitimar os objetivos de controlo por parte do governo e da sua administração, do que, para libertar as escolas e promover a capacidade de decisão dos seus órgãos de gestão. A construção de projetos educativos não se pode traduzir numa resposta legalista às imposições político-normativas, caso contrário, passamos para o nível da mera ritualização e do artificialismo processual. A propósito Barroso (2006a) distingue “autonomia decretada” de “autonomia construída”. Por autonomia decretada entende-se um conjunto de “normas e regras formais que regulam a partilha de poderes e a distribuição de competências entre os diferentes níveis de administração” (p. 24)

Deste modo, a implementação do processo de reforço de autonomia das escolas exige uma ação ponderada, que não se limite a reconhecer apenas como legítimos os procedimentos que a administração estabelece, mas sobretudo os princípios que o enformam. Exige ainda uma ação que utilize um juízo de conformidade de meios com os fins, uma ação de procura de ajuda e de uso de consultadoria, uma ação que avalia os resultados da atuação das escolas e dos seus atores, uma ação que valoriza os “empreendedores da mudança”, isto é, aqueles que nas escolas conduzem a sua ação em direção aos fins estabelecidos e à melhoria das práticas.

O reforço da autonomia das escolas deve incluir a autonomia na gestão pedagógica, curricular, estratégica, patrimonial, administrativa, financeira e dos recursos humanos, determinar as competências transferidas e as contratualizáveis, assim como prever estratégias de incentivo à autonomia das escolas e a avaliação dos efeitos da aplicação contratualizada da autonomia. Esta conceção de autonomia pressupõe contratos de autonomia que incluam as escolas, a administração educativa, e outras entidades que se queiram associar a este contrato.

A governação da escola por contrato<sup>67</sup> é um meio de materializar o exercício da autonomia, negociando-se os objetivos de ação, a calendarização e uma corresponsabilização na afetação dos recursos. Assim, o Estado reconhece à escola a capacidade de administrar melhor os recursos na execução do seu projeto educativo, sendo-lhe ratificados diversos níveis de competência e de responsabilidade, em conformidade com os objetivos e o plano de ação apresentado e a capacidade

---

<sup>67</sup> Decreto-lei n.º 115-A/98, de 4 de maio (continente) - Decreto Legislativo Regional n.º12/2005/A de 16 de Junho de 2005 (RAA)

demonstrada<sup>68</sup> (Formosinho et al., 2010, p. 33), “abrangendo diversos domínios, da gestão de recursos humanos e materiais à organização do ensino e do currículo.”

Importa ter presente que a uma maior autonomia tem de corresponder o reforço da participação das famílias e da comunidade, o reforço das lideranças das escolas e maior responsabilidade, implicando um regime de avaliação e prestação de contas. A par da melhoria do serviço público de educação, a autonomia deve promover a prática da autoavaliação nas escolas, numa perspetiva de medir o desempenho da unidade orgânica, com vista à elaboração de planos de melhoria do serviço educativo.

O aprofundamento da autonomia das escolas é intrínseco à valorização da cultura de autoavaliação e de avaliação externa; pois a celebração dos contratos de autonomia requer o cumprimento dos objetivos de equidade, qualidade, eficácia e eficiência, que são requisitos específicos do processo de autoavaliação e cujos resultados devem ser apreciados pela Assembleia de Escola. O Decreto Legislativo Regional nº 29/2005/A, de 6 de dezembro, promove ações de melhoria e de intervenção que levam à qualidade e eficácia do ensino, dado que define um sistema de avaliação que, designadamente: promove a melhoria da qualidade do sistema educativo; assegura o sucesso educativo, promovendo uma cultura de qualidade, exigência e responsabilidade nas escolas; permite incentivar as ações e os processos de melhoria da qualidade, do funcionamento e dos resultados das escolas; sensibiliza os vários membros da comunidade educativa para a participação ativa no processo educativo e fomenta uma cultura de melhoria continuada da organização.

As escolas são submetidas a um permanente escrutínio por parte da sociedade em geral, das comunidades locais, das famílias, relativamente aos serviços que prestam e à qualidade dessa prestação. É neste contexto que se insere a aposta na avaliação da qualidade de ensino, como forma de orientar as práticas pedagógicas, de otimizar recursos, de promover a excelência, de distinguir as boas práticas, de impor os critérios de exigência e os princípios da responsabilização dos agentes educativos perante o Estado e a sociedade. Isto é, a crescente autonomia dos estabelecimentos de ensino deve de ser acompanhada por uma maior responsabilização na prossecução dos objetivos definidos e na satisfação dos anseios e aspirações que os cidadãos depositam na instituição escolar. Na RAA, a avaliação do sistema educativo regional regulamentada pelo diploma citado, compreende uma autoavaliação anual obrigatória, para todas as escolas, denominada por

---

<sup>68</sup> Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto (não se aplica à RAA)

autoavaliação regulada, segundo um modelo comum e uma avaliação externa desenvolvida por diferentes atores e com diferentes modelos, que ainda não foi implementada. Não obstante o exposto, não podemos deixar de referir, contudo, que ao desafio da autonomia algumas escolas, por razões que se prendem por um lado com uma incipiente capacidade de afirmação e, por outro com uma atitude de dependência secular em relação à Administração, têm assumido posições que, ao inverso de favorecerem a construção da sua autonomia pela afirmação de opções próprias e de escolhas assumidas pela comunidade, se constituem como entraves a essa autonomia e restringem os respetivos espaços de decisão. Algumas escolas têm permanecido num ciclo de dependência, induzindo a perceção de que a dependência é mais benéfica do que a autonomia e a responsabilidade global pela direção e gestão das escolas. É indispensável que as escolas não tenham medo de mudar, de descobrir, de mobilizar, de antecipar e saber a altura certa para tomar decisões.

Encontram-se nesta situação, designadamente, os estabelecimentos de educação e ensino que têm "infidelidades normativas", "práticas autonómicas clandestinas" e, por isso, sem dificuldades em gerir a "autonomia decretada", muito menos a "praticada".

As escolas devem estar conscientes de que as decisões/responsabilidades têm sempre de ser tomadas/assumidas. O grau de autonomia das escolas afere-se pela quantidade e qualidade das decisões que podem tomar, na certeza que se não forem elas a tomá-las, será a administração a fazê-lo. O que está em causa não é só "conceder maior ou menor autonomia às escolas", mas sim reconhecer a autonomia da escola como um valor intrínseco à sua organização, e utilizar essa autonomia em benefício das aprendizagens dos alunos.

As escolas devem estar cientes de que a autonomia implica prestação de contas perante a comunidade local e a tutela, quanto à qualidade e eficácia do serviço efetuado. A prestação de contas deve ter como parâmetros de medida os resultados obtidos, a prestação de serviço educativo, a organização e a gestão escolar, as lideranças e a capacidade de autorregulação e de progresso. Melhor seria falar em um Sísifo, condenado a nunca deixar de acreditar que vale a pena levar a pedra até ao cimo da montanha e, ao mesmo tempo, condenado a vê-la rolar montanha abaixo e a ter de recomeçar sempre tudo de novo.

Por último e dado que as regras que enquadram o modelo de gestão das escolas podem potenciar ou dificultar a construção da sua autonomia não nos parece extemporâneo tecer algumas considerações sobre o regime jurídico da criação, autonomia e gestão das

unidades orgânicas do sistema educativo. Assim sendo importa referir que à luz da CRP e do EPARAA, compete à ALRA legislar em matéria de educação, a qual abrange, entre outras, o sistema educativo regional, a sua avaliação e planos curriculares. Assim, verifica-se que o atual sistema jurídico relativo à administração e gestão das escolas da RAA resulta da experiência dos últimos anos. Analisando os diversos diplomas que ao longo dos anos estiveram em vigor, constata-se uma evolução no sentido de alargar o papel dos órgãos de administração e gestão das escolas, atribuindo-se-lhes ao longo do tempo competências acrescidas, face à necessidade de um reforço da autonomia nas suas diversas vertentes e de uma consequente clarificação do papel de cada um dos órgãos que foram existindo ao longo do tempo. Em 1976, com a publicação do Decreto-Lei nº 769/76, de 23 de outubro, foram criados, como órgãos de cada estabelecimento de ensino, o conselho diretivo, o conselho pedagógico e o conselho administrativo e, embora no preâmbulo do diploma se fizesse referência à necessidade de se distinguir as competências deliberativas das competências executivas, na prática era o conselho diretivo - constituído por pessoal docente, pessoal não docente e alunos -, que detinha a generalidade das competências decisórias. Este diploma vigorou, embora com alterações, cerca de 15 anos, tendo sido revogado pelo Decreto-Lei nº 172/91, de 10 de maio, que aprovou, em cumprimento das orientações fixadas pelo Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de fevereiro, um novo modelo que alargava e aprofundava as competências dos estabelecimentos de ensino, adequando-as aos princípios resultantes da definição da escola como entidade dotada de autonomia nos planos cultural, pedagógico, administrativo e financeiro. Neste diploma surge pela primeira vez a referência ao regime da direção, administração e gestão escolar de forma distinta, sendo criado um órgão com competência específica em termos de direção (conselho de escola ou de área escolar). Na RAA, a implementação deste regime não ocorreu de imediato, mas apenas alguns anos mais tarde. De referir que nessa época verificava-se uma grande carência de pessoal docente habilitado e não havia estabilidade dos quadros docentes, o que resultava numa dificuldade acrescida para a constituição dos diversos órgãos. Assim, só em 1998, pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/A, de 28 de janeiro<sup>69</sup>, para a educação pré-escolar e o 1º ciclo e pelo Decreto Legislativo Regional nº 18/98/A, de 21 de maio<sup>70</sup>, que adaptou à Região o Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de maio, é que foi implementado o novo regime de direção administração e gestão, de forma faseada atendendo à reestruturação em curso

---

<sup>69</sup> Revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho

<sup>70</sup> Revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho

na educação pré-escolar e 1º ciclo, com a extinção das direções escolares e estruturas subjacentes, de que resultaram as atuais Escolas Básicas Integradas (EBI). A discussão na RAA sobre a autonomia e gestão das unidades orgânicas tem sido um processo negociado com os diferentes intervenientes. Esta metodologia tem permitido um aprofundamento gradativo da autonomia das escolas, uma distribuição precisa das competências a atribuir aos diferentes órgãos de administração e gestão, uma resposta mais eficaz e segura e a promoção de uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa. Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A de 30 de agosto de 2013, procedeu-se à terceira alteração ao regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A e 17/2010/A, respetivamente, de 6 de setembro e de 13 de abril.

Os normativos referenciados, que foram ao longo dos anos aperfeiçoados numa linha contínua de aprofundamento da autonomia das escolas, de descentralização de competências específicas, mais não fizeram do que dar cumprimento ao estipulado no artigo 77º CRP e aos princípios da administração e gestão das escolas consagrados no artigo 45º da LBSE. Na RAA encontram-se salvaguardados os critérios de eletividade, colegialidade e temporalidade. Encontram-se ainda asseguradas as condições de participação na vida da escola do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, das autarquias, dos parceiros das áreas cultural, desportiva económica e social, sendo a administração e a gestão assegurada pela assembleia, conselho pedagógico, conselho executivo e conselho administrativo. Inicialmente vista como um fim em si, a autonomia continua a ser um instrumento através do qual a escola contribui para a participação democrática da "comunidade educativa" na gestão da escola de interesse público (Formosinho, 2005).

## **SEGUNDA PARTE – TRABALHO EMPIRICO**

### **CAPITULO IV - METODOLOGIA**

#### **1. Explicitação do plano de investigação**

Na estrutura de pesquisa pretende seguir-se o modelo proposto por Quivy & Campenhoudt (1992), onde apresentam os três atos do procedimento científico e as respetivas etapas da metodologia a seguir em ciências sociais, nomeadamente: a) a rutura, na qual se rompe com os preconceitos e falsas evidências. Esta será concretizada através de pesquisa de referências bibliográficas e exploração de estudos sobre a temática; b) a construção, que consiste na elaboração de um “sistema conceptual organizado”, com lógica, em que se faz a explicação do fenómeno, o plano de pesquisa a definir e a experimentação. Aqui será elaborada a composição da componente teórica e construção do modelo de análise e o desenvolvimento da componente prática de observação/recolha de dados; e c) a verificação, onde as proposições são verificadas pelos factos. Ao longo da investigação será seguida uma interação e encadeamento entre estes atos. Na última etapa será elaborada a estruturação da componente de análise reflexiva entre a componente teórica e a prática, a construção das reflexões/considerações finais e a (re)estruturação de todos os conteúdos do projeto.

#### **2. Tipo de estudo e objetivos**

A natureza do presente estudo é não experimental (Alferes, 1997), de tipo qualitativo, na medida em que considera o entendimento e a significação do processo narrativo, atendendo aos respondentes intervenientes no processo (Coutinho, 2013; Giorgi & Sousa, 2010). É também um estudo de carácter exploratório e descritivo, na medida em que pretende a aproximação a uma problemática pouco estudada (Coutinho, 2013).

Com este trabalho queremos contribuir para a compreensão do fenómeno da descentralização na área da educação e o papel que as autarquias açorianas assumem na promoção de políticas educativas locais, nomeadamente no concelho de Angra do Heroísmo. Para o efeito pretende-se conhecer a perceção dos diferentes atores educativos relativamente à crescente intervenção dos municípios, designadamente açorianos, no desenvolvimento de políticas locais de educação.

Tendo por objeto a descentralização e a intervenção dos municípios na educação, o estudo centra-se na promoção de políticas locais de educação e apresenta, como ponto de partida para a investigação, a seguinte questão:

Qual o papel do município de Angra do Heroísmo na promoção e desenvolvimento de políticas locais de educação?

A partir desta questão geral, formulámos as seguintes questões de investigação:

- Que responsabilidades têm as autarquias em matéria de Educação?
- Qual a opinião dos diversos atores locais relativamente à descentralização e sobre a crescente intervenção das autarquias na educação?
- Como são operacionalizadas as competências em matéria de educação na Região Autónoma dos Açores?
- Como se caracteriza a atuação educativa no concelho de Angra do Heroísmo?
- Qual o papel do Conselho Local de Educação na definição de uma política educativa local?

Depois de definida a problemática, traçada a questão central do estudo e as respetivas questões de investigação, foram definidos os seguintes objetivos para este estudo:

- Analisar a evolução do quadro legal de regulação formal da ação dos municípios, nomeadamente ao nível das suas atribuições e competências na educação;
- Caracterizar a intervenção autárquica no domínio da educação;
- Conhecer a opinião dos atores locais sobre o processo de descentralização e de transferência de competências na educação;
- Identificar as vantagens e desvantagens que os atores locais atribuem à transferência de competências para os municípios;
- Conhecer a visão do Município de Angra do Heroísmo relativamente à educação;
- Analisar a participação, formal e não formal, do Município na promoção e desenvolvimento de políticas educativas locais;
- Caracterizar a relação entre Município de Angra do Heroísmo, a administração educativa e os estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da transferência de competências;
- Analisar a opinião dos atores educativos sobre o papel do Conselho Local de Educação na definição e operacionalização de uma política local de educação.
- Refletir sobre a importância que os agentes educativos atribuem à Política Local de Educação.

### **3. Indicação e justificação da amostra em estudo**

A investigação concretiza-se no município de Angra do Heroísmo. É nosso propósito selecionar entrevistados cuja posição e/ou função possa ser potenciadora da obtenção de dados relevantes para o estudo, de modo a assegurar as suas validade e fidelidade. Estes são identificados como “testemunhas privilegiadas” (Quivy & Van Canpenhoudt, 1992) do papel das autarquias na promoção da política local de educação no concelho de Angra do Heroísmo.

Considerando que o objetivo fundamental do estudo é o papel das autarquias na promoção da política local de educação no concelho de Angra do Heroísmo, optou-se por atores diretamente provenientes do município do universo educativo. Como tal, são principais participantes do estudo: o Presidente da Câmara Municipal (E1); a Diretora Regional de Educação (E2); o Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores (E3); a Presidente do Concelho Executivo da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (E4), a unidade orgânica mais recente do concelho, integrada numa freguesia rural e cuja a oferta formativa se circunscreve à Educação Pré-Escolar e ao Ensino Básico; o Presidente do Concelho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (E5), única orgânica do concelho cuja oferta formativa inclui todos os níveis de ensino, incluindo a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico, o Ensino Secundário, o Ensino Profissional e o Ensino Artístico e que se insere numa freguesia urbana; o Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais (E6), na qualidade de Diretor Executivo e Pedagógico de uma das escolas profissionais da ilha Terceira com um Polo no concelho de Angra do Heroísmo e o Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade (E7), que além de ser o representante das associações de pais e encarregados de educação do concelho na comissão Alargada da CPCJ, é vereador sem pelouro da Câmara Municipal e integra o Conselho Local de Educação, selecionados por apresentarem conhecimento do contexto do estudo onde se vai desenvolver o trabalho.

Embora a educação nos territórios municipais seja alvo de intervenção de outros atores, elegemos estes participantes, porque, como salienta Fernandes (2005a) “têm sido as escolas e as câmaras municipais os principais protagonistas” (p. 210).

O facto de o investigador exercer a profissão docente, a proximidade e o conhecimento do contexto geográfico, social e político, facilitam o acesso ao campo de investigação, a

seleção dos sujeitos a entrevistar para a realização do estudo, as abordagens e a recolha dos dados.

#### **4. Técnicas e instrumentos de pesquisa**

Este projeto de investigação desenvolveu-se com base numa metodologia indutiva, caracterizada por Manuel Freixo (2009) como tendo os seus eixos radicados na vivência e experiência pessoal do pesquisador, no que diz respeito a situações que contextualizam um fenómeno particular, “que pode ser descrito e compreendido a partir dos significados que os participantes dão aos acontecimentos” (p. 97).

Para além da análise documental (carta educativa, projeto educativo, regulamento interno das unidades orgânicas...) e toda a legislação que enquadra o setor da educação e o próprio enquadramento do conceito de comunidade educativa, seguindo a sugestão de Cohen et al. (2000), pretende mobilizar-se um conjunto diferenciado de instrumentos composto por entrevistas semidiretivas, desenvolvendo a partir destas últimas e das questões abertas dos primeiros uma análise de conteúdo.

É selecionada a entrevista semidiretiva, uma vez que esta revela diversos atributos manifestamente pertinentes para a abordagem ao objeto de estudo. Segundo Quivy & Campenhoudt (1992), a entrevista é útil na análise do sentido que os atores dão às suas práticas e aos acontecimentos com os quais se veem confrontados. Daí que se selecionem como entrevistados os representantes das entidades cooptadas, possivelmente protagonistas na escola enquanto palco de representações, onde se pretende analisar as imagens presentes, os sistemas de relações e o funcionamento de uma instituição baseada numa troca de significados.

Ketele & Roegiers (1999, p.22) propõem uma definição de entrevista, de onde se assimila a sua importância: “A entrevista é um método de recolha de informações que consiste em conversas orais, individuais ou de grupo, (...), a fim de obter informações sobre factos ou representações, cujo grau de pertinência, validade e fiabilidade é analisado na perspectiva dos objectivos da recolha de informação”. Percebe-se então que se propõe a aplicação de uma outra técnica, sobre as técnicas, ou seja, realizar uma análise de conteúdo sobre dados (captados).

Tendo em consideração a seleção de uma abordagem de matriz qualitativa, demonstra-se relevante descrever os procedimentos relacionados com a construção dos dispositivos metodológicos e à estratégia de análise de conteúdo a utilizar. Segundo Vala (1986), este tipo de análise era, em meados da década de 80, uma das técnicas mais utilizadas na

investigação empírica realizada pelas diferentes Ciências Sociais e Humanas. Segundo Esteves (2006), análise de conteúdo é a expressão genérica utilizada para designar um conjunto de técnicas a mobilizar para tratamento da informação recolhida previamente. Tendo em consideração que se pretende desenvolver uma análise sobre a construção de natureza textual, de tipo discursivo, revelou-se de extrema importância o seguimento de uma estratégia de análise de tipo semântico (Matalon, 1996; Ghiglione & Matalon, 1998), definindo como unidade de registo e de contagem cada tema ou ideia, consideradas como unidades de sentido, que constituirão o núcleo das análises efetuadas, pois através destas prevê-se o acesso ao núcleo da representação (Abric, 1989) e será possível (re)construir também uma perspetiva sobre os aspetos que se pretende estudar.

Como sublinha Isabel Guerra (2006, p.62), “Todo o material recolhido numa pesquisa qualitativa é geralmente sujeito a uma análise de conteúdo”, a partir de uma “dimensão descritiva” que procura transmitir o conteúdo transmitido e apreendido, e de uma “dimensão interpretativa” que resulta das questões perante o objeto de estudo, recorrendo “a um sistema de conceitos teórico-analíticos cuja articulação permite formular as regras de inferência”. Os objetivos que se procura alcançar com a análise de conteúdo são aqueles que foram enunciados por Laurence Bardin (2009, p.25) a “superação da incerteza” e o “enriquecimento da leitura”.

## **5. Atividades a desenvolver**

Pretende-se desenvolver este estudo através de três fases propostas por Bardin (2009): *a)* pré-análise; *b)* exploração do material ou descrição analítica; e *c)* tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na pré-análise é estruturado o esquema de trabalho que servirá de guia. Também será aqui estabelecido de forma flexível o procedimento. De seguida, na fase seguinte, designada por exploração do material ou descrição analítica, o material recolhido é interpretado através de uma leitura ampla e também flexível, no sentido de permitir a estruturação de categorias. Na última fase, onde se realiza uma interpretação referencial, tratam-se os resultados e procede-se à inferência, sendo as respostas categorizadas para tornar os dados brutos significativos.

## **6. Validade interna**

A metodologia proposta apoia-se nas propostas de Miles & Huberman (1994) e Huberman & Miles (2002), para além de ao nível do enquadramento teórico-metodológico se mobilizarem os contributos de Ghiglione & Matalon (1988), Ghiglione (1980), Mucchielli (1979) e Bardin (2009), entre outros que focam de uma forma mais

geral a questão dos instrumentos nas Ciências Sociais, por exemplo, Pourtois & Desmet (1988), Quivy & Van Canpenhoudt (1992), Estrela (1984). Na perspectiva de Huberman & Miles (1991) a melhor forma de garantir a cientificidade deste tipo de métodos, ou seja, uma maior nitidez, rigor e validade numa abordagem à qual são atribuídas bastantes reservas, é a explicitação pormenorizada de todos os procedimentos no âmbito da análise de dados de orientação qualitativa. Pretende-se com este *design* da investigação que os seus resultados possam ser aceites, ou seja, que a validade interna esteja assegurada, com a coerência entre as conclusões do estudo e a realidade.

## **7. Guião de entrevista**

A presente dissertação consubstancia-se num estudo de caso aplicado ao concelho de Angra do Heroísmo. Com o intuito de contextualizar a informação obtida e de aferir, de modo formal, as perceções dos diferentes atores educativos do município, recorreremos à entrevista semidiretiva, procurando complementar com a observação direta, a análise documental e as diferentes informações fornecidas pela literatura e pela legislação sobre a matéria.

A elaboração do guião das entrevistas foi baseada nos seguintes temas: política local de educação, atuação educativa municipal na educação, papel do Conselho Local da Educação e relação entre a autarquia, a administração educativa e as unidades orgânicas. Assim, o guião de entrevista foi elaborado a partir de objetivos e de blocos temáticos pré-estabelecidos por forma a considerar, do modo mais abrangente possível, as várias dimensões da temática em estudo e pode consultar-se no Quadro 1, tendo sido definidos quatro blocos:

**Bloco 1 - Autarquias e o sistema educativo local.** Neste bloco pretende-se obter dados sobre o modo como o entrevistado encara a participação autárquica na administração local da educação.

**Bloco 2 – Intervenção da autarquia na educação do concelho.** Objetiva-se obter informação sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades, em termos educativos, do concelho

**Bloco 3 – Conselho Local de Educação.** Pretende-se com este bloco recolher informação sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.

**Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho.** Neste último bloco objetiva-se recolher dados sobre as relações entre a Autarquia e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local

Em cada bloco foi colocado um conjunto de questões elucidativas dos temas analisados, que podem ser consultadas no Quadro 1. A indicação do conjunto de questões dirigidas a cada elemento entrevistado pode consultar-se no Anexo 3. Deve referir-se o facto de o guião ser o mesmo para todos os entrevistados, embora nem todos se encontrem em condições de responder integralmente a todas as questões contempladas. Cada entrevistado responderá às questões pertinentes no âmbito da função que exerce e dos conhecimentos que disponha sobre a matéria em causa.

#### **Quadro 1 - Guião da Entrevista: questões efetuadas**

---

##### **Bloco 1 – Autarquias e o sistema educativo local**

---

1. Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?
2. *Quais as áreas de intervenção do município na educação?*
3. *Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?*
4. Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?
5. *A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?*
6. *Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?*
7. *Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?*
8. Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente, nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?
9. *Vê necessidade de alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?*
10. Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?
11. *Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?*
12. *Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?*

---

##### **Bloco 2 – Intervenção da autarquia na educação do concelho**

---

1. Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?  
Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos? Explique porquê.
2. *Dentro da área da educação, quais são as prioridades da Câmara Municipal?*
3. *Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?*
4. *O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o seu mandato?*  
*O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?*
5. *Como é organizado o setor da Educação na Câmara Municipal?*
6. *De que recursos humanos dispõe o município, diretamente responsáveis pela educação?*
7. *Qual tem sido a percentagem do orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação, nomeadamente, para infraestruturas, projetos e ações de apoio escolar, ao longo do seu mandato?*

8. A Câmara Municipal dispõe de recursos humanos, materiais e financeiros para dar resposta às competências que possui no domínio da educação e definir uma política educativa ao nível do concelho?

9. Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?

10. Como é que a Câmara Municipal operacionaliza as competências locais em matéria educativa?

11. A atuação educativa da autarquia é limitada/reduzida pela falta de competências?

12\*. Para além das obrigações educativas impostas pela lei, que outras atribuições educativas assume para o seu Município, para além das competências legais?

O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumprem sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?

Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?

13. Quais as ações que a Câmara Municipal concretiza no plano das não competências?

14. Qual ou quais as dificuldades que sente na operacionalização de uma política de educação local no concelho?

15. De que modo se estabelece a colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo?

16. De que forma cooperam no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?

17. O município apoia os projetos educativos das escolas e os respetivos planos de atividades?

18\*. Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional em assuntos referentes ao concelho de Angra do Heroísmo?

Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional e a Associação de Municípios em assuntos referentes aos municípios dos Açores?

19\*. O Município é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?

A Associação de Municípios da RAA é ouvida em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?

20. Considera que existe receptividade por parte da administração educativa regional para a concretização da política educativa municipal?

21\*. Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?

Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho da RAA? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?

22. Que resultados espera vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo?

---

### **Bloco 3 – Conselho Local de Educação**

---

1. Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?

2. Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?

3. Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?

4. Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?

5. A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?

6. A autarquia dispõe de Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal?

7. O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?

---

### **Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho**

---

1. Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?

2. Quem representa a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho?

3. Quais os critérios que presidiram à seleção desses elementos?

A escolha do representante da autarquia deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?

4. Qual a avaliação que faz da participação do Município nas Assembleias de Escola?

5. *É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?*

6\*. *Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?*

*Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?*

7. *A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?*

8. *Há projetos ou programas em comum?*

9\*. *O Município sente reciprocidade por parte das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?*

*Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?*

*A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?*

10. *Que tipo de apoio é solicitado pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia?*

11. *Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?*

---

\* Questão adaptada em função do entrevistado

Para além destas questões orientadoras, o guião integra perguntas de recurso para utilizar quando o entrevistado não avançar no desenvolvimento do tema proposto ou não atingir o grau de explicitação que pretendemos. Como exemplificação pode consultar-se o Anexo 1 (guião de entrevistas), onde constam as questões principais e as de recurso.

## **8. Técnicas de análise de dados**

### **8.1. Procedimentos de análise de conteúdo**

Recorremos à análise de conteúdo para efetuar a análise das entrevistas não estruturadas. Segundo Vala (1986) “A análise de conteúdo é hoje uma das técnicas mais comuns na investigação empírica realizada pelas diferentes ciências humanas e sociais” (p. 101). Integra procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens dos respondentes (Bardin, 2009), sendo considerada uma técnica de investigação que nos permite fazer inferências, válidas e replicáveis dos dados para o seu contexto Krippendorff (1980). Exige a conceptualização dos objetivos com base num referencial teórico orientador, a elaboração de categorias e unidades de análise e respetiva quantificação a partir do *corpus* a analisar, sendo uma técnica privilegiada quando não são definidas hipóteses *a priori* e se pretende apreender o significado das respostas obtidas (Vala, 1986). O *corpus* consiste no conjunto das entrevistas cujo conteúdo transcrito foi submetido a análise de conteúdo.

De acordo com os objetivos da presente investigação, a técnica de análise de conteúdo revela-se adequada, visto que envolve “(...) o trabalho com os dados, a sua organização divisão em unidades manipuláveis, síntese, procura de padrões, descoberta dos aspectos

importantes e do que se deve ser apreendido e a decisão do que vai ser transmitido aos outros” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 205).

Assim, após a leitura das entrevistas procedeu-se à respetiva codificação, adotando na aceção de Bardin (1979) “O método das categorias, espécie de gavetas ou rubricas significativas que permitem a classificação dos elementos de significação constitutivas, da mensagem. É, portanto, um método taxionómico” (Bardin, p. 37). Procedemos à seleção e recorte de excertos dos textos em unidades de categorização. Todo o conteúdo de cada entrevista foi analisado e em seguida categorizado, podendo ser consultado em anexo (cf. Anexo 3). Na apresentação dos resultados selecionaram-se excertos que permitiram ilustrar a opinião, assertividade, profundidade, diversidade e/ou complexidade das respostas.

Sabemos que a elaboração de um sistema de categorias pode ser feito antes ou depois do guião das entrevistas, havendo quem recorra à articulação entre as duas metodologias (Vala, 1986). No caso da presente investigação optámos pela metodologia mista, tendo elaborado as principais categorias e subcategorias previamente à realização das entrevistas e acrescentado ou ajustado as mesmas em função das respostas obtidas. Assim, após termos criado as categorias e subcategorias, seguiu-se a identificação das unidades de registo formais através dos excertos das entrevistas que retratavam a respetiva categoria e subcategoria, ou seja, a identificação do segmento de texto (palavra, frase, proposição ou expressão foram consideradas como unidade de registo). Nas palavras de Bardin (1979), “(...) o analista no seu trabalho de poda é considerado como aquele que delimita as unidades de codificação, ou as de registo” (p. 36).

Os efetivos absolutos dentro de cada categoria foram convertidos em efetivos relativos (percentagens das categorias), procurando-se efetuar inferências, retirar conclusões, desenvolver ou aperfeiçoar modelos teóricos ou grelhas de análise. De facto, conforme reforça Vala (1986), “A finalidade da análise de conteúdo será pois efectuar inferências, com base numa lógica explicitada, sobre as mensagens cujas características foram inventariadas e sistematizadas” (p. 104).

Bardin (1979) indica ainda a utilização de Unidades de Contexto. Na presente investigação, as unidades de contexto corresponderam a cada uma das questões respondidas, na sua globalidade, que acabaram por delimitar determinadas categoriais. Conforme salienta a autora,

Podem-se utilizar também unidades de contexto que servem de unidades de compreensão para codificar a unidade de registo e corresponde ao segmento da mensagem, cujas dimensões

(superiores à unidade de registo) são óptimas para compreender a significação exacta da unidade de registo, podendo ser a frase para a palavra, e o parágrafo para o tema (p. 107).

Para além do exposto, na análise temática das respostas obtidas dos entrevistados consultámos ainda um conjunto de autores na área, designadamente, Camic, Rhodes, & Yardley (2004), Cassell & Symon (2004), Denzin & Lincoln, (2000, 2005), Flick (2005), Kvale (1996), Miles & Huberman (1994) e Willig (2001). De forma resumida, e dado estarmos em face de um procedimento exploratório na medida em que é destituído de categorias previamente indicadas na literatura ou definidas pelo investigador, subscrevemos os procedimentos adotados por Mónico, Santos-Luiz & Souza (2014).

## **8.2. Análise assistida por computador**

A análise assistida por computador, sugerida por Bardin (2009), traduz um conjunto de potencialidades ao nível de instrumentos de análise, com a identificação de uma série de vantagens: a) maior rapidez no processamento dos dados; b) facilidade de armazenamento dos dados para tratamentos seguintes; c) maior controlo sobre as operações realizadas e aumento de rigor na análise; d) possibilidade de manipulação de dados com grande complexidade; e) maior disponibilidade do investigador para outras tarefas, mais criativas, como a reflexão e a interpretação. Neste sentido, procura-se aproveitar as potencialidades da utilização do software NVivo® para análise qualitativa de texto.

As entrevistas transcritas foram importadas e analisadas com o software NVivo®. Este software constitui um sistema de indexação e de categorização de informações qualitativas que permite a descoberta e exploração dos sentidos das informações alfanuméricas, apoiando o investigador no processo da pesquisa, inclusive no momento da definição e organização das categorias e subcategorias analíticas, da organização dos dados recolhidos junto de múltiplas fontes, e, principalmente, no processo de análise, potenciando e intensificando o alcance e profundidade, assim como assegurando uma maior exploração da complexidade dos dados. Com a seleção da análise de conteúdo, pretende-se mobilizar um conjunto de técnicas de análise de comunicações, que tem como objetivo superar as incertezas e enriquecer a leitura dos dados recolhidos, assegurando segundo Bardin (2009) o rigor da objetividade, da cientificidade e a riqueza da subjetividade.

Com a análise de conteúdo através do NVivo® projetam-se os dados recolhidos para que possam ser melhor e mais rapidamente organizados, permitindo articular o trabalho com as três fases propostas por Bardin (ibidem): a) pré-análise; b) exploração do material ou

descrição analítica; e c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Desta forma entende-se ser possível explorar a complexidade dos dados recorrendo ao método da análise de conteúdo. Para Bardin (2009), a análise de conteúdo como método, configura-se como um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Esta definição da autora identifica algumas especificidades essenciais na análise de conteúdo, nomeadamente, constituir um meio para estudar as comunicações entre os indivíduos, destacando o conteúdo das mensagens, privilegiando a linguagem escrita e oral, sem excluir outros meios de comunicação. A utilização deste método principalmente sobre as mensagens escritas reside no facto de estas serem mais estáveis e constituírem um material objetivo ao qual é possível recorrer sempre que necessário.

Outras das especificidades resultam da inferência, isto é, pode partir-se das informações que facilitam o conteúdo da mensagem ou de proposições que se colocam como efeito do estudo dos dados expostos pela comunicação, assim como do facto de constituir um conjunto de técnicas constituídas pela descrição de procedimentos para desenvolver a análise de conteúdo com clareza, por exemplo, a classificação dos conceitos, a sua codificação e a categorização.

## **9. Procedimentos formais e éticos**

Os procedimentos visaram garantir o respeito de todos os pressupostos éticos de uma investigação. Solicitámos a participação voluntária para responder às questões do guião da entrevista ao Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (E1), à Diretora Regional de Educação (E2), ao Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (E3), ao Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond (E4), ao Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (E5), ao Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória /Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais (E6) e ao Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação (E7).

Foram explanados os objetivos do estudo e solicitada a cooperação nesta fase do processo, tendo-se obtido grande abertura por parte dos respondentes. Após autorização as entrevistas foram gravadas e seguidamente transcritas para uma folha de processamento de texto.

## **CAPITULO V - CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO**

### **1. Caracterização geográfica**

Os Açores encontram-se presentemente, divididos em 19 Municípios e 156 freguesias, que se repartem pelas nove ilhas que compõem o arquipélago. As ilhas revelam dimensões muito desiguais: São Miguel (744,58 km<sup>2</sup>), Pico (444,80 km<sup>2</sup>) e Terceira (400,27 km<sup>2</sup>), representam 68% da superfície total; São Jorge (243,65 km<sup>2</sup>), Faial (173,06 km<sup>2</sup>) e Flores (140,96 km<sup>2</sup>) têm uma dimensão intermédia; Santa Maria (97,1 km<sup>2</sup>), Graciosa (61,2 km<sup>2</sup>) e Corvo (17,11 km<sup>2</sup>) são as mais pequenas no cômputo regional. A ilha Terceira, localizada no setor nordeste do Grupo Central do Arquipélago dos Açores, apresenta uma forma elíptica; uma superfície de 400,27 km<sup>2</sup>, com o comprimento máximo este-oeste de 29 km e norte-sul de 18 km; e altitude máxima de 1021 metros. Esta ilha, à semelhança do arquipélago dos Açores, apresenta características geológicas, geomorfológicas e hidrogeológicas determinadas pela sua natureza vulcânica recente.

### **2. Caracterização administrativa**

Os Açores constituem uma Região Autónoma da República Portuguesa, nos termos estabelecidos na Constituição da República de 1976 que se rege por um Estatuto Político-Administrativo próprio. São órgãos de governo próprio, a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional. O concelho de Angra do Heroísmo ocupa a região sudoeste da ilha Terceira, com 239,88 km<sup>2</sup> de área e representa cerca de 60% da área total da ilha Terceira. É constituído por 19 freguesias cinco das quais - Sé, Nossa Senhora da Conceição, São Pedro, São Bento e Santa Luzia - compõem a sede do concelho, sendo as restantes catorze - São Mateus, Posto Santo, Terra-Chã, São Bartolomeu, Cinco Ribeiras, Santa Bárbara, Doze Ribeiras, Serreta, Raminho, Altares, Ribeirinha, Feteira, Porto Judeu e São Sebastião - freguesias rurais. As freguesias urbanas apresentam menor percentagem de distribuição da superfície total do concelho. A estrutura do território do concelho é predominante rural, afetando 92,5% da sua área a freguesias rurais e, apenas 7,5% a freguesias pertencentes à sede do concelho

### **3. Caracterização demográfica**

O concelho de Angra do Heroísmo assume-se do ponto de vista demográfico como um dos com maior vitalidade dos Açores, apesar de apresentar um ligeiro decréscimo populacional (diminuição de 392 habitantes entre 2001 e 2011).

O concelho regista desde 2001 uma taxa de crescimento populacional negativa, em contraste com a ilha Terceira e a Região Autónoma dos Açores (Quadro 2), tendo, contudo, registado uma taxa de crescimento de 7,5% entre 1981 e 1991, período coincidente com o pós-sismo de 1980 e com o conseqüente processo de reconstrução. Entre o último período intercensitário e o ano de 2013, observa-se um decréscimo populacional de 373 habitantes, a que corresponde uma quebra de 1,05 pontos percentuais.

**Quadro 2 - População Residente e taxa de evolução (1981-2013)**

	1981	1991	2001	2011	2012	2013	Evolução 2001-2011	Evolução 2011-2012	Evolução 2012-2013
Portugal Continental	9384290	9375926	9869343	10030968	9976649	9918548	1,64%	-0,54%	-0,58%
RA Açores	243410	237795	241763	246772	247549	247440	2,07%	0,31%	-0,04%
Ilha Terceira	53570	55706	55833	56437	56640	56641	1,08%	0,36%	0,00%
Angra do Heroísmo	32808	35270	35581	35402	35189	35029	-0,50%	-0,60%	-0,45%

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE). Os dados referentes a 2012 e 2013 foram obtidos através das Estimativas Anuais da População Residente

A evolução dos valores da natalidade entre 1981 e 2013 para o concelho de Angra do Heroísmo revela constantes decréscimos, traduzindo-se numa diminuição de 251 nados vivos entre aqueles anos, a que corresponde uma redução de 43,65% (Quadro 3).

**Quadro 3 - Nados vivos e óbitos no concelho de Angra do Heroísmo (1981-2013)**

	1981	1991	2001	2011	2012	2013
Nados Vivos	575	492	426	365	331	324
Óbitos	365	467	406	359	356	380

Fonte: INE. Os dados referentes a 2012 e 2013 foram obtidos através das Estimativas Anuais da População Residente

Atualmente, a pirâmide etária açoriana apresenta uma estrutura mais envelhecida do que há 10 anos, sendo que a tendência de envelhecimento populacional resulta, entre outros fatores, de uma baixa taxa de natalidade e do aumento da esperança média de vida.

**Quadro 4 - Evolução dos grupos etários, em percentagem do total da população (2001-2011)**

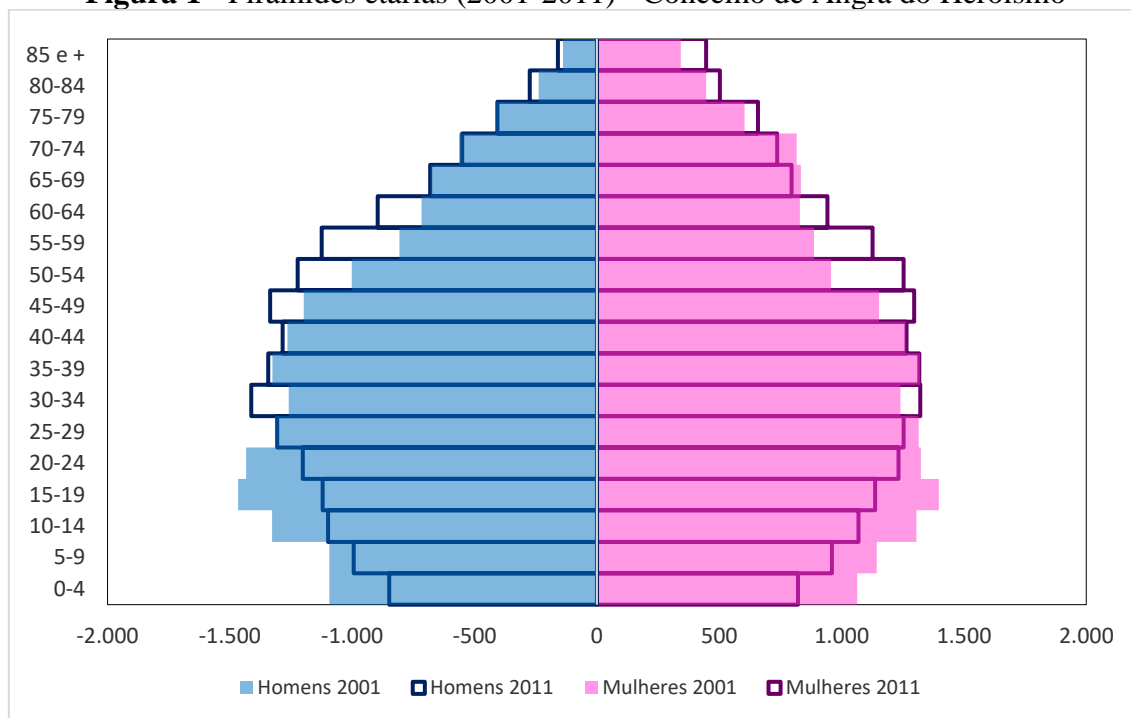
Grupos Etários	Portugal Continental		Açores		Ilha Terceira		Angra do Heroísmo	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011	2001	2011
0-14	15,8	14,8	21,4	17,9	19,7	16,2	19,8	16,4
15-24	14,2	10,7	17,0	14,1	16,0	13,5	15,8	13,3
25-64	53,5	55,2	48,6	54,9	50,5	55,9	50,2	55,7
65 ou +	16,5	19,3	13,0	13,1	13,8	14,3	14,3	14,7

Fonte: INE

Como expectável, os resultados da estrutura etária para o concelho de Angra do Heroísmo revelam, para o último período intercensitário, uma evolução demográfica no sentido do envelhecimento da população. Esta evolução representa, entre 2001 e 2011, por um lado, uma perda de 3,4% de população jovem, e, por outro, um acréscimo de 0,4% da população

com 65 e mais anos (Quadro 4). A pirâmide etária do concelho de Angra do Heroísmo para o ano de 2011 reflete, comparativamente ao ano de 2001, um envelhecimento da população, que se traduz por um estreitamento da base e alargamento do topo da pirâmide (Figura 1).

**Figura 1** - Pirâmides etárias (2001-2011) - Concelho de Angra do Heroísmo



Fonte: INE

#### 4. Nível de escolaridade da população residente

A população residente do concelho de Angra do Heroísmo apresenta um baixo nível escolaridade. Em 2011, mais de 42,3% da população não vai para além o 1º ciclo do Ensino Básico e 55% da população não possui o 3º ciclo do Ensino Básico completo. A taxa de analfabetismo é de 4,32% e apenas 12,8% dos residentes apresenta como habilitação académica o ensino superior (Quadro 5).

**Quadro 5** - População residente (%) segundo o nível de escolaridade (2011)

Zona Geográfica	População residente segundo o nível de escolaridade atingido (%)								Taxa de Analfabetismo
	Nenhum nível escolaridade	Educação Pré-Escolar	Ensino básico			Secundário	Pós Secundário	Superior	
			1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo				
Angra do Heroísmo	6,2	2,8	33,3	12,7	16,4	14,9	0,9	12,8	4,32

Fonte: Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)

## 5. Caracterização socioeconómica

Uma análise à estrutura de atividade económica do concelho evidencia uma progressiva diminuição do peso relativo do setor primário. Em contrapartida, o setor que regista maior peso na economia regional e do concelho tendo aumentado, inclusive, a sua capacidade de geração de riqueza, é o setor que engloba as atividades públicas e a oferta de bens públicos. A evolução recente do setor da produção agroflorestal, de acordo nomeadamente com o Recenseamento Agrícola (1989,1999 e 2009), apresenta os seguintes traços de caraterização global:

- Progressiva diminuição da importância do setor primário em termos do valor acrescentado bruto (VAB);
  - Superfície agrícola, por exploração, muito reduzida e dispersa por um grande número de blocos com dimensão média normalmente limitada e, em alguns casos, de difícil acesso;
  - Diminuição do número de explorações agrícolas (de 1989 a 2009 passou de 2982 para 1708);
  - Mão-de-obra agrícola em decréscimo, com elevada dependência da mão-de-obra familiar (cerca de 80%), representando a população agrícola familiar 16,5% da população residente no concelho;
  - Diminuição do volume de trabalho da mão-de-obra agrícola (2698 para 1493 de 1989 a 2009);
  - Decréscimo de agregados domésticos dependentes exclusivamente da atividade da exploração (500 para 173 de 1989 a 2009);
  - Produtores agrícolas com baixo nível de formação;
  - Persistência da pequena dimensão das propriedades florestais com funções económicas.
- Apesar das limitações ao nível da produção e comercialização, têm vindo a ganhar importância na estrutura produtiva da ilha e do concelho a aposta na diversificação agrícola. Esta diversificação é fruto do reconhecimento da necessidade de uma maior suficiência alimentar e da existência de potencialidades e condições competitivas para o desenvolvimento de produções alternativas à produção pecuária. Porém, algumas das limitações das estruturas de produção agrícola no concelho são agravadas pela insularidade do território e pelo acesso, particularmente, no que respeita ao abastecimento de fatores de produção e ao respetivo escoamento.

Em relação à pesca, esta constitui, historicamente, um dos pilares da economia açoriana e continua a exercer uma significativa influência em algumas das freguesias no concelho, nomeadamente nas de São Mateus da Calheta e Porto Judeu. De entre os principais problemas que afetam o setor piscatório destacam-se: circuitos de comercialização enviesados, desde a venda em lota até ao consumidor final; fraca rentabilidade das empresas de pesca e baixo nível de formação profissional do setor, sobretudo a nível de conhecimentos e competências profissionais adaptados às exigências de gestão.

Por outro lado, a reduzida dimensão demográfica contribui para que as indústrias transformadoras apresentem um peso reduzido na economia da Região Autónoma dos Açores (RAA) e naturalmente na do concelho de Angra do Heroísmo. Sendo a agropecuária uma das principais fontes de rendimento do concelho, o leite fresco é a principal matéria-prima usada pela indústria de transformação, que tem no queijo, na manteiga e no leite pasteurizado, os principais produtos de exportação daí derivados. A carne de bovino tem-se assumido também como uma mais-valia no contexto da economia local, sendo exportada carne de elevada qualidade.

O turismo é uma atividade importante no concelho. A classificação da cidade de Angra do Heroísmo como Património Mundial pela UNESCO em 1983 contribui para o desenvolvimento desta atividade económica.

Refira-se que a distância relativamente ao continente, por um lado, aliada à distância e dispersão entre as ilhas em si, gera a chamada «dupla insularidade», que se traduz em maiores encargos para a economia. Assim, pela natureza arquipelágica do território e pelo seu isolamento no Atlântico Norte, deverá ser potenciada uma coordenação eficaz entre transportes terrestres, aéreos e marítimos, nos segmentos do movimento de pessoas e cargas.

## **6. Caracterização do sistema educativo**

### **6.1. Rede Educativa do concelho de Angra do Heroísmo**

O sistema educativo da RAA<sup>71</sup> compreende: a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico, o Ensino Secundário, o Ensino Artístico, o Ensino Profissional, o Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), o Programa Oportunidade, o Ensino Especial, Unidades

---

<sup>71</sup> Consulta de currículos: [https://edu.azores.gov.pt/seccoes/categorias\\_seccoes/curriculo/](https://edu.azores.gov.pt/seccoes/categorias_seccoes/curriculo/)

Especializadas com Currículo Adaptado (UNECA), o Ensino Recorrente e o Programa Reativar (Figura 2).

**Figura 2 - Organograma do sistema educativo da RAA**



Fonte: Direção Regional de Educação (DRE)

Na Região Autónoma dos Açores existem duas redes de educação e ensino em funcionamento, a rede pública e a rede privada. O Ensino Particular, Cooperativo e Solidário é ministrado nos estabelecimentos de educação e ensino pertencentes às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPPS) e outras instituições não-governamentais com ou sem fins lucrativos, nos colégios particulares e nas escolas profissionais. A rede educativa pública do concelho de Angra do Heroísmo integra cinco unidades orgânicas que abrangem, em termos de área escolar, todas os estabelecimentos de educação públicos das freguesias do concelho. A rede educativa concelhia inclui ainda doze Instituições Particulares de Solidariedade Social, um jardim-de-infância do Instituto de Segurança Social dos Açores, um colégio particular (Educação Pré-Escolar, o 1.º e o 2.º CEB), três escolas profissionais e uma unidade de formação não integrada. O ensino superior é ministrado pela Universidade dos Açores no seu *campus* de Angra do Heroísmo. O ensino religioso católico é ministrado no Seminário Diocesano de Angra, também localizado em Angra do Heroísmo. Os dados referentes à rede educativa correspondem a níveis de ensino propriamente ditos e não a edifícios, dado que é frequente encontrar-se diferentes níveis de ensino num mesmo edifício. O elevado número de equipamentos de educação pré-escolar resulta de a rede particular oferecer, na sua maioria, apenas esta valência.

No concelho encontram-se instalados trinta e um estabelecimentos de educação pré-escolar, dos quais dezoito pertencem à rede pública, onze à rede particular sem fins

lucrativos e dois à rede particular com fins lucrativos (Quadro 6). Os estabelecimentos de ensino da rede pública distribuem-se de uma forma relativamente homogénea pelo concelho (18 EB1/JI's), enquanto os da rede particular estão instalados na sua grande maioria na sede do concelho, com prejuízo notório para as demais freguesias. O centro urbano de Angra do Heroísmo concentra oito dos onze estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede particular sem fins lucrativos, assim como os dois estabelecimentos da rede particular com fins lucrativos. A rede educativa da Educação Pré-Escolar completa-se com a resposta da rede privada, promovida, como foi referido, pela rede solidária desenvolvida pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, através de acordos com a Segurança Social. Esta rede é constituída por trinta e um jardins-de-infância distribuídos por dezassete freguesias do concelho. Ao nível do ensino básico, a rede escolar é constituída por dezoito escolas básicas do 1º ciclo (EB1) e por três escolas básicas do 2º e 3º ciclos (EB23). Este último nível de ensino também é lecionado por uma escola básica e secundária (EBS) e uma escola secundária (ES). No 1º ciclo do ensino básico regista-se, tal como em relação à educação pré-escolar, que não existe qualquer estabelecimento de ensino nas freguesias da Feteira e Serreta. As restantes freguesias dispõem de pelo menos uma EB1.

Ao nível do 2º e 3º ciclo do ensino básico da rede educativa pública, o ensino é ministrado nas sedes da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo e da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba. Estas unidades orgânicas localizam-se, respetivamente, nas freguesias de São Sebastião, São Bento e São Pedro, abrangendo as freguesias consagradas na carta escolar e ou nos diplomas que as criaram. Porém tem-se verificado alterações reiteradas de carácter pontual e informal no que respeita à distribuição de alunos, face, ao que se presume, à ausência de estudos que permitam perceber a evolução dos alunos das diferentes freguesias do concelho. O 3º ciclo do ensino básico é ainda ministrado pela Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, situada na freguesia da Nossa Senhora da Conceição

O ensino secundário é ministrado pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba e Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, sitas nas freguesias de São Pedro e de Nossa Senhora da Conceição.

A Obra Social Madre Maria Clara – Colégio Santa Clara, localizada na freguesia de São Pedro, ministra, para além da educação pré-escolar, o 1º e o 2º ciclo do ensino básico.

Relativamente ao ensino superior, constata-se que o Departamento de Ciências Agrárias (DCA) e a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, localizados na freguesia de São Pedro, estão integrados no *campus* de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores. Naquele *campus* são ministradas licenciaturas, mestrados e doutoramentos.

**Quadro 6** - Estabelecimentos de ensino no concelho de Angra do Heroísmo (2014/2015)

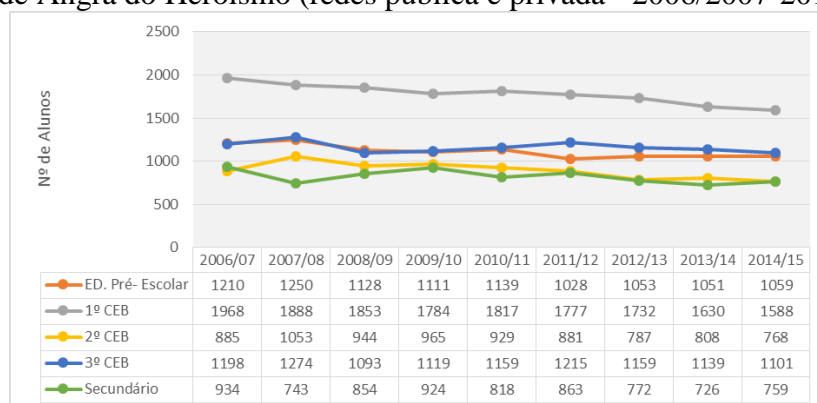
Ed. Pré-Escolar		1º CEB		2º CEB		3º CEB		Secundário		Ensino Profissional	
Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
18	13	18	1	3	1	4	-	2	-	-	3

Fonte: DRE

## 6.2. Evolução do número de alunos matriculados

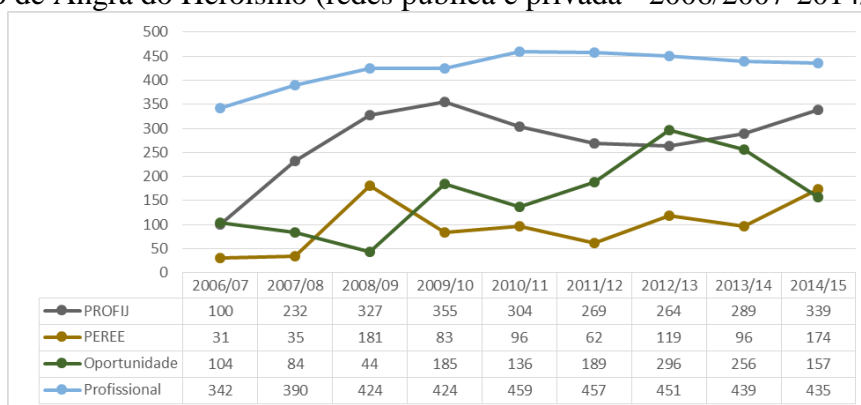
O número de matriculados na Educação Pré-Escolar, no Ensino Básico e Secundário registou uma quebra de entre 2006/2007 e 2014/2015 (Figura 3). A quebra registada no Ensino Secundário é atenuada com o aumento do número de alunos matriculados no Ensino Profissional e nos cursos profissionalizantes. Constata-se um aumento significativo do número de alunos matriculados em outras modalidades de ensino nos últimos anos, não obstante com desempenhos aquém do expectável. Ao observar os elementos disponibilizados (Figuras 4 e 5) verifica-se que as modalidades de ensino não regular apresentam um padrão de comportamento evolutivo errático, que devia ser objeto de análise pela administração educativa. Assiste-se ainda a um aumento significativo de alunos nos Programas Específicos do Regime Educativo Especial e em modalidades de ensino não regular, sem tradução na melhoria dos indicadores de desempenho. Regista-se, ainda, um decréscimo acentuado no número de alunos matriculados no Ensino Recorrente. Os cursos do Programa Reativar registam um aumento significativo de inscritos.

**Figura 3** - Alunos matriculados, por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007-2014/2015) - I



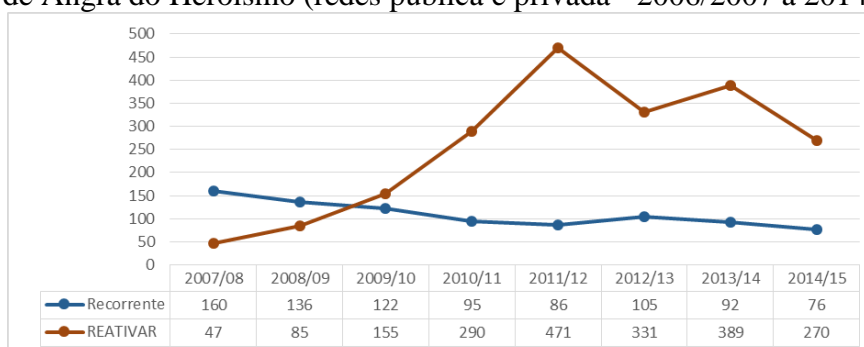
Fonte: DRE/Escolas

**Figura 4** - Alunos matriculados, por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007-2014/2015) - II



Fonte: DRE/Escolas

**Figura 5** - Alunos matriculados (%), por ciclo de estudo e modalidade de ensino, no concelho de Angra do Heroísmo (redes pública e privada - 2006/2007 a 2014/2015) - III



Fonte: DRE/Escolas

### 6.3. Escolarização

Da observação dos elementos disponibilizados verifica-se que o sistema educativo não assegura na totalidade as condições para a concretização das aprendizagens fundamentais por parte dos jovens, no tempo previsto para a conclusão dos diferentes ciclos de ensino. Existe um desfasamento entre a idade real dos alunos e a idade ideal de frequência em todos os ciclos e níveis de ensino. A situação agrava-se à medida que se progride na escolaridade, sendo que os alunos em que se verifica este desfasamento apresentam piores desempenhos nas avaliações internacionais. Esta discrepância tende a ser superior no Ensino Secundário e pode comprometer o sucesso do alargamento da escolaridade para 12 anos. A análise dos dados disponíveis (Quadros 7 e 8) revela um desfasamento etário em todos os ciclos e níveis de escolaridade, revelador de insucesso escolar e repetências múltiplas. Veja-se, por exemplo, que no Ensino Secundário a percentagem de alunos a frequentar o 10º, 11º e 12º anos, nas idades consideradas ideais é de apenas 53,2%. Neste contexto importa referir que, de acordo com os Censos de 2011, 3,4% dos indivíduos com

15 ou mais anos não possui qualquer nível de escolaridade, 35,2% possui o 3º Ciclo do Ensino Básico e 23,8% o Ensino Secundário.

**Quadro 7** - Taxa bruta de pré-escolarização e de escolarização (2012/2013)

	Taxa Bruta de Pré-escolarização	Taxa Bruta de Escolarização	
		Ensino Básico	Ensino Secundário
Portugal Continental	90,4	112,6	122,0
RAM	94,0	112,5	114,5
RAA	92,0	112,5	96,0
Terceira	94,5	108,6	99,7
Angra do Heroísmo	99,7	106,7	91,3

Fonte: INE

**Quadro 8** - Percentagem de alunos matriculados em idade ideal de frequência de acordo com o nível de escolaridade (2011)

EPE (3 - 5 anos)	1ºCEB (6 - 9 anos)	2ºCEB (10 -11 anos)	3ºCEB (12 -14 anos)	Secundário (15-17 anos)
90,3%	94,6%	77,4%	74,6%	53,2%

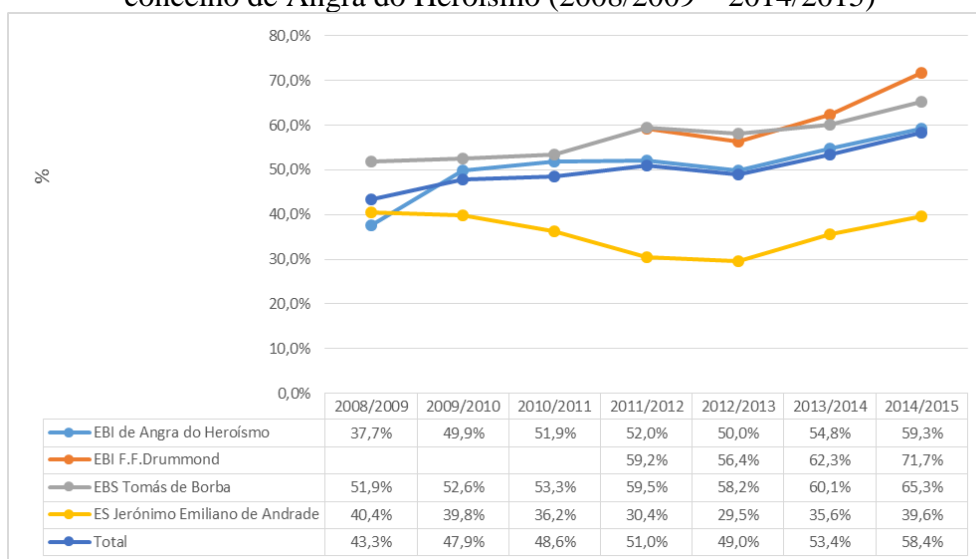
Fonte: INE

#### 6.4. Ação Social Escolar

A ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos, destina-se a crianças e jovens oriundos de famílias em situação socioeconómica desfavorecida. Os montantes a atribuir nas diversas modalidades de apoio são fixados pelo Governo Regional, sendo o escalão de apoio em que o agregado familiar se integra determinado tendo em conta o rendimento familiar, a composição da família, a existência na família de encargos especiais devidos a doença, deficiência ou outro qualquer motivo atendível.

No ano letivo 2014/2015 (Figura 6) o número total de alunos abrangidos pela ação social escolar representa 58,4% dos alunos matriculados na rede pública do concelho de Angra do Heroísmo. Mais de 50% da população escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond (71,7%), EBS Tomás de Borba (65,3%) e EBI de Angra do Heroísmo (59,3%), beneficiaram de apoios no âmbito dos escalões da ação social escolar.

**Figura 6** - Evolução do número de alunos subsidiados (%), por unidade orgânica, no concelho de Angra do Heroísmo (2008/2009 – 2014/2015)



Fonte: DRE



## CAPITULO VI - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Conforme foi anteriormente referido, o guião das entrevistas obedeceu a quatro blocos, designadamente, *Autarquias e o sistema educativo local* (Bloco 1), *Intervenção da autarquia na educação do concelho* (Bloco 2), *Conselho Local de Educação* (Bloco 3) e *Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho* (Bloco 4), em que um conjunto específico de questões era colocado a cada respondente, atendendo à função que desempenhava no seu dia-a-dia. A partir as questões formuladas, e de acordo com a literatura referida no estado da arte da presente dissertação, foram apontadas dentro de cada bloco possíveis categorias de análise, elaboradas previamente à realização das entrevistas a partir das questões formuladas no guião da entrevista, e que podem ser consultadas no Quadro 9.

**Quadro 9 - Blocos temáticos e possíveis categorias de análise dentro de cada bloco**

Blocos	Possíveis categorias de análise
<b>1. As Autarquias e o sistema educativo local</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competências das autarquias em matéria de educação</li> <li>• Evolução das competências das autarquias</li> <li>• Transferência de competências para as autarquias locais</li> <li>• Competências dos Municípios da Região Autónoma dos Açores versus competências dos municípios do continente</li> <li>• Definição de uma política local de educação</li> <li>• Reforço da participação dos municípios na gestão da escola</li> </ul>
<b>2. A Intervenção da autarquia na educação do concelho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição de uma política educativa ao nível do concelho</li> <li>• Organização do setor da Educação</li> <li>• Percentagem do orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação</li> <li>• Existência de recursos humanos, materiais e financeiros para o exercício das competências no domínio da educação</li> <li>• Contribuição das políticas educativas locais para o desenvolvimento do concelho</li> <li>• Operacionalização de competências em matéria educativa</li> <li>• Intervenção do município em matéria de educação sem obrigatoriedade legal</li> <li>• Necessidade de transferência de mais competências</li> <li>• Dificuldades na operacionalização de uma política de educação local no concelho</li> <li>• Articulação com a administração educativa regional e os estabelecimentos de educação e ensino para satisfazer as necessidades da comunidade escolar</li> <li>• Principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo</li> <li>• Resultados da política educativa desenvolvida no concelho</li> </ul>
<b>3. Conselho Local de Educação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação</li> <li>• Potencialidades e limitações do CLE</li> <li>• Avaliação do trabalho desenvolvido</li> <li>• Importância da Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal</li> <li>• Participação do CLE na definição dos princípios orientadores da Carta Educativa e do Projeto Educativo Municipal</li> </ul>
<b>4. Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação das autarquias nos órgãos de administração e gestão</li> <li>• Avaliação da participação do município</li> <li>• Importância da participação da autarquia</li> <li>• Relação entre poder municipal e o sistema escolar</li> <li>• Caracterização da relação</li> <li>• Reciprocidade das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais</li> <li>• Apoios solicitados pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia</li> <li>• Avaliação do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal</li> </ul>

Fonte: O próprio

Segue-se a apresentação dos resultados após codificação no programa NVivo. No Quadro 10 sintetizam-se para as sete fontes (sete entrevistas) o número de questões colocadas e a respetiva percentagem, o total de palavras na fonte (entenda-se em cada entrevista), o total de parágrafos na fonte, o número de nós (entenda-se, de subcategorias) e o número de referências de texto. Verificamos que a totalidade das questões foi dirigida ao Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo, seguindo-se os Presidentes do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drummond e do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, o Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, a Diretora Regional de Educação e, por último, o Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais. Em termos do número de categorias e subcategorias emergentes das respostas de cada entrevistado (cf. coluna correspondente ao nº de nós na designação do NVivo), refira-se que deveremos analisá-la e função do número de questões colocadas. Assim, a coluna Proporção de nós por número de questões colocadas informa-nos que o número de categorias e subcategorias (nós) derivados de cada uma das fontes é equivalente, variando de .77 a .90. Consideramos a informação referente às restantes colunas do Quadro 10 relativa, dado que alguns entrevistados podem ser mais sucintos e outros mais discursivos nas suas respostas, apesar de conterem semelhante profundidade ao nível da análise.

**Quadro 10 - Questões, palavras, parágrafos e referências por cada fonte (entrevista)**

<i>Fonte (entrevista):</i>	Nº de questões colocadas	% de questões em relação ao total	Nº de nós (subcategorias)	Proporção de nós por nº de questões	Total de palavras na fonte	Total de parágrafos na fonte	N.º de referências de texto
1 - Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo (E1)	51	100.0	43	.84	4869	116	145
2 - Diretora Regional de Educação (E2)	29	56.9	26	.90	2086	60	54
3 - Presidente de Associação de Municípios da RAA (E3)	30	58.8	25	.83	1748	67	49
4 - Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drummond (E4)	39	76.5	30	.77	3134	84	56
5 - Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (E5)	39	76.5	31	.79	1688	79	42
6 - Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais (E6)	19	37.3	16	.84	912	54	19
7 - Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação (E7)	38	74.5	32	.84	2397	90	45

A partir das respostas dadas por cada entrevistado procedeu-se a uma codificação de cada resposta individualmente, procurando identificar as unidades de registo que originaram

as categorias e subcategorias e as unidades de contexto. O Anexo 4 indica-nos de forma detalhada o conteúdo das entrevistas codificado em categorias e subcategorias para cada um dos sete entrevistados, definidas pelo investigador. Nele se definem as categorias (ex, Bloco 1A - Competências atuais e áreas de intervenção) e as subcategorias (ex., a.Competências, b.Áreas de intervenção) e dentro de cada subcategoria o número de referências e a percentagem de cobertura no total das respostas de cada entrevistado. Sempre que se considerou pertinente, apresentam-se os resultados (entenda-se transcrição integral das respostas) de forma mais detalhada dentro de uma dada subcategoria, de forma a dar a conhecer ao leitor uma perspetiva mais integrada das respostas obtidas a partir dos entrevistados. Não o fizemos para todas as categorias por motivos de parcimónia, tendo apenas elegido as que considerámos mais relevantes. Por vezes procedemos à agregação de duas ou mais subcategorias em termos de discurso de cada entrevistado, dado que o discurso apresentado pelos respondentes assim as integrava.

Os Quadros 11 a 14 constituem quadros-resumo onde se indicam as categorias e subcategorias formadas, o número de entrevistas codificadas, o número de referências de codificação, o número de palavras codificadas e o número de parágrafos codificadas.

Como referências de codificação considerámos as unidades de contexto, ou seja, segmentos de texto e dentro delas as unidades de registo, que nos permitiram a codificação (elaboração de categorias e subcategorias). Com base em cada unidade de registo atribuímos uma subcategoria específica que agrupámos posteriormente em categorias. Refira-se que a operacionalização das unidades de contexto teve por base o entendimento cabal do contexto onde emergem as unidades de registo. Neste sentido, sempre que uma determinada frase isolada não foi inteligível quanto ao seu contexto, foi considerada como unidade de registo e esta, conjuntamente com outras semelhantes e partes integrantes de uma mesma resposta, constituíram uma unidade de contexto. Estas unidades de contexto correspondem às referências codificadas, já que incluem também as unidades de registo. Resumidamente, dentro de uma resposta de um entrevistado, as palavras ou frases que constituíram as unidades de registo permitiram-nos extrair a informação essencial que possibilitou a elaboração das categorias e subcategorias. Estas últimas constituem uma sistematização da informação substancial, a partir da qual serão discutidos os resultados.

## 1. BLOCO 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local

Para o Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local (cf. Quadro 11), surgiram três categorias major, cada uma com um conjunto de subcategorias específicas. As categorias e subcategorias refletem-se nos excertos recolhidos de cada resposta de cada entrevistado e podem ser integralmente lidos no Anexo 4.

**Quadro 11** - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local

	Nº de entrevistas codificadas	Nº (e %) de referências codificadas	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificadas
<b>BLOCO 1 - AUTARQUIAS E SISTEMA EDUCATIVO LOCAL</b>				
<b>Categoria 1A - Competências atuais e áreas de intervenção</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a) Competências e sua evolução	7	24 (31.6%)	837	30
b) Áreas de intervenção	7	13 (17.1%)	365	13
c) Alargamento de competências educativas	7	27 (35.5%)	978	33
d) Dificuldades na operacionalização da política nacional	2	12 (15.8%)	315	12
<i>Total:</i>	–	76 (100.0%)	2495	88
<b>Categoria 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Processo de transferência de competências	4	4 (7.8%)	196	4
b. Transferência para as escolas	7	17 (33.3%)	448	17
c. Transferência para os municípios	5	12 (23.5%)	281	13
d. Transferência de competências e autonomia na gestão	6	9 (17.6%)	323	9
e. Transferência de competências e descentralização	7	9 (17.6%)	404	15
<i>Total</i>	–	51 (100.0%)	2495	88
<b>Categoria 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Perspetiva futura	7	11 (34.4%)	432	13
b. Condicionantes	7	13 (40.6%)	524	17
c. Reforço da participação dos municípios na escola	7	8 (25.0%)	398	9
<i>Total</i>	–	32 (100.0%)	2495	88

### 1.1 Categoria 1A - Competências atuais e áreas de intervenção

A Categoria 1A fala-nos das *Competências atuais e áreas de intervenção* das Autarquias e Sistema Educativo Local, onde emergiram as seguintes subcategorias, a partir das referências codificadas (cf. Anexo 4): Competências, Áreas de intervenção, Alargamento de competências educativas e Dificuldades na operacionalização da política nacional.

#### 1A – a) Competências e sua evolução

Nesta subcategoria contribuíram com respostas todos os entrevistados (N = 7), tendo-se registado 24 referências na totalidade. Considerando o total de referências para esta subcategoria (76, correspondentes a 100%), verificamos que correspondem a 31.6% da categoria 1A - *Competências atuais e áreas de intervenção*. Procurando sintetizar o conteúdo das respostas dos entrevistados (cf. Anexo 4), embora correndo o risco desta síntese não reproduzir de forma abrangente a totalidade das respostas, verificamos que “*Em relação aos Açores, considero que está bem como está*” visto que “*As câmaras têm uma competência genérica que tem a ver com a defesa dos interesses locais e que passa*

*essencialmente por exercício de magistratura de influência por forma a obter os melhores resultados para o município.” (E1); “na Região, de uma forma geral, funciona bem a complementaridade entre aquilo que o Governo faz e o que as autarquias têm como missão” (E2). Verifica-se também que “as autarquias estão muito preocupadas com a qualidade do serviço que é dado às crianças do seu concelho” (E2), que “As autarquias têm um amplo conjunto de competências, sobretudo ao nível do ensino básico, cujo propósito, deduz-se, seja a sua articulação com os instrumentos de planeamento municipal que, contudo, parecem ser incompletas” (E7) e que de acordo com (E3) a atuação educativa das autarquias não é limitada reduzida pela falta de competências. O (E4) considera que “o poder regional legislou no sentido de ser o Governo Regional a assumir competências que estão na esfera dos municípios no continente”. Em termos de competências das autarquias em matéria de educação, de forma global, concluímos que o seu âmbito é adequado. Existe um conjunto de competências na área da educação atribuídas às autarquias, na sequência da promulgação de diplomas da República, que conflituam com o ordenamento jurídico da RAA, que dispõe de normativos legais, em conformidade com as competências e prerrogativas constitucionalmente consagradas à Região, não podendo haver sobreposição do Governo da República às prerrogativas da RAA.*

#### ***1A – b) Áreas de intervenção***

Para a subcategoria *Áreas de intervenção* responderam igualmente todos os entrevistados (N = 7), tendo-se registado um menor número de referências em relação à subcategoria *Competências*, designadamente 13 referências na totalidade, correspondentes a 17.1% da categoria *1A - Competências atuais e áreas de intervenção*. Analisando o conteúdo das respostas dos entrevistados (cf. Anexo 4), verificamos que “*O município tem apenas como área obrigatória de intervenção a manutenção dos edifícios da educação pré-escolar e do primeiro ciclo que são de sua propriedade*” (E1) e “*As áreas de intervenção, no presente momento nos Açores, limitam-se essencialmente a intervenções nos edifícios escolares da educação pré-escolar e primeiro ciclo*” (E5). “*As autarquias têm ao seu cargo a gestão dos equipamentos do pré-escolar e do primeiro ciclo*” (E2), embora “*Depois desenvolve uma série de atividades que assume sem que exista obrigatoriedade legal para o município*” (E1), tais “*como o apoio nas visitas de estudo e na realização de eventos extracurriculares, bem como, o apoio social em complemento àquele que é dado pelo Governo da Região*” (E1). De facto, “*câmaras que colaboram com as escolas, apoiando projetos, mesmo financeiramente, dando as condições em termos de recursos*

*humanos para a implementação dos mesmos” (E2). “Têm um papel determinante num conjunto de ações que reforçam a oferta educativa, e que vão desde soluções de ensino técnico-profissional, de regimes de apoio, nomeadamente em bolsas de estudo, em ações de atividades extracurriculares ou de complemento formativo, entre outras”(E3), apesar das áreas de intervenção serem “essencialmente no âmbito da gestão da infraestruturaração, ao nível da educação pré-escolar e 1ºciclo, em complemento ao Governo Regional”(E7). À semelhança do que foi referido anteriormente, verifica-se que a Região, no exercício dos poderes autonómicos que lhe são constitucional e estatutariamente reconhecidos, e na definição da política de educação que entendeu prosseguir, aprovou legislação própria sobre a matéria em apreço e que tivemos oportunidade de referir no decurso do trabalho. Ou seja, os municípios da RAA do ponto de vista legal, intervêm essencialmente no âmbito da gestão da infraestruturaração, ao nível da educação pré-escolar e 1ºciclo, em complemento ao Governo Regional e intervenção a manutenção dos edifícios da educação pré-escolar e do primeiro ciclo que são de sua propriedade. Para além do referido, o município desenvolve iniciativas educativas para além das competências legais.*

#### ***IA – c) Alargamento de competências educativas***

Nesta subcategoria (*Alargamento de competências educativas*) as respostas de todos os entrevistados (N = 7) foram 27, correspondendo a 35.5% da categoria *IA - Competências atuais e áreas de intervenção*. Verifica-se que “*as autarquias já não se limitam a executar apenas as competências instituídas*”(E2) e “*enquanto entidades mais próximas das populações têm um maior conhecimento e contacto com a realidade local e por isso devem ter competências alargadas em todas as matérias que digam respeito à gestão local [...] pública*” (E1), sendo o alargamento das competências encarado “*como positivo*” (E1) e encarado “*como sendo natural e enquadra-se na tentativa de descentralizar e aproximar as autarquias às questões educativas das populações*”(E4), apesar de “*no caso dos Açores carecer de consolidação e clarificação*”(E1). Regista-se que “*As autarquias [...] acabam por assumir uma série de competências a que não estão obrigadas e sem qualquer compensação financeira em prol da comunidade que servem*”(E2) e que “*os municípios devem intervir de forma alargada na ação educativa na medida em que a os resultados/efeitos desta aposta na educação far-se-ão sentir na própria comunidade*” (E4). No entanto, existe quem considere “*que a complementaridade existe e não vej[a] essa necessidade*”(E2), ou seja, de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos, opinião divergente com a de que “*considero que se*

*devia alargar as competências educativas dos municípios açorianos, mormente no apoio social aos munícipes mais carenciados e na criação de espaços de intervenção e acompanhamento pós-letivo” (E5). E que “Não encontr[e] nenhuma razão para não serem as mesmas [competências educativas] das autarquias do continente” (E6). Porém, fica a reflexão de que “O problema do alargamento de competências dos municípios coloca-se sempre no confronto com a diminuição dessas competências ao nível da Administração Regional” (E7). A propósito, não obstante a proposta de redação para o artigo 9.º da Proposta de Lei ° 62/XIII2ª, que "Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, ter em conta a realidade constitucional das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os Presidentes dos Governos Regionais querem que sejam os respetivos parlamentos regionais a decidir quando e em que moldes deve ser feita a descentralização de competências a favor dos municípios dos dois arquipélagos. Verifica-se ainda que o município de Angra do Heroísmo, além de operacionalizar as competências de que se vê incumbido pelo tecido legislativo, atua em matéria educativa no domínio designado por Pinhal (2006, p. 122) como “não-competências”.*

#### ***IA – d) Dificuldades na operacionalização da política nacional***

Dentro da categoria *IA - Competências atuais e áreas de intervenção* emergiu a subcategoria *Dificuldades na operacionalização da política nacional*, embora tenham sido referidos elementos nesta codificação em apenas dois entrevistados, correspondendo a 15.8% do total de referências codificadas nesta primeira categoria do bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local. Como principais dificuldades na operacionalização da política nacional foi referido que “*existe um conjunto de legislação nacional que não tem execução nos Açores*” (E1) e que “*Não havendo legislação específica para as autarquias dos Açores a legislação nacional acaba por se aplicar com as limitações impostas pelo Estatuto Político Administrativo*” (E4), visto que “*a atribuição de competências não se pode fazer nem se deve fazer da mesma maneira que se fez e está planeada fazer ao nível do continente*”(E1). Acresce que “*Existe uma proposta de descentralização oriunda do Governo da República que ainda aprofundará mais essas competências a nível nacional e que nos Açores ainda distorcerá mais a relação*” (E1). “*Apesar das competências atribuídas aos municípios no continente serem de extrema importância para o sucesso escolar dos alunos, importa realçar que tal*

*trabalho só conhece um desfecho positivo se levado a cabo pelos recursos humanos e financeiros adequados à realidade e necessidades locais. Por isso não me parece que o exercício dessas competências seja só por si sinónimo de sucesso escolar”* (E5). Sobre esta temática reporto para o que foi expresso pelo Roberto Monteiro, Presidente cessante da AMRAA que quando fez balanço do mandato<sup>72</sup> disse que um dos desafios com que o Poder Local açoriano tinha que enfrentar nos próximos anos consistia na adequação legislativa à realidade insular por força das competências dos governos regionais.

### ***1.2 Categoria 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais***

A Categoria 1B analisa o processo de *Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais*. Da leitura das entrevistas (cf. Anexo 4) emergiram cinco subcategorias, num total de 51 referências codificadas: Processo de transferência de competências (correspondente a 7.8% das referências codificadas nesta categoria), Transferência para as escolas (33.3% das referências codificadas nesta categoria), Transferência para os municípios (23.5%), Transferência de competências e autonomia na gestão (17.6%) e, por último, Transferência de competências e descentralização (17.6%).

#### ***1B – a) Processo de transferência de competências***

Esta subcategoria fala-nos em específico do próprio processo de transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais, tendo sido abordada em quatro dos entrevistados. *“Há uma tentativa de criar alguma concorrência entre os municípios, o que à partida, parece um contrassenso, dado que os municípios com maior capacidade de investimento terão melhores condições para ter melhores escolas e os concelhos com menos população ou mais carências sociais, terão menos condições”*(E7). Especificamente, referindo-se ao aumento da carga de impostos, *“A tramitação não deveria ser a atual, ou seja, o dinheiro não devia “transitar” para o Estado para depois regressar à autarquia. Não faz sentido que se pague ao Estado, para depois o Estado fazer a “esmola” de devolver outra vez o dinheiro à origem de onde ele proveio“* (E1) De facto, *“O reparo prende-se sobretudo com a componente financeira que nem sempre é tão célere e eficaz como o processo administrativo”* (E3), pois *“tem sido lenta e “oportunista” muito ditada por razões orçamentais e não por convicção ou estratégia consistente”*(E6). Num estudo realizado por Prata (2002), ficou patente as

---

<sup>72</sup> Notícia publicada na Sexta-Feira, dia 13 de Outubro de 2017  
<http://www.cmpv.pt/index.php?op=noticias&pagant=&codnoticia=3221> acedido em 10/02/2018

dificuldades que o Município estudado vivenciava desde que lhe foram atribuídas novas competências, sem a respetiva compensação financeira. A proposta do entrevistado visa tornar mais célere a transferência financeira do Estado para os Municípios. Em relação à concorrência de municípios Pinhal (2004a) refere que será necessário aprofundar práticas de subsidiariedade e clarificar aspetos essenciais relativamente ao papel das autarquias na administração da Educação. Existem problemas de dimensão e formação que apelam à discriminação positiva, por parte do Estado aos municípios menos habilitados financeiramente, e ao intermunicipalismo (idibem).

#### ***1B – b) Transferência de competências para as escolas***

Os sete entrevistados manifestaram a sua opinião sobre o processo de transferência de competências para as escolas, tendo-se verificado “*que é preciso um caminho para as escolas serem mais autónomas*”(E2), “*as competências operacionais devem ser transferidas predominantemente para as escolas*”(E7), visto que “*O princípio subsidiariedade previsto no tratado da União Europeia deve ser aplicado, ou seja, a competência deve ser exercida pelo nível mais baixo da cadeia, pelo que, todas as competências que possam ser executadas com vantagem pela escola devem ser exercidas por esta*”(E1). “*As competências ao nível curricular e organizativo devem estar na alçada das escolas*” (E3), “*as decisões pedagógicas devem ser tomadas pelos órgãos das escolas*”(E4) visto que “*em matéria de educação, o poder autárquico não deve interferir com as decisões pedagógicas*”(E5). “*A escola deve ter autonomia pedagógica, administrativa e financeira e deve-se avaliar o desempenho pelas metas definidas nos respetivos projetos educativos*” (E6). Da análise das respostas dadas verificamos que estes consideraram que deverão ser transferidas para as escolas competências de ordem pedagógica, nomeadamente organizativo e curricular. Formosinho e Machado (2004) consideram que a verdadeira descentralização só existirá se os órgãos de gestão intermédia não estiverem dependentes a nível hierárquico, do estado central: com uma autonomia financeira e administrativa que lhes permitisse responder aos interesses locais.

#### ***1B – c) Transferência de competências para os municípios***

Pronunciaram-se acerca desta questão cinco entrevistados, tendo-se apurado que “*Apenas devem ser transferidas para os municípios aquelas que pela dimensão financeira ou pela dificuldade de coordenação ou outra, não possam ser afetas diretamente às escolas*”(E1), não se considerando que a transferência de competências para os municípios “*seja o caminho a seguir na Região*” (E2). Cabe “*às autarquias a gestão de infraestruturas e logísticas associadas ao setor*” (E3), podendo “*ter um papel ativo no*

*delinear de políticas educativas locais” (E4). No entanto, “Se o objetivo é que o planejamento municipal, ao nível de PDM e de zonas de expansão, condicione e articule com a escola, então essas transferências devem ser para as autarquias” (E7). Os entrevistados entendem que nesta matéria deve prevalecer o princípio subsidiariedade devendo os municípios ter um papel na definição de políticas educativas locais.*

#### ***IB – d) Transferência de competências e autonomia na gestão***

Seis entrevistados pronunciaram-se acerca da transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais e autonomia na gestão, defendendo-se que *“as competências devem ser atribuídas ao nível de quem melhor as executa, aplicando-se o princípio da subsidiariedade” (E1) e que “As autarquias devem gerir os seus próprios recursos porque isso implicará a responsabilização local pela despesa”(E1). “A gestão dos recursos deve ficar o mais possível nas unidades orgânicas e a administração educativa ficar com um papel no acompanhamento, fiscalização e na definição estratégica de âmbito nacional” (E7), visto que “A gestão de recursos financeiros, humanos e materiais que acompanha essa transferência de competências também possibilita uma ação mais imediata e o investimento em projetos e ações de melhoria do processo educativo” (E4). “o Governo tem um papel e a escola terá outro” (E2), “os recursos humanos e a gestão e organização curricular devem ser geridos pela administração educativa e pelas escolas ficando as autarquias com a responsabilidade de gerir os recursos materiais” (E5). “devem manter-se todos os instrumentos e mecanismos que permitam às autarquias e “forças vivas locais” ter uma palavra a dizer na construção de um edifício de ensino capaz de responder às necessidades presentes e futuras” (E3). Em síntese podemos inferir que os entrevistados defendem que o papel da escola e do município deve ser claro e distinto ficando as autarquias apenas com a responsabilidade de gerir os recursos materiais, nomeadamente infraestruturas, o que tem sido prática corrente na RAA.*

#### ***IB – e) Transferência de competências e descentralização***

No referente à questão da transferência de competências e descentralização parece que as opiniões divergem, visto que, por um lado refere-se que *“A transferência de competências tem gerado descentralização e é algo que tem acontecido” (E1), “nas vertentes administrativa e infraestruturais, nos ciclos aonde há transferência de competências”(E7), “engloba autonomia e capacidade de decisão”(E3), “tem reforçado o aprofundamento do conceito de política local de educação, com responsabilização do poder local, bem como o estreitamento das relações de cooperação entre as autarquias*

*e as escolas”(E4), apesar de que “Só haverá uma descentralização efetiva quando as despesas a nível local forem satisfeitas por receitas geradas a nível local”(E1); por outro refere-se que “Na Região não há descentralização”(E2) e não se considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva, “porque em muitos casos o avanço legislativo não chegou ao terreno” (E6). A título de nota refira-se que apesar o ordenamento jurídico da RAA não prever a transferência de competências regionais para as autarquias tem sido possível reforçar o aprofundamento do conceito de política local de educação através dos conselhos locais de educação, com a responsabilização das autarquias e com o “estreitamento” das relações de cooperação entre as autarquias e as unidades orgânicas.*

### ***1.3 Categoria 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação***

*O Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação foi tratado na Categoria 1C, correspondendo à última categoria do Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local, cujas questões foram colocadas aos sete respondentes. A análise das respostas às entrevistas (cf. Anexo 4) apontaram para três subcategorias, num total de 32 referências codificadas: Perspetiva futura (correspondente a 34.4% das referências codificadas nesta categoria), Condicionantes (40.6% das referências codificadas nesta categoria) e Reforço da participação dos municípios na escola (25.0% das referências codificadas nesta categoria).*

#### ***1C – a) Perspetiva futura***

*No referente à perspetiva futura do envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação, as opiniões centram-se em que “Os municípios deviam ter um papel mais preponderante nesta definição” (E1), “nomeadamente na definição e articulação da rede a nível municipal e intermunicipal “(E6), “mais relevante na reestruturação da rede escolar e na oferta formativa do concelho”(E1) e “localização ou definição do currículo local”(E1) . “o envolvimento é essencial uma vez que são, sem dúvida, agentes centrais no desenvolvimento local e elemento de enorme proximidade e conhecimento das necessidades de cada território”(E3) e “é necessário rentabilizar um trabalho conjunto com as autarquias locais para que se consiga definir uma política local de educação” (E4), apesar de que “o envolvimento dos municípios nas matérias relacionadas com a educação estará sempre dependente da política educativa regional e dos recursos humanos e financeiros que o Governo Regional disponibilize”(E5). “No futuro, a tendência será para tornar a gestão descentralizada e os municípios terão um*

*papel determinante na política local de educação, como forma de melhorar o desempenho das escolas” (E7).*

### **1C – b) Condicionantes**

Vários condicionantes foram apontados ao envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação, dos quais fazemos aqui um breve apanhado: “*existem dois obstáculos, que são comuns, em praticamente tudo nos Açores, a tradição e o posicionamento político*” (E1); os entraves “*decorrem, sobretudo, de eventuais resistências à mudança*” (E3). “*Existem constrangimentos financeiros e alguma falta de “sensibilidade” para com os assuntos da educação*” (E5) e “*áreas em que se devia alargar o envolvimento das autarquias e clarificar a sua atuação, pois nós vivemos, no que respeita a esta matéria, numa dualidade de duas legislações, que não “casam” uma com a outra*” (E1),” *Quando olhamos para orgânica das câmaras dos Açores, verificamos que não há uma estrutura dedicada às matérias da educação*” (E1). Porém, apesar de se “*Entend[er] que não há legalmente entraves.... é essencialmente uma questão de vontade. Se houver vontade não há nada nos normativos que o impeça*” (E2) e “*Há interesses corporativos que tentam impedir essa realidade, nomeadamente o da contratação coletiva*” (E6).

### **1C – c) Reforço da participação dos municípios na escola**

No referente à categoria *Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação*, surgiu a questão do *Reforço da participação dos municípios na escola*, perspetivado pela maioria dos entrevistados como importante, dado que “*Nos Açores há espaço para um reforço na participação*” (E4), “*quer ao nível da gestão e do reordenamento da rede e oferta formativa*” (E6). É “*muito importante as escolas aproximarem-se e a autarquia também estar nesta aproximação*” (E2) e “*Deveria começar por haver mais envolvimento para com os problemas sociais da comunidade educativa e uma atitude de cooperação empenhada entre as diferentes entidades de forma a corrigi-los*” (E5). Apesar de que “*Os municípios já participam na Assembleia de Escola. É uma participação menor e perfeitamente apagada num órgão que também é menor na própria gestão das escolas nos Açores. Havia necessidade de haver uma proximidade que não existe*” (E1), “*A participação da autarquia poderia ser reforçada no atual modelo, através de uma posição de consulta junto ao executivo porque faz muito mais sentido, no atual contexto, uma ligação mais forte do ponto vista executivo*” (E1). Surge também o óbice de que “*a questão coloca-se não num reforço de participação, mas no aproveitamento pleno dos instrumentos e mecanismos em vigor*” (E3), “*isso tem que*

haver clareza de quem manda. Ou é uma liderança central ou é local” (E7) e que “a Câmara já em diversas situações tomou a iniciativa de dar alguns passos no sentido de aprofundar relação com a comunidade e com as escolas” (E4). É transversal a todos os entrevistados o reconhecimento da mais-valia que representa o reforço da participação dos municípios na escola. O Quadro 12 apresenta o número de referências codificadas e a percentagem de cobertura das subcategorias do *Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local* discriminadas pelos sete entrevistados.

**Quadro 12** - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 1 - Autarquias e Sistema Educativo Local discriminadas pelos sete entrevistados

Entrevistas:	E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
<b>BLOCO 1 - AUTARQUIAS E SISTEMA EDUCATIVO LOCAL</b>														
<b>Categoria 1A - Competências atuais e áreas de intervenção</b>														
<i>Subcategorias:</i>														
a. Competências e sua evolução	7	3.42	5	5.98	3	4.12	3	6.88	2	2.54	1	4.49	3	7.03
b. Áreas de intervenção	4	1.91	2	3.67	3	5.62	1	0.71	1	1.49	1	3.10	1	0.92
c. Alargamento de competências educativas	8	5.27	6	6.60	3	8.65	5	4.57	2	5.30	2	10.05	2	5.05
d. Dificuldades na operacionalização da política nacional	11	5.36	1	3.59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Categoria 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais</b>														
f. Processo de transferência de competências	1	1.27			1	2.86					1	2.10	1	2.46
g. Para as escolas	3	1.84	3	2.47	2	3.39	3	2.51	2	2.42	2	6.80	2	3.13
h. Para os municípios	4	2.25	3	3.17	1	0.73	3	2.32					1	1.15
i. Transferência de competências e autonomia na gestão	3	1.68	2	2.45	1	1.92	1	2.25	1	1.97			1	2.27
j. Transferência de competências e descentralização	2	2.55	1	1.45	1	1.65	1	2.15	1	2.20	2	9.70	1	2.35
<b>Categoria 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação</b>														
a. Perspetiva futura	4	2.45	1	3.31	1	1.61	2	2.38	1	2.61	1	3.79	2	2.88
b. Condicionantes	4	5.25	2	2.45	1	1.54	2	2.46	1	2.16	1	4.18	2	1.30
c. Reforço da participação dos municípios na escola	2	2.09	1	1.03	1	1.98	1	3.69	1	2.50	1	2.39	1	2.28

*Legenda:* RC: referências codificadas; C: Cobertura; E1: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; E2 - Diretora Regional de Educação; E3: Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; E4: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drummond; E5: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba; E6: Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória e Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais; E7: Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação. – A questão não foi colocada especificamente aquele entrevistado.

## 2. BLOCO 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho

O Bloco 2 centra-se na Intervenção da autarquia na educação do concelho. Os resultados globais podem consultar-se no Quadro 13 e os resultados discriminados por respondente indicam-se no Quadro 14 no referente às referências codificadas e percentagem de cobertura. Verificamos que neste segundo bloco estamos em presença de quatro categorias principais: Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para

a autarquia; Categoria 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal; Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais; e Categoria 2D – Município - articulação, problemas e desempenho. Dentro de cada categoria foram propostas subcategorias, a partir das unidades de registo e de contexto presentes nos excertos das respostas de cada entrevistado, que e podem ser integralmente consultados no Anexo 4 da presente dissertação.

**Quadro 13 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho**

	Nº de entrevistas codificadas	Nº (e %) de referências codificadas	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificadas
<b>BLOCO 2 – INTERVENÇÃO DA AUTARQUIA NA EDUCAÇÃO DO CONCELHO</b>				
<b>Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Importância que a Autarquia atribui à educação	4	5 (14.7%)	127	5
b. Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos	4	10 (29.4%)	275	12
c. Prioridades da Câmara Municipal	1	3 (8.8%)	84	4
d. Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo	6	7 (20.6%)	222	12
e. Intervenção relevante na área da educação	4	5 (14.7%)	162	5
f. Limitações	2	4 (11.8%)	115	5
<i>Total</i>	–	34 (100.0%)	985	43
<b>Categoria 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Recursos Humanos	1	2 (25.0%)	25	2
b. Investimento na educação	1	2 (25.0%)	34	2
c. Constrangimentos	1	4 (50.0%)	75	4
<i>Total</i>	–	8 (100.0%)	149	9
<b>Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Promotoras do desenvolvimento do concelho	5	7 (24.1%)	253	10
b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa	2	11 (37.9%)	182	11
c. Atuação educativa da autarquia	1	1 (3.4%)	15	2
d. Outras obrigações educativas para além das competências legais	2	9 (31.0%)	130	10
e. Cumprimento do município no apoio à escola	1	1 (3.4%)	14	1
<i>Total</i>	–	29 (100.0%)	594	34
<b>Categoria 2D – Município - articulação, problemas e desempenho</b>				
<i>Subcategorias:</i>				
a. Ações da Câmara	3	3 (5.6%)	103	3
b. Dificuldades na operacionalização da política	1	7 (13.0%)	220	7
c. Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo	2	4 (7.4%)	159	5
d. Apoio da CM aos projetos educativos	5	5 (9.3%)	176	6
e. Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios	3	10 (18.5%)	245	14
f. Principais problemas educativos	6	19 (35.2%)	777	19
g. Resultados a alcançar através da política educativa	3	6 (11.1%)	181	7
<i>Total:</i>	–	54 (100.0%)	1861	61

**Quadro 14 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho**

	Entrevistas:		E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
<b>BLOCO 2 – INTERVENÇÃO DA AUTARQUIA NA EDUCAÇÃO DO CONCELHO</b>																
<b>Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia</b>																
a. Importância que a Autarquia atribui à educação	2	1.23	-	-	-	-	1	0.93	1	0.42	-	-	1	1.11	-	-
b. Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos	2	1.20	4	3.63	3	6.15	-	-	-	-	1	5.09	-	-	-	-
c. Prioridades da Câmara Municipal	3	1.67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
d. Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo	2	0.76	1	0.90	-	-	1	2.36	1	1.66	1	3.17	1	1.27	-	-
e. Intervenção relevante na área da educação	2	1.19	-	-	-	-	1	1.12	-	-	1	1.17	1	2.52	-	-
f. Limitações	3	1.36	-	-	-	-	-	-	-	2.54	-	-	-	-	-	-
<b>Categoria 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal</b>																
a. Recursos Humanos	2	0.48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
b. Investimento na educação	2	0.45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c. Constrangimentos	4	1.50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais</b>																
a. Promotoras do desenvolvimento do concelho	3	1.01	-	-	-	-	1	2.46	1	1.61	1	6.21	1	2.21	-	-
b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa	10	3.19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.12	-	-
c. Atuação educativa da autarquia	1	0.31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
d. Outras obrigações educativas para além das competências legais	2	1.11	-	-	7	4.54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
e. Cumprimento do município no apoio à escola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	4.54	-
<b>Categoria 2D – Município - articulação, problemas e desempenho</b>																
a. Ações da Câmara	1	0.75	-	-	-	-	1	1.44	1	1.37	-	-	-	-	-	-
b. Dificuldades na operacionalização da política	7	4.12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c. Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo	2	1.39	2	4.67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
d. Apoio da CM aos projetos educativos	1	1.17	1	1.03	-	-	1	0.97	1	1.49	-	-	1	1.86	-	-
e. Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios	5	2.01	2	3.13	3	5.14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
f. Principais problemas educativos	5	6.94	1	0.88	4	4.81	2	2.80	4	0.75	-	-	3	8.04	-	-
g. Resultados a alcançar através da política educativa	3	1.46	2	3.85	-	-	-	-	1	2.00	-	-	-	-	-	-

*Legenda:* RC: referências codificadas; C: Cobertura; 1: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 2 - Diretora Regional de Educação; 3: Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; 4: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond; 5: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba; 6: Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória e Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais; 7: Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação. – A questão não foi colocada aquele entrevistado.

**2.1 Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia**

A Categoria 2A debruça-se sobre a *Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia* e divide-se nas seguintes subcategorias, que emergiram da leitura das referências codificadas (cf. Anexo 4): Importância que a Autarquia atribui à educação,

Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos, Prioridades da Câmara Municipal, Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo, Intervenção relevante na área da educação e Limitações. Ilustraremos excertos de texto de cada uma delas nos parágrafos que se seguem.

#### **2A – a) *Importância que a Autarquia atribui à educação***

A subcategoria *Importância que a Autarquia atribui à educação* foi respondida por quatro entrevistados e representa 14.7% do total das respostas da Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia. Começamos por constatar que “*a educação trata-se de uma área que menos nos ocupa e na que menos despendemos*” (E1), sendo que “*Do que [me] é dado a observar parece[-me] escassa*” (E5), o que “*decorre essencialmente do enquadramento jurídico do sistema e da existência da administração regional que ocupou, na quase totalidade esse espaço*” (E1). Porém, “*A autarquia cumpre com os mínimos e com os deveres*” (E7) e “*a educação tem merecido a atenção da autarquia local, notando-se no investimento que tem sido feito em atividades e projetos que, direta ou indiretamente estão relacionados com a educação*”(E4).

A atuação municipal difere de município para município, neste caso trata-se de uma área que em função do ordenamento jurídico regional limita-se a cumprir com o pouco que a lei lhe impõe, embora reconheça que seja escassa.

#### **2A – b) *Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos***

Esta subcategoria, igualmente respondida por quatro entrevistados embora representando 29.4% do total das respostas Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia, pode resumir-se nas seguintes opiniões: “*temos vindo a concentrar no sentido de assegurar uma oferta educativa consentânea com as necessidades do concelho e garantir qualidade no funcionamento do sistema educativo*”(E1), “*nalguns constituem [uma prioridade dos municípios açorianos] e tenho notado diferença nos últimos anos*”(E2), dado que “*há vários municípios que têm mostrado uma grande vontade de ajudar a que o sistema educativo no seu concelho funcione melhor*” (E2) e “*As autarquias (...) são agentes ativos nesta matéria, daí que seja evidente que o setor é prioritário para o poder municipal*”(E3), “*a educação é prioritária para o desenvolvimento local*”(E3), embora “*também há situações que nem dão cumprimento ao definido na lei. Nem sequer instalam os Conselhos Locais de Educação*” (E6).

### **2A – c) Prioridades da Câmara Municipal**

Apenas a um entrevistado (correspondendo as suas respostas a 8.8% do total das respostas Categoria 2ª) foi colocada a questão das Prioridades da Câmara Municipal. “A principal prioridade foi colocar as escolas a funcionar como devem ser, dar alguma energia ao Conselho Local de Educação e rever a Carta Educativa, que se cingia apenas a questões relacionadas com edifícios escolares” (E1). Passou também por “recuperar a rede escolar que se encontrava em muito mau estado” e “assegurar a manutenção de todos os edifícios que estão ativos e evitar que se degradem”(E1)

### **2A – d) Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo**

A Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo foi comentada por seis entrevistados, representando 20.6% do total das respostas Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia. As opiniões aqui divergem visto que se considera, por um lado, que “A política educativa tem sido relativamente irrelevante”(E1), “Basicamente concentramo-nos no cumprimento dos mínimos obrigatórios que não estavam a ser cumpridos” (E1) e “A política educativa tem sido definida pela Governo Regional dos Açores” (E5); por o outro reconhece-se que “Trata-se de um assunto em discussão estando em desenvolvimento a implementação de algumas medidas importantes” (E4), “isso é uma realidade, pelo menos tem feito trabalho nesse sentido. Preocupa-se em fazer o levantamento da rede de oferta formativa do conselho e elaboração da Carta Educativa” (E6) e “Ao nível das atribuições que a autarquia tem pode-se dizer que tem havido essa tentativa” (E7).

### **2A – e) Organização e Intervenção do setor da Educação**

A questão da Intervenção relevante na área da educação foi colocada a quatro entrevistados, representando 14.7% do total das respostas Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia. Essencialmente “as grandes iniciativas na matéria de educação foram essencialmente na área infraestrutural, na área do relacionamento e tentar abrir caminhos políticos” (E1). Destacam-se os “protocolos com as escolas, transferindo verbas para os respetivos orçamentos, com o intuito de assegurar a gestão e manutenção dos edifícios escolares” (E1), “A preocupação com a rede de oferta formativa e com o parque escolar” (E6) e “O assegurar o financiamento na construção da escola básica da educação pré-escolar e primeiro ciclo de Santa Bárbara” (E7).

## **2A – f) Limitações**

Os limites referentes à educação e priorização das políticas educativas para a autarquia foram apontados apenas por dois entrevistados, representando 11.8% do total das respostas da Categoria 2A. Basicamente referiu-se que “*a autarquia está muito limitada no que pode e deve fazer*” (E1), “*Há um longo percurso a percorrer*” (E1), embora também se considere o oposto, ou seja, “*Não considero que seja limitada e ou reduzida [a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências] uma vez que a atuação ao nível social junto da comunidade educativa não carece de qualquer tipo de delegação de competências*” (E5).

## **2.2 Categoria 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal**

Inserida no Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho, a Categoria 2B (*Organização do setor da Educação na Câmara Municipal*) divide-se em três subcategorias, todas colocadas apenas ao Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo: Recursos Humanos, Investimento na educação e Constrangimentos. No que respeita aos *Recursos Humanos*, o entrevistado considera que “*Para as poucas competências que nós exercemos a nível de educação dispomos de recursos e considero que estão a ser bem exercidas*” (E1). No que toca ao *Investimento na educação*, “*A Câmara fez uma pequena alteração estrutural para dar resposta a alguns problemas práticos*” (E1), embora seja “*um valor muito pequeno no contexto global*” (E1). Para os *Constrangimentos* salienta-se que “*A Câmara não tem nenhum sector dedicado à educação*” (E1), “*fez uma pequena alteração estrutural para dar resposta a alguns problemas práticos, mas continua muito longe de ter uma estrutura orgânica adequada*” (E1) e “*Não temos dentro do Município ninguém que se dedique ao pensamento sobre matérias de educação*” (E1).

Apesar de a questão referente à *Organização do setor da Educação na Câmara Municipal* não ter sido colocada aos demais entrevistados, podemos procurar nas respostas destes elementos que nos permitam ter uma ideia sobre o orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação, o mesmo podendo aplicar-se à existência de recursos humanos, materiais e financeiros para o exercício das competências no domínio da educação.

## **2.3 Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais**

Igualmente inserida no Bloco 2 - Intervenção da Autarquia na Educação do Concelho, surge a Categoria 2C, referente à promoção das políticas educativas locais. Esta categoria abrange cinco subcategorias, a saber: a. (políticas) Promotoras do desenvolvimento do concelho, b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa, c. Atuação

educativa da autarquia, d. Outras obrigações educativas para além das competências legais e. Cumprimento do município no apoio à escola.

### **2C – a) Políticas promotoras do desenvolvimento do concelho**

No que concerne às Políticas promotoras do desenvolvimento do concelho, a questão foi colocada especificamente a cinco entrevistados, representando 24.1% do total das respostas Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais. Os respondentes foram unânimes em considerar que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho. *“Além dessa verdade de La Palice, as políticas educativas locais [...] podem ajudar ao desenvolvimento do concelho adequando os conteúdos à realidade, mas sem nunca deixar de preparar os educandos para competirem no mercado nacional e global”* (E7). *“As políticas concelhias têm vindo a ser definidas e terão que ser definidas essencialmente no âmbito do Conselho Local de Educação”* (E1), pois *“Ao intervir diretamente na população do concelho e em particular estudantil consegue-se preparar a geração do futuro”* (E5), sendo *“certamente positivo criar uma linha orientadora para as políticas educativas locais que, atendendo às necessidades do concelho, permite rentabilizar a oferta formativa e a dar uma resposta adequada a cada aluno”* (E4).

### **2C – b) Operacionalização das competências locais em matéria educativa**

Apesar da questão da Operacionalização das competências locais em matéria educativa ter sido colocada especificamente a dois entrevistados, representou 37.9% do total das respostas Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais, indicando que os respondentes se pronunciaram bastante sobre esta questão. Assim, referiu-se que *“A operacionalização é simples”* (E1), *“a autarquia tem agido ao nível das competências que tem”* (E7), *“Fazemos essencialmente, uma política de subsidiação às escolas e de apoio às atividades das escolas”* (E1), *“a manutenção dos edifícios”* (E1), *“mantemos a porta aberta sempre que os presidentes dos conselhos executivos querem falar connosco”* (E1). Não obstante, *“existem competências concorrentes atribuídas a dois níveis da administração e é necessário fazer a clarificação por via legislativa”* (E1).

### **2C – c) Atuação educativa da autarquia**

Apenas o Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo se pronunciou sobre esta atuação, representando a sua resposta 3.4% do total das respostas Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais. Em termos breves, referiu que a atuação educativa da autarquia não é limitada ou reduzida pela falta de competências.

### **2C – d) Outras obrigações educativas para além das competências legais**

As resposta à questão sobre outras obrigações educativas para além das competências legais da autarquia representou 31.0% nas respostas específicas de dois entrevistados, que referiram sumariamente que *“Para além das competências legais assumimos uma espécie de advogados dos interesses locais”* (E1) e *“Em matéria da educação a Câmara tem que estar em constante alerta e atenta ao que se passa e em diálogo constante quer com as escolas, quer com os organismos que tutelam as escolas, no sentido de obter as melhores respostas e as melhores soluções”* (E1), para além de serem *“inúmeros os casos em que os municípios são parceiros ativos na educação”* (E3), tais como *“programas de atividades complementares ou extracurriculares”* (E3), *“sistemas de apoio como as bolsas de estudo”* (E3), *“projetos de apoio aos alunos com necessidades especiais”* (E3), *“ensino técnico-profissional”* e *“aprendizagem intergeracional”* (E3).

### **2C – e) Cumprimento do município no apoio à escola**

Esta subcategoria emergiu especificamente da resposta ao Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação (3.4% do total das respostas da Categoria 2C), que referiu, em relação ao cumprimento do município no apoio à escola, que *“Não conheço situações de apoio além das atribuições legais. Também desconheço situações de incumprimento”* (E7)

### **2.4 Categoria 2D - Município - articulação, problemas e desempenho**

A Categoria 2D centra-se na *articulação, problemas e desempenho do Município* e divide-se em sete subcategorias, constituídas a partir das referências codificadas através das respostas às questões colocadas aos entrevistados (cf. Anexo 4): Ações da Câmara, Dificuldades na operacionalização da política, Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo, Apoio da Câmara Municipal aos projetos educativos, Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios e Principais problemas educativos. Nas rubricas que se seguem caracterizam-se com excertos das entrevistas as referidas subcategorias.

#### **2D – a) Ações da Câmara**

A subcategoria *Ações da Câmara* foi respondida por três entrevistados e representa 5.6% do total das respostas da Categoria 2D - Município - articulação, problemas e desempenho. Verifica-se que *“Existe uma série de ações que obviamente são competências da Câmara porque pode e deve fazê-las, mas que não correspondem a nenhuma alínea específica da lei. Decorre da tal competência genérica que é a defesa do interesse local”* (E1), *“que, de um modo geral, tem cumprido as obrigações no que*

*respeita aos edifícios escolares que são da sua tutela [...]. Nas restantes atividades, tem procurado apoiar, tendo em conta alguns constrangimentos orçamentais” (E1) destacando-se “parcerias em projetos relacionados com a educação” (E5). Segundo Pinhal (2006, pp. 122-123) “a intervenção dos municípios em atividades fora do seu quadro de competências deve-se à crescente consciência da importância da área da educação para o desenvolvimento das comunidades locais”.*

#### ***2D – b) Dificuldades na operacionalização da política***

A presente subcategoria foi respondida de forma direta pelo Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo, representa 13.0% do total das respostas da Categoria 2D - Município - articulação, problemas e desempenho, embora outros entrevistados também e tenham pronunciado sobre esta questão, em outras questões. Em termos globais, o Presidente da Câmara (E1) referiu que *“A principal dificuldade tem a ver com a estrutura orgânica da Câmara para além da dificuldade que algumas autarquias, que não a minha, têm com no diálogo político”, “Do ponto de vista legal as nossas competências são iguais às de qualquer outra câmara do Continente, só que não são exercidas por força do Estatuto Politico Administrativo dos Açores”, “[...] estão limitadas pela Administração Regional” e que “A principal dificuldade tem a ver com o foco”. “Um das coisas que falta na Câmara era ter alguém que não sendo político, tivesse lá a ouvir os pedidos das escolas.”*

#### ***2D – c) Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo***

Esta subcategoria foi respondida pelo Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo e pela Diretora Regional de Educação, representando 7.4% do total das respostas da Categoria 2D - Município - articulação, problemas e desempenho. Constatou-se que *“A colaboração é essencialmente de caráter informal” (E1) e “[...] acaba por estabelecer-se com a Câmara a disponibilizar recursos logísticos e financeiros e as escolas a desenvolverem e gerirem as atividades previstas nos seus projetos educativos e planos de atividades” (E1). “Há diálogo com a Câmara sobre os assuntos, [...] mas por exemplo sobre questões curriculares e de oferta formativa não tem havido” (E2).*

#### ***2D – d) Apoio da Câmara Municipal aos projetos educativos***

A pronúncia de opiniões sobre a subcategoria Apoio da Câmara Municipal aos projetos educativos representou 9.4% do total das respostas da Categoria 2D. Basicamente considera-se que *“Isso é uma matéria nova que está em desenvolvimento. Estamos a trabalhar no sentido de criar apoios específicos para o desenvolvimento dos projetos educativos das escolas até porque há um novo desafio que é a boa aplicação do dinheiro*

*do fundo social municipal*” (E1), embora haja já *“Câmaras na Região que, embora não seja da sua competência, apoiam de forma muito expressiva projetos de outros ciclos de ensino”* (E2). Designadamente, *“Este apoio tem consistido na cedência de transporte ou empréstimo de materiais para realização de atividades”* (E5) e *“Foram apoiadas algumas atividades do Plano de Atividades com apoios financeiros que foram transferidos para o orçamento da escola”* (E4). *“O apoio por vezes é logístico, noutras situações em espécie, através de transportes ou outras ajudas de materiais”* (E7).

#### **2D – e) Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios**

A menção à articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios representou 18.5% do total das respostas da Categoria 2D, sendo especificamente referida por três entrevistados. Considera-se que a articulação com a administração educativa regional em assuntos referentes ao concelho é estabelecida *“Dentro da mesma informalidade que se estabelece com as escolas”* (E1) e que *“O diálogo não é difícil e a proximidade geográfica e política facilita”* (E1). *“Existe um forte e estreita ligação com a administração educativa, sendo as políticas, estratégias e medidas debatidas antecipadamente”* (E3) e a articulação com o Município de Angra do Heroísmo em assuntos referentes ao concelho faz-se *“em relação à gestão dos edifícios, [sendo] uma relação próxima com a Direção Regional”* (E2). *“Todas as políticas e medidas são debatidas, quer por via de parecer, quer de reuniões setoriais, contactos informais ou outros meios de comunicação”* (E3).

#### **2D – f) Principais problemas educativos**

Os principais problemas educativos do Município foram apontados por seis respondentes, representaram 35.2% do total das respostas da Categoria 2D, e convergiram na questão do insucesso escolar. *“O principal problema tem a ver com o sucesso educativo, ou seja, com os resultados. Esta é uma questão que continua a ser francamente insatisfatória. Continuamos abaixo da média europeia e a ter grandes dificuldades. Tem a ver com a metodologia do ensino, com tradições de funcionamento das escolas, com a impreparação dos professores e com um conjunto muito complexo de variáveis”* (E1). Refira-se *“O absentismo”, a “desmotivação”, a “falta de expectativas relativas ao futuro”* e ainda os *“consumos ilícitos”* (E5). *“O insucesso escolar. Constitui o principal problema em Angra do Heroísmo e em toda a Região Autónoma dos Açores”* (E2), de modo que é necessário *“Continuar o incremento dos indicadores de sucesso e garantir respostas formativas às necessidades locais e regionais são os objetivos que devemos*

*continuar a perseguir” (E3). Assim, “Torna-se necessário, a nível concelhio, repensar e articular entre as diversas escolas uma oferta diversificada, que permita aos alunos seguirem o percurso que melhor se adegue às suas capacidades” (E4). “O insucesso escolar pode ter raízes fora da escola, mas a escola tem que ser para esses alunos como para os melhores” (E7).*

### **2D – g) Resultados a alcançar através da política educativa**

Em termos dos resultados que se esperam vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo, três respondentes evidenciaram as suas respostas, representando 11.1% do total das respostas da Categoria 2D. Emergiram como respostas *“Não tenho grandes expectativas [...] porque este problema, só pode ser resolvido com a colaboração da administração educativa regional que é quem tutela esta área” (E1), “As escolas do concelho de Angra [...] definiram os respetivos planos de promoção do sucesso escolar e nós esperamos que a sua implementação seja feito de forma articulada com o poder autárquico” (E2) e “Estes problemas poderão ser atenuados com um maior acompanhamento dos agregados familiares através de políticas sociais e comunitárias bem planeadas e tendo por base as efetivas necessidades de cada agregado familiar” (E5).*

### **3. BLOCO 3 - Conselho Local de Educação**

O Bloco 3 debruça-se sobre o Conselho Local de Educação. Os resultados globais podem consultar-se no Quadro 15 e os resultados discriminados por respondente indicam-se no Quadro 16 no referente às referências codificadas e percentagem de cobertura obtidas a partir da codificação das entrevistas. Neste bloco emergiram duas categorias principais: Categoria 3A - Conselho Local de Educação e Categoria 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal.

**Quadro 15 - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 3 - Conselho Local de Educação**

	Nº de entrevistas codificadas	Nº (e %) de referências codificadas	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificados
<b>BLOCO 3 – CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Categoria 3A - Conselho Local de Educação</b>				
a. Posição e competências do CLE	7	10 (32.3%)	242	10
b. Trabalho desenvolvido	5	7 (16.1%)	195	7
c. Influência do CLE nas políticas educativas	6	8 (25.8%)	320	12
d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal	3	3 (9.7%)	112	4
e. Constrangimentos	2	3 (9.7%)	103	3
<i>Total</i>	–	31 (100.0%)	985	43

	Nº de entrevistas codificadas	Nº (e %) de referências codificadas	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificadas
<b>Categoria 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal</b>				
a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal	7	9 (50%)	242	10
b. Presença e expressão da autonomia do município	7	9 (50%)	406	13
Total	–	18 (100.0%)	985	43

### Quadro 16 - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 3 - Conselho Local de Educação

Entrevistas:	E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
<b>BLOCO 3 – CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO</b>														
Categoria 3A - Conselho Local de Educação														
a. Posição e competências do CLE	1	0.40	2	3.27	1	1.24	2	1.44	1	0.21	1	1.86	2	2.87
b. Trabalho desenvolvido	1	0.40	2	3.11	–	–	1	1.04	1	0.31	–	–	2	2.62
c. Influência do CLE nas políticas educativas	2	1.25	1	2.90	1	2.37	2	1.59	1	2.51	–	–	1	2.31
d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal	–	–	–	–	–	–	1	1.00	1	2.54	–	–	1	1.73
e. Constrangimentos	–	–	–	–	2	3.23	1	1.48	–	–	–	–	–	–
Categoria 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal														
a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal	3	1.85	1	1.74	1	1.06	1	1.34	1	0.99	1	2.99	1	1.12
b. Presença e expressão da autonomia do município	1	1.57	1	2.14	1	2.01	3	4.71	1	1.81	1	3.29	1	1.61

*Legenda:* RC: referências codificadas; C: Cobertura; 1: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 2 - Diretora Regional de Educação; 3: Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; 4: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond; 5: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba; 6: Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória e Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais; 7: Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação. – A questão não foi colocada aquele entrevistado.

Segue-se uma análise às subcategorias emergentes em cada uma das duas categorias, obtidas com base nas unidades de registo e de contexto presentes nos excertos das respostas de cada entrevistador (cf. Anexo 4).

#### 3.1 Categoria 3A - Conselho Local de Educação (CLE)

A Categoria 3A respeita ao Conselho Local de Educação e divide-se em cinco subcategorias, que emergiram da leitura das referências codificadas (cf. Anexo 3): a. Posição e competências do CLE, b. Trabalho desenvolvido, c. Influência do CLE nas políticas educativas, d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal e e. Constrangimentos. Ilustraremos excertos de texto de cada uma delas nos parágrafos que se seguem.

### **3A – a) Posição e competências do CLE**

Todos os entrevistados se pronunciaram em relação à Posição e competências do CLE, representando 32.2% do total das respostas da Categoria 3A, considerando-os, grosso modo, adequados. Trata-se “*de um instrumento que reforça as oportunidades de intervenção e interação da autarquia e da sociedade na política educativa*” (E3), ambos sendo “*adequados face ao atual contexto, nomeadamente, a arquitetura do sistema educativo e às competências do Governo Regional*” (E1), com “*competências [que] estão bem delineadas*” (E4). Porém “*existe um problema referente à periodicidade das reuniões*” (E2), “*há ainda pouco impacto do que se discute e resolve neste órgão*” (E4) e “*torna-se apenas numa forma das autarquias auscultarem algumas sensibilidades*” (E7).

### **3A – b) Trabalho desenvolvido**

O Trabalho desenvolvido pelo CLE foi comentado por cinco respondentes, num total de 16.1% das respostas da Categoria 3A - Conselho Local de Educação. De forma sucinta, fala-se de um “*trabalho satisfatório*” (E5), “*excelente trabalho pois conseguiu-se resolver questões que andavam paradas há muitos anos*” (E1), designadamente “*nos últimos tempos tem sido notório um esforço para devolver ao Conselho o seu papel de interveniente ativo na discussão de temas que influenciam as decisões em termos de política educativa local*” (E4). Todavia, “*o funcionamento deste órgão depende muito de quem está à frente, de quem o constitui, da vontade das pessoas, da forma como se comprometem*” (E2) e “*Enquanto órgão consultivo, penso que é útil, para ouvir algumas opiniões, embora a sua composição seja predominantemente de “stakeholders”*” (E7).

### **3A – c) Influência do CLE nas políticas educativas**

A influência do CLE nas políticas educativas representou 25.8% das respostas de seis entrevistados à Categoria 3A - Conselho Local de Educação, considerando-se ser “*o único órgão que tem esse potencial*” (E1), “*órgão chave nas políticas de educação a nível do concelho*” (E1), “*essa influência e contributo são a sua maior função*” (E4), acreditando-se que “*encerra em si o reforço da ação municipal e das forças vivas locais na definição de estratégias e políticas de educação capazes de responder às necessidades locais*” (E3) e que “*tem o mérito juntar à mesma mesa durante algumas horas vários interessados com realidades e perspetivas diferentes*” (E7). Porém há que considerar “*as limitações decorrentes da legislação vigente e do Estatuto Político Administrativo dos Açores*” (E5).

### **3A – d) Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal**

A Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal representou 9.7% das respostas de três entrevistados no referente ao Conselho Local de Educação. “*Em reunião do Conselho foram discutidos os princípios e analisados vários temas que efetivamente vejo refletidos na Carta Educativa*” (E4), que “*expressa os princípios orientadores definidos no Conselho Local de Educação*” (E5), “*embora o Projeto Educativo Municipal se encontre em fase de construção*” (E7).

### **3A – e) Constrangimentos**

Dois dos entrevistados referiram alguns constrangimentos Conselho Local de Educação (9.7% das respostas à categoria 3A). “*O único reparo prende-se com a ausência, na legislação em vigor, de uma referência concreta da articulação da política educativa com outras políticas de âmbito económico ou de desenvolvimento orientando a ação do conselho sobretudo para a componente social*” (E3). “*Na prática são reuniões bastante esporádicas, em que são analisados assuntos de fundo no município no que respeita à educação, mas depois há um desfasamento significativo no tempo ou a mudança de participantes e isso tem implicações no fio condutor que deveria existir entre as várias reuniões*” (E4).

## **3.2 Categoria 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal**

A Categoria referente à Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal resultou apenas em duas subcategorias, representadas pela totalidade dos entrevistados (50% de referências codificadas para cada uma): a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal e b. Presença e expressão da autonomia do município.

### **3B – a) Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal**

Todos os respondentes referiram a importância da Carta Educativa e do Projeto Educativo Municipal. “*São documentos nucleares na condução das políticas de educação pelo município*” (E1), “*elementos de apoio às decisões regionais*” (E7), “*fazem um diagnóstico normalmente sério da realidade do concelho, definem as suas prioridades e entendendo que se complementam com a Carta Escolar de âmbito Regional*” (E2), “*permitem fazer o “retrato” da situação do concelho*” (E4) e “*tomar decisões fundamentadas sobre a política educativa no concelho*” (E5). “*São dois instrumentos importantes na definição e enquadramento de uma estratégia local no âmbito da*

*educação e formação” (E3) e “fundamentais para a articulação da rede de forma a garantir diversidade de oferta, evitar duplicação da oferta, contribuindo para a otimização de recursos” (E6). A autarquia dispõe de Carta Educativa e “o Projeto Educativo está em fase de elaboração” (E1).*

### **3B – b) Presença e expressão da autonomia do município**

A Presença e expressão da autonomia do município foi também comentada por todos os entrevistados, considerando a maioria que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local. *“Sendo dois documentos de gestão política, acabam por constituir-se como instrumentos de manifestação da autonomia e da vontade política do município em participar no processo educativo” (E1) e “acabam por expressar a autonomia do município na definição de uma política educativa local dentro do possível” (E5). Tratam-se “de instrumentos que reforçam a ação e o papel dos municípios nesse âmbito, ou seja, na busca de soluções educativas eficientes e eficazes, num quadro local, regional e nacional” (E3) e “[...] devem ter o perfil do concelho e as prioridades do concelho” (E2).” Na mais recente atualização a Carta Educativa passou a integrar também propostas de ação e de melhoria” (E4), sendo “um documento bastante completo” (E4). Surgiu, porém, a opinião de que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal não expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local, “na medida em que as decisões mais importantes continuam a ser do foro da Administração Regional” (E7).*

## **4. BLOCO 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho**

A análise ao conteúdo das entrevistas termina com o Bloco 4, que incide sobre a Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho. Os resultados globais expõem-se no Quadro 17, indicando-se as sete categorias emergentes: a. Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional; b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho; c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola; d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas; e. Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino; f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino; e g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

**Quadro 17** - Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias do Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho

	Nº de entrevistas codificadas	Nº (e %) de referências codificadas	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificadas
<b>BLOCO 4 - RELAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E AS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL DO CONCELHO</b>				
<i>Categorias:</i>				
a. Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional	6	12 (15.6%)	357	14
b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho	6	11 (14.3%)	264	14
c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola	3	4 (5.2%)	48	4
d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas	6	8 (10.4%)	380	12
e. Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino	6	23 (29.9%)	853	28
f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino	4	12 (15.6%)	265	12
g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal	4	7 (9.1%)	174	7
<i>Total:</i>		77 (100.0%)		

Os resultados específicos por respondente expõem-se no Quadro 18 para as referências codificadas e para a percentagem de cobertura obtidas a partir da codificação das entrevistas em cada uma das sete categorias identificadas.

**Quadro 18** - Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias do Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho

	Entrevistas:		E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
<b>BLOCO 4 - RELAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E AS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL DO CONCELHO</b>																
<i>Categorias:</i>																
a. Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional	3	1.48	3	5.55	2	2.48	2	3.52	1	0.29	—	—	1	0.62		
b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho	2	0.67	2	1.69	1	1.25	2	2.01	2	2.63	—	—	2	2.14		
c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola	—	—	—	—	2	1.24	—	—	1	0.26	—	—	1	0.85		
d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas	3	2.14	1	3.49	1	2.24	1	1.19	1	2.60	—	—	1	3.27		
e. Relação entre unidades orgânicas e	4	2.75	3	4.78	2	2.67	5	10.05	5	9.54	—	—	4	4.33		

Entrevistas:	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7
os estabelecimentos de educação e ensino							
f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino	6	1.22	—	—	—	—	4 5.35 1 1.94 — — 1 1.01
g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal	4	1.13	—	—	—	—	1 2.79 1 0.39 — — 1 0.90

*Legenda:* RC: referências codificadas; C: Cobertura; 1: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 2 - Diretora Regional de Educação; 3: Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; 4: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond; 5: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba; 6: Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória e Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais; 7: Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação. – A questão não foi colocada aquele entrevistado.

A análise a estas categorias em função das unidades de registo e de contexto extraídas a partir dos excertos das respostas dos respondentes faz-se a seguir, excertos estes que podem ser integralmente consultados no Anexo 4.

#### ***4a) Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional***

Seis dos entrevistados pronunciaram-se em relação à participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, representando esta categoria 15.6% do total de respostas do bloco 4, que incide sobre a relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho. Constata-se que a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho é representada pela “*vereadora com o pelouro da educação*” (E1), tratando-se de “[...] *uma participação de um elemento numa Assembleia de Escola, que por si, também tem um papel pouco relevante no contexto da escola*” (E1). Porém, os municípios “*já foram mais distantes e houve períodos, aí há uns anos atrás, em que muitas escolas se queixavam que nas reuniões da Assembleia era raro estarem os municípios representados. [...] atualmente em muitas das escolas esse facto já não se regista, os municípios estão presentes nas reuniões e tentam colaborar*” (E2), designadamente “*Através de encontros, formais e informais, onde são discutidos alguns aspetos específicos das comunidades de proveniência dos alunos, tendo sido partilhadas sugestões de atuação*” (E4). Se há que considere a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional “*que tem sido positiva*” (E5), outros são de opinião que “*Parece-me parca. Raramente a autarquia se faz representar nas reuniões da Assembleia de Escola*” (E7).

#### ***4b) Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho***

No que toca à representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho, as respostas dos seis entrevistados corresponderam a 14.3% do total de respostas do bloco 4, que analisa a relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional do Concelho. Em termos sucintos verificou-se que *“a Câmara é que deve escolher e definir quem é que a deve representar e não nós”* (E2), *“escolha do representante deve recair no vereador que tenha mais responsabilidades na área da cultura e educação na Câmara”* (E4), sendo presentemente *“um trabalho que pode ser facilmente feito pela vereadora dado o número reduzido de reuniões desse órgão”* e *“permite uma ligação política direta entre a estrutura política da Câmara e a escola”* (E1). *“A pessoa escolhida deverá ter conhecimentos relativos ao funcionamento do sistema educativo regional dado que só assim é que faz sentido a sua presença nesse órgão”* (E5), *“Deve ter na sua base a competência, conhecimento e ação executiva em matérias educativas, características que defendo em qualquer representação”* (E3), embora a *“autarquia só esteve presente uma vez, por um vereador, em toda as que já fui”*[reuniões] (E7).

#### ***4c) Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola***

Em matérias de avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola, as respostas a esta categoria emergiram de três entrevistados, representando 5.2% do total de respostas do bloco 4. Dois dos entrevistados (E3 e E5) fazem um balanço positivo *“[...] tendo em conta as competências e desempenhos alcançados”* (E3), embora *“Há e haverá sempre mais a fazer e a alcançar”* (E3). Porém, uma resposta divergente refere em relação à avaliação que faz *“Do Município, nula. Terá sido representado numa reunião, desde do último ano letivo, e sem qualquer participação ativa na reunião”* (E7).

#### ***4d) Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas***

A participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas foi comentada por seis entrevistados, representando 10.4% do total de respostas do bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho. As opiniões divergem, referindo-se por um lado, que a participação é *“Claramente irrelevante. Nada de especial nessa participação”* (E1) e, por outro, que *“Tem sido positiva, apesar de alguma falta de assiduidade por questões de agenda da Sra. Vereadora. Sempre está presente contribui com propostas e sugestões”* (E4).

A opinião sobre a participação da autarquia poder reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas é mais consensual: *“Dado o papel, as competências e a área de influência e magistratura das autarquias considero que a sua participação nos órgãos da escola pode reforçar as tomadas de decisão das unidades orgânicas na defesa dos interesses da comunidade educativa e influenciar a administração educativa”* (E5), *“Julgo que pode. As escolas quando precisam do nosso apoio estamos disponíveis para ajudar, se considerarmos que é uma justa causa, portanto pode reforçar essa tomada de decisão”* (E1) e *“reforça porque se as decisões são tomadas não só pelo pessoal docente, mas pelos outros representantes, nomeadamente da autarquia”* (E2), sendo que *“não é por via da participação na Assembleia de Escola é mais pela via informal do que pela via formal”* (E1). *“A presença do Município poderá ser sempre um elemento de agregação de influência em qualquer decisão”* (E3). No entanto, *“A grande maioria dos assuntos que têm sido levados às reuniões da Assembleia de Escola nas quais tenho participado, não necessitam nem seriam melhorados com a participação do Município, exceto alguns que têm a ver com os critérios de avaliação. Neste caso, a participação do Município poderia ajudar à normalização desses critérios entre as escolas, mas por outro lado, isso também pode beliscar a autonomia de cada escola. Este é um dos casos em que a eficácia do ensino tem que moldar a metodologia.”* (E7)

#### **4e) Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino**

A relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino foi também comentada por seis entrevistados, representando no entanto 29.9% do total de respostas do bloco Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho. De forma resumida, a relação foi globalmente caracterizada como *“Excelente. Tem sido claramente de parceria”* (E1), *“nomeadamente no que respeita a apoio a atividades e projetos”* (E5). *“É uma relação de enorme proximidade, sinergias e cooperação”* (E3), *“A relação tem sido cordial e de parceria”* (E4), *“Na maioria dos casos a relação é muito boa”* (E2), *“há casos em que é mesmo excelente, com uma participação próxima, um esforço financeiro muito grande e com uma atenção muito cuidada às reais necessidades da escola, indo muitas vezes para além dos níveis a que estão obrigados”* (E2), *“há um conjunto de programas em comum. Desde a organização dos diversos dias comemorativos, a atividades de enriquecimento curricular, particularmente na área da música, na área do teatro, na área das artes, em que a câmara tem disponibilizado recursos humanos. Além disso, há também o reforço*

*do pessoal não docente, por via da cedência de trabalhadores dos programas ocupacionais” (E1). Resumidamente, “o Município tem interesse em colaborar e ouvir os estabelecimentos de educação, até porque toma algumas decisões que os afetam muito diretamente“ (E7) e “Atuando de forma concertada alcançam-se melhores resultados para as duas instituições e, como é naturalmente um objetivo comum, sai beneficiada a política educativa local” (E4).*

#### **4f) Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino**

A questão do apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino foi respondida por quatro entrevistados, representando no entanto 15.6% do total de respostas do bloco 4. Consta-se que o apoio é *“Essencialmente na área logística e financeira” (E1), “transportes” (E1), “manutenção, com arranjos dos jardins e dos espaços exteriores“ (E1), “equipamento desportivo” (E1), “utilização de espaços municipais” (E1), “realização de atividades e partilha de informação e apoio a situações de alunos e famílias com maiores dificuldades socioeconómicas” (E4), “reparações nos edifícios escolares da educação pré-escolar e do primeiro ciclo da responsabilidade da Câmara e apoio logístico para a realização de atividades” (E5), “financiamento de atividades que a escola não consegue suportar, tais como, questões de natureza social e questões mais lúdico-educativas, como por exemplo viagens de estudo” (E1). No entanto, “A iniciativa de solicitar a participação tem dependido do tipo de atividade” (E4), “a Câmara tem procurado de forma notória nos últimos anos envolver as escolas numa diversidade de eventos que promove, nomeadamente concursos e outras atividades de índole cultural e pedagógica” (E4), “O município colabora no transporte dos alunos em algumas atividades, mas outras propostas ficam condicionadas pelos custos inerentes à deslocação dos alunos” (E4). Em suma, “As escolas solicitam fundamentalmente apoio logístico, financeiro e material para realização de atividades previstas nos respetivos planos de atividades” (E7).*

#### **4g) Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal**

Por último, o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal recebeu respostas específicas de quatro entrevistados, representando 9.1% do total de respostas do bloco 4. As opiniões recolhidas são de que *“Dentro daquilo que é o enquadramento global do sistema, creio que temos feito um bom trabalho” (E1), “Considero de um modo geral como positivo” (E5), “Não há protestos e isto é sinal que as coisas estão bem” (E1), apesar de que é “[...] preciso fazer muito mais e melhor” (E1). [...] “há uma preocupação de envolver*

*as escolas nas iniciativas da Câmara” (E4), embora o trabalho seja “Essencialmente focado em infraestruturas e na gestão dos órgãos consultivos” (E7).*



## **TERCEIRA PARTE - CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **CAPÍTULO VII - CONCLUSÕES**

A intervenção municipal na educação tem uma tradição e regulamentação relativamente recentes em Portugal. Não obstante ser visto como um Estado particularmente centralizador, temos vindo a observar desde a década de oitenta, a tentativas de descentralização no campo da educação, o que se traduziu na outorga de algumas competências ao poder local. O Estado português acompanhou a tendência observada em alguns países europeus e procurou incrementar os princípios de democracia e descentralização considerados na Constituição. Contudo, de acordo Evangelista (2005), tem-se assistido a um processo de “descentralização retórica”. Às autarquias têm sido atribuídas competências ao nível da educação, mas não lhes têm sido concedido o poder político e os recursos financeiros adequados para que possam cumpri-las. Há insuficiência de recursos e os ritmos de transferência são deficitários e mal estruturados. Na segunda metade do século XX o sistema educativo do Estado começa a sentir dificuldade em dar resposta aos crescentes apelos dos cidadãos. As solicitações prendem-se com a massificação escolar, com as mudanças tecnológicas e as crises económicas dos anos setenta, com as movimentações demográficas, com a atribuição às escolas de novas responsabilidades e com a democratização dos Estados, até então de regimes autoritários e ditatoriais (Fernandes b, 2005). Até 1974, os Municípios estavam dependentes do poder central, sem qualquer margem de autonomia. O investimento dos municípios na educação resultou sobretudo da nova situação criada pelo 25 de Abril, particularmente a da autonomia local e do aumento global das receitas municipais, que permitiram que os municípios desenvolvessem uma política municipal própria. No Estado Novo, a única competência que os municípios mantinham no campo da educação era a construção, conservação e manutenção das escolas primárias e dependiam dos subsídios provenientes do governo central para o fazer.

Segundo Fernandes (2000), neste processo gradativo de transferência de competências educativas verificado após 1974, pode-se salientar três momentos de publicação de normativos legais relativos a mudanças. O primeiro foi o reforço do orçamento municipal através da Lei nº 1/79, de 2 de janeiro, que permitiu verificar “consequências notáveis na educação” (Fernandes, 1996, p. 114). Com este reforço de capital, são de realçar as intervenções municipais ao nível da educação. Os municípios passam a ter capacidade financeira para desenvolver ações conducentes ao desenvolvimento local. Um segundo

momento surge com o Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março que estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da administração central e local em matéria de investimentos públicos e no qual figuram as competências autárquicas na educação e no ensino. Para Fernandes (1996, p.115), esta atribuição de competências não passou de uma “transferência unilateral de encargos financeiros da administração central para a administração local” já que o município “continua a ser considerado um mero participante dos custos da educação sem qualquer direito, mesmo que limitado, de interferir na sua administração” (Fernandes, 1995, p.55). As competências eram meramente executivas, com todas as regras definidas centralmente. “Trata-se não tanto de definição de competências educativas, mas de encargos financeiros atribuídos às autarquias locais” (Fernandes, 2000, p.37). Verificou-se que apesar das autarquias passarem a ter mais competências, tal facto, não significou que o Estado estivesse a reforçar o poder dos municípios. Segundo Pinhal (1997, p.184), o Estado estava a desresponsabilizar-se de “tarefas logísticas e operacionais geradoras, sobretudo, de encargos”. O terceiro momento de relevância legislativa para a evolução da atribuição de competências às autarquias, surge em 1986 com a Lei nº 46/86, de 14 de outubro. É a partir desta Lei que surge a ligação da escola ao território local e é valorizada a participação dos diversos intervenientes no processo educativo, procurando favorecer a dimensão local das políticas educativas e a partilha de responsabilidades (Formosinho e Machado, 2005). Neste sentido, foram publicadas várias disposições legais que transferiram para os municípios competências em domínios antes exclusivamente reservados ao Estado e que lhes conferiu um papel cada vez mais acentuado no campo da educação.

A publicação do Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de maio, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, veio alterar o papel dos municípios na educação. Os municípios ficam incumbidos de criar os Conselhos Locais da Educação, que são estruturas de participação dos diversos agentes e parceiros sociais. Com a publicação deste diploma, a autarquia passou a ter lugar no órgão máximo de gestão das escolas, a Assembleia (atual Conselho Geral). Em 1999, as autarquias veem as suas atribuições e competências em matéria de educação reforçadas e consolidadas com a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro (revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Esta disposição insere-se na política global de descentralização e enquadra-se no processo gradativo de transferência de competências para os municípios, inserida na política global de

descentralização. Os municípios passaram a ter de elaborar a Carta Educativa a integrar nos Planos Diretivos Municipais e a criar os Conselhos Locais de Educação. Apesar desta nova atribuição de competências, só com a publicação do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, é que se regulamentaram os Conselhos Municipais de Educação, a elaboração da Carta Educativa e a construção, equipamento e manutenção dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e Ensino Básico. No que diz respeito à construção, equipamento e manutenção dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e Ensino Básico, a regulamentação só se clarificou com a publicação do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho.

Os Conselhos Municipais de Educação vieram substituir os Conselhos Locais de Educação. De acordo com Pinhal (2004), o CME apresenta um modelo centralista, uma vez que para além de ter um representante dependente do poder central (o Diretor Regional da Educação) e dispor de outros (representantes dos diversos serviços locais do Estado) hierarquicamente dependentes do Estado, consagra uma composição idêntica para todo o país, não tendo em conta as diferenças locais. Isto é, houve uma tentativa de territorialização das políticas educativas, mas que não teve em conta as características específicas de cada território. Para Pinhal (2003), os Conselhos Municipais de Educação poderiam ser as “sedes de construção das políticas educativas locais”. Contudo, através da constituição dos referidos órgãos verifica-se que continua a haver um caráter bastante centralizador da administração da educação.

O modelo de administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, plasmado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), apesar de não conter nenhuma norma que explicitamente reforce as competências das autarquias, ao criar um órgão colegial de direção, onde as autarquias estão representadas, com a efetiva capacidade de intervenção na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino, aumenta as competências dos municípios no âmbito da governação das escolas.

A publicação do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho veio regulamentar a gestão do pessoal não docente nas escolas básicas e nos estabelecimentos da educação Pré-Escolar, as atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo e a gestão do parque escolar nos 2º e 3º ciclos e ainda medidas de reforço no que respeita aos transportes escolares, à ação social e à componente de apoio à família para a educação Pré-Escolar. Com a promulgação deste diploma pretendia-se contribuir para a territorialização da educação. Segundo Pinhal, (2005), não se passou até agora de uma descentralização administrativa

visto que foi dada aos municípios apenas a “possibilidade de executar localmente as políticas e as normas nacionais, com a sua eventual adaptação às características locais”. Na ótica de Pinhal (2005), uma territorialização de cariz mais político devia corresponder à “construção de políticas locais de conceção e execução autónomas, dentro dos limites da intervenção local que tenham sido definidos pela lei”. A propósito de territorialização das políticas educativas refira-se que Pinhal (2004) define-as como “um espaço e um tempo organizados para a definição e realização de um projeto educativo local” onde “intervém as organizações educativas locais com as suas contribuições para a definição e realização do projeto educativo local.” (p.2), situando-as na influência atual das organizações e dos interessados locais nos processos educativos, numa crescente autonomia das autarquias locais e descentralização da administração pública. Barroso (1998) vai mais longe e refere que o conceito de territorialização é utilizado para significar uma grande diversidade de princípios, dispositivos e processos inovadores, no domínio da planificação, formulação e administração das políticas públicas que, de um modo geral, vão no sentido de valorizar a afirmação dos poderes periféricos, a mobilização local dos atores e a contextualização da ação política” (conforme citado por Costa, 2010, p.8-9).

Dado que a ligação que se constitui entre escolas e municípios, resulta de dinâmicas locais e que o entendimento dos atores é influenciado pelas circunstâncias, em que estes se integram, julgámos adequado conhecer a perceção dos diversos atores educativos sobre a ação dos municípios na educação, num município em particular. A metodologia de investigação utilizada foi a investigação qualitativa centrada no estudo de caso. Partindo da premissa de que a análise de conteúdo tem como objetivo principal organizar e sistematizar conteúdos das entrevistas num conjunto de categorias que reflitam as ideias-chave das respostas dadas, recorreremos ao programa NVivo para sublinhar um conjunto de texto com significado para os objetivos a que nos propusemos, atendendo a que “(...) a análise de conteúdo se faz pela prática” (Bardin, 2008, p.51).

Da análise dos resultados e dos documentos podemos inferir que:

- A área de intervenção obrigatória, em termos educativos, na RAA limita-se essencialmente a intervenções nos edifícios escolares da educação pré-escolar e primeiro ciclo;
- Existem um conjunto de competências consagradas em normativos nacionais que não são exercidas por força do EPARAA, por se tratarem de competências

concorrentes, atribuídas a dois níveis da administração, pelo que é necessário proceder à respetiva clarificação por via legislativa;

- O município além de operacionalizar as competências de que se vê incumbido por norma legislativa atua em matéria educativa no domínio designado por Pinhal (2006, p. 122) como “não-competências, colaborando com as escolas, em termos de recursos humanos, materiais e financeiros;
- As competências ao nível curricular e organizativo devem ser da competência das escolas não devendo as autarquias interferir em matérias de foro pedagógico;
- A Câmara não tem nenhum sector dedicado à educação nem ninguém que se dedique a “pensar” sobre matérias de educação;
- As políticas concelhias são definidas essencialmente no âmbito do CLE;
- O absentismo, a desmotivação, a falta de expectativas em relação ao futuro, os consumos ilícitos, e o insucesso escolar constituem os principais problemas educativos que afetam o concelho;
- O CLE é um órgão que reforça as oportunidades de intervenção e interação da autarquia e da sociedade na política educativa e tem desenvolvido um trabalho satisfatório;
- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal, em fase de elaboração, constituem documentos nucleares na condução das políticas de educação do município;
- A participação da autarquia a nível escolar reforça as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas;
- O município tem uma relação cordial de proximidade e cooperação com as unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino, tendo os entrevistados considerado como positivo o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

No atual contexto, o papel da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo afigura-se-nos como um polo estratégico de ação educativa, quer pela participação nas Assembleias das unidades orgânicas, “ numa perspectiva de parceria, traduzindo uma co-responsabilização real de elementos da sociedade local no funcionamento da escola e na concretização dos seus objectivos” (Grave-Resendes, 2008), garantindo o princípio de partilha de poder, quer assumindo a responsabilidade na elaboração do Projeto Educativo e na sua integração na política educativa local, permitindo a constituição de efetivas

“comunidades de aprendizagem”. A atual política educativa do município passa por uma dinâmica de inclusão da diversidade social e cultural e assume a responsabilidade de a todos proporcionar sucesso escolar. Os normativos em vigor não impedem que a autarquia elabore um documento aglutinador da política educativa (Projeto Educativo Local), articulado com outras políticas sociais. Princípios como a educação para o desenvolvimento, educação permanente e territorialização são as questões que dão corpo à Carta Educativa do Concelho de Angra do Heroísmo. Neste âmbito, o conceito de território educativo assume-se como um lugar de intervenção e de ação onde os projetos educativos das diferentes unidades orgânicas públicas e privadas, da escola profissional e das instituições comunitárias que se relacionam com problemas específicos da educação do concelho, procuram encontrar soluções para as situações de constrangimento da comunidade educativa (absentismo, insucesso escolar, violência juvenil, entre outros). Refira-se que os projetos educativos, sendo da responsabilidade de cada unidade orgânica, alicerçam-se nas linhas orientadoras da Carta Educativa. Pretende-se desta forma que as políticas educativas, a nível local, sejam definidas num processo de apropriação e integração de diferentes parceiros locais, no respeito pela responsabilidade social e educativa de cada um. A participação do município, para além do referido, permite, de acordo com o conhecimento pessoal, informação recolhida junto dos entrevistados e documentos do Município e das unidades orgânicas, designadamente, a prossecução das medidas/atividades que se enunciam de forma sucinta: a concretização de atividades previstas nos planos anuais de atividades; a comemoração de dias festivos; a celebração de parcerias no âmbito do programa de prolongamento de horário, do combate ao insucesso escolar, do absentismo e abandono precoce, dos percursos formativos alternativos, da transição para a vida ativa e do acompanhamento de crianças e jovens com necessidades educativas especiais; a cooperação na implementação de medidas que visam diminuir os riscos de exclusão das crianças e jovens; a cooperação para a preservação e segurança dos estabelecimentos de ensino; a disponibilização das instalações municipais bem como de coletividades, com as quais foram estabelecidos protocolos; a cedência de transporte para visitas de estudo e no âmbito dos programas de hidroterapia e hipoterapia; a colocação de funcionários de programas ocupacionais nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar; a reestruturação do parque escolar do 1.º ciclo e da educação pré-escolar. Importa destacar a concessão de apoios, em regime de complementaridade à administração educativa regional, no domínio da ação social escolar, e, às atividades e projetos pedagógicos desenvolvidos pelos

estabelecimentos de educação e ensino que sirvam os alunos residentes no concelho de Angra do Heroísmo. Realça-se ainda a intervenção levada a efeito em três escolas problemáticas do concelho, a saber, EB1/JI de São Mateus da Calheta, EB1/JI da Terra-Chã e EB1/JI de São João de Deus, em parceria com a Cáritas da ilha Terceira, com o intuito de implementar uma metodologia de intervenção que contribua para desenvolvimento socioeducativo e para a promoção do bom aproveitamento no ensino pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico.

Não obstante o exposto, podemos verificar que temos um sistema educativo bastante centralizado resultante de uma administração regional autónoma que considera que a descentralização deve ser feita a favor das regiões autónomas, competindo à assembleia legislativa açoriana decidir quanto à oportunidade, termos e recursos relativos a uma eventual descentralização a favor dos municípios insulares, tendo em conta o consagrado na CRP e no EPARAA, havendo ainda um longo caminho a percorrer e um longo processo de aprendizagem entre todos os intervenientes.

Algumas das competências serão, certamente, melhor exercidas pela administração regional, mas quanto a outras, seria mais adequado que fossem transferidas para os municípios e para as escolas, por forma a que ambos procurassem estratégias conjuntas que permitissem construir um PEL, visando melhorar os resultados do ensino e a qualidade da educação.

A realização deste trabalho permitiu-nos conhecer a opinião de responsáveis municipais e de professores, num contexto específico que pode dar um contributo para a reflexão acerca da adequação da intervenção do município no campo da educação e dos seus efeitos na organização educativa.

Sugerimos como trabalhos futuros a realização de um estudo em extensão, com a participação de várias unidades orgânicas e municípios, que permita a generalização dos dados e que possa ser um instrumento de trabalho no âmbito da gestão e administração escolar.



## BIBLIOGRAFIA

- Abrantes, Paulo, Susana da Cruz Martins e Telma Caixeirinho (2013), “Sucesso, gestão e avaliação. Um novo capítulo nas políticas educativas em Portugal”, em Luísa Veloso (coord.), *Escolas e Avaliação Externa. Um Enfoque nas Estruturas Organizacionais*, Lisboa, Editora Mundos Sociais
- Alferes, V. R. (1997). *Investigação científica em psicologia*. Coimbra: Almedina
- Amaral, Diogo Freitas (2012). Curso de Direito Administrativo. Vol. I - Almedina
- Amaral, Carlos Pacheco (1998), "A Região Autónoma dos Açores e o seu contexto: europeu e transatlântico", in *Anais do Simpósio Comemorativo do Cinquentenário do Primeiro Congresso de História Catarinense e dos 250 Anos de Presença Açoriana em Santa Catarina*, Santa Catarina (Brasil), Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina
- Andrade, Diana Lúcia Rodrigues (2010). *Políticas de Parceria Local para o desenvolvimento da Cidade Educadora: O Caso do Município de Almada*. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
- Azevedo, Joaquim (2010), “Prefácio”, em João Formosinho, António Sousa Fernandes, Joaquim Machado e Henrique Ferreira, *Autonomia da Escola Pública em Portugal*, Vila Nova de Gaia, Fundação Manuel Leão
- Baixinho, A. (2008). *Educação e autarquias em Portugal. Lógicas de ação do poder autárquico em face do poder central e dos micropoderes locais*. *EccoS*, 10 (I). 233-254
- Baixinho, A. (2011). Educação e autarquias: lógicas de ação do poder autárquico face ao poder central e aos micropoderes locais. *Revista Lusófona De Educação*, 18, 81-95
- Bardin, L. (2009). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70
- Barroso, J. (1996). *Autonomia e Gestão das Escolas*. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação
- Barroso, J. (1996a). O Estudo da Autonomia da Escola: da Autonomia Decretada à Autonomia Construída in Barroso, J. (org.). *O Estudo da Escola*. Porto: Porto Editora Lda
- Barroso, J. (1998). Descentralização e autonomia: devolver o sentido cívico e comunitário à escola pública. *Colóquio/educação e sociedade*, 4, 32-58
- Barroso, J. (1998). Projectos: de uma cultura de subordinação a uma cultura de autonomia. in João Barroso. *Escolas, projectos, redes e territórios*. Lisboa: PEPT/ME. p.33
- Barroso, J. (2004) *A autonomia das escolas: uma ficção necessária*. *Revista Portuguesa de Educação*, 2, p. 49-83
- Barroso, J. (2005). *Políticas Educativas e organização escolar*. Lisboa: Universidade Aberta
- Barroso, J. (2006). “A autonomia das escolas: retórica, instrumento e modo de regulação da acção política”. In: *A autonomia das escolas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian
- Bertheleu, H., & Bourdarias, F. (2008). *Les constructions locales du politique*. Collection Perspectives «Villes et territoires», n.º18. Tours : Presses Universitaires François-Rabelais
- Camic, P. M., Rhodes, J. E. & Yardley, L. (2004). (Eds). *Qualitative research in psychology: Expanding perspectives in methodology and design*. Washington, DC: APA
- Canário, B. (1999). Construir o projeto educativo local: relato de uma experiência. In *Cadernos de organização e gestão escolar*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional
- Canotilho, G. e Moreira, V. (1995). Os Estatutos das Regiões Autónomas. Em Torno de um Conceito Material de Estatuto, in *A Autonomia no Plano Jurídico, I Centenário da Autonomia dos Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura

- Canotilho, G. & Moreira, V. (2014) *Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol I - Artigos 1º a 107º, Coimbra Editora, Coimbra
- Canotilho, G. & Moreira, V. (2014) *Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol II - Artigos 108.º a 296.º, Coimbra Editora, Coimbra
- Carvalho, M. J. (2014). *Os Poderes e a Escola*. Santo Tirso: De Facto Editores
- Cassell, C., & Symon, G. (Eds). (2004). *Essential guide to qualitative methods in organizational research: A practical guide*. London: Sage
- Catarino, J.R. (1999). *Para uma Teoria Política do Tributo*. Lisboa, Centro de Estudos Fiscais, Direção-Geral dos Impostos – Ministério das Finanças
- Cohen, L., Manion, L. & Morrison, K. (2000). *Research methods in education*. London/New York: RoutledgeFalmer
- Cordeiro, A., Alcoforado, L., & Ferreira, A. (2012). Projeto Educativo Local. Um processo associado a estratégias de desenvolvimento integrado e sustentável. *Cadernos De Geografia*, 30/31, 305-315
- Cordeiro, A., & Martins, H. (2013). A Carta Educativa Municipal como instrumento estratégico de reorganização da rede educativa: tendências de mudança. *Cadernos De Geografia*, 32, 339-356
- Costa, F. (2010). Município de Alenquer: práticas e políticas. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
- Costa, F. (2010). Município de Alenquer: práticas e políticas. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
- Coutinho, C. P. (2013). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática* (2a ed.). Coimbra: Almedina
- Crozier, M. et al. (1992). *L'actor et le système*. Paris : Éditions du Seuil
- Cruz, Clara Freira (2007). *Conselhos Municipais de Educação: política educativa e acção pública*. In Sísifo, Revista de Ciências da Educação, nº4, Out/Dez 07
- Denzin, N. K. & Lincoln, Y. S. (2000). *Handbook of qualitative research*. London: Sage
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (2005). (Eds.), *The Sage handbook of qualitative research* (3rd ed.). Thousand Oaks, CA: Sage
- Enes, José (1989), "O 25 de Abril e a Autonomia dos Açores", in *Açorianidade de Autonomia - Páginas Escolhidas*, Ponta Delgada, Marinho Matos/Brumarte
- Esteves, M. (2006). A análise de conteúdo. In J. Lima & J. Pacheco (Orgs.). *Fazer investigação. Contributos para a elaboração de dissertações e teses* (pp. 105-126). Porto: Porto Editora
- Evangelista, J (2005). A participação do poder local na administração da educação: A relação escola- autarquia". *Revista Administração Educacional*, 5, 94-112
- Fernandes, A. (1995). *Educação e poder local*. In: Conselho Nacional de Educação - Educação, comunidade e poder local- atas do seminário realizado em 6 e 7 de dezembro de 1994, no auditório do Instituto de Viana do Castelo. Lisboa: Conselho Nacional de Educação, pp. 45-63
- Fernandes, A. (1996). Os municípios portugueses e a educação: As normas e as Práticas. In J. Barroso & J. Pinhal (Orgs.). *A Administração da educação. Os Caminhos da Descentralização. Actas do Seminário do Fórum Português de Administração Educacional* (pp. 113-124). Lisboa: Edições Colibri
- Fernandes, A. (1998). Os municípios portugueses e a educação: entre os fantasmas do passado e os desafios do futuro. In *Actas do Seminário: A Territorialização das Políticas Educativas*. Braga: Centro de formação Francisco de Holanda

- Fernandes, A. (1999). Os Municípios portugueses e a educação: entre as representações do passado e os desafios do presente. In J. Formosinho, A. Fernandes, M. Sarmento, & I. Ferreira (Orgs.). *Comunidades Educativas: Novos desafios à Educação Básica*. Braga: Livraria Minho
- Fernandes, A. (2000) Municípios e escolas: Normatização e contratualização da política educativa local. In: J. Machado, J. Formosinho, & A. S. Fernandes (Orgs.). *Autonomia, contratualização e município* (pp. 35-46). Braga: Centro de Formação de Associação de escolas Braga/Sul
- Fernandes, A. (2000). *Estado, Município e Escolas: O papel da associação nacional de municípios. O papel dos diversos actores educativos na construção de uma escola democrática. Actas do Seminário*. Guimarães: Centro de Formação Francisco de Holanda, pp. 83-93
- Fernandes, A. (2000). “Os Municípios Portugueses e a Educação: entre as representações do passado e os desafios do presente. In *Comunidades Educativas – Novos Desafios à Educação Básica*. Braga: Livraria Minho
- Fernandes, A. (2004). Município, cidade e territorialização educativa. In: *Políticas e gestão local da educação- Atas do III Simpósio sobre organização e gestão escolar* (pp. 35- 43). Aveiro: Universidade de Aveiro
- Fernandes, A. (2005a). Contextos de intervenção educativa local e a experiência dos municípios portugueses. In *Administração da Educação: Lógicas burocráticas e lógicas de mediação*. Porto: Edições ASA
- Fernandes, A. (2005b). Descentralização, desconcentração e autonomia dos sistemas educativos: Uma panorâmica europeia. In: A. S. Fernandes, F. I. Ferreira, J. Formosinho, & J. Machado (Orgs.), *Administração da Educação- Lógicas Burocráticas e Lógicas de Mediação*. Porto: Edições Asa
- Fernandes, A. S. (2014). Contextos da intervenção educativa local e a experiência dos municípios portugueses. In J. Machado *et al.*, *Municípios, educação e desenvolvimento local. Projetos educativos municipais* (pp. 35-61). V. N. Gaia: Fundação Manuel Leão
- Fernandes, R. (2009). O município e a instrução em Portugal no século XIX. In O. Graça & M. Felgueiras (Coord.), *Escolas Conde de Ferreira – Marco histórico da instrução pública em Portugal* (pp. 45-63). Sesimbra: Assembleia Municipal de Sesimbra
- Ferreira, F. I. (2005). Os agrupamentos de escolas: lógicas burocráticas e lógicas de mediação (p. 265-306). In Formosinho, J., et al., *Administração da educação. Lógicas burocráticas e lógicas de mediação*. Porto: Edições Asa
- Ferreira, E. (2008). As finanças públicas e o financiamento regional», in *História dos Açores. Do descobrimento ao século XX*, dir. Artur Teodoro de Matos et al., Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, Vol. II
- Formosinho, Fernandes A.S. e Lima, L.C. (1988), “Princípios Gerais da Direcção e Gestão das Escolas”, in *Documentos Preparatórios II*, ME/CRSE
- Formosinho, João, Ferreira, Fernando I., Machado, Joaquim (2000). *Políticas Educativas e autonomia das escolas*. Porto: Edições Asa
- Formosinho, J. & Machado, J. (2004). Evolução das políticas e da administração da educação em Portugal. *Revista do fórum Português da Administração Educacional*, n.º 4, pp. 6-31
- Formosinho, J., Fernandes, A. S., Machado, J., & Ferreira, F. I. (2005). *Administração da educação: Lógicas burocráticas e lógicas de mediação*. Porto: Asa
- Formosinho, J. (2005). *Administração da Educação. Lógicas Burocráticas e Lógicas de Mediação*. Porto: Asa
- Formosinho, João, António Sousa Fernandes e Joaquim Machado (2010), “Contratos de Autonomia para o Desenvolvimento das Escolas Portuguesas”, em João Formosinho, António

- Sousa Fernandes, Joaquim Machado e Henrique Ferreira, *Autonomia da Escola Pública em Portugal*, Vila Nova de Gaia, Fundação Manuel Leão, pp.31-42
- Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica*. Lisboa: Monitor
- Freixo, M. (2009). *Metodologia Científica. Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget
- Ghiglione, R. & Matalon, B. (1998). *Les enquêtes sociologiques: théories et pratique*. Paris: A. Colin
- Ghiglione, R. (1980). *Manuel d'analyse de contenu*. Paris: A. Colin
- Giorgi, A., & Sousa, D. (2010). *Método fenomenológico de investigação em psicologia*. Lisboa: Fim de Século
- Guedes, Graça (2003). “A descentralização de competências no quadro político e administrativo Português”. In *Administração Educacional*, n.º 3. Revista do Fórum Português de Administração Educacional. Lisboa: Fórum Português de Administração Educacional
- Guerra, I. (2008). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo. Sentidos e formas de uso*. Cascais: Principia
- Huberman, A. & Miles, M. (2002). *The qualitative researcher's companion*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications
- Huberman, M. & Miles, M. (1991). *Analyse des données qualitatives: Recueil de nouvelles méthodes*. Bruxelles: De Boeck-Wesmael
- Ketele, J. & Roegiers, X. (1999). *Metodologia de recolha de dados. Fundamentos dos métodos de observações, de questionários, de entrevistas e de estudo de documentos*. Lisboa: Instituto Piaget
- Krippendorff, K. (1980) *Content analysis: An introduction to its methodology*. London: Sage
- Kvale, S. (1996) *Interviews: An introduction to qualitative research interviewing*. Thousand Oaks, CA: Sage
- Leite, C. (1996). *Os desafios de uma escola para todos numa sociedade multicultural*. Jornal Rumos, Nº11, Julho/Agosto, pp. 8-10
- Leite, C. (2005). “A Territorialização das Políticas e das Práticas Educativas”. In: *Mudanças curriculares em Portugal. Transição para o século XXI.*, (Leite, C. Org.). Porto: Porto Editora
- Leite, José Guilherme (1987), *A Autonomia dos Açores na Legislação Portuguesa 1892-1947*, Assembleia Regional dos Açores, Horta
- Lima, L. C. (1987). «Intervenção e Participação Autárquica na Educação». *Acção Social. Cadernos Municipais*. Ano 8º, n.º 44. Novembro/Dezembro de 1987, 15-18
- Lima, L. C. (2015). O Programa “Aproximar Portugal”, os municípios e as escolas: descentralização democrática ou desconcentração administrativa? *Questões atuais de direito local*, n.º 5, pp. 7-24
- Lourenço, Eduardo (1987). "Autonomia como Questão Cultural", *Revista Signo*, n.º 13, Ano II, Ponta Delgada, Signo
- Louro, Paulo & Fernandes, Pedro (2004). A intervenção autárquica no campo educativo: Estudo de caso num Município da área Metropolitana de Lisboa. *Análise psicológica*, I (XXII), 273-287
- Manique, A. (1989) *Mouzinho da Silveira: liberalismo e administração pública*. Livros Horizonte
- Manique, A. (1996). Administração/Direito, Liberalismo e Instituições Administrativas (1822-1910). *Revista do Instituto Superior Politécnico Portucalense*. Nº 3. Nº 3, p. 23-50
- Marques, Oliveira (1973), *História de Portugal*, vol. II, 3ª ed., Lisboa, Palas

- Marques, Oliveira (2002) – *Nova História de Portugal. Vol.IX, Portugal e o Liberalismo*. Editorial Presença
- Martins, Édio (2005) Carta educativa: ambiguidades e conflitualidades. *Rev. Lusófona de Educação*, n.º6, p.139-151
- Martins, J. (2007). *O papel dos municípios na construção das políticas educativas*. Universidade do Porto, Porto
- Martins, E. (2009). Rompendo Fronteiras: a escola aberta às parcerias e à territorialização educativa. *Educação Unisinos*, 13(1), 63-75
- Martins, E. (2009b). Autonomia e Gestão democrática das escolas portuguesas no contexto da descentralização. *Educació I Història: Revista D'Història De L'Educació*, (20), 95-125
- Matalon, B. (1996). *La construction de la science: de l'épistémologie à la sociologie de la connaissance scientifique*. Neuchâtel: Delachaux & Niestlé
- Mattoso, José, (dir.), (1993) *História de Portugal, Vol. 5: O Liberalismo: (1807-1890)*. Lisboa: Estampa, , pp. 145-148
- Mendes, Oliveira (1996), "O regionalismo como construção identitária. O caso dos Açores", *Revista Crítica das Ciências Culturais*, n.º 45, Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Miles, M. & Huberman, A. (1994). *Qualitative data analysis: an expanded sourcebook*. Thousand Oaks: Sage Publications
- Miranda, J. & Medeiros, R. (Coord.), (2007) *Constituição Portuguesa Anotada*, tomo III, Coimbra: Coimbra Editora
- Mónico, L. S., & Santos-Luiz, C., & Souza, N. (2014). Benefícios da aprendizagem musical no desempenho académico dos alunos: A opinião de diretores e de professores do Ensino Básico português. *Revista Lusófona de Educação*, 29, 85-99
- Neto-Mendes, António (2007). A participação dos Municípios portugueses na Educação e a reforma do Estado - elementos para uma reflexão. In *Actas do V Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação – Por uma Escola de Qualidade para Todos*. Porto Alegre, Brasil: ANPAE
- Nogueira, J. F. (1855). *Estudos sobre a reforma em Portugal*. Lisboa: Typographia do Progresso
- Nogueira, J. F. (1856). *O Município no Século XIX*. Lisboa: Typographia do Progresso
- Nóvoa, A. (2000). Prefácio. In Canário, Rui, *Educação de Adultos. Um Campo e uma Problemática*. Lisboa: Educa e Anefa
- Oliveira, António Cândido (1994) - "Perspectiva histórica da administração paroquial em Portugal." *II Simposio de Historia da Administración*. Santiago de Compostela: Escola Galega de Administración Pública
- Oliveira, António Cândido (2014), *Direito das Autarquias Locais*, Coimbra Editora
- Oliveira, C. (1995), " A República e o centralismo administrativo mitigado" in *História dos Municípios e do Poder Local*, ed. Circ. Leitores
- Oliveira, C. (1996). *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Circulo de Leitores.
- Pinhal, J. (1996). Síntese do debate, intervenção do público. In Barroso, J. & Pinhal, J. (org), *A Administração da Educação. Os Caminhos da Descentralização*, Lisboa: Edições Colibri
- Pinhal, J. (1997). Os Municípios e a descentralização educacional em Portugal. In: A. Luís, J. Barroso, & J. Pinhal (Orgs.). *A administração da educação: Investigação, formação e práticas*. Lisboa: Fórum Português de Administração Educacional

- Pinhal, J., Viseu, S. (2001b). *A intervenção dos municípios na gestão do sistema educativo local: competências associadas ao novo regime de autonomia, administração e gestão. Relatório sectorial de estudo integrado no Programa de Avaliação Externa do Processo de Aplicação do Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas e Agrupamentos de Escolas definido pelo Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de maio*. Lisboa: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação/Centro de Estudos da Escola
- Pinhal, J. (2003). A actividade educacional das autarquias portuguesas: natureza e intencionalidade. In Comunicação apresentada ao *III Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação*. Recife
- Pinhal, J. (2003a) *Descentralização da administração educacional: os municípios e a autonomia das escolas*. Comunicação apresentada ao II Congresso do Fórum Português de Administração Educacional
- Pinhal, J. (2004). Os Municípios e a provisão pública de educação. In j. Costa, N. Mendes, & A. Ventura (Orgs.). *Políticas e gestão local da educação* (pp. 45-60). Aveiro: Universidade de Aveiro
- Pinhal, J. (2004a). *O Território educativo e as comunidades locais*. In Actas do Seminário A Educação, o Desporto e o Desenvolvimento Regional. Évora: Associação de Municípios de Évora
- Pinhal, J. (2005). Descentralização da Administração Educacional: os Municípios e a autonomia das escolas. In Actas do II Congresso Nacional do Fórum Português de Administração Educacional: *A escola entre o Estado e o Mercado: o público e o privado na regulação da educação*. Lisboa
- Pinhal, J. (2005). *Sustentabilidade e Projeto Educativo Local: Um olhar sobre a intervenção educacional das autarquias*. In: XIII Colóquio internacional da Afirse- III Colóquio da secção brasileira. Manaus. Texto de comunicação
- Pinhal, J. (2006). A Intervenção do município na regulação local da educação. In J. Barroso (Org.), *A regulação das políticas públicas da educação: Espaços, dinâmicas e actores*. Lisboa: Educa
- Pinhal, J. (2007). *Prefácio da Carta Educativa de Loulé*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé
- Pinhal, J. (2010). Les municipalités et l'éducation au Portugal: une étude actuelle. In *Revue de l'Association Francophone Internationale de Recherche Scientifique DN education* n.º3
- Pinhal, João (2011). *A construção do Sistema Educativo Local em Portugal: uma história recente*. In Cardona, Maria João e Marques, Ramiro (2011). *Da Autonomia da Escola Ao Sucesso Educativo*. Santarém: Edições Cosmos/ESE de Santarém
- Pinhal, J. (2013). Os Municípios e a oferta educativa. In A. Adão e J. Magalhães (Orgs.), *História dos Municípios na Educação e na Cultura: incertezas de ontem, desafios de hoje* (pp. 131-147). Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
- Pires, António M.B. Machado (2013), *Páginas sobre Açorianidade*, Ponta Delgada, Letras Lavadas
- Portas, Nuno (1979) – “O Poder Local: que Futuro?”, in *Cadernos Municipais*, 2, 9-17
- Pourtois, J-P. & Desmet, H. (1988). *Epistémologie et instrumentation en sciences humaines*. Bruxelles: P. Mardaga
- Prata, M. (2002). *Autarquias e Educação. Das competências legais às competências morais- uma intervenção emergente. Um estudo de caso numa autarquia do Ribatejo*. Lisboa: Universidade Aberta
- Prata, M. (2003). Autarquias e educação: das competências legais às competências morais - uma intervenção emergente. in J. A. Costa et al., *Políticas e gestão local da Educação*. Aveiro, Universidade de Aveiro (173-183)

- Quivy, R & Campenhoudt, L. (1992). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva
- Rodrigues, L. (2007). *A Secundarização do Ensino Profissional*. In J. M. Sousa & C. N. Fino (Org.), *A Escola sob Suspeita*. Porto: Asa Editores, S.A
- Romano, S. (1897). *Decentramento amministrativo*, Società Editrice Libreria
- Ruivo, Fernando; Veneza, Ana (1988). “Seis questões pelo poder local”. In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 25/26
- Santos, L. F. (2009). *O Projecto educativo local numa “Cidade Educadora”*: dos princípios às práticas, Universidade do Aveiro
- Sérgio, A. (1984). *Educação Cívica*. Lisboa: Livraria Sá da Costa
- Serrão, Joaquim Veríssimo (1995)- *História de Portugal, vol.8: Do Mindelo à Regeneração: (1832-1851)*, Lisboa: Verbo
- Silveira, Luís Espinha (1997) *Território e Poder. Nas origens do Estado Contemporâneo em Portugal*. Cascais, Patrimonia Histórica
- Simões, Rosa Alexandrina Moreira & Neto-Mendes, António (2007). A participação dos municípios na educação: subsídios para o estudo das políticas de descentralização em Portugal. In *V Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação – Por uma Escola de Qualidade para Todos*. Porto Alegre, Brasil: ANPAE
- Stoer, S. (2008) *Construindo a Escola Democrática através do «campo da recontextualização pedagógica»*. Educação Sociedade & Culturas, v. 26
- Torres, Leonor Lima (2011), “A Construção de Autonomia num Contexto de Dependências: Limitações e possibilidades nos processos de (in)decisão na escola pública”, *Educação, Sociedade e Culturas*, n.º 32, pp.91-109
- Trigo, M.M. (2002). Gestão das pessoas, do conhecimento e das competências. In Silva, I., Leitão, J. A., & Trigo, M.M. (Org.), *Educação e Formação de adultos - Fator de desenvolvimento, inovação e competitividade* (p.214-220). Lisboa: Ad litteram
- Vala, J. (1986). A análise de conteúdo. In A. Silva & J. Pinto (Orgs.). *Metodologia das ciências sociais* (pp. 101-128). Porto: Afrontamento
- Oliveira, V. (1996), *Regionalização*. Porto: Edições ASA
- Vieira, T. (2011). *Projetos Educativos Locais: o Plano Municipal de Intervenção Educativa no Município de Ílhavo*. Universidade de Coimbra, Coimbra
- Villar, M. (2001). *A cidade educadora. Nova perspectiva de organização e intervenção municipal*. Lisboa: Instituto Piaget
- Willig, C. (2001). *Introducing qualitative research in psychology: Adventures in theory and method*. Philadelphia: Open University Press



## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

- Constituição da República Portuguesa.
- Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei de 26 de novembro de 1830- define a eleição das juntas de paróquia
- Lei de 2 de maio de 1878 - Carta de Lei da Direção-Geral de Instrução Pública
- Lei de 11 de junho de 1880 – Obrigação das câmaras lançarem um imposto especial para a Instrução Primária
- Lei de 28 de julho de 1880 - Decreto da Direção-Geral de Instrução Pública
- Lei n.º 88, de 7 de agosto de 1913 - Regula a organização, funcionamento, atribuições e competência dos corpos administrativos
- Lei n.º 621/1916, de 23 de junho- As paróquias Civis passam a ter a denominação oficial de freguesias, denominando-se Juntas de Freguesia
- Decreto-Lei n.º 36 453, de 4 de agosto de 1947 - Aprova o Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes
- Lei n.º 5/73, de 25 de julho – Aprova as bases a que deve obedecer a reforma do sistema educativo
- Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro- Estabelece a regulamentação da gestão da escola
- Lei n.º 5/77, de 1 de fevereiro – Criação do sistema público de educação pré-escolar
- Lei n.º 79/77, de 25 de outubro- Lei do Poder Local
- Lei n.º 1/79, de 2 de janeiro- Lei das Finanças Locais
- Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 9/87, de 26 de março, n.º 61/98 de 27 de agosto, e n.º 2/2009, de 12 de janeiro - Aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
- Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março- Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da administração central e local em matéria de investimentos públicos
- Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de março- Atribuições das autarquias locais e competências dos respetivos órgãos
- Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de março- Alterações à lei das finanças locais
- Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro- Organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares
- Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro - Transferência de competências para os municípios em matéria de ação social
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/86, de 22 de janeiro – Criação da Comissão de Reforma do Sistema Educativo (CRSE)
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo
- Lei n.º 1/87, de 6 de janeiro – Finanças Locais
- Lei n.º 31/87, de 9 de julho – Regula a composição, competência e regime de funcionamento do Conselho Nacional de Educação
- Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro – Celebração de contratos (programa de acordos de colaboração)
- Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de fevereiro – Criação das escolas de “intervenção prioritária”
- Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de janeiro - Criação das Escolas Profissionais
- Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico da autonomia das escolas oficiais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

- Despacho 19/SERE/SEAM/90, de 15 de maio – Criação das Escolas Básicas Integradas
- Resolução da Assembleia da República nº 28/90, de 13 de julho- Carta Europeia da Autonomia Local
- Decreto-Lei nº 172/91, de 10 de maio- Regime de Direção e Administração dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.
- Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de novembro – Criação dos Centros de Formação de Associações de Escolas
- Decreto-Lei nº 219/95, de 30 de agosto- Estabelece o regime de celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração de natureza sectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as freguesias
- Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro- Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar
- Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho – Regime jurídico do desenvolvimento da educação pré-escolar
- Lei n.º 19/98, de 28 de abril – Lei da criação das regiões administrativas
- Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de maio - Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de maio - Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-lei 115-A/98, de 4 de maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respetivos agrupamentos
- Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
- Lei nº 169/99, de 18 de setembro - Estabelece o novo regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respetivas competências
- Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto – Fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento
- Lei nº 5- A/2002, de 11 de janeiro - Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
- Decreto Legislativo Regional nº32/2002/A, de 22 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº27/2005/A, de 10 de novembro – Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e administração local
- Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro – regulamenta principalmente as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e o processo de elaboração e aprovação da carta educativa
- Lei n.º 41/2003 de 23 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, n.º 17/2010/A, de 13 de abril, e n.º 13/2013/A, de 30 de agosto - Aprova o regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional,
- Lei Constitucional nº 1/2005, de 12 de agosto (7º revisão constitucional da Constituição da República Portuguesa)
- Lei 49/2005, de 30 de agosto- Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior
- Decreto Legislativo Regional nº27/2005/A, de 10 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2010/A, de 30 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março – Estabelece o regime jurídico do planeamento, proteção e segurança das

construções escolares, regulamenta o Planeamento da Rede Educativa e o processo de elaboração da Carta Escolar e Educativa, transferindo competências para as autarquias locais

- Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais (revoga a lei n.º42/98, de 6 de agosto)
- Portaria 1260/2007, de 26 de setembro – Regulamentação dos contratos de autonomia
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril – Novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (revoga o Decreto-Lei n.º 115-A/98)
- Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho- desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar
- Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho – Procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 07 de agosto - Aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro- Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- DL n.º 30/2015, de 12 de fevereiro - Estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais



# **ANEXOS**



# **Anexo 1 – Guiões de entrevista**



**GUIÃO DE ENTREVISTA -1**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**Data:** 19/06/2017 **Hora:** 17h

**Local:** Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -.Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção do município na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades, em termos educativos, do concelho.	-Qual a importância que a autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?	-Dentro da área da educação, quais são as prioridades da Câmara Municipal? -Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo? -O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o seu mandato? -Como é organizado o setor da Educação na Câmara Municipal? -De que recursos humanos dispõe o município, diretamente responsáveis pela educação? -Qual tem sido a percentagem do orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação, nomeadamente, infraestruturas, projetos e ações de apoio escolar, ao longo do mandato? - A Câmara Municipal dispõe de recursos humanos, materiais e financeiros para dar resposta às competências que possui no domínio da educação e definir uma política educativa ao nível do concelho?

		<p>-Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?</p> <p>-Como é que a Câmara Municipal operacionaliza as competências locais em matéria educativa?</p> <p>-Para além das obrigações educativas impostas pela lei, que outras atribuições educativas assume para o seu município para além das competências legais?</p> <p>-Qual ou quais as dificuldades que sente na operacionalização de uma política de educação local?</p>	<p>-A atuação educativa da autarquia é limitada/reduzida pela falta de competências?</p> <p>-Quais as ações que a Câmara Municipal concretiza no plano das não competências?</p> <p>-De que modo se estabelece a colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo?</p> <p>-De que forma cooperam no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?</p> <p>-O Município apoia os projetos educativos das escolas e os respetivos planos de atividades?</p> <p>-Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional em matérias referentes ao concelho?</p> <p>-O Município é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?</p> <p>-Considera que existe recetividade por parte da administração educativa regional para a concretização da política educativa municipal?</p> <p>-Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?</p> <p>-Que resultados espera vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo?</p>
<b>Bloco 5 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	<p>-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?</p> <p>-Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?</p> <p>-Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</p>	<p>-Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?</p> <p>- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</p> <p>-A autarquia dispõe de Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal?</p> <p>-O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?</p>
<b>Bloco 6 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b>	Obter dados sobre as relações entre a Autarquia e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local	<p>-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?</p>	<p>-Quem representa a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho?</p> <p>-Quais os critérios que presidiram à seleção desses elementos?</p>

		<p>-Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?</p>	<p>-Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?</p> <p>-É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?</p> <p>-A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência dessa relação?</p> <p>-Há projetos ou programas em comum?</p> <p>-O Município sente reciprocidade por parte das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?</p> <p>-Que tipo de apoio é solicitado pelas unidades orgânicas à autarquia?</p> <p>-Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?</p>
<p><b>Bloco 7 - Encerramento da Entrevista</b></p>	<p>Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista.</p> <p>Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.</p>	<p>Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados.</p> <p>Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.</p>	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 2**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Diretora Regional de Educação

**Data:** 28/11/2016 - **Hora:** 17 h

**Local:** Direção Regional de Educação

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -.Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades das autarquias em termos educativos.	-Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?  -Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?	-A atuação educativa das autarquias é limitada/reduzida pela falta de competências?  -Como se estabelece a articulação com o Município de Angra do Heroísmo em assuntos referentes ao concelho? -O Município é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa? -Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?

<b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?  -Considera que os conselhos locais de educação influenciam as políticas educativas locais e contribuem para uma melhoria da educação nos concelhos?  -Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?	-Como avalia o trabalho desenvolvido pelos conselhos locais de educação na Região Autónoma dos Açores?  - A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?
<b>Bloco 5 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b>	Obter dados sobre as relações entre as autarquias e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local	-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?  - Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?	- A escolha do representante dos municípios nas Assembleias de Escola deve obedecer algum tipo de critério de seleção? -É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?  -Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?
<b>Bloco 6 - Encerramento da Entrevista</b>	Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista. Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.	Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados. Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.	-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida? -Agradecer a disponibilidade

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 3**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores

**Data:** 27/06/2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Câmara Municipal da Praia da Vitória

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades das autarquias em termos educativos.	-Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento dos concelhos?  -Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?	-A atuação educativa das autarquias é limitada/reduzida pela falta de competências?  -Como se estabelece a articulação entre a administração educativa regional e a Associação dos Municípios da RAA? - A Associação dos Municípios da RAA é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa? -Quais considera serem os principais problemas educativos da RAA? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?

<b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	<p>-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?</p> <p>-Considera que os conselhos locais de educação influenciam as políticas educativas locais e contribuem para uma melhoria da educação nos concelhos?</p> <p>-Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</p>	<p>-Como avalia o trabalho desenvolvido pelos conselhos locais de educação na Região Autónoma dos Açores?</p> <p>- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</p>
<b>Bloco 5 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b>	Obter dados sobre as relações entre as autarquias e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local	<p>-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?</p> <p>- Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?</p>	<p>- A escolha do representante dos municípios nas Assembleias de Escola deve obedecer algum tipo de critério de seleção?</p> <p>- Qual a avaliação que faz da participação dos municípios nas Assembleias de Escola?</p> <p>-É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?</p> <p>-Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?</p>
<b>Bloco 6 - Encerramento da Entrevista</b>	Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista. Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.	Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados. Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 4**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente do Conselho Executivo da EBI Francisco Ferreira Drummond

**Data:** 15/03/2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -.Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção do município na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades, em termos educativos, do concelho.	-Qual a importância que a autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?  - O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumpre sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?	-Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo? -O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?  -A atuação educativa da autarquia é limitada/reduzida pela falta de competências?  -Como se estabelece a colaboração entre o município e a unidade orgânica a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar? -O Município apoia o Projeto Educativo e o Plano de Atividades da unidade orgânica? -Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de

			Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?
<b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	<p>-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?</p> <p>-Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?</p> <p>-Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</p>	<p>-Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?</p> <p>- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</p> <p>-O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?</p>
<b>Bloco 5 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b>	Obter dados sobre as relações entre a Autarquia e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local	<p>-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?</p> <p>-Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e entre a Câmara Municipal e a unidade orgânica a que preside?</p>	<p>-Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?</p> <p>- A escolha do representante da autarquia deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?</p> <p>-Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?</p> <p>-É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?</p> <p>- A relação é mais promovida pelo Município ou é a unidade orgânica que mais solicita a existência desta relação?</p> <p>-Há projetos ou programas em comum?</p> <p>-A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?</p> <p>-Que tipo de apoio é solicitado pela unidade orgânicas à autarquia?</p> <p>-Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?</p>
<b>Bloco 6 - Encerramento da Entrevista</b>	Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista. Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.	Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados. Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 5**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente do Conselho Executivo da EBS Tomás de Borba

**Data:** 22/03/2017 **Hora:** 17h

**Local:** Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção do município na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades, em termos educativos, do concelho.	-Qual a importância que a autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?  - O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumpre sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?	-Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo? -O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?  -A atuação educativa da autarquia é limitada/reduzida pela falta de competências?  -Como se estabelece a colaboração entre o município e a unidade orgânica a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar? -O Município apoia o Projeto Educativo e o Plano de Atividades da unidade orgânica? -Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?

<p><b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b></p>	<p>Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.</p>	<p>-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?</p> <p>-Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?</p> <p>-Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</p>	<p>-Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?</p> <p>- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</p> <p>-O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?</p>
<p><b>Bloco 5 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b></p>	<p>Obter dados sobre as relações entre a Autarquia e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local</p>	<p>-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?</p> <p>-Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e entre a Câmara Municipal e a unidade orgânica a que preside?</p>	<p>-Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?</p> <p>- A escolha do representante da autarquia deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?</p> <p>-Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?</p> <p>-É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?</p> <p>- A relação é mais promovida pelo Município ou é a unidade orgânica que mais solicita a existência desta relação?</p> <p>-Há projetos ou programas em comum?</p> <p>-A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?</p> <p>-Que tipo de apoio é solicitado pela unidade orgânicas à autarquia?</p> <p>-Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?</p>
<p><b>Bloco 6 - Encerramento da Entrevista</b></p>	<p>Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista. Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.</p>	<p>Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados. Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.</p>	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 6**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória /Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais

**Data:** 12/04/2017 - **Hora:** 16h

**Local:** Escola Profissional da Praia da Vitória

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades das autarquias em termos educativos.	-Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento dos concelhos?	-Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo? - O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal de Angra do Heroísmo?
<b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?  -Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?	- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?

<b>Bloco 5 - Encerramento da Entrevista</b>	<p>Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista.</p> <p>Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.</p>	<p>Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados.</p> <p>Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.</p>	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>
---	--	---	---

**GUIÃO DE ENTREVISTA - 7**

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação

**Data:** 19/04/2017 - **Hora:** 18h

**Local:** Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

**Recursos:** gravador

<b>Blocos</b>	<b>Objetivo do Bloco</b>	<b>Questões Orientadoras</b>	<b>Perguntas de Recurso</b>
<b>Bloco 1- Legitimação da entrevista</b>	-Legitimar a entrevista e motivar o entrevistado para colaborar. -Criar um clima de empatia entre entrevistado e entrevistador a fim de promover a participação e espontaneidade do entrevistado.	-Informar sobre o tema e objetivo do trabalho. -Solicitar a colaboração do entrevistado, uma vez que as informações recolhidas serão essenciais para o sucesso do estudo; -Perguntar se pretende que as respostas sejam anónimas. -Assegurar envio de informação sobre os resultados da investigação; -Pedir autorização para gravar a entrevista. -Agradecer a disponibilidade;	
<b>Bloco 2 – Política Local de Educação</b>	Obter dados sobre a participação autárquica na administração local da educação.	-Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias matéria de educação?  -Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?  -Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente?  -Como perspectiva no futuro o envolvimento dos municípios açorianos na definição de uma política local de educação?	-Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação? - Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?  -A transferência de competências deverá fazer-se, para as escolas ou para os municípios? -Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas? - Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?  -Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?  -Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação? -Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?
<b>Bloco 3 – Atuação educativa municipal</b>	Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades das autarquias em termos educativos.	- Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?  -Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?  -O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumpre sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?	- Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo? - O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?  -A atuação educativa das autarquias é limitada/reduzida pela falta de competências?  - Como se estabelece a colaboração entre o Município, a unidade orgânica e a associação de pais e encarregados de educação a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar? - O município apoia o Projeto Educativo da escola e o respetivo Plano de Atividade? -Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de

			Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?
<b>Bloco 4 – Conselho Local de Educação</b>	Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.	<p>-Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?</p> <p>-Considera que Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?</p> <p>-Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</p>	<p>-Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?</p> <p>- A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</p> <p>-O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?</p>
<b>Bloco 5 - Relação entre a Autarquia e as Escolas</b>	Obter dados sobre as relações entre as autarquias e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local	<p>-Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?</p> <p>- Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?</p>	<p>-Quem representa a Autarquia e a associação de pais e encarregados de educação a que preside, na Assembleia de Escola?</p> <p>- A escolha do representante do município na Assembleia de Escola deve obedecer algum tipo de critério de seleção?</p> <p>-Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?</p> <p>-É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?</p> <p>-A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?</p> <p>-A unidade orgânica é recetiva à atuação educativa municipal?</p> <p>-Que tipo de apoio é solicitado pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia?</p> <p>-Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?</p> <p>Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?</p>
<b>Bloco 6 - Encerramento da Entrevista</b>	Averiguar se existem alguns aspetos importantes não abordados na entrevista. Recolher informação pertinente para o entrevistado, não prevista nas questões apresentadas.	Perguntar ao entrevistado se tem mais alguma informação que queira acrescentar acerca do tema e dos assuntos até então abordados. Agradecer a sua colaboração, e referir que esta foi importante para o trabalho.	<p>-Antes de finalizar a entrevista, gostaria de lhe perguntar se deseja acrescentar alguma informação que considere significativa e que não tenha sido referida?</p> <p>-Agradecer a disponibilidade</p>



# **Anexo 2 – Transcrição das Entrevistas**



## ENTREVISTA -1

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**Data:** 19 – 06 -2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** O conjunto de competências em matéria de educação, no caso de Angra do Heroísmo, dado a sua inserção na Região Autónoma dos Açores, está neste momento numa situação de grande indefinição uma vez que existe um conjunto de legislação nacional que não tem execução nos Açores, porque colide com competências atribuídas à Assembleia e ao Governo Regional consagradas no Estatuto Político Administrativo dos Açores. Esta dessintonia do ponto de vista interpretativo é resolvida por força do disposto no Estatuto Político Administrativo, ou seja, quando há legislação decorrente das competências da Região Autónoma acabamos por seguir a legislação regional no que diz respeito à nossa atuação prática, mas depois, numa outra área crítica, a área de financiamento, seguimos a nacional. No caso dos Açores, dada à existência de uma Região Autónoma, creio que a atribuição de competências não se pode fazer nem se deve fazer da mesma maneira que se fez e está planeada fazer ao nível do continente. Existe uma proposta de descentralização oriunda do Governo da República que ainda aprofundará mais essas competências a nível nacional e que nos Açores ainda distorcerá mais a relação. Creio que a atual situação dos Açores é adequada devendo ser o Governo Regional a manter a generalidade das competências. Esta matéria precisa de ser devidamente consolidada do ponto de vista da lei, ou seja, há que agir sobre a legislação que enquadra o funcionamento das autarquias nas Regiões Autónomas, de maneira a clarificar essa prevalência que já é de facto da legislação regional sobre a nacional.

**E: Quais são as áreas de intervenção do município na educação?**

O município tem apenas como área obrigatória de intervenção a manutenção dos edifícios da educação pré-escolar e do primeiro ciclo que são de sua propriedade. Depois desenvolve uma série de atividades que assume sem que exista obrigatoriedade legal para o município. Todos os municípios, uns mais e outros menos, acabam por ter essa intervenção em áreas relativamente periféricas do sistema educativo tais como o apoio nas visitas de estudo e na realização de eventos extracurriculares, bem como, o apoio social em complemento àquele que é dado pelo Governo da Região. Na verdade as obrigações dos municípios dos Açores em matéria da educação são muito poucas.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** De uma forma geral a evolução tem sido positiva. As autarquias enquanto entidades mais próximas das populações têm um maior conhecimento e contacto com a realidade local e por isso devem ter competências alargadas em todas as matérias que digam respeito à gestão local da coisa pública ... sendo a educação necessariamente uma delas encaro como positivo esse alargamento de competências. No caso dos Açores esta evolução não se tem verificado em razão do Estatuto Político Administrativo dos Açores e do enquadramento das respetivas autarquias. Eu diria, em resumo, uma evolução positiva no bom sentido, mas que no caso dos Açores carece de consolidação e clarificação.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

**E1:** Ao nível do Continente creio que é positiva e faz sentido, porque o Ministério de Educação com a dimensão de serviços periféricos dependentes não consegue fazer uma gestão eficaz. Não havendo legislação específica para as autarquias dos Açores a legislação nacional acaba por se aplicar com as limitações impostas pelo Estatuto Político Administrativo, claro que isso cria a colisão que falei no princípio.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se, predominantemente, para as escolas ou para os municípios?**

A transferência deverá efetuar-se predominantemente para as escolas. Apenas devem ser transferidas para os municípios aquelas que pela dimensão financeira ou pela dificuldade de coordenação ou outra, não possam ser afetas diretamente às escolas. O princípio subsidiariedade previsto no tratado da União Europeia deve ser aplicado, ou seja, a competência deve ser exercida pelo nível mais baixo da cadeia, pelo que, todas as competências que possam ser executadas com vantagem pela escola devem ser exercidas por esta. Aquelas que possam ser praticadas com vantagem pelo município devem ser afetas ao município, devendo ser executadas pelas administrações regional e central as competências transversais ou de coordenação. Em resumo, as competências devem ser atribuídas ao nível de quem melhor as executa, aplicando-se o princípio da subsidiariedade.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas?**

**E:** Mais uma vez tenho que repetir a palavra subsidiariedade, isto é, a gestão de recursos humanos, materiais e em particular as questões de organização curricular e de gestão pedagógica, devem ser transferidas para as escolas. As autarquias devem apenas intervir nas questões infraestruturais e de organização do sistema ao nível do concelho que obviamente as escolas não podem e nem devem assumir. As questões transversais de coordenação de enquadramento e de macro regulação do Sistema devem ficar a nível nacional e regional no caso dos Açores. As autarquias devem ter um papel mais interventivo ao nível do ordenamento da rede escolar e da oferta formativa dos respetivos concelhos.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E:** A transferência de competências tem gerado descentralização e é algo que tem acontecido. A questão da descentralização ser efetiva prende-se com outras matérias, nomeadamente com as questões de financiamento. Uma descentralização só é efetiva quando acompanhada por mecanismos de financiamento adequados. Para que haja descentralização não podemos estar perante um simples mecanismo de subsídio. Só haverá uma descentralização efetiva quando as despesas a nível local forem satisfeitas por receitas geradas a nível local. Esta matéria passa pela

reestruturação do IMI e de um conjunto de outros impostos. As autarquias devem gerir os seus próprios recursos porque isso implicará a responsabilização local pela despesa. Se houver apenas transferência de competências, sem transferências de verbas, é claro que as competências não se exercerão. Obviamente que o aumento da carga de impostos locais tem que ser acompanhado por uma redução da carga de impostos a nível central. A tramitação não deveria ser a atual, ou seja, o dinheiro não devia "transitar" para o Estado para depois regressar à autarquia. Não faz sentido que se pague ao Estado, para depois o Estado fazer a "esmola" de devolver outra vez o dinheiro à origem de onde ele proveio.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente, nomeadamente as consagradas no DL n.º 7/2003 e DL n.º 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** É bom que assim seja. Também no continente não seria preciso se tivessem criado as Regiões a devido tempo. Existindo Regiões, obviamente que estas devem ficar com essas competências... não existindo, é razoável que passem para os municípios porque acaba por não haver nenhuma estrutura intermédia que as possa absorver. Em relação aos Açores, considero que está bem como está, precisa é de consolidação e de clarificação dada as disposições consagradas no Estatuto Político Administrativo. No caso do Continente se algum dia se der cumprimento à Constituição e forem criadas Regiões, torna-se necessário repensar estas competências em função dessa nova realidade.

**E: Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** Como referi, nos Açores as coisas estão relativamente equilibradas, embora haja questões que não estão bem resolvidas. Uma tem a ver com a questão da utilização do fundo social municipal, ou seja, no caso dos Açores, como não se exercem as mesmas competências, o fundo social municipal deveria voltar àquilo que era na sua origem e ser utilizado para fins sociais. As necessidades sociais no Arquipélago são imensas e esse dinheiro seria com certeza bem empregue. Assim esta matéria precisa de ser clarificada. Deve haver no âmbito dessa clarificação do enquadramento jurídico dos municípios, uma clara repartição de competências e responsabilidades, tal como houve no que diz respeito às infraestruturas, em que foi preciso legislar, pois ninguém sabia de quem era a competência. Também neste caso é preciso fazê-lo. Isto nunca aconteceu, porque a generalidade dos municípios acha que está muito bem como está e o Governo Regional também não está descontente com o seu estatuto. Portanto esta é uma zona cinzenta, mas evidentemente que merecia ser aclarada. Isto não significa que esteja a advogar um alargamento de competências, estou a advogar uma clarificação das competências.

**E: Como é que perspectiva no futuro, o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Os municípios deviam ter um papel mais preponderante nesta definição. Voltando à pergunta anterior, no que respeita à clarificação de competências, considero que os municípios deviam ter um papel mais relevante na reestruturação da rede escolar e na oferta formativa do concelho. Outra área em que os municípios deveriam ter uma participação maior, tem a ver com a "localização" ou definição do currículo local. Seria bom que nas escolas, os alunos e os professores conhecessem a história, a geografia, a fauna, a flora do seu concelho. Desde que estou na Câmara, apenas fui questionado pelo Governo Regional, em matéria de educação, sobre questões que dizem respeito a edifícios do primeiro ciclo. Obviamente que existem áreas em que se devia alargar o envolvimento das autarquias e clarificar a sua atuação, pois nós vivemos, no que respeita a esta matéria, numa dualidade de duas legislações, que não "casam" uma com a outra.

**E: Considera que se existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política de educação?**

**E1:** Entraves do ponto vista legal creio que não, mas existem dois obstáculos, que são comuns, em praticamente tudo nos Açores, a tradição e o posicionamento político. Muito mais do que das leis, vivemos da tradição. Há a tradição de consultar uma matéria, consulta-se sempre, mesmo que a lei mude. Noutras, mesmo que a lei mude não se consulta. E depois temos a questão política. Os diversos atores políticos têm visões de relacionamento com os seus vizinhos de jurisdição que às vezes não é o mais saudável. Às vezes o Governo entende que é melhor que as câmaras não se intrometam em determinadas áreas ou as câmaras consideram que é melhor que o Governo não se intrometa e portanto, há aqui um conjunto de territórios tradicionais que são muito respeitados, independentemente do que diz a lei.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?**

**E1:** Os municípios já participam na Assembleia de Escola. É uma participação menor e perfeitamente apagada num órgão que também é menor na própria gestão das escolas nos Açores. Havia necessidade de haver uma proximidade que não existe o que implicaria da parte dos municípios a criação de um serviço especificamente voltado para a educação. Quando olhamos para orgânica das câmaras dos Açores, verificamos que não há uma estrutura dedicada às matérias da educação. De facto, havia interesse numa maior participação porque os municípios têm uma capacidade logística alargada e poderiam ser parceiros privilegiados das escolas em muitas das áreas da sua atuação. Aliás, este ponto leva-nos a outra questão, que é o atual regime de gestão das escolas nos Açores, que privilegia, claramente, a componente executiva em relação às outras componentes. A participação da autarquia poderia ser reforçada no atual modelo, através de uma posição de consulta junto ao executivo porque faz muito mais sentido, no atual contexto, uma ligação mais forte do ponto vista executivo, do que uma ligação passageira ou na Assembleia de Escola ou em outro lugar qualquer.

**E: Qual a importância que a autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?**

**E1:** Na verdade diria que quer ao nível do esforço financeiro da autarquia, quer no tempo despendido na gestão autárquica, a educação trata-se de uma área que menos nos ocupa e na que menos despendemos. Isto não é desprazer ou desinteresse pela educação ... decorre essencialmente do enquadramento jurídico do sistema e da existência da administração regional que ocupou, na quase totalidade esse espaço e, portanto, a autarquia está muito limitada no que pode e deve fazer. A nossa maior preocupação consiste em manter os edifícios propriedade da autarquia em bom estado porque de resto, pouca coisa nos perguntam.

**E: Dentro da área da educação, quais são as prioridades da Câmara Municipal?**

**E1:** Bom, para além do que referi, quando tomámos posse na Câmara tivemos que recuperar a rede escolar que se encontrava em muito mau estado. Após a recuperação temos procurado assegurar a manutenção de todos os edifícios que estão ativos e evitar que se degradem. Para o efeito estabelecemos protocolos com as escolas, transferindo verbas para os respetivos orçamentos, com o intuito de assegurar a gestão e manutenção dos edifícios escolares corresponsabilizando-as neste nosso propósito. Ultrapassada a questão infraestrutural temos vindo a concentrar no sentido de assegurar uma oferta educativa consentânea com as necessidades do concelho e garantir qualidade no funcionamento do sistema educativo. Obviamente que nestas matérias estamos numa zona de competências concorrenciais com o Governo Regional, dado que é quem na Região Autónoma as exerce na prática. Para a consecução do referido temos procurado desenvolver uma ação de colaboração e de magistratura de influência junto da administração educativa regional.

**E: Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra?**

**E1:** A política educativa tem sido relativamente irrelevante. Basicamente concentramo-nos no cumprimento dos mínimos obrigatórios que não estavam a ser cumpridos. A principal prioridade foi colocar as escolas a funcionar como devem ser, dar alguma energia ao Conselho Local de Educação e rever a Carta Educativa, que se cingia apenas a questões relacionadas com edifícios escolares. Nestes últimos 3 anos, as grandes iniciativas na matéria de educação foram essencialmente na área infraestrutural, na área do relacionamento e tentar abrir caminhos políticos. Há um longo percurso a percorrer nessa matéria que ainda não foi feito.

**E: Como é constituído e ou organizado o setor da Educação na Câmara Municipal?**

**E1:** A Câmara não tem nenhum sector dedicado à educação. A Câmara fez uma pequena alteração estrutural para dar resposta a alguns problemas práticos, mas continua muito longe de ter uma estrutura orgânica adequada e isso faz com não tenhamos estruturas que estejam voltadas para o exercício de competências em matéria de educação.

**E: De que recursos humanos dispõe o município diretamente responsáveis pela educação?**

**E1:** Não temos ninguém.

**E: Qual tem sido a percentagem do orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação, nomeadamente, para infraestruturas, projetos e ações de apoio escolar, ao longo do seu mandato?**

**E1:** É um valor muito pequeno no contexto global.

**E: A Câmara Municipal dispõe de recursos humanos, materiais e financeiros para dar resposta às competências que possui no domínio da educação e definir uma política educativa ao nível do concelho?**

**E1:** Para as poucas competências que nós exercemos a nível de educação dispomos de recursos e considero que estão a ser bem exercidas. Mas a questão não se coloca aí, a questão põe-se no que eventualmente se queira vir a fazer. Não temos dentro do Município ninguém que se dedique ao pensamento sobre matérias de educação, logo, as políticas concelhias têm vindo a ser definidas e terão que ser definidas essencialmente no âmbito do Conselho Local de Educação

**E: Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** Com certeza. A educação é um dos motores fundamentais do desenvolvimento do concelho. Mais uma vez tenho que referir a existência do Governo Regional, pelo que é uma das áreas que tem que ser articulada no diálogo político entre os dois níveis da administração

**E: Como é que a Câmara Municipal operacionaliza as competências locais em matéria educativa?**

**E1:** A operacionalização é simples. Fazemos a manutenção dos edifícios, mantemos a porta aberta sempre que os presidentes dos conselhos executivos querem falar connosco, ajudamos naquilo que podemos. Fazemos essencialmente, uma política de subsidiação às escolas e de apoio às atividades das escolas.

**E: Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada ou reduzida pela falta de competências?**

**E1:** Não. Nós temos muito mais competências do que as que exercemos se atendermos ao enquadramento jurídico das autarquias, contudo estas estão limitadas pela Administração Regional. Do ponto de vista legal as nossas competências são iguais às de qualquer outra câmara do Continente, só que não são exercidas por força do Estatuto Político Administrativo dos Açores. No entanto quero chamar a atenção para o facto de as câmaras açorianas não estarem impedidas de as exercer...se uma câmara qualquer quiser estabelecer uma rede de transportes escolares tem todo o direito, a lei permite, e o Governo Regional não se pode opor. Basicamente o que acontece é que existem competências concorrentes atribuídas a dois níveis da administração e é necessário fazer a clarificação por via legislativa.

**E: Para além das obrigações educativas impostas pela lei, que outras atribuições educativas assume para o seu Município?**

**E1:** Para além das competências legais assumimos uma espécie de advogados dos interesses locais. As câmaras têm uma competência genérica que tem a ver com a defesa dos interesses locais e que passa essencialmente por exercício de magistratura de influência por forma a obter os melhores resultados para o município. Em matéria da educação a Câmara tem que estar em constante alerta e atenta ao que se passa e em diálogo constante quer com as escolas, quer com os organismos que tutelam as escolas, no sentido de obter as melhores respostas e as melhores soluções.

**E: Quais as ações que concretiza no plano das não competências?**

**E1:** Existe uma série de ações que obviamente são competências da Câmara porque pode e deve fazê-las, mas que não correspondem a nenhuma alínea específica da lei. Decorre da tal competência genérica que é a defesa do interesse local.

**E: Qual ou quais as dificuldades que sente na operacionalização de uma política de educação local no concelho?**

**E1:** Não há particulares dificuldades. A principal dificuldade tem a ver com o foco. No âmbito das múltiplas atividades que todos os dias são colocadas à Câmara, encontrar, digamos, o foco para se ter uma política, quando ela acaba por ser supletiva, às vezes não é fácil. Uma das coisas que falta na Câmara era ter alguém que não sendo político, tivesse lá a ouvir os pedidos das escolas e dar alguma lógica ao proposto. O que acontece agora é que vereadora que tem à sua conta a educação, também tem outras áreas e acaba por dedicar bastante mais tempo às outras áreas do que a essa. E porquê? Porque enquanto há um chefe de divisão que tem a cultura e que todos os dias vai falar com a vereadora, não

há nenhum que lhe venha falar sobre educação. A principal dificuldade tem a ver com a estrutura orgânica da Câmara para além da dificuldade que algumas autarquias, que não a minha, têm com no diálogo político.

**E: De que modo se estabelece a colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** A colaboração é essencialmente de carácter informal...entretanto temos vindo a estabelecer alguns acordos e protocolos na sequência de um conjunto de iniciativas que foram discutidas no Conselho Local de Educação.

**E: De que forma cooperam no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?**

**E1:** A cooperação acaba por estabelecer-se com a Câmara a disponibilizar recursos logísticos e financeiros e as escolas a desenvolverem e gerirem as atividades previstas nos seus projetos educativos e planos de atividades.

**E: O Município apoia os projetos educativos das escolas e os respetivos planos de atividades?**

**E1:** Isso é uma matéria nova que está em desenvolvimento. Estamos a trabalhar no sentido de criar apoios específicos para o desenvolvimento dos projetos educativos das escolas até porque há um novo desafio que é a boa aplicação do dinheiro do fundo social municipal.

**E: Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional em assuntos referentes ao concelho?**

**E1:** Dentro da mesma informalidade que se estabelece com as escolas. O diálogo não é difícil e a proximidade geográfica e política facilita.

**E: O Município é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?**

**E:** De entre todas essas matérias apenas temos sido ouvidos sobre a rede escolar.

**E: Considera que existe recetividade por parte da administração educativa regional para a concretização da política educativa municipal?**

**E1:** Acredito que sim. Na maior parte dos casos as questões têm sido resolvidas com sucesso, noutras nem tanto. Creio que há uma boa capacidade de diálogo entre as partes.

**E: Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?**

**E1:** O concelho de Angra acaba por ter uma situação que não é muito diferente da generalidade dos outros concelhos urbanos do arquipélago. Sem querer cair nos chavões do costume, o principal problema tem a ver com o sucesso educativo, ou seja, com os resultados. Esta é uma questão que continua a ser francamente insatisfatória. Continuamos abaixo da média europeia e a ter grandes dificuldades. Tem a ver com a metodologia do ensino, com tradições de funcionamento das escolas, com a impreparação dos professores e com um conjunto muito complexo de variáveis. Infelizmente existe uma componente que é preponderante e que tem a ver com questões de natureza social. Continuamos a ter uma franja da nossa população que vive numa pobreza multigeracional e isso impede uma participação ativa na escola e na vida cívica. Esta questão do insucesso escolar é apenas, digamos, uma das facetas de um fenómeno muito mais vasto que percorre todas áreas da nossa sociedade. Nós temos pessoas que vêm de famílias que há muitas e muitas gerações estão excluídas. É claro que o reflexo desta situação na escola é pesado nos resultados e é pesado na necessidade de respostas específicas, que em muitos casos não existem. Portanto, eu diria que, para fechar aqui a questão, o principal problema tem a ver com a qualidade do sistema educativo, a qualidade das respostas e obviamente o reflexo dessa qualidade, ou seja, os resultados obtidos. Nesta altura temos os recursos necessários, não temos é resultados que sejam compagináveis com o investimento que está a ser feito e isto tem a ver com as tradições dentro da escola e os problemas sociais fora da escola. Sobre esta matéria gostaria de dizer ainda que há duas questões que precisam de ser resolvidas. A primeira, a qualidade do ensino. O que é que se ensina? O que é que se passa dentro na sala de aula? Porque é que se tem sempre andado à volta da sala de aula e nunca se tem entrado dentro da sala? Como é que se ensina? Que programas é que se ensinam? A questão é mesmo o ato pedagógico e o ensino em si. A outra, é uma questão muito difícil de resolver, mas que também precisa de ser resolvida que é a relativa aos bairros da habitação social e ao apoio social da ação social direta. Há famílias que acabam por ser educadas para o subsídio.

**E: Que resultados espera vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** Não tenho grandes expectativas. Acho que não vai acontecer grande coisa porque este problema, só pode ser resolvido com a colaboração da administração educativa regional que é quem tutela esta área. Claramente as políticas educativas municipais são supletivas e são satélite em relação ao essencial e portanto não espero grandes resultados.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Eu considero-os adequados face ao atual contexto, nomeadamente, a arquitetura do sistema educativo e às competências do Governo Regional.

**E: Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?**

**E1:** Fez um excelente trabalho pois conseguiu-se resolver questões que andavam paradas há muitos anos, como exemplo a Carta Educativa.

**E: Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Neste momento é o único órgão que tem esse potencial já que não existe na autarquia um serviço ou uma estrutura específica. De facto este órgão é, no caso dos Açores, pelo que já disse, o órgão chave nas políticas de educação a nível concelho.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** São documentos nucleares na condução das políticas de educação pelo município e deveriam ser também centrais na condução das políticas da administração regional em relação ao município. A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal deviam ser simultaneamente instrumentos da autarquia, que é quem os elabora e aprova, mas também de ação da administração educativa regional naquele território e das escolas do concelho.

**E: A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?**

**E1:** Com certeza. Sendo dois documentos de gestão política, acabam por constituir-se como instrumentos de manifestação da autonomia e da vontade política do município em participar no processo educativo, podendo incluir ações e medidas com o intuito de estimular e promover a participação dos diferentes agentes educativos na respetiva execução.

**E: A autarquia dispõe de Carta Educativa e de Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Carta Educativa sim, o Projeto Educativo está em fase de elaboração.

**E: O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Sim definiu.

**E: Qual é a sua opinião sobre a participação das autarquias locais nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?**

**E1:** É irrelevante já que é uma participação de um elemento numa Assembleia de Escola, que por si, também tem um papel pouco relevante no contexto da escola.

**E: Quem representa a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho?**

**E1:** A vereadora com o pelouro da educação.

**E: Quais os critérios que presidiram à seleção desse elemento?**

**E1:** É um trabalho que pode ser facilmente feito pela vereadora dado o número reduzido de reuniões desse órgão. Para além disso permite uma ligação política direta entre a estrutura política da Câmara e a escola.

**E: Qual a avaliação que faz da participação do Município nas Assembleias de Escola?**

**E1:** Claramente irrelevante. Nada de especial nessa participação.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E:** Julgo que pode. As escolas quando precisam do nosso apoio estamos disponíveis para ajudar, se considerarmos que é uma justa causa, portanto pode reforçar essa tomada de decisão. Agora não é por via da participação na Assembleia de Escola é mais pela via informal do que pela via formal. Tem havido situações em que as escolas têm pedido ajuda à Câmara, inclusivamente, em questões de relacionamento com a sua própria tutela e as coisas tem resultado razoavelmente bem.

**E: Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?**

**E1:** Excelente. Tem sido claramente de parceria embora a exigência não tenha sido muita.

**E: A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?**

**E1:** Mais pelo estabelecimento de ensino. Eu diria que diariamente há pelo menos um pedido de algum estabelecimento de ensino.

**E: Há projetos ou programas em comum?**

**E1:** Sim, há um conjunto de programas em comum. Desde a organização dos diversos dias comemorativos, a atividades de enriquecimento curricular, particularmente na área da música, na área do teatro, na área das artes, em que a câmara tem disponibilizado recursos humanos. Além disso, há também o reforço do pessoal não docente, por via da cedência de trabalhadores dos programas ocupacionais.

**E: O Município sente reciprocidade por parte das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?**

**E1:** Temos tido uma excelente colaboração. As escolas são grandes colaboradoras nas festas e nos eventos que a Câmara promove.

**E: Que tipo de apoio é solicitado pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia?**

**E1:** Essencialmente na área logística e financeira. Tem a ver com transportes, com a manutenção, com arranjos dos jardins e dos espaços exteriores, com o equipamento desportivo, com a utilização de espaços municipais e o financiamento de atividades que a escola não consegue suportar, tais como, questões de natureza social e questões mais lúdico-educativas, como por exemplo viagens de estudo e outros eventos semelhantes.

**E: Como é que encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?**

**E1:** Dentro daquilo que é o enquadramento global do sistema, creio que temos feito um bom trabalho. Não há protestos e isto é sinal que as coisas estão bem. Mas continua a ser claramente insatisfatório, é preciso fazer muito mais e melhor. Em conclusão, dentro daquilo que é o estado atual do desenvolvimento do próprio município, as coisas têm corrido relativamente bem.

## ENTREVISTA -2

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Diretora Regional de Educação

**Data:** 28 – 11-2016 - **Hora:** 17h

**Local:** Direção Regional da Educação

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** Não são vastas, mas creio que têm funcionado. Essencialmente as autarquias têm ao seu cargo a gestão dos equipamentos do pré-escolar e do primeiro ciclo. É claro que definem a sua atuação ao nível dos seus Concelhos Locais de Educação e da sua Carta Educativa, portanto, têm aí um trabalho a ser feito que deve ser tido em conta, também, pelo Governo Regional dos Açores. Considero que na Região, de uma forma geral, funciona bem a complementaridade entre aquilo que o Governo faz e o que as autarquias têm como missão.

**E: Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação?**

**E1:** São basicamente as que referi anteriormente.

**E: Como é que encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** Eu acho que as autarquias já não se limitam a executar apenas as competências instituídas. Tenho notado que as autarquias estão muito preocupadas com a qualidade do serviço que é dado às crianças do seu concelho. Tenho dados de câmaras que colaboram com as escolas, apoiando projetos, mesmo financeiramente, dando as condições em termos de recursos humanos para a implementação dos mesmos. Considero que o que está estabelecido não limita que uma câmara, atenta e interessada, possa contribuir para ter mais sucesso escolar no seu concelho. Uma câmara atenta tem margem para participar e para contribuir para esse objetivo e temos muitos exemplos desses na Região.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias em matérias de educação?**

**E1:** Não concordo. Não me vou pronunciar sobre o que se passa no Continente. Mas diria que numa perspetiva regional considero que não é relevante aplicar essa transferência de competências. A nossa realidade é muito pequena para isso, acho que a complementaridade como está é suficiente.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?**

**E1:** Eu defendo muito mais a autonomia das escolas, portanto preferia ver esse alargamento das competências em relação às escolas em detrimento dos municípios. Não julgo que isso seja o caminho a seguir na Região.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais as que deveriam ser geridas autonomamente pela administração educativa, pelas autarquias e pelas escolas?**

**E1:** Eu acho que é preciso um caminho para as escolas serem mais autónomas. Agora fala-se muito da flexibilização do currículo e sou completamente a favor porque considero que tem que haver sempre uma linha de orientação central embora entenda que essa linha central de atuação deva ser muito reduzida. Devem ser princípios dos quais não poderemos abdicar, mas não ser muito prescritivos. Aqui considero que o Governo tem um papel e a escola terá outro, que é de como implementar esses princípios. Era bom que as escolas tivessem maior autonomia curricular para chegarem a esse objetivo.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E1:** Na Região não há descentralização. Em relação ao continente reconheço que não conheço a fundo essa matéria para ter uma ideia muito formada. Daquilo que vou lendo tenho algumas dúvidas.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n.º 7/2003 e DL n.º 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** Julgo que face às competências exercidas pelo Governo Regional se revelam desnecessárias.

**E: Vê necessidade que haja um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** Não. Eu acho o que está, está bem. Considero que a complementaridade existe e não vejo essa necessidade.

**E: Como perspetiva, no futuro, o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Acho muito importante. Aliás, aquilo que nestes dois anos temos defendido aqui na Direção Regional e na Secretaria Regional de Educação, no âmbito do Prosucesso, é a visão concelhia da educação e, assim sendo, temos pedido às nossas escolas que se aproximem das autarquias e que procurem em conjunto construir essa visão concelhia da educação. Parece-me estranho que no mesmo concelho haja escolas com projetos educativos completamente diferentes e com uma perspetiva muito distinta do que deve ser o perfil do aluno. Acho muito importantes as escolas aproximarem-se e a autarquia também estar nesta aproximação. Temos muitos bons exemplos na Região.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

**E1:** Entendo que não há legalmente entraves.... é essencialmente uma questão de vontade. Se houver vontade não há nada nos normativos que o impeça.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios nas escolas devia reforçada?**

**E1:** Os municípios já têm presença na Assembleia das escolas, que é o órgão máximo que aprova os documentos orientadores da escola. Mas não me chocaria se a câmara estivesse noutros órgãos, mas acho que está num órgão adequado à presença do município

**E: Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos?**

**E1:** Eu acho que nalguns constituem e tenho notado diferença nos últimos anos. Constatado que há vários municípios que têm mostrado uma grande vontade de ajudar a que o sistema educativo no seu concelho funcione melhor.

**E:** Considera que a promoção das políticas educativas locais contribuem para o desenvolvimento dos concelhos?

**E1:** Considero que sim. Eu entendo que a educação e as políticas educativas locais são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e do concelho. Eu acho que é fundamentais os órgãos próprios dos municípios definam as suas prioridades.

**E:** A atuação educativa das autarquias é limitada ou reduzida pela falta de competências?

**E1:** Acho que não. É uma questão de vontade e de prioridades das autarquias.

**E:** Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?

**E1:** Acho que sim. As autarquias, como já referi, acabam por assumir uma série de competências a que não estão obrigadas e sem qualquer compensação financeira em prol da comunidade que servem.

**E:** Como se estabelece a articulação com o Município de Angra do Heroísmo em assuntos referentes ao concelho?

**E1:** Em relação à gestão dos edifícios é uma relação próxima com a Direção Regional, nomeadamente, quando há decisões de encerrar e de reformular edifícios. Em relação a outros projetos, também vamos acompanhando através das nossas escolas e às vezes com a Câmara que também interage com as escolas do seu concelho.

**E:** O Município de Angra é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?

**E1:** Em algumas das matérias não é de facto ouvido. É ouvido através daquilo que diz nas Assembleias das escolas. As escolas transmitem aquilo que é o reflexo da posição das Câmaras e de outras entidades que estão representadas nos seus órgãos próprios. Há diálogo com a Câmara sobre os assuntos, como já referi anteriormente, mas por exemplo sobre questões curriculares e de oferta formativa não tem havido.

**E:** Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo que poderão ser colmatados ou atenuados?

**E1:** O insucesso escolar. Constitui o principal problema em Angra do Heroísmo e em toda a Região Autónoma dos Açores. O Governo Regional tem a sua estratégia que foi aprovada em conselho de Governo, que é o Programa Integrado de Promoção do Sucesso Escolar. As escolas do concelho de Angra, à semelhança das demais da Região, definiram os respetivos planos de promoção do sucesso escolar e nós esperamos que a sua implementação seja feita de forma articulada com o poder autárquico. A tal visão concelhia da educação seria importante estar presente nas escolas do concelho de Angra e de todos os outros concelhos.

**E:** Qual é a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?

**E1:** Eu diria de uma forma geral que aquilo que tenho recebido da opinião das escolas é que existe um problema referente à periodicidade das reuniões. O que as escolas dizem é que é um órgão que reúne uma vez por ano e, por isso, se torna desnecessário, o que de facto me preocupa. Acho também que não basta pensarmos na estrutura, nos intervenientes e nas competências. Porque, mais uma vez, com as mesmas estruturas e com as mesmas competências, há uns que funcionam bem e há outros que deixam muito a desejar. Entendo também aqui, tirando a questão da periodicidade, que o funcionamento deste órgão depende muito de quem está à frente, de quem o constitui, da vontade das pessoas, da forma como se comprometem, porque há uns que funcionam bem e as escolas beneficiam muito disso e há outros que, de facto, não funcionam e isso é mau.

**E:** Como avalia o trabalho desenvolvido pelos conselhos locais de educação na Região Autónoma dos Açores?

**E1:** De uma maneira geral é mais ou menos aquilo que disse. Há uns que as escolas percebem que é útil e há outros onde é um mero cumprimento de obrigação de reunir, não havendo consequências disso.

**E:** Considera que os conselhos locais de educação influenciam as políticas educativas locais e contribuem para uma melhoria da educação nos concelhos?

**E1:** Eu não sei se o fazem, mas a ideia que tenho é que contribuem pouco. Posso estar a ser injusta pois não estou presente. Mas falo principalmente por aquilo que me é dado a observar e por aquilo que as escolas me dizem.

**E:** Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?

**E1:** Acho que são documentos importantes, mais não seja, porque fazem um diagnóstico normalmente sério da realidade do concelho, definem as suas prioridades e entendo que se complementam com a Carta Escolar de âmbito Regional.

**E:** A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia dos municípios na definição de uma política educativa local?

**E1:** Eu acho que expressam. Não sei se conseguem ir muito longe, mas acho que devem ter o perfil do concelho e as prioridades do concelho.

**E:** Qual é a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?

**E1:** Participam na Assembleia de Escola. Considero que já foram mais distantes e houve períodos, aí há uns anos atrás, em que muitas escolas se queixavam que nas reuniões da Assembleia era raro estarem os municípios representados. Julgo que atualmente em muitas das escolas esse facto já não se regista, os municípios estão presentes nas reuniões e tentam colaborar. Há municípios em que isso acontece de forma muito expressiva, em que o facto de participarem na Assembleia de escola permitiu à Câmara perceber as necessidades e as dinâmicas da escola. Esta participação ajudou à aproximação e a resolver os problemas.

**E:** A escolha do representante dos municípios nas Assembleias de Escola deve obedecer algum tipo de critério de seleção?

**E1:** Eu acho que a Câmara é que deve escolher e definir quem é que a deve representar e não nós.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E1:** Eu acho que reforça porque se as decisões são tomadas não só pelo pessoal docente, mas pelos outros representantes, nomeadamente da autarquia, certamente são posições mais abrangentes e mais de acordo com aquilo que são as necessidades e as características da comunidade educativa daquele concelho.

**E: Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?**

**E1:** Na maioria dos casos a relação é muito boa e há casos em que é mesmo excelente, com uma participação próxima, um esforço financeiro muito grande e com uma atenção muito cuidada às reais necessidades da escola, indo muitas vezes para além dos níveis a que estão obrigados. Há Câmaras na Região que, embora não seja da sua competência, apoiam de forma muito expressiva projetos de outros ciclos de ensino.

**E: Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?**

**E1:** Considero que há abertura e temos casos concretos em que colaboramos com projetos de iniciativa das autarquias. Se me perguntarem se são muitos e se são frequentes, não são.

### ENTREVISTA -3

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Associação dos Municípios da RAA

**Data:** 27 - 06 - 2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Câmara Municipal da Praia da Vitória

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

E1: Tenho uma opinião positiva em relação a essa matéria, baseada na convicção de que a proximidade é uma mais-valia nestas questões. A questão central coloca-se no pacote financeiro decorrente dessas competências, que nem sempre permite fazer-se tudo o que se perspetiva. Mas, de forma global, entendo que em termos de competências o seu âmbito é adequado.

**E: Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação?**

E1: Os municípios da RAA têm legalmente as mesmas competências dos congéneres nacionais. Contudo, decorrente do regime autonómico, há um conjunto de competências que são exercidas pelo Governo Regional, ficando as autarquias com a construção e gestão do parque escolar no 1º ciclo e pré-escolar, além do ensino técnico-profissional e iniciativas complementares ao regime educativo. Depois têm um papel determinante num conjunto de ações que reforçam a oferta educativa, e que vão desde soluções de ensino técnico-profissional, de regimes de apoio, nomeadamente em bolsas de estudo, em ações de atividades extracurriculares ou de complemento formativo, entre outras.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

E1: É uma evolução natural decorrente da avaliação e das necessidades permanentes do setor. Com um ou outro atrito, entendo que no global regista-se uma evolução adequada.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

E1: Tratando-se de um processo decorrente da legislação que vigora num determinado momento e dada a reflexão e debate que a antecedem, entendo que os mecanismos instalados permitem uma adequação à realidade. O reparo prende-se sobretudo com a componente financeira que nem sempre é tão célere e eficaz como o processo administrativo.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?**

E1: Defendo que as competências ao nível curricular e organizativo devem estar na alçada das escolas, cabendo às autarquias a gestão de infraestruturas e logísticas associadas ao setor. No entanto, devem manter-se todos os instrumentos e mecanismos que permitam às autarquias e “forças vivas locais” ter uma palavra a dizer na construção de um edifício de ensino capaz de responder às necessidades presentes e futuras.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?**

E1: Entendo que a gestão de recursos humanos deve ser responsabilidade da administração educativa, as infraestruturas e logísticas associadas das autarquias e a gestão e organização curricular das escolas, embora tendo por base um modelo de sinergias e comunicação e não um modelo compartimentado.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

E1: Em certa medida sim, porque engloba autonomia e capacidade de decisão.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem e ou não exercerem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL nº 7/2003 e DL nº 144/2008, com as respetivas alterações?**

E1: É algo decorrente do quadro legal e do regime autonómico. Defendo que o modelo atual, que permite igualdade de oportunidades e uma resposta educativa em qualquer parcelas do território regional, é uma conquista importante e que os seus efeitos poderiam não ser conseguidos se as competências estivessem apenas à responsabilidade municipal, dada a natureza territorial, social e económica de cada parcela do arquipélago.

**E: Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

E1: Como respondi acima, entendo que o modelo em vigor é adequado.

**E: Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

E1: Defendo que o envolvimento é essencial uma vez que são, sem dúvida, agentes centrais no desenvolvimento local e elemento de enorme proximidade e conhecimento das necessidades de cada território.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

E1: A existirem, decorrem, sobretudo, de eventuais resistências à mudança.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios nas escolas devia ser reforçada?**

E1: Todo o edifício educativo em vigor permite que os municípios sejam agentes ativos nesta matéria. Porventura a questão coloca-se não num reforço de participação, mas no aproveitamento pleno dos instrumentos e mecanismos em vigor.

**E: Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos?**

E1: A educação e a formação são estratégicas para o desenvolvimento local e regional. As autarquias, como referi, são agentes ativos nesta matéria, daí que seja evidente que o setor é prioritário para o poder municipal.

**E: Considera que a promoção das políticas educativas locais contribuem para o desenvolvimento dos concelhos?**

E1: Como lhe disse, a educação é prioritária para o desenvolvimento local, uma vez que quanto melhores instrumentos e conhecimentos cada indivíduo possuir, mais facilmente será capaz de encontrar respostas para os seus desafios

profissionais, sociais e pessoais. De igual modo, num quadro de ação ativa, é possível garantir não só possibilidades e igualdades de oportunidades, como garantir respostas do sistema de ensino que se coadunem com as necessidades locais de desenvolvimento. É esta máxima que temos seguido nos Açores.

**E: A atuação educativa das autarquias é limitada ou reduzida pela falta de competências?**

**E1:** Não considero que seja limitada como já disse.

**E: Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?**

**E1:** Sim. Como agentes locais de desenvolvimento e proximidade, são inúmeros os casos em que os municípios são parceiros ativos na educação, quer por via das parcerias com os estabelecimentos de ensino, pelos programas de atividades complementares ou extracurriculares, pelos sistemas de apoio como as bolsas de estudo, os projetos de apoio aos alunos com necessidades especiais, o ensino técnico-profissional, a aprendizagem intergeracional, etc.

**E: Como se estabelece a articulação entre a administração educativa da Região e a Associação dos Municípios?**

**E1:** Como entidade representativa dos municípios açorianos, existe um forte e estreita ligação com a administração educativa, sendo as políticas, estratégias e medidas debatidas antecipadamente, por forma a reunirem consenso local.

**E: A Associação dos Municípios da RAA é ouvida em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?**

**E1:** Sim. Como disse, todas as políticas e medidas são debatidas, quer por via de parecer, quer de reuniões setoriais, contactos informais ou outros meios de comunicação.

**E: Quais consideram serem os principais problemas educativos da RAA? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?**

**E1:** Tem-se registado uma evolução positiva dos indicadores de qualidade e resultados da educação na Região. Entendo que devemos continuar, em conjunto, as ações conducentes ao incremento permanente dos mesmos buscando sempre a igualdade com os territórios mais avançados. Outro dos elementos que considero fundamental é a garantia, por parte do sistema educativo, de respostas às necessidades locais. Continuar o incremento dos indicadores de sucesso e garantir respostas formativas às necessidades locais e regionais são os objetivos que devemos continuar a perseguir.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Entendo tratar-se de um instrumento que reforça as oportunidades de intervenção e interação da autarquia e da sociedade na política educativa. O único reparo prende-se com a ausência, na legislação em vigor, de uma referência concreta da articulação da política educativa com outras políticas de âmbito económico ou de desenvolvimento orientando a ação do conselho sobretudo para a componente social.

**E: Qual a avaliação que faz do desempenho dos conselhos locais de educação na Região Autónoma dos Açores?**

**E1:** Entendo que ainda não alcançámos um momento em que as possibilidades que este instrumento encerra são amplamente exploradas.

**E: Considera que os conselhos locais de educação influenciam as políticas educativas locais e contribuem para uma melhoria da educação nos concelhos?**

**E1:** O seu âmbito, se ampliado como referido, inclui essa capacidade de influência. Acredito que este instrumento encerra em si o reforço da ação municipal e das forças vivas locais na definição de estratégias e políticas de educação capazes de responder às necessidades locais.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** São dois instrumentos importantes na definição e enquadramento de uma estratégia local no âmbito da educação e formação.

**E: Considera que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia dos municípios na definição de uma política educativa local?**

**E1:** Não faço essa leitura linear. Entendo que se tratam de instrumentos que reforçam a ação e o papel dos municípios nesse âmbito, ou seja, na busca de soluções educativas eficientes e eficazes, num quadro local, regional e nacional.

**E: Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?**

**E1:** Entendo que essa solução impõe uma definição muito clara e concreta do âmbito de ação, por forma a serem evitados constrangimentos decorrentes das competências legais de cada parte. Mas tenho algumas reservas quanto à sua eficácia e aos ganhos decorrentes da participação dos municípios nesses órgãos.

**E: A escolha do representante dos municípios nas Assembleias de Escola deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?**

**E1:** Deve ter na sua base a competência, conhecimento e ação executiva em matérias educativas, características que defendo em qualquer representação.

**E: Qual a avaliação que faz da participação dos municípios nas Assembleias de Escola?**

**E1:** Faço um balanço positivo, tendo em conta as competências e desempenhos alcançados. Há e haverá sempre mais a fazer e a alcançar, com certeza.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E1:** Pode. A presença do Município poderá ser sempre um elemento de agregação de influência em qualquer decisão.

**E: Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?**

**E1:** É uma relação de enorme proximidade, sinergias e cooperação.

**E: Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?**

**E1:** Sim. A relação entre as partes é de cooperação efetiva e sinergias positivas.



#### ENTREVISTA -4

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente do Conselho Executivo da EBI Francisco Ferreira Drummond

**Data:** 15 – 03 - 2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** Considero que o excessivo centralismo da administração educativa não deve ser combatido com um conjunto de competências tão alargadas das autarquias em matéria de educação. Sem deixar de reconhecer o papel importante que as autarquias podem ter, penso que a autonomia das escolas também deve ser reconhecido como um mecanismo com capacidade para aproximar a educação das populações, para detetar e agir face aos problemas que afetam as escolas públicas e melhorar a qualidade do serviço educativo prestado.

**E: Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação?**

**E1:** Os municípios nos Açores intervêm essencialmente ao nível da construção e manutenção dos edifícios escolares da educação pré-escolar e 1ºCiclo. No entanto, entendo que os municípios devem intervir de forma alargada na ação educativa na medida em que a os resultados/efeitos desta aposta na educação far-se-ão sentir na própria comunidade.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** Encaro como sendo natural e enquadra-se na tentativa de descentralizar e aproximar as autarquias às questões educativas das populações. A transferência tem sido feita de forma progressiva, sendo visível na construção e manutenção do parque escolar, na intervenção direta na gestão dos serviços associados à ação social, no crescente desenvolvimento de projetos e apoio a projetos sócio educativos promovidos pelas escolas. As competências formais têm vindo a aumentar progressivamente.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

**E1:** Penso que foi uma forma de aproximar as decisões e a intervenção às comunidades, possibilitando agir mais de acordo com as características de cada localidade. A gestão de recursos financeiros, humanos e materiais que acompanha essa transferência de competências também possibilita uma ação mais imediata e o investimento em projetos e ações de melhoria do processo educativo que vão ao encontro dos interesses e necessidades das específicas de cada comunidade.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?**

**E1:** Entendo que é positiva a colaboração entre as escolas e as autarquias, mas as decisões pedagógicas e as práticas educativas devem estar centradas na escola, podendo ser ouvidas as autarquias nos locais próprios de participação nas escolas. Os municípios poderão ter um papel ativo no delinear de políticas educativas locais, mas penso que as decisões pedagógicas devem ser tomadas pelos órgãos das escolas.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?**

**E1:** As autarquias poderão ser responsáveis pela construção de uma política educativa própria e devem procurar adequá-la às características do seu território não devendo, no entanto, pôr em causa as orientações e a coerência do sistema nacional e regional. O currículo deve ser da responsabilidade da administração educativa, podendo as unidades orgânicas adequar alguns aspetos da sua gestão e organização, tendo em conta as características dos alunos. Quanto aos recursos materiais e humanos, considero que poderão ser geridos pelas unidades orgânicas em parceria com as autarquias.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E1:** Penso que sim pois tem reforçado o aprofundamento do conceito de política local de educação, com responsabilização do poder local, bem como o estreitamento das relações de cooperação entre as autarquias e as escolas, tirando-se partido das vantagens associadas à proximidade na gestão e partilha das competências.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n.º 7/2003 e DL n.º 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** Penso que, tendo em conta a realidade geográfica dos Açores e o Estatuto Político Administrativo dos Açores, o poder regional legislou no sentido de ser o Governo Regional a assumir competências que estão na esfera dos municípios no continente. Existindo uma grande proximidade entre as instituições, podem ser criados mecanismos de partilha de responsabilidades com protocolos e parcerias, sendo assim possível encontrar respostas adequadas a cada situação, sem a imposição legal que se verifica no continente.

**E: Vê necessidade de um maior alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** Como disse antes, apesar de não estar regulamentado, é possível o desenvolvimento de projetos e ações, pelo que não considero que seja fundamental alargar as competências nos municípios dos Açores.

**E: Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Penso que cada vez faz mais sentido explorar o conhecimento que a proximidade permite e usá-la como ponto de partida para intervenções ajustadas às necessidades e interesses das comunidades locais. Assim é necessário rentabilizar um trabalho conjunto com as autarquias locais para que se consiga definir uma política local de educação. Essa adequação ao perfil da comunidade será um passo para o sucesso escolar e só ganhará com o contributo de todos, no pleno exercício das suas competências.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

**E1:** Talvez seja um entrave o facto dos cargos nas autarquias serem cíclicos e ficar dependente das motivações de quem os ocupa um maior envolvimento na vida da escola e das políticas educativas. Além disso, na Região o facto de não se avançar para a atribuição de competências às autarquias na mesma medida que se verifica no continente pode ter a ver com o Estatuto Político Administrativo dos Açores e a decisão de gerir a transferência ou não de verbas da administração regional para a administração local.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios nas escolas devia ser reforçada?**

**E1:** Em Portugal continental penso que os municípios já têm competências que lhes permite uma participação significativa. Nos Açores há espaço para um reforço na participação. Pela minha experiência, a participação na Assembleia de escola e alguns encontros pontuais ficam aquém do que seria desejável em termos de garantir uma participação mais ativa. No entanto, a Câmara já em diversas situações tomou a iniciativa de dar alguns passos no sentido de aprofundar relação com a comunidade e com as escolas, tais como, a celebração de protocolos, a ajuda na busca da solução de problemas de diversa ordem sentidos pelas unidades orgânicas, a pressão junto do poder regional para resolver questões existentes nas estruturas locais ligadas à educação.

**E: Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?**

**E1:** Penso que a educação tem merecido a atenção da autarquia local, notando-se no investimento que tem sido feito em atividades e projetos que, direta ou indiretamente estão relacionados com a educação.

**E: Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** Trata-se de um assunto em discussão estando em desenvolvimento a implementação de algumas medidas importantes. Penso que há ainda um caminho a percorrer para que seja conhecida uma política educativa ao nível do concelho. Talvez haja alguma falta de divulgação junto das comunidades e mesmo das unidades orgânicas sobre o que o município já faz e se propõe a fazer num futuro próximo.

**E: O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?**

**E1:** A intenção de trabalhar em parceria com as escolas na resolução mais rápida e informada de situações, como por exemplo, no âmbito da ação social escolar e no apoio a projetos que perspetivem melhoria dos resultados escolares.

**E: A promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** De facto contribui. Será certamente positivo criar uma linha orientadora para as políticas educativas locais que, atendendo às necessidades do concelho, permite rentabilizar a oferta formativa e a dar uma resposta adequada a cada aluno. Pode passar por uma melhor comunicação entre as várias escolas do concelho, podendo ser o representante da autarquia um mediador privilegiado para esses encontros.

**E: Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências?**

**E1:** Penso que há uma limitação natural que decorre do facto de não haver transferências das verbas necessárias ao exercício das competências. Não obstante, no âmbito das verbas respeitantes ao orçamento das autarquias, constitui uma decisão do executivo a forma como colabora com as escolas.

**E: O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumpre sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?**

**E1:** Considero que, de um modo geral, tem cumprido as obrigações no que respeita aos edifícios escolares que são da sua tutela, embora haja algumas situações que requeriam mais alguma atenção. Nas restantes atividades, tem procurado apoiar, tendo em conta alguns constrangimentos orçamentais.

**E: Como se estabelece a colaboração entre o município e a unidade orgânica a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?**

**E1:** Através de encontros, formais e informais, onde são discutidos alguns aspetos específicos das comunidades de proveniência dos alunos, tendo sido partilhadas sugestões de atuação. No entanto, reconheço que poderia ter sido feito mais neste sentido.

**E: O município apoia o Projeto Educativo da unidade orgânica e respetivo Plano de Atividades?**

**E1:** Foram apoiadas algumas atividades do Plano de Atividades com apoios financeiros que foram transferidos para o orçamento da escola. Também já foram emprestados materiais e prestado apoio logístico.

**E: Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?**

**E1:** A questão do insucesso escolar que é comum ao resto da Região e o abandono escolar de jovens antes de cumprirem a escolaridade obrigatória. Torna-se necessário, a nível concelhio, repensar e articular entre as diversas escolas uma oferta diversificada, que permita aos alunos seguirem o percurso que melhor se adegue às suas capacidades. No concelho existe também um número elevado de alunos integrados no Regime de Educação Especial, pelo que este deve ser um aspeto a ter em conta no que se for definindo em termos de políticas educativas a curto e médio prazo.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Considero a composição adequada. As competências estão bem delineadas, mas penso que há ainda pouco impacto do que se discute e resolve neste órgão. Em termos de funcionamento, consegue reunir representantes de diferentes entidades com funções e interesses comuns no concelho, o que é importante. Na prática são reuniões bastante esporádicas, em que são analisados assuntos de fundo no município no que respeita à educação, mas depois há um desfazamento significativo no tempo ou a mudança de participantes e isso tem implicações no fio condutor que deveria existir entre as várias reuniões.

**E: Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?**

**E1:** Considero que nos últimos tempos tem sido notório um esforço para devolver ao Conselho o seu papel de interveniente ativo na discussão de temas que influenciam as decisões em termos de política educativa local.

**E: Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Penso que essa influência e contributo são a sua maior função, tendo em conta as pessoas que o compõem e as instituições que representam. Neste Conselho há a possibilidade de serem debatidos temas cujas conclusões serão necessariamente tidas em conta nas opções e decisões do executivo e nas propostas que apresenta ao município.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Penso ser importante a existência destes documentos no qual encontramos um conjunto de informações que permitem fazer o “retrato” da situação do concelho, sendo esse conhecimento essencial para compreendermos as escolas e a dinâmica das comunidades onde estão inseridas. Na mais recente atualização a Carta Educativa passou a integrar também propostas de ação e de melhoria, o que dá mais sentido e vai ao encontro do que se preconiza em termos de diagnóstico e intervenção ao nível dos municípios, atendendo ao seu conhecimento da realidade que lhe está mais próxima.

**E: Considera que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?**

**E1:** Considero que a Carta Educativa em vigor neste momento é um documento bastante completo onde está a caracterização das localidades e do parque escolar, inclui o levantamento de pontos fortes e fracos, informação esta que suporta um conjunto de estratégias e ações que o município, em parceria com as escolas, se propõe a desenvolver. Parece-me que, no exercício das suas competências, o município e as escolas encontram neste documento um conjunto de medidas que poderão produzir melhorias significativas no combate ao insucesso escolar e definir uma política educativa local adequada à realidade. O Projeto Educativo Municipal encontra-se em fase de elaboração.

**E: O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Em reunião do Conselho foram discutidos os princípios e analisados vários temas que efetivamente vejo refletidos na Carta Educativa. Como referi o Projeto Educativo encontra-se em fase de elaboração.

**E: Qual a sua opinião sobre a participação do município nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?**

**E1:** Considero que o assento do representante do município na Assembleia de Escola permite uma participação atuante num espaço de reunião onde a comunidade educativa está representada, bem como outras instituições locais, pelo menos no caso da unidade orgânica que represento. Tendo em conta as competências da Assembleia o representante do município poderá ter uma intervenção ativa através da apresentação de propostas e análise e aprovação de outros documentos e relatórios.

**E: Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?**

**E1:** A Vereadora da Câmara com o pelouro da educação.

**E: Na sua opinião a escolha desse representante deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?**

**E1:** Penso que a escolha do representante deve recair no vereador que tenha mais responsabilidades na área da cultura e educação na Câmara. O conhecimento de eventos ou atividades que possam ter interesse ou envolver a unidade orgânica é maior e potencia a partilha de informação.

**E: Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?**

**E1:** Tem sido positiva, apesar de alguma falta de assiduidade por questões de agenda da Sra. Vereadora. Sempre está presente contribuindo com propostas e sugestões.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E1:** Uma boa relação entre as unidades orgânicas e as autarquias permite uma tomada de decisão mais segura e abrangente sobre questões importantes para as escolas e para a própria comunidade onde se insere. Atuando de forma concertada alcançam-se melhores resultados para as duas instituições e, como é naturalmente um objetivo comum, sai beneficiada a política educativa local.

**E: Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e a unidade orgânica a que preside?**

**E1:** A relação tem sido cordial e de parceria. A unidade orgânica procura responder solicitações de envolvimento e participar regularmente nos projetos e atividades realizadas no concelho por iniciativa da Câmara Municipal. Um exemplo pode ser a sugestão do Sr. Presidente da Câmara para a unidade orgânica candidatar-se à Rede de Escolas UNESCO, o que fazia sentido considerando a categoria da cidade sede do concelho. A unidade orgânica aceitou o desafio e tem representado o concelho em todos os encontros que aconteceram no país. Posso referir ainda o protocolo que foi estabelecido com transferência de verba para pequenas intervenções na escola do 1º ciclo do Porto Judeu. Considero que o protocolo foi bastante positivo pois permitiu a resolução adequada e atempada dos pequenos problemas que vão surgindo. Sublinho que se revelou vantajoso para a unidade orgânica a gestão do valor monetário transferido ao abrigo do referido protocolo, na medida em que foi possível resolver as situações com maior rapidez e evitar que se avolumassem, e ainda conseguimos rentabilizar os materiais. A Câmara Municipal tem apoiado com recursos financeiros e materiais diferentes atividades do plano de atividades.

**E: A relação é mais promovida pelo Município ou é a unidade orgânica que mais solicita a existência desta relação?**

**E1:** A iniciativa de solicitar a participação tem dependido do tipo de atividade. A unidade orgânica toma a iniciativa normalmente quando se trata de solicitar apoio financeiro ou convidar para participar em atividades do Plano Anual de Atividades ou do Projeto Educativo. Por sua vez, a Câmara tem procurado de forma notória nos últimos anos envolver as escolas numa diversidade de eventos que promove, nomeadamente concursos e outras atividades de índole cultural e pedagógica. O município colabora no transporte dos alunos em algumas atividades, mas outras propostas ficam condicionadas pelos custos inerentes à deslocação dos alunos. Penso que deveria ser previsto algum apoio na deslocação dos alunos, uma vez que são projetos com interesse para ambas as partes envolvidas.

**E: Há projetos ou programas em comum?**

**E1:** Tem havido colaboração mas neste momento não há projetos a desenvolver em comum. Existe um protocolo que regula a intervenção na EB1/JI de Porto Judeu e em perspetiva dois regulamentos que aguardam aprovação em Assembleia Municipal e que visam apoiar projetos ao nível do combate ao insucesso escolar e da ação social escolar.

**E: A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?**

**E1:** A unidade orgânica encontra-se receptiva a uma intervenção de apoio que poderá ser técnico, financeiro e de colaboração mútua.

**E: Que tipo de apoio é solicitado pela unidade orgânica à autarquia?**

**E1:** Até ao momento tem sido solicitado apoio logístico, financeiro e material para realização de atividades. Também já foi solicitada alguma colaboração de pessoas afetas à autarquia na realização de atividades e partilha de informação e apoio a situações de alunos e famílias com maiores dificuldades socioeconómicas.

**E: Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?**

**E1:** Considero que há uma preocupação de envolver as escolas nas iniciativas da Câmara. Tal tem sido visível no incentivo à participação em convívios, desfiles e atividades desportivas, por exemplo. A proposta de delegar nas unidades orgânicas uma parte da responsabilidade de identificar situações que necessitam de apoio da Câmara no que respeita à ação social também é um reconhecimento de que a proximidade com os alunos e famílias e das situações pode funcionar como uma mais-valia para que se possa agir prioritariamente nos casos que requerem maior atenção.

## ENTREVISTA -5

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente do Conselho Executivo da EBS Tomás de Borba

**Data:** 22 – 03 - 2017 - **Hora:** 17h

**Local:** Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** No atual contexto considero-o adequado quer ao nível dos Açores quer de Portugal continental.

**E: Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação?**

**E1:** As áreas de intervenção, no presente momento nos Açores, limitam-se essencialmente a intervenções nos edifícios escolares da educação pré-escolar e primeiro ciclo.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** A ação das autarquias em termos educativos deveria centrar-se numa política de apoio social aos munícipes mais carenciados, uma vez que a ação da ação social escolar se limita apenas ao espaço escolar. Deveriam também ser criados espaços de intervenção e acompanhamento pós-letivo, da responsabilidade das autarquias e juntas de freguesia para esbater diferenças sociais.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

**E1:** Embora concorde com algumas das competências, na minha opinião considero que em matéria de educação, o poder autárquico não deve interferir com as decisões pedagógicas.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?**

**E1:** Na sequência do que afirmei na pergunta anterior entendo que a transferência de competências deverá fazer-se predominantemente para as escolas.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?**

**E1:** Em concordância com o que referi sou de opinião que os recursos humanos e a gestão e organização curricular devem ser geridos pela administração educativa e pelas escolas ficando as autarquias com a responsabilidade de gerir os recursos materiais.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E1:** Não considero. Na minha opinião o poder central e regional continua a ser vinculativo na organização do sistema educativo.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n.º 7/2003 e DL n.º 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** Apesar das competências atribuídas aos municípios no continente serem de extrema importância para o sucesso escolar dos alunos, importa realçar que tal trabalho só conhece um desfecho positivo se levado a cabo pelos recursos humanos e financeiros adequados à realidade e necessidades locais. Por isso não me parece que o exercício dessas competências seja só por si sinónimo de sucesso escolar.

**E: Vê necessidade de um maior alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** Conforme já tive oportunidade de referir em questões anteriores considero que se devia alargar as competências educativas dos municípios açorianos, mormente no apoio social aos munícipes mais carenciados e na criação de espaços de intervenção e acompanhamento pós-letivo.

**E: Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Relativamente a esta questão considero que o envolvimento dos municípios nas matérias relacionadas com a educação estará sempre dependente da política educativa regional e dos recursos humanos e financeiros que o Governo Regional disponibilize, considerando o disposto no Estatuto Político Administrativo dos Açores.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

**E1:** Na minha opinião sim. Existem constrangimentos financeiros e alguma falta de “sensibilidade” para com os assuntos da educação.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios nas escolas devia ser reforçada?**

**E1:** Julgo que sim. Deveria começar por haver mais envolvimento para com os problemas sociais da comunidade educativa e uma atitude de cooperação empenhada entre as diferentes entidades de forma a corrigi-los.

**E: Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?**

**E1:** Do que me é dado a observar parece-me escassa.

**E: Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** Entendo que não. A política educativa tem sido definida pela Governo Regional dos Açores.

**E: O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?**

**E1:** Em relação à unidade orgânica a que presido destacaria essencialmente parcerias em projetos relacionados com a educação, como por exemplo, Projeto 3D.

**E: Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** É claro que contribui para o desenvolvimento do concelho. Ao intervir diretamente na população do concelho e em particular estudantil consegue-se preparar a geração do futuro.

**E: Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências?**

**E1:** Não considero que seja limitada e ou reduzida uma vez que a atuação ao nível social junto da comunidade educativa não carece de qualquer tipo de delegação de competências.

**E: O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumprem sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?**

**E1:** O município cumpre, na generalidade, com as competências que lhe estão atribuídas.

**E: Como se estabelece a colaboração entre o município e a unidade orgânica a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?**

**E1:** Através do estabelecimento de parcerias e realização de reuniões aonde se debatem aspetos da rede escolar assim como a implementação de projetos que visam dar resposta a necessidades das comunidades locais. A comunicação, sempre que necessária, ocorre via e-mail, ofício ou telefonicamente, sendo atendida dentro da disponibilidade dos serviços autárquicos.

**E: O município apoia o Projeto Educativo da unidade orgânica e respetivo Plano de Atividades?**

**E1:** Sim apoia, sempre que requerido pela unidade orgânica. Este apoio tem consistido na cedência de transporte ou empréstimo de materiais para realização de atividades.

**E: Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?**

**E1:** O absentismo, a desmotivação, a falta de expectativas relativas ao futuro e os consumos ilícitos. Estes problemas poderão ser atenuados com um maior acompanhamento dos agregados familiares através de políticas sociais e comunitárias bem planeadas e tendo por base as efetivas necessidades de cada agregado familiar.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Considero-os adequados.

**E: Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?**

**E1:** Entendo que tem feito um trabalho satisfatório.

**E: Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Dentro do possível, considerando as limitações decorrentes da legislação vigente e do Estatuto Político Administrativo dos Açores.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** São documentos orientadores que permitem tomar decisões fundamentadas sobre a política educativa no concelho.

**E: A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local? Explícite.**

**E1:** Dado que são dois documentos orientadores da atividade educativa do concelho entendo que acabam por expressar a autonomia do município na definição de uma política educativa local dentro do possível.

**E: O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Da análise da Carta Educativa podemos verificar que esta expressa os princípios orientadores definidos no Conselho Local de Educação. O Projeto Educativo Municipal encontra-se numa fase de construção tendo o Conselho Local de Educação pronunciado sobre os princípios e estrutura.

**E: Qual a sua opinião sobre a participação do município nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?**

**E1:** Considero que tem sido positiva.

**E: Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?**

**E1:** A Vereadora da Câmara com a área da educação.

**E: Na sua opinião a escolha desse representante deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?**

**E1:** Entendo que a pessoa escolhida deverá ter conhecimentos relativos ao funcionamento do sistema educativo regional dado que só assim é que faz sentido a sua presença nesse órgão.

**E: Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?**

**E1:** Faço uma avaliação positiva.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E1:** Dado o papel, as competências e a área de influência e magistratura das autarquias considero que a sua participação nos órgãos da escola pode reforçar as tomadas de decisão das unidades orgânicas na defesa dos interesses da comunidade educativa e influenciar a administração educativa.

**E: Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e a unidade orgânica a que preside?**

**E1:** Entre a Câmara e a unidade orgânica existe essencialmente uma cooperação institucional. Posso afirmar que se trata de uma relação de parceria, nomeadamente no que respeita a apoio a atividades e projetos.

**E: A relação é mais promovida pelo Município ou é a unidade orgânica que mais solicita a existência desta relação?**

**E1:** Trata-se de uma relação mútua, ou seja, a iniciativa depende de quem promove a atividade, o evento ou o projeto.

**E: Há projetos ou programas em comum?**

**E1:** Sim existem projetos comuns às duas instituições, tais como o Projeto 3D, Prevenir em Coleção e o memorando de entendimento Angra do Heroísmo – Tularé.

**E: A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?**

**E1:** Como se pode depreender do que já referi, a unidade orgânica é receptiva às propostas apresentadas pela Câmara.

**E: Que tipo de apoios é solicitado pela unidade orgânica à autarquia?.**

**E1:** Os apoios solicitados incidem basicamente ao nível de reparações nos edifícios escolares da educação pré-escolar e do primeiro ciclo da responsabilidade da Câmara e apoio logístico para a realização de atividades.

**E:** Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?

**E1:** Considero de um modo geral como positivo.

## ENTREVISTA -6

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória /Vice-Presidente da Associação

**Data:** 12 – 04 - 2017 - **Hora:** 16h

**Local:** Escola Profissional da Praia da Vitória

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** Parecem-me adequadas, numa lógica de municipalização da educação, no entanto o processo deverá ser longo, pois implica uma mudança de paradigma e exige uma compensação financeira em termos de orçamento municipal que ainda não foi assumida pelo estado central.

**E: Quais as áreas de intervenção dos municípios na educação?**

**E1:** Na Região é sobretudo ao nível das infraestruturas da educação pré-escolar e 1º Ciclo, pela participação nas Assembleias de escola e ainda por via dos Conselhos Locais de Educação.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** A aproximação da decisão dos atores que estão no terreno é por princípio uma boa notícia, acho que devemos caminhar com prudência pois trata-se de um campo muito sensível e vital para o nosso desenvolvimento individual e coletivo. A gestão da rede, a gestão dos equipamentos e instalações e a gestão do pessoal, com o devido envelope financeiro a médio prazo poderão acabar na alçada do município.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

**E1:** Acho que tem sido lenta e “oportunista” muito ditada por razões orçamentais e não por convicção ou estratégia consistente.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se, predominantemente, para as escolas ou para os municípios?**

**E1:** Considero que uma coisa implicará a outra, pois a autarquia tenderá a dar mais autonomia à escola para governar o seu dia-a-dia. A escola deve ter autonomia pedagógica, administrativa e financeira e deve-se avaliar o desempenho pelas metas definidas nos respetivos projetos educativos.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?**

**E1:** Eu entendo que se a escola vai ser avaliada em função do seu desempenho de acordo com as metas definidas no projeto educativo, deve ser ela a gerir todos esses recursos.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E1:** Não, porque em muitos casos o avanço legislativo não chegou ao terreno. Isso só acontecerá quando forem cumpridos todos os requisitos legais.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** É apenas o reflexo do centralismo que reina na Administração Regional.

**E: Vê necessidade de um ainda maior alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** Não encontro nenhuma razão para não serem as mesmas das autarquias do continente.

**E: Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** As autarquias deviam assumir um papel mais ativo, nomeadamente na definição e articulação da rede a nível municipal e intermunicipal, não deixando essa tarefa exclusivamente no caso dos Açores à Administração Regional.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

**E1:** Claro que existem. Há interesses corporativos que tentam impedir essa realidade, nomeadamente o da contratação coletiva.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios nas escolas devia ser reforçada?**

**E1:** O que eu acho é que a participação dos municípios na vida da escola devia ser reforçada quer ao nível da gestão e do reordenamento da rede e oferta formativa.

**E: Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios?**

**E1:** Há casos em que isso acontece, no entanto também há situações que nem dão cumprimento ao definido na lei. Nem sequer instalam os Conselhos Locais de Educação.

**E: Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** Acho que isso é uma realidade, pelo menos tem feito trabalho nesse sentido. Preocupa-se em fazer o levantamento da rede de oferta formativa do conselho e elaboração da Carta Educativa.

**E: O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal de Angra do Heroísmo?**

**E1:** A preocupação com a rede de oferta formativa e com o parque escolar.

**E: Considera que a promoção das políticas educativas locais contribuem para o desenvolvimento dos concelhos?**

**E1:** Claro que contribuem. Tenho o exemplo da Escola Profissional que dirijo, que foi criada em 1995 e que já criou cerca de 70 postos de trabalho permanentes, atrai jovens ao conselho e induz na economia local cerca de quatro milhões de euros por ano.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento dos conselhos locais de educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Considero em termos teóricos, quanto à prática não tenho conhecimento dado que nunca fiz parte desse órgão.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** São instrumentos fundamentais para a articulação da rede de forma a garantir diversidade de oferta, evitar duplicação da oferta, contribuindo para a otimização de recursos.

**E: Considera que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia dos municípios na definição de uma política educativa local?**

**E1:** Sim, se forem respeitados pela tutela.

## ENTREVISTA -7

**Entrevistador:** João Carlos Amador Lopes Mateus

**Entrevistado:** Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação

**Data:** 19 – 04 - 2017 - **Hora:** 18h

**Local:** Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

**Recursos:** gravador

**E: Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** As autarquias têm um amplo conjunto de competências, sobretudo ao nível do ensino básico, cujo propósito, deduz-se, seja a sua articulação com os instrumentos de planeamento municipal que contudo parecem ser incompletas. Num quadro de descentralização e de fomentar a concorrência entre as escolas e municípios, as competências das autarquias teriam que ser mais aprofundadas, reservando à Administração Regional um papel de supervisão, fiscalização e de predominância na definição dos currículos.

**E: Quais as áreas de intervenção do município na educação?**

**E1:** São essencialmente no âmbito da gestão da infraestruturação, ao nível da educação pré-escolar e 1ºciclo, em complemento ao Governo Regional.

**E: Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?**

**E1:** Não conheço a evolução de forma aprofundada, mas parece-me que estão a ser reforçadas as competências, sobretudo nas áreas administrativas, ao ponto de haver alguma descentralização efetiva no continente, mas nos Açores a situação é diferente, havendo centralização ao nível do Governo Regional.

**E: Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?**

**E1:** Há uma tentativa de criar alguma concorrência entre os municípios, o que à partida, parece um contrassenso, dado que os municípios com maior capacidade de investimento terão melhores condições para ter melhores escolas e os concelhos com menos população ou mais carências sociais, terão menos condições. Pior educação normalmente significa piores condições de desenvolvimento.

**E: A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?**

**E1:** Depende do objetivo e do fim que a transferência visa alcançar. Se as transferências de competências visam uma responsabilização ao nível da gestão do orçamento e resultados da escola, deve ser dada maior autonomia à escola e transferir competências para as escolas. Se o objetivo é que o planeamento municipal, ao nível de PDM e de zonas de expansão, condicione e articule com a escola, então essas transferências devem ser para as autarquias. Tendo em conta que o objetivo a nível nacional tem sido de fomentar a concorrência entre escolas, para se atingir esse objetivo as competências operacionais devem ser transferidas predominantemente para as escolas.

**E: Considerando os recursos humanos, os recursos materiais, a organização curricular e a gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?**

**E1:** A gestão e organização curricular deve comandar os recursos materiais e humanos. O organismo que decide sobre a primeira deve decidir sobre as outras. A gestão dos recursos deve ficar o mais possível nas unidades orgânicas e a administração educativa ficar com um papel no acompanhamento, fiscalização e na definição estratégica de âmbito nacional.

**E: Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**

**E1:** Em parte sim, nas vertentes administrativa e infraestruturais, nos ciclos aonde há transferência de competências. A gestão das infraestruturas, do pessoal não docente, bem como dos refeitórios, são aspetos de administração real no Continente.

**E: Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente, nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1 :** Dado que existe um Governo Regional cuja dimensão política é o arquipélago vejo como natural que algumas competências que seriam do Governo da República sejam do Governo Regional. Também não me choca que competências que sejam transferidas pela administração central para os municípios fiquem no Governo Regional, para atender à necessidade de tratar de forma desigual as ilhas e os concelhos, para que a população possa ter acesso ao ensino localmente e em condições de igualdade. Alguns municípios do Açores não têm escala económica e social para poderem absorver certas competências.

**E: Vê necessidade de um maior alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?**

**E1:** O problema do alargamento de competências dos municípios coloca-se sempre no confronto com a diminuição dessas competências ao nível da Administração Regional. Como penso que não é possível proporcionar um ensino com qualidade semelhante nas ilhas todas sem decisões centralizadas e, sobretudo, assunção de despesas centralizadas, devido a diferentes dimensões sociais e económicas das ilhas e dos concelhos, julgo não ser necessário transferir mais competências para os municípios.

**E: Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Uma política local de educação tem que envolver os municípios, mais que não seja porque tem que ser escalonada à dimensão da população local, pelo que entendo que tem que haver participação. No futuro, a tendência será para tornar a gestão descentralizada e os municípios terão um papel determinante na política local de educação, como forma de melhorar o desempenho das escolas, criando condições locais para que haja competitividade entre elas. Vejo como limite a este envolvimento apenas a salvaguarda dos aspetos já referidos, da garantia de qualidade nas zonas mais pequenas e com menores condições.

**E: Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?**

**E1:** Os principais entraves são os que já referi.

**E: Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?**

**E1:** A escola deve ser gerida profissionalmente dentro do orçamento que tem. Para isso tem que haver clareza de quem manda. Ou é uma liderança central ou é local, demasiada mistura desresponsabiliza e é normalmente ou ineficaz ou processualmente complexa. Os municípios podem assumir um papel maior mas com a preocupação de eficácia e em vez de eficiência.

**E: Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?**

**E1:** A autarquia cumpre com os mínimos e com os deveres. Tenta assumir as rédeas de alguns processos. Acho que dá atenção adequada, em comparação com outras atribuições que tem.

**E: Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?**

**E1:** Ao nível das atribuições que a autarquia tem pode-se dizer que tem havido essa tentativa.

**E: O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?**

**E1:** O assegurar o financiamento na construção da escola básica da educação pré-escolar e primeiro ciclo de Santa Bárbara. Há um projeto que pode ser interessante, que é o da criação da escola profissional de Angra, com gestão atribuída às escolas privadas, mas tentando unir as diversas escolas num espaço físico, ganhando algumas sinergias, como no caso dos transportes e da oferta formativa.

**E: Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** A educação contribui sempre para o desenvolvimento local. Além dessa verdade de La Palice, as políticas educativas locais, sobretudo com alguma influência curricular, podem ajudar ao desenvolvimento do concelho adequando os conteúdos à realidade, mas sem nunca deixar de preparar os educandos para competirem no mercado nacional e global.

**E: Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências?**

**E1:** Penso que a autarquia tem agido ao nível das competências que tem. Desconheço vontade da autarquia em querer agir fora do âmbito das competências que tem para afirmar isso.

**E: O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumpre sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?**

**E1:** Não conheço situações de apoio além das atribuições legais. Também desconheço situações de incumprimento.

**E: Como se estabelece a colaboração entre o Município, a unidade orgânica e a associação de pais e encarregados de educação a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?**

**E1:** A relação com o município existe apenas através da participação no Conselho Local de Educação. A relação com a unidade orgânica é mais próxima, através da participação em Conselhos Pedagógicos, Assembleias de Escola e várias outras atividades. Além disso, há um acesso direto ao Conselho Executivo.

**E: O município apoia o Projeto Educativo da escola e o respetivo Plano de Atividades?**

**E1:** De acordo com a informação que disponho apoia algumas iniciativas do plano de atividades. O apoio por vezes é logístico, noutras situações em espécie, através de transportes ou outras ajudas de materiais. Não posso precisar se houve algum apoio financeiro, além dos prémios de mérito.

**E: Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?**

**E1:** O fraco desempenho escolar que os pais muitas vezes tentam ultrapassar com recurso a explicações e aos institutos de línguas para os alunos. O insucesso escolar pode ter raízes fora da escola, mas a escola tem que ser para esses alunos como para os melhores. Para além de programas de apoio e oferta de alternativas no ensino técnico-profissional, é necessário, por exemplo, o reforço da exigência ou prolongar o ano letivo por forma a cumprir com a matéria curricular. Eventualmente usar as competências da Autonomia para correções curriculares, acabando com o excesso de peso dado a disciplinas como Educação Visual e Educação Tecnológica reforçando a atenção às disciplinas “core”, matemática, português, ciências e história/geografia. Pode ser seguido um modelo usado por algumas escolas privadas com sucesso, de reordenar a forma com as disciplinas estão organizadas e lecionadas dentro de cada ciclo, alterar o ano escolar reduzindo o tamanho das férias de verão e distribuindo algum do tempo dessas férias por períodos intermédios mais curtos entre os trimestres, como parece ser feito nalguns países, com sucesso, criar a escola de verão ou de férias para dar novamente a matéria em pouco tempo na qual houve ou haveria reprovação.

**E: Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?**

**E1:** Sim, considero-os adequados, dado ser um órgão consultivo. Porém, como qualquer órgão consultivo, torna-se apenas numa forma das autarquias auscultarem algumas sensibilidades. Penso que a “municipalização” do ensino terá que ser feita num enquadramento profissional e nunca poderá ser um Conselho Local de Educação a gerir ou administrar qualquer vertente das escolas, mas sim uma atribuição do município, concretizada até no quadro de pessoal municipal.

**E: Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?**

**E1:** Enquanto órgão consultivo, penso que é útil, para ouvir algumas opiniões, embora a sua composição seja predominantemente de “stakeholders”, ou seja de pessoas com um interesse direto e que, nalguns casos, até pode ser corporativo, o que leva a que não surjam muitas inovações ou pensamentos “out-of-the-box”.

**E: Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Sim na medida em que as suas opiniões possam ser úteis e na medida em que tem o mérito juntar à mesma mesa durante algumas horas vários interessados com realidades e, por conseguinte, perspetivas diferentes.

**E: Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Atualmente, no plano regional, entendo-os como elementos de apoio às decisões regionais, dado que as câmaras municipais não têm, nos Açores, competências para as executar.

**E: A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?**

**E1:** Penso que não, na medida em que as decisões mais importantes continuam a ser do foro da Administração Regional.

**E: O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?**

**E1:** Sim, definiu para ambos os documentos embora o Projeto Educativo Municipal se encontre em fase de construção.

**E: Qual a sua opinião sobre a participação das autarquias nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?**

**E1:** Parece-me parca. Raramente a autarquia se faz representar nas reuniões da Assembleia de Escola.

**E: Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola?**

**E1:** A autarquia só esteve presente uma vez, por um vereador, em toda as que já fui.

**E: Na sua opinião a escolha desses representantes devem obedecer a algum tipo de critério de seleção?**

**E1:** Não, as entidades devem enviar quem entendem ser útil para a reunião. Convém haver alguma continuidade, pois há matérias que não ficam concluídas.

**E: Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?**

**E1:** Do Município, nula. Terá sido representado numa reunião, desde do último ano letivo, e sem qualquer participação ativa na reunião.

**E: É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?**

**E1:** A grande maioria dos assuntos que têm sido levados às reuniões da Assembleia de Escola nas quais tenho participado, não necessitam nem seriam melhorados com a participação do Município, exceto alguns que têm a ver com os critérios de avaliação. Neste caso, a participação do Município poderia ajudar à normalização desses critérios entre as escolas, mas por outro lado, isso também pode beliscar a autonomia de cada escola. Este é um dos casos em que a eficácia do ensino tem que moldar a metodologia.

**E: Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?**

**E1:** Ao que conheço, o Município tem interesse em colaborar e ouvir os estabelecimentos de educação, até porque toma algumas decisões que os afetam muito diretamente. Com a associação de pais, a relação tem sido exclusivamente nos momentos institucionais, no âmbito do Conselho Local de Educação.

**E: A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?**

**E1:** Pelo que tenho observado, a iniciativa é do município, sobretudo no âmbito do Conselho Local de Educação.

**E: A unidade orgânica é recetiva à atuação educativa municipal?**

**E1:** Penso que sim.

**E: Que tipo de apoio é solicitado pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia?**

**E1:** As escolas solicitam fundamentalmente apoio logístico, financeiro e material para realização de atividades previstas nos respetivos planos de atividades.

**E: Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?**

**E1:** Essencialmente focado em infraestruturas e na gestão dos órgãos consultivos. Assumiu o projeto de criar uma escola profissional de Angra.



# **Anexo 3 – Quadro Síntese - Guião**

## **Entrevista**



**GUIÃO DE ENTREVISTA**

<b>Bloco 1 – Autarquias e o sistema educativo local</b>	Presidente de Câmara	Conselho Executivo (2)	DRE	Presidente Assoc. Pais/EE	Diretor Escola Profissional	Associação Municípios
<b>Obter dados sobre o modo como o entrevistado encara a participação autárquica na administração local da educação.</b>						
<b>1. Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?</b>	X	X	X	X	x	X
<i>2. Quais as áreas de intervenção do município na educação?</i>	X	X	X	X	x	X
<i>3. Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?</i>	X	X	X	X	x	X
<b>4. Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais em matéria de educação?</b>	X	X	X	X	x	X
<i>5. A transferência de competências deverá fazer-se para as escolas ou para os municípios?</i>	X	X	X	X	x	X
<i>6. Considerando os recursos humanos e materiais, a organização curricular e gestão pedagógica, quais os que deveriam ser geridos autonomamente pela administração educativa, pela autarquia e pelas escolas?</i>	X	X	X	X	x	X
<i>7. Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?</i>	X	X	X	X	x	X
<b>8. Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente, nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n°144/2008, com as respetivas alterações?</b>	X	X	X	X	x	X
<i>9. Vê necessidade de alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?</i>	X	X	X	X	x	X
<b>10. Como perspetiva no futuro o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?</b>	X	X	X	X	x	X
<i>11. Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?</i>	X	X	X	X	x	X
<i>12. Na sua opinião a participação dos municípios na escola devia ser reforçada?</i>	X	X	X	X	x	X
<b>Bloco 2 – Intervenção da autarquia na educação do concelho</b>						
<b>Obter dados sobre a atuação educativa municipal, a sua relação com a comunidade e ainda sobre os problemas/dificuldades, em termos educativos, do concelho</b>						
<b>1. Qual a importância que a Autarquia atribui à educação em comparação com outras competências do Município?</b>	X	X		X		
<b>Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos? Explique porquê.</b>			X		X	X
<i>2. Dentro da área da educação, quais são as prioridades da Câmara Municipal?</i>	X					
<i>3. Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?</i>	X	X		X	X	
<i>4. O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o seu mandato?</i>	X					
<i>O que destacaria como intervenção relevante na área da educação durante o mandato do atual executivo municipal?</i>		X		X	X	
<i>5. Como é organizado o setor da Educação na Câmara Municipal?</i>	X					
<i>6. De que recursos humanos dispõe o município, diretamente responsáveis pela educação?</i>	X					
<i>7. Qual tem sido a percentagem do orçamento da Câmara Municipal dedicada à educação, nomeadamente, para infraestruturas, projetos e ações de apoio escolar, ao longo do seu mandato?</i>	X					
<i>8. A Câmara Municipal dispõe de recursos humanos, materiais e financeiros para dar resposta às competências que possui no domínio da educação e definir uma política educativa ao nível do concelho?</i>	X					
<b>9. Considera que a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?</b>	X	X	X	X	X	X
<b>10. Como é que a Câmara Municipal operacionaliza as competências locais em matéria educativa?</b>	X					
<i>11. A atuação educativa da autarquia é limitada/reduzida pela falta de competências?</i>	X	X	X	X		X
<b>12. Para além das obrigações educativas impostas pela lei, que outras atribuições educativas assume para o seu Município, para além das competências legais?</b>	X					

<b>O Município apoia as escolas para além das competências impostas pela lei, ou pelo contrário não cumprem sequer as obrigações que lhe estão atribuídas?</b>		X		X		
<b>Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?</b>			X			X
13. <i>Quais as ações que a Câmara Municipal concretiza no plano das não competências?</i>	X					
<b>14. Qual ou quais as dificuldades que sente na operacionalização de uma política de educação local no concelho?</b>	X					
15. <i>De que modo se estabelece a colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo?</i>	X	X		X		
16. <i>De que forma cooperam no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?</i>	X	X		X		
17. <i>O município apoia os projetos educativos das escolas e os respetivos planos de atividades?</i>	X	X		X		
18. <i>Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional em assuntos referentes ao concelho de de Angra do Heroísmo?</i>	X		X			
<i>Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional e a Associação de Municípios em assuntos referentes aos municípios dos Açores?</i>						X
19. <i>O Município é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?</i>	X		X			
<i>A Associação de Municípios da RAA é ouvida em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?</i>						X
20. <i>Considera que existe receptividade por parte da administração educativa regional para a concretização da política educativa municipal?</i>	X					
21. <i>Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho de Angra do Heroísmo? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?</i>	X	X	X	X		
<i>Quais considera serem os principais problemas educativos do concelho da RAA? De que modo poderão ser colmatados ou atenuados?</i>						X
22. <i>Que resultados espera vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo?</i>	X					
<b>Bloco 3 – Conselho Local de Educação</b>						
<b>Obter dados sobre o papel e funcionamento do Conselho Local de Educação, enquanto agente definidor de uma política educativa local.</b>						
<b>1. Qual a sua opinião sobre a composição, as competências e o regime de funcionamento do Conselho Local de Educação? Considera-os adequados?</b>	X	X	X	X	X	X
2. <i>Como avalia o trabalho desenvolvido pelo Conselho Local de Educação?</i>	X	X	X	X		X
<b>3. Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?</b>	X	X	X	X		X
<b>4. Que importância atribui à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal?</b>	X	X	X	X	X	X
5. <i>A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?</i>	X	X	X	X	X	X
6. <i>A autarquia dispõe de Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal?</i>	X					
7. <i>O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?</i>	X	X		X		
<b>Bloco 4 - Relação entre a Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho</b>						

Obter dados sobre as relações entre a Autarquia e unidades orgânicas e a forma como contribuem para a concretização de uma política educativa local						
1. Qual a sua opinião sobre a participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional?	X	X	X	X		X
2. Quem representa a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho?	X	X		X		
3. Quais os critérios que presidiram à seleção desses elementos?	X					
A escolha do representante da autarquia deve obedecer a algum tipo de critério de seleção?		X	X	X		X
4. Qual a avaliação que faz da participação do Município nas Assembleias de Escola?	X	X		X		X
5. É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?	X	X	X	X		X
6. Como caracteriza a relação entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de educação e ensino do concelho?	X	X		X		
Como caracteriza a relação entre as autarquias e os estabelecimentos de educação e ensino do sistema educativo regional?			X			X
7. A relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?	X	X		X		
8. Há projetos ou programas em comum?	X	X				
9. O Município sente reciprocidade por parte das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?	X					
Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?			X			X
A unidade orgânica é receptiva à atuação educativa municipal?		X		X		
10. Que tipo de apoio é solicitado pelos estabelecimentos de educação e de ensino à autarquia?	X	X		X		
11. Como encara o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal ao nível da educação?	X	X		X		



# **Anexo 4 – Entrevistas Codificadas**



## CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS CODIFICADO EM CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

### BLOCO 1 - AUTARQUIAS E SISTEMA EDUCATIVO LOCAL

#### Categoria 1A - Competências atuais e áreas de intervenção

##### a. Competências

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 7 referências codificadas [3,42% Cobertura]

Referência 1 - 0,61% Cobertura

O conjunto de competências em matéria de educação, no caso de Angra do Heroísmo, dado a sua inserção na Região Autónoma dos Açores, está neste momento numa situação de grande indefinição

Referência 2 - 0,13% Cobertura

a atual situação dos Açores é adequada

Referência 3 - 0,16% Cobertura

De um forma geral a evolução tem sido positiva.

Referência 4 - 0,19% Cobertura

Eu diria, em resumo, uma evolução positiva no bom sentido

Referência 5 - 0,76% Cobertura

**dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente, nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** É bom que assim seja.

Referência 6 - 0,87% Cobertura

Existindo Regiões, obviamente que estas devem ficar com essas competências... não existindo, é razoável que passem para os municípios porque acaba por não haver nenhuma estrutura intermédia que as possa absorver. Em relação aos Açores, considero que está bem como está

Referência 7 - 0,71% Cobertura

As câmaras têm uma competência genérica que tem a ver com a defesa dos interesses locais e que passa essencialmente por exercício de magistratura de influência por forma a obter os melhores resultados para o município.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 5 referências codificadas [5,98% Cobertura]

Referência 1 - 0,36% Cobertura

Não são vastas, mas creio que têm funcionado.

Referência 2 - 1,03% Cobertura

na Região, de uma forma geral, funciona bem a complementaridade entre aquilo que o Governo faz e o que as autarquias têm como missão.

Referência 3 - 0,81% Cobertura

as autarquias estão muito preocupadas com a qualidade do serviço que é dado às crianças do seu concelho.

Referência 4 - 2,51% Cobertura

**Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** Julgo que face às competências exercidas pelo Governo Regional se revelam desnecessárias.

Referência 5 - 1,27% Cobertura

***A atuação educativa das autarquias é limitada ou reduzida pela falta de competências?***

**E1:** Acho que não. É uma questão de vontade e de prioridades das autarquias.

**Fonte:** [Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 3 referências codificadas [4,12% Cobertura]

Referência 1 - 2,34% Cobertura

Tenho uma opinião positiva em relação a essa matéria, baseada na convicção de que a proximidade é uma mais-valia nestas questões. A questão central coloca-se no pacote financeiro decorrente dessas competências, que nem sempre permite fazer-se tudo o que se perspetiva.

Referência 2 - 0,71% Cobertura

de forma global, entendo que em termos de competências o seu âmbito é adequado.

Referência 3 - 1,07% Cobertura

***A atuação educativa das autarquias é limitada ou reduzida pela falta de competências?***

**E1:** Não considero que seja limitada

**Fonte:** [Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 3 referências codificadas [6,88% Cobertura]

Referência 1 - 2,45% Cobertura

o excessivo centralismo da administração educativa não deve ser combatido com um conjunto de competências tão alargadas das autarquias em matéria de educação. Sem deixar de reconhecer o papel importante que as autarquias podem ter, penso que a autonomia das escolas também deve ser reconhecido como um mecanismo com capacidade para aproximar a educação das populações, para detetar e agir face aos problemas que afetam as escolas públicas e melhorar a qualidade do serviço educativo prestado.

Referência 2 - 2,48% Cobertura

tendo em conta a realidade geográfica dos Açores e o Estatuto Político Administrativo dos Açores, o poder regional legislou no sentido de ser o Governo Regional a assumir competências que estão na esfera dos municípios no continente. Existindo uma grande proximidade entre as instituições, podem ser criados mecanismos de partilha de responsabilidades com protocolos e parcerias, sendo assim possível encontrar respostas adequadas a cada situação, sem a imposição legal que se verifica no continente.

Referência 3 - 1,96% Cobertura

***Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências?***

**E1:** Penso que há uma limitação natural que decorre do facto de não haver transferências das verbas necessárias ao exercício das competências. Não obstante, no âmbito das verbas respeitantes ao orçamento das autarquias, constitui uma decisão do executivo a forma como colabora com as escolas.

**Fonte:** [Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 2 referências codificadas [2,54% Cobertura]

Referência 1 - 1,79% Cobertura

**Qual a sua opinião sobre o atual conjunto de competências das autarquias em matéria de educação?**

**E1:** No atual contexto considero-o adequado quer ao nível dos Açores quer de Portugal continental.

Referência 2 - 0,75% Cobertura

O município cumpre, na generalidade, com as competências que lhe estão atribuídas.

**Fonte:** [Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 1 referência codificada [4,49% Cobertura]

Referência 1 - 4,49% Cobertura

Parecem-me adequadas, numa lógica de municipalização da educação, no entanto o processo deverá ser longo, pois implica uma mudança de paradigma e exige uma compensação financeira em termos de orçamento municipal que ainda não foi assumida pelo estado central.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) > - 3 referências codificadas [7,03% Cobertura]

Referência 1 - 1,43% Cobertura

As autarquias têm um amplo conjunto de competências, sobretudo ao nível do ensino básico, cujo propósito, deduz-se, seja a sua articulação com os instrumentos de planeamento municipal que contudo parecem ser incompletas.

Referência 2 - 1,80% Cobertura

Num quadro de descentralização e de fomentar a concorrência entre as escolas e municípios, as competências das autarquias teriam que ser mais aprofundadas, reservando à Administração Regional um papel de supervisão, fiscalização e de predominância na definição dos currículos.

Referência 3 - 3,80% Cobertura

Dado que existe um Governo Regional cuja dimensão política é o arquipélago vejo como natural que algumas competências que seriam do Governo da República sejam do Governo Regional. Também não me choca que competências que sejam transferidas pela administração central para os municípios fiquem no Governo Regional, para atender à necessidade de tratar de forma desigual as ilhas e os concelhos, para que a população possa ter acesso ao ensino localmente e em condições de igualdade. Alguns municípios do Açores não têm escala económica e social para poderem absorver certas competências.

#### **b. Áreas de intervenção**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 4 referências codificadas [1,91% Cobertura]

Referência 1 - 0,52% Cobertura

O município tem apenas como área obrigatória de intervenção a manutenção dos edifícios da educação pré-escolar e do primeiro ciclo que são de sua propriedade.

Referência 2 - 0,35% Cobertura

Depois desenvolve uma série de atividades que assume sem que exista obrigatoriedade legal para o município.

Referência 3 - 0,77% Cobertura

intervenção em áreas relativamente periféricas do sistema educativo tais como o apoio nas visitas de estudo e na realização de eventos extracurriculares, bem como, o apoio social em complemento àquele que é dado pelo Governo da Região.

Referência 4 - 0,27% Cobertura

as obrigações dos municípios dos Açores em matéria da educação são muito poucas.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 2 referências codificadas [3,67% Cobertura]

Referência 1 - 2,41% Cobertura

as autarquias têm ao seu cargo a gestão dos equipamentos do pré-escolar e do primeiro ciclo. É claro que definem a sua atuação ao nível dos seus Concelhos Locais de Educação e da sua Carta Educativa, portanto, têm aí um trabalho a ser feito que deve ser tido em conta, também, pelo Governo Regional dos Açores.

Referência 2 - 1,26% Cobertura

câmaras que colaboram com as escolas, apoiando projetos, mesmo financeiramente, dando as condições em termos de recursos humanos para a implementação dos mesmos.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 3 referências codificadas [5,62% Cobertura]

Referência 1 - 0,73% Cobertura

Os municípios da RAA têm legalmente as mesmas competências dos congéneres nacionais.

Referência 2 - 2,47% Cobertura

decorrente do regime autonómico, há um conjunto de competências que são exercidas pelo Governo Regional, ficando as autarquias com a construção e gestão do parque escolar no 1º ciclo e pré-escolar, além do ensino técnico-profissional e iniciativas complementares ao regime educativo.

Referência 3 - 2,42% Cobertura

têm um papel determinante num conjunto de ações que reforçam a oferta educativa, e que vão desde soluções de ensino técnico-profissional, de regimes de apoio, nomeadamente em bolsas de estudo, em ações de atividades extracurriculares ou de complemento formativo, entre outras.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [0,71% Cobertura]

Referência 1 - 0,71% Cobertura

Os municípios nos Açores intervêm essencialmente ao nível da construção e manutenção dos edifícios escolares da educação pré-escolar e 1ºCiclo.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,49% Cobertura]

Referência 1 - 1,49% Cobertura

As áreas de intervenção, no presente momento nos Açores, limitam-se essencialmente a intervenções nos edifícios escolares da educação pré-escolar e primeiro ciclo.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 1 referência codificada [3,10% Cobertura]

Referência 1 - 3,10% Cobertura

Na Região é sobretudo ao nível das infraestruturas da educação pré-escolar e 1º Ciclo, pela participação nas Assembleias de escola e ainda por via dos Conselhos Locais de Educação.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [0,92% Cobertura]

Referência 1 - 0,92% Cobertura

São essencialmente no âmbito da gestão da infraestruturaração, ao nível da educação pré-escolar e 1ºciclo, em complemento ao Governo Regional.

### **c. Alargamento de competências educativas**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 8 referências codificadas [5,27% Cobertura]

Referência 1 - 0,23% Cobertura

devendo ser o Governo Regional a manter a generalidade das competências

Referência 2 - 0,77% Cobertura

As autarquias enquanto entidades mais próximas das populações têm um maior conhecimento e contacto com a realidade local e por isso devem ter competências alargadas em todas as matérias que digam respeito à gestão local da coisa pública

Referência 3 - 0,18% Cobertura

encaro como positivo esse alargamento de competências.

Referência 4 - 0,40% Cobertura

Eu diria, em resumo, uma evolução positiva no bom sentido, mas que no caso dos Açores carece de consolidação e clarificação.

Referência 5 - 1,62% Cobertura

nos Açores as coisas estão relativamente equilibradas, embora haja questões que não estão bem resolvidas. Uma tem a ver com a questão da utilização do fundo social municipal, ou seja, no caso dos Açores, como não se exercem as mesmas competências, o fundo social municipal deveria voltar àquilo que era na sua origem e ser utilizado para fins sociais. As necessidades sociais no Arquipélago são imensas e esse dinheiro seria com certeza bem empregue. Assim esta matéria precisa de ser clarificada.

Referência 6 - 1,00% Cobertura

Deve haver no âmbito dessa clarificação do enquadramento jurídico dos municípios, uma clara repartição de competências e responsabilidades, tal como houve no que diz respeito às infraestruturas, em que foi preciso legislar, pois ninguém sabia de quem era a competência. Também neste caso é preciso fazê-lo.

Referência 7 - 0,43% Cobertura

a generalidade dos municípios acha que está muito bem como está e o Governo Regional também não está descontente com o seu estatuto.

Referência 8 - 0,63% Cobertura

esta é uma zona cinzenta, mas evidentemente que merecia ser aclarada. Isto não significa que esteja a advogar um alargamento de competências, estou a advogar uma clarificação das competências.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) - 5 referências codificadas [6,60% Cobertura]

Referência 1 - 0,61% Cobertura

as autarquias já não se limitam a executar apenas as competências instituídas.

Referência 2 - 1,05% Cobertura

o que está estabelecido não limita que uma câmara, atenta e interessada, possa contribuir para ter mais sucesso escolar no seu concelho

Referência 3 - 0,98% Cobertura

Uma câmara atenta tem margem para participar e para contribuir para esse objetivo e temos muitos exemplos desses na Região.

Referência 4 - 1,58% Cobertura

***Vê necessidade que haja um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?***

**E1:** Não. Eu acho o que está, está bem. Considero que a complementaridade existe e não vejo essa necessidade.

Referência 5 - 2,38% Cobertura

**as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?**

**E1:** Acho que sim. As autarquias, como já referi, acabam por assumir uma série de competências a que não estão obrigadas e sem qualquer compensação financeira em prol da comunidade que servem.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) - 3 referências codificadas [8,65% Cobertura]

Referência 1 - 1,47% Cobertura

É uma evolução natural decorrente da avaliação e das necessidades permanentes do setor. Com um ou outro atrito, entendo que no global regista-se uma evolução adequada.

Referência 2 - 5,82% Cobertura

**Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem e ou não exercerem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** É algo decorrente do quadro legal e do regime autonómico. Defendo que o modelo atual, que permite igualdade de oportunidades e uma resposta educativa em qualquer parcelas do território regional, é uma conquista importante e que

os seus efeitos poderiam não ser conseguidos se as competências estivessem apenas à responsabilidade municipal, dada a natureza territorial, social e económica de cada parcela do arquipélago.

Referência 3 - 1,36% Cobertura

***Vê necessidade de um alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?***

**E1:** Como respondi acima, entendo que o modelo em vigor é adequado.

Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond - 5 referências codificadas [4,57% Cobertura]

Referência 1 - 0,86% Cobertura

os municípios devem intervir de forma alargada na ação educativa na medida em que a os resultados/efeitos desta aposta na educação far-se-ão sentir na própria comunidade.

Referência 2 - 1,08% Cobertura

***Como encara a evolução das competências das autarquias em termos educativos?***

**E1:** Encaro como sendo natural e enquadra-se na tentativa de descentralizar e aproximar as autarquias às questões educativas das populações.

Referência 3 - 1,42% Cobertura

A transferência tem sido feita de forma progressiva, sendo visível na construção e manutenção do parque escolar, na intervenção direta na gestão dos serviços associados à ação social, no crescente desenvolvimento de projetos e apoio a projetos sócio educativos promovidos pelas escolas.

Referência 4 - 0,32% Cobertura

As competências formais têm vindo a aumentar progressivamente.

Referência 5 - 0,89% Cobertura

apesar de não estar regulamentado, é possível o desenvolvimento de projetos e ações, pelo que não considero que seja fundamental alargar as competências nos municípios dos Açores.

Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba - 2 referências codificadas [5,30% Cobertura]

Referência 1 - 3,40% Cobertura

A ação das autarquias em termos educativos deveria centrar-se numa política de apoio social aos municípios mais carenciados, uma vez que a ação da ação social escolar se limita apenas ao espaço escolar. Deveriam também ser criados espaços de intervenção e acompanhamento pós-letivo, da responsabilidade das autarquias e juntas de freguesia para esbater diferenças sociais.

Referência 2 - 1,90% Cobertura

considero que se devia alargar as competências educativas dos municípios açorianos, mormente no apoio social aos municípios mais carenciados e na criação de espaços de intervenção e acompanhamento pós-letivo.

Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais - 2 referências codificadas [10,05% Cobertura]

Referência 1 - 6,83% Cobertura

A aproximação da decisão dos atores que estão no terreno é por princípio uma boa notícia, acho que devemos caminhar com prudência pois trata-se de um campo muito sensível e vital para o nosso desenvolvimento individual e coletivo. A gestão da rede, a gestão dos equipamentos e instalações e a gestão do pessoal, com o devido envelope financeiro a médio prazo poderão acabar na alçada do município.

Referência 2 - 3,22% Cobertura

***Vê necessidade de um ainda maior alargamento de competências educativas nos municípios açorianos?***

**E1:** Não encontro nenhuma razão para não serem as mesmas das autarquias do continente.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação> - 2 referências codificadas [5,05% Cobertura]

Referência 1 - 1,91% Cobertura

Não conheço a evolução de forma aprofundada, mas parece-me que estão a ser reforçadas as competências, sobretudo nas áreas administrativas, ao ponto de haver alguma descentralização efetiva no continente, mas nos Açores a situação é diferente, havendo centralização ao nível do Governo Regional.

Referência 2 - 3,13% Cobertura

O problema do alargamento de competências dos municípios coloca-se sempre no confronto com a diminuição dessas competências ao nível da Administração Regional. Como penso que não é possível proporcionar um ensino com qualidade semelhante nas ilhas todas sem decisões centralizadas e, sobretudo, assunção de despesas centralizadas, devido a diferentes dimensões sociais e económicas das ilhas e dos concelhos, julgo não ser necessário transferir mais competências para os municípios.

#### **d. Dificuldades na operacionalização da política nacional**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo> - 11 referências codificadas [5,36% Cobertura]

Referência 1 - 0,24% Cobertura

existe um conjunto de legislação nacional que não tem execução nos Açores

Referência 2 - 0,42% Cobertura

colide com competências atribuídas à Assembleia e ao Governo Regional consagradas no Estatuto Político Administrativo dos Açores

Referência 3 - 0,92% Cobertura

Esta dessintonia do ponto de vista interpretativo é resolvida por força do disposto no Estatuto Político Administrativo, ou seja, quando há legislação decorrente das competências da Região Autónoma acabamos por seguir a legislação regional no que diz respeito à nossa atuação prática

Referência 4 - 0,23% Cobertura

numa outra área crítica, a área de financiamento, seguimos a nacional

Referência 5 - 0,45% Cobertura

a atribuição de competências não se pode fazer nem se deve fazer da mesma maneira que se fez e está planeada fazer ao nível do continente

Referência 6 - 0,60% Cobertura

Existe uma proposta de descentralização oriunda do Governo da República que ainda aprofundará mais essas competências a nível nacional e que nos Açores ainda distorcerá mais a relação.

Referência 7 - 0,93% Cobertura

Esta matéria precisa de ser devidamente consolidada do ponto de vista da lei, ou seja, há que agir sobre a legislação que enquadra o funcionamento das autarquias nas Regiões Autónomas, de maneira a clarificar essa prevalência que já é de facto da legislação regional sobre a nacional.

Referência 8 - 0,51% Cobertura

No caso dos Açores esta evolução não se tem verificado em razão do Estatuto Político Administrativo dos Açores e do enquadramento das respetivas autarquias.

Referência 9 - 0,56% Cobertura

Não havendo legislação específica para as autarquias dos Açores a legislação nacional acaba por se aplicar com as limitações impostas pelo Estatuto Político Administrativo

Referência 10 - 0,14% Cobertura

isso cria a colisão que falei no princípio

Referência 11 - 0,37% Cobertura

precisa é de consolidação e de clarificação dada as disposições consagradas no Estatuto Político Administrativo.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) > - 1 referência codificada [3,59% Cobertura]

Referência 1 - 3,59% Cobertura

Apesar das competências atribuídas aos municípios no continente serem de extrema importância para o sucesso escolar dos alunos, importa realçar que tal trabalho só conhece um desfecho positivo se levado a cabo pelos recursos humanos e financeiros adequados à realidade e necessidades locais. Por isso não me parece que o exercício dessas competências seja só por si sinónimo de sucesso escolar.

## **Categoria 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais**

### **a. Processo de transferência de competências**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 1 referência codificada [1,27% Cobertura]

Referência 1 - 1,27% Cobertura

o aumento da carga de impostos locais tem que ser acompanhado por uma redução da carga de impostos a nível central. A tramitação não deveria ser a atual, ou seja, o dinheiro não devia “transitar” para o Estado para depois regressar à autarquia. Não faz sentido que se pague ao Estado, para depois o Estado fazer a "esmola" de devolver outra vez o dinheiro à origem de onde ele proveio.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 1 referência codificada [2,86% Cobertura]

Referência 1 - 2,86% Cobertura

Tratando-se de um processo decorrente da legislação que vigora num determinado momento e dada a reflexão e debate que a antecedem, entendo que os mecanismos instalados permitem uma adequação à realidade. O reparo prende-se sobretudo com a componente financeira que nem sempre é tão célere e eficaz como o processo administrativo.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#) > - 1 referência codificada [2,10% Cobertura]

Referência 1 - 2,10% Cobertura

Acho que tem sido lenta e “oportunista” muito ditada por razões orçamentais e não por convicção ou estratégia consistente.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) > - 1 referência codificada [2,46% Cobertura]

Referência 1 - 2,46% Cobertura

Há uma tentativa de criar alguma concorrência entre os municípios, o que à partida, parece um contrassenso, dado que os municípios com maior capacidade de investimento terão melhores condições para ter melhores escolas e os concelhos com menos população ou mais carências sociais, terão menos condições. Pior educação normalmente significa piores condições de desenvolvimento.

### **b. Transferência de competências para as escolas**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 3 referências codificadas [1,84% Cobertura]

Referência 1 - 0,22% Cobertura

A transferência deverá efetuar-se predominantemente para as escolas.

Referência 2 - 0,88% Cobertura

O princípio subsidiariedade previsto no tratado da União Europeia deve ser aplicado, ou seja, a competência deve ser exercida pelo nível mais baixo da cadeia, pelo que, todas as competências que possam ser executadas com vantagem pela escola devem ser exercidas por esta.

Referência 3 - 0,73% Cobertura

Mais uma vez tenho que repetir a palavra subsidiariedade, isto é, a gestão de recursos humanos, materiais e em particular as questões de organização curricular e de gestão pedagógica, devem ser transferidas para as escolas.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 3 referências codificadas [2,47% Cobertura]

Referência 1 - 1,21% Cobertura

Eu defendo muito mais a autonomia das escolas, portanto preferia ver esse alargamento das competências em relação às escolas em detrimento dos municípios.

Referência 2 - 0,54% Cobertura

Eu acho que é preciso um caminho para as escolas serem mais autónomas.

Referência 3 - 0,72% Cobertura

Era bom que as escolas tivessem maior autonomia curricular para chegarem a esse objetivo.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 2 referências codificadas [3,39% Cobertura]

Referência 1 - 0,84% Cobertura

Defendo que as competências ao nível curricular e organizativo devem estar na alçada das escolas

Referência 2 - 2,55% Cobertura

Entendo que a gestão de recursos humanos deve ser responsabilidade da administração educativa, as infraestruturas e logísticas associadas das autarquias e a gestão e organização curricular das escolas, embora tendo por base um modelo de sinergias e comunicação e não um modelo compartimentado.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 3 referências codificadas [2,51% Cobertura]

Referência 1 - 1,19% Cobertura

Entendo que é positiva a colaboração entre as escolas e as autarquias, mas as decisões pedagógicas e as práticas educativas devem estar centradas na escola, podendo ser ouvidas as autarquias nos locais próprios de participação nas escolas.

Referência 2 - 0,34% Cobertura

as decisões pedagógicas devem ser tomadas pelos órgãos das escolas.

Referência 3 - 0,98% Cobertura

O currículo deve ser da responsabilidade da administração educativa, podendo as unidades orgânicas adequar alguns aspetos da sua gestão e organização, tendo em conta as características dos alunos.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 2 referências codificadas [2,42% Cobertura]

Referência 1 - 1,55% Cobertura

Embora concorde com algumas das competências, na minha opinião considero que em matéria de educação, o poder autárquico não deve interferir com as decisões pedagógicas.

Referência 2 - 0,87% Cobertura

entendo que a transferência de competências deverá fazer-se predominantemente para as escolas.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 2 referências codificadas [6,80% Cobertura]

Referência 1 - 4,11% Cobertura

a autarquia tenderá a dar mais autonomia à escola para governar o seu dia-a-dia. A escola deve ter autonomia pedagógica, administrativa e financeira e deve-se avaliar o desempenho pelas metas definidas nos respetivos projetos educativos.

Referência 2 - 2,68% Cobertura

se a escola vai ser avaliada em função do seu desempenho de acordo com as metas definidas no projeto educativo, deve ser ela a gerir todos esses recursos.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 2 referências codificadas [3,13% Cobertura]

Referência 1 - 1,73% Cobertura

Depende do objetivo e do fim que a transferência visa alcançar. Se as transferências de competências visam uma responsabilização ao nível da gestão do orçamento e resultados da escola, deve ser dada maior autonomia à escola e transferir competências para as escolas.

Referência 2 - 1,40% Cobertura

Tendo em conta que o objetivo a nível nacional tem sido de fomentar a concorrência entre escolas, para se atingir esse objetivo as competências operacionais devem ser transferidas predominantemente para as escolas.

### **c. Transferência de competências para os municípios**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 4 referências codificadas [2,25% Cobertura]

Referência 1 - 0,57% Cobertura

Apenas devem ser transferidas para os municípios aquelas que pela dimensão financeira ou pela dificuldade de coordenação ou outra, não possam ser afetas diretamente às escolas.

Referência 2 - 0,67% Cobertura

Aquelas que possam ser praticadas com vantagem pelo município devem ser afectas ao município, devendo ser executadas pelas administrações regional e central as competências transversais ou de coordenação.

Referência 3 - 0,56% Cobertura

As autarquias devem apenas intervir nas questões infraestruturais e de organização do sistema ao nível do concelho que obviamente as escolas não podem e nem devem assumir.

Referência 4 - 0,45% Cobertura

As autarquias devem ter um papel mais interventivo ao nível do ordenamento da rede escolar e da oferta formativa dos respetivos concelhos.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 3 referências codificadas [3,17% Cobertura]

Referência 1 - 1,21% Cobertura

**Qual a sua opinião sobre o processo de transferência de competências da Administração Central para as autarquias em matérias de educação?**

**E1:** Não concordo.

Referência 2 - 1,55% Cobertura

numa perspetiva regional considero que não é relevante aplicar essa transferência de competências. A nossa realidade é muito pequena para isso, acho que a complementaridade como está é suficiente.

Referência 3 - 0,41% Cobertura

Não julgo que isso seja o caminho a seguir na Região.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [0,73% Cobertura]

Referência 1 - 0,73% Cobertura

cabendo às autarquias a gestão de infraestruturas e logísticas associadas ao setor.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 3 referências codificadas [2,32% Cobertura]

Referência 1 - 0,41% Cobertura

Os municípios poderão ter um papel ativo no delinear de políticas educativas locais

Referência 2 - 1,25% Cobertura

As autarquias poderão ser responsáveis pela construção de uma política educativa própria e devem procurar adequá-la às características do seu território não devendo, no entanto, pôr em causa as orientações e a coerência do sistema nacional e regional.

Referência 3 - 0,66% Cobertura

Quanto aos recursos materiais e humanos, considero que poderão ser geridos pelas unidades orgânicas em parceria com as autarquias.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,15% Cobertura]

Referência 1 - 1,15% Cobertura

Se o objetivo é que o planeamento municipal, ao nível de PDM e de zonas de expansão, condicione e articule com a escola, então essas transferências devem ser para as autarquias.

#### **d. Transferência de competências e autonomia na gestão**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 3 referências codificadas [1,68% Cobertura]

Referência 1 - 0,42% Cobertura

Em resumo, as competências devem ser atribuídas ao nível de quem melhor as executa, aplicando-se o princípio da subsidiariedade.

Referência 2 - 0,48% Cobertura

As questões transversais de coordenação de enquadramento e de macro regulação do Sistema devem ficar a nível nacional e regional no caso dos Açores.

Referência 3 - 0,78% Cobertura

As autarquias devem gerir os seus próprios recursos porque isso implicará a responsabilização local pela despesa. Se houver apenas transferência de competências, sem transferências de verbas, é claro que as competências não se exercerão.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 2 referências codificadas [2,45% Cobertura]

Referência 1 - 1,76% Cobertura

Agora fala-se muito da flexibilização do currículo e sou completamente a favor porque considero que tem que haver sempre uma linha de orientação central embora entenda que essa linha central de atuação deva ser muito reduzida.

Referência 2 - 0,69% Cobertura

o Governo tem um papel e a escola terá outro, que é de como implementar esses princípios.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [1,92% Cobertura]

Referência 1 - 1,92% Cobertura

devem manter-se todos os instrumentos e mecanismos que permitam às autarquias e “forças vivas locais” ter a palavra a dizer na construção de um edifício de ensino capaz de responder às necessidades presentes e futuras.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [2,25% Cobertura]

Referência 1 - 2,25% Cobertura

foi uma forma de aproximar as decisões e a intervenção às comunidades, possibilitando agir mais de acordo com as características de cada localidade. A gestão de recursos financeiros, humanos e materiais que acompanha essa transferência de competências também possibilita uma ação mais imediata e o investimento em projetos e ações de melhoria do processo educativo que vão ao encontro dos interesses e necessidades das específicas de cada comunidade.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,97% Cobertura]

Referência 1 - 1,97% Cobertura

sou de opinião que os recursos humanos e a gestão e organização curricular devem ser geridos pela administração educativa e pelas escolas ficando as autarquias com a responsabilidade de gerir os recursos materiais.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [2,27% Cobertura]

Referência 1 - 2,27% Cobertura

A gestão e organização curricular deve comandar os recursos materiais e humanos. O organismo que decide sobre a primeira deve decidir sobre as outras. A gestão dos recursos deve ficar o mais possível nas unidades orgânicas e a administração educativa ficar com um papel no acompanhamento, fiscalização e na definição estratégica de âmbito nacional.

#### **e. Transferência de competências e descentralização**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 2 referências codificadas [2,55% Cobertura]

Referência 1 - 1,98% Cobertura

A transferência de competências tem gerado descentralização e é algo que tem acontecido. A questão da descentralização ser efetiva prende-se com outras matérias, nomeadamente com as questões de financiamento. Uma descentralização só é efetiva quando acompanhada por mecanismos de financiamento adequados. Para que haja descentralização não podemos estar perante um simples mecanismo de subsídio. Só haverá uma descentralização efetiva quando as despesas a nível local forem satisfeitas por receitas geradas a nível local. Esta matéria passa pela reestruturação do IMI e de um conjunto de outros impostos.

Referência 2 - 0,56% Cobertura

No caso do Continente se algum dia se der cumprimento à Constituição e forem criadas Regiões, torna-se necessário repensar estas competências em função dessa nova realidade.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,45% Cobertura]

Referência 1 - 1,45% Cobertura

Na Região não há descentralização. Em relação ao continente reconheço que não conheço a fundo essa matéria para ter uma ideia muito formada. Daquilo que vou lendo tenho algumas dúvidas.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [1,65% Cobertura]

Referência 1 - 1,65% Cobertura

**Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?**  
**E1:** Em certa medida sim, porque engloba autonomia e capacidade de decisão.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência

codificada [2,15% Cobertura]

Referência 1 - 2,15% Cobertura

*Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?*

**E1:** Penso que sim pois tem reforçado o aprofundamento do conceito de política local de educação, com responsabilização do poder local, bem como o estreitamento das relações de cooperação entre as autarquias e as escolas, tirando-se partido das vantagens associadas à proximidade na gestão e partilha das competências.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) - 1 referência codificada [2,20% Cobertura]

Referência 1 - 2,20% Cobertura

*Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?*

**E1:** Não considero. Na minha opinião o poder central e regional continua a ser vinculativo na organização do sistema educativo.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#) - 2 referências codificadas [9,70% Cobertura]

Referência 1 - 4,49% Cobertura

*Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?*

**E1:** Não, porque em muitos casos o avanço legislativo não chegou ao terreno. Isso só acontecerá quando forem cumpridos todos os requisitos legais.

Referência 2 - 5,21% Cobertura

**Como encara o facto dos municípios da Região Autónoma dos Açores não disporem das mesmas competências que os municípios do continente nomeadamente as consagradas no DL n° 7/2003 e DL n° 144/2008, com as respetivas alterações?**

**E1:** É apenas o reflexo do centralismo que reina nas Administração Regional.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) - 1 referência codificada [2,35% Cobertura]

Referência 1 - 2,35% Cobertura

*Considera que a transferência de competências para as autarquias tem representado uma descentralização efetiva?*

**E1:** Em parte sim, nas vertentes administrativa e infraestruturais, nos ciclos aonde há transferência de competências. A gestão das infraestruturas, do pessoal não docente, bem como dos refeitórios, são aspetos de administração real no Continente.

#### **Categoria 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação**

##### **a. Perspetiva futura**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) - 4 referências codificadas [2,45% Cobertura]

Referência 1 - 0,61% Cobertura

**Como é que perspectiva no futuro, o envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**E1:** Os municípios deviam ter um papel mais preponderante nesta definição.

Referência 2 - 0,38% Cobertura

os municípios deviam ter um papel mais relevante na reestruturação da rede escolar e na oferta formativa do concelho.

Referência 3 - 0,84% Cobertura

Outra área em que os municípios deveriam ter uma participação maior, tem a ver com a “localização” ou definição do currículo local. Seria bom que nas escolas, os alunos e os professores conhecessem a história, a geografia, a fauna, a flora do seu concelho.

Referência 4 - 0,62% Cobertura

havia interesse numa maior participação porque os municípios têm uma capacidade logística alargada e poderiam ser parceiros privilegiados das escolas em muitas das áreas da sua atuação. Aliás

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [3,31% Cobertura]

Referência 1 - 3,31% Cobertura

**envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação?**

**EI:** Acho muito importante. Aliás, aquilo que nestes dois anos temos defendido aqui na Direção Regional e na Secretaria Regional de Educação, no âmbito do Prosucesso, é a visão concelhia da educação e, assim sendo, temos pedido às nossas escolas que se aproximem das autarquias e que procurem em conjunto construir essa visão concelhia da educação.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [1,61% Cobertura]

Referência 1 - 1,61% Cobertura

o envolvimento é essencial uma vez que são, sem dúvida, agentes centrais no desenvolvimento local e elemento de enorme proximidade e conhecimento das necessidades de cada território.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 2 referências codificadas [2,38% Cobertura]

Referência 1 - 0,93% Cobertura

cada vez faz mais sentido explorar o conhecimento que a proximidade permite e usá-la como ponto de partida para intervenções ajustadas às necessidades e interesses das comunidades locais.

Referência 2 - 1,44% Cobertura

é necessário rentabilizar um trabalho conjunto com as autarquias locais para que se consiga definir uma política local de educação. Essa adequação ao perfil da comunidade será um passo para o sucesso escolar e só ganhará com o contributo de todos, no pleno exercício das suas competências.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [2,61% Cobertura]

Referência 1 - 2,61% Cobertura

considero que o envolvimento dos municípios nas matérias relacionadas com a educação estará sempre dependente da política educativa regional e dos recursos humanos e financeiros que o Governo Regional disponibilize, considerando o disposto no Estatuto Político Administrativo dos Açores.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 1 referência codificada [3,79% Cobertura]

Referência 1 - 3,79% Cobertura

As autarquias deviam assumir um papel mais ativo, nomeadamente na definição e articulação da rede a nível municipal e intermunicipal, não deixando essa tarefa exclusivamente no caso dos Açores à Administração Regional.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [2,88% Cobertura]

Referência 1 - 2,88% Cobertura

Uma política local de educação tem que envolver os municípios, mais que não seja porque tem que ser escalonada à dimensão da população local, pelo que entendo que tem que haver participação. No futuro, a tendência será para tornar a gestão descentralizada e os municípios terão um papel determinante na política local de educação, como forma de melhorar o desempenho das escolas, criando condições locais para que haja competitividade entre elas.

**b. Condicionantes**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 4 referências codificadas [5,25% Cobertura]

Referência 1 - 1,28% Cobertura

Desde que estou na Câmara, apenas fui questionado pelo Governo Regional, em matéria de educação, sobre questões que dizem respeito a edifícios do primeiro ciclo. Obviamente que existem áreas em que se devia alargar o envolvimento das autarquias e clarificar a sua atuação, pois nós vivemos, no que respeita a esta matéria, numa dualidade de duas legislações, que não "casam" uma com a outra.

Referência 2 - 2,98% Cobertura

***Considera que se existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política de educação?***

**E1:** Entraves do ponto vista legal creio que não, mas existem dois obstáculos, que são comuns, em praticamente tudo nos Açores, a tradição e o posicionamento político. Muito mais do que das leis, vivemos da tradição. Há a tradição de consultar uma matéria, consulta-se sempre, mesmo que a lei mude. Noutras, mesmo que a lei mude não se consulta. E depois temos a questão política. Os diversos atores políticos têm visões de relacionamento com os seus vizinhos de jurisdição que às vezes não é o mais saudável. Às vezes o Governo entende que é melhor que as câmaras não se intrometam em determinadas áreas ou as câmaras consideram que é melhor que o Governo não se intrometa e portanto, há aqui um conjunto de territórios tradicionais que são muito respeitados, independentemente do que diz a lei.

Referência 3 - 0,40% Cobertura

Quando olhamos para orgânica das câmaras dos Açores, verificamos que não há uma estrutura dedicada às matérias da educação.

Referência 4 - 0,60% Cobertura

Aliás, este ponto leva-nos a outra questão, que é o atual regime de gestão das escolas nos Açores, que privilegia, claramente, a componente executiva em relação às outras componentes.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 2 referências codificadas [2,45% Cobertura]

Referência 1 - 1,35% Cobertura

Parece-me estranho que no mesmo concelho haja escolas com projetos educativos completamente diferentes e com uma perspetiva muito distinta do que deve ser o perfil do aluno.

Referência 2 - 1,10% Cobertura

Entendo que não há legalmente entraves.... é essencialmente uma questão de vontade. Se houver vontade não há nada nos normativos que o impeça.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 1 referência codificada [1,54% Cobertura]

Referência 1 - 1,54% Cobertura

***existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?***

**E1:** A existirem, decorrem, sobretudo, de eventuais resistências à mudança

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) > - 2 referências codificadas [2,46% Cobertura]

Referência 1 - 0,95% Cobertura

Talvez seja um entrave o facto dos cargos nas autarquias serem cíclicos e ficar dependente das motivações de quem os ocupa um maior envolvimento na vida da escola e das políticas educativas.

Referência 2 - 1,51% Cobertura

na Região o facto de não se avançar para a atribuição de competências às autarquias na mesma medida que se verifica no continente pode ter a ver com o Estatuto Político Administrativo dos Açores e a decisão de gerir a transferência ou não de verbas da administração regional para a administração local.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) > - 1 referência codificada [2,16% Cobertura]

Referência 1 - 2,16% Cobertura

***existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?***

**E1:** Na minha opinião sim. Existem constrangimentos financeiros e alguma falta de “sensibilidade” para com os assuntos da educação.

Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais> - 1 referência codificada [4,18% Cobertura]

Referência 1 - 4,18% Cobertura

*Considera que existem entraves que condicionam a implementação e desenvolvimento de uma política local de educação?*

E1: Claro que existem. Há interesses corporativos que tentam impedir essa realidade, nomeadamente o da contratação coletiva.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação> - 2 referências codificadas [1,30% Cobertura]

Referência 1 - 1,02% Cobertura

Vejo como limite a este envolvimento apenas a salvaguarda dos aspetos já referidos, da garantia de qualidade nas zonas mais pequenas e com menores condições.

Referência 2 - 0,28% Cobertura

Os principais entraves são os que já referi

### **c. Reforço da participação dos municípios na escola**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo> - 2 referências codificadas [2,09% Cobertura]

Referência 1 - 1,10% Cobertura

Os municípios já participam na Assembleia de Escola. É uma participação menor e perfeitamente apagada num órgão que também é menor na própria gestão das escolas nos Açores. Havia necessidade de haver uma proximidade que não existe o que implicaria da parte dos municípios a criação de um serviço especificamente voltado para a educação.

Referência 2 - 0,99% Cobertura

A participação da autarquia poderia ser reforçada no atual modelo, através de uma posição de consulta junto ao executivo porque faz muito mais sentido, no atual contexto, uma ligação mais forte do ponto de vista executivo, do que uma ligação passageira ou na Assembleia de Escola ou em outro lugar qualquer.

Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação> - 1 referência codificada [1,03% Cobertura]

Referência 1 - 1,03% Cobertura

Acho muito importante as escolas aproximarem-se e a autarquia também estar nesta aproximação. Temos muitos bons exemplos na Região.

Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA> - 1 referência codificada [1,98% Cobertura]

Referência 1 - 1,98% Cobertura

Todo o edifício educativo em vigor permite que os municípios sejam agentes ativos nesta matéria. Porventura a questão coloca-se não num reforço de participação, mas no aproveitamento pleno dos instrumentos e mecanismos em vigor.

Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond> - 1 referência codificada [3,69% Cobertura]

Referência 1 - 3,69% Cobertura

Em Portugal continental penso que os municípios já têm competências que lhes permite uma participação significativa. Nos Açores há espaço para um reforço na participação. Pela minha experiência, a participação na Assembleia de escola e alguns encontros pontuais ficam aquém do que seria desejável em termos de garantir uma participação mais ativa. No entanto, a Câmara já em diversas situações tomou a iniciativa de dar alguns passos no sentido de aprofundar relação com a comunidade e com as escolas, tais como, a celebração de protocolos, a ajuda na busca da solução de problemas de diversa ordem sentidos pelas unidades orgânicas, a pressão junto do poder regional para resolver questões existentes nas estruturas locais ligadas à educação.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [2,50% Cobertura]

Referência 1 - 2,50% Cobertura

*a participação dos municípios nas escolas devia ser reforçada?*

**E1:** Julgo que sim. Deveria começar por haver mais envolvimento para com os problemas sociais da comunidade educativa e uma atitude de cooperação empenhada entre as diferentes entidades de forma a corrigi-los.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 1 referência codificada [2,39% Cobertura]

Referência 1 - 2,39% Cobertura

a participação dos municípios na vida da escola devia ser reforçada quer ao nível da gestão e do reordenamento da rede e oferta formativa.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [2,28% Cobertura]

Referência 1 - 2,28% Cobertura

A escola deve ser gerida profissionalmente dentro do orçamento que tem. Para isso tem que haver clareza de quem manda. Ou é uma liderança central ou é local, demasiada mistura desresponsabiliza e é normalmente ou ineficaz ou processualmente complexa. Os municípios podem assumir um papel maior mas com a preocupação de eficácia e em vez de eficiência.

## **BLOCO 2 – INTERVENÇÃO DA AUTARQUIA NA EDUCAÇÃO DO CONCELHO**

### **Categoria 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia**

#### **a. Importância que a Autarquia atribui à educação**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 2 referências codificadas [1,23% Cobertura]

Referência 1 - 0,57% Cobertura

quer ao nível do esforço financeiro da autarquia, quer no tempo despendido na gestão autárquica, a educação trata-se de uma área que menos nos ocupa e na que menos despendemos.

Referência 2 - 0,65% Cobertura

Isto não é desprimor ou desinteresse pela educação ... decorre essencialmente do enquadramento jurídico do sistema e da existência da administração regional que ocupou, na quase totalidade esse espaço

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [0,93% Cobertura]

Referência 1 - 0,93% Cobertura

a educação tem merecido a atenção da autarquia local, notando-se no investimento que tem sido feito em atividades e projetos que, direta ou indiretamente estão relacionados com a educação.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [0,42% Cobertura]

Referência 1 - 0,42% Cobertura

Do que me é dado a observar parece-me escassa.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,11% Cobertura]

Referência 1 - 1,11% Cobertura

A autarquia cumpre com os mínimos e com os deveres. Tenta assumir as rédeas de alguns processos. Acho que dá atenção adequada, em comparação com outras atribuições que tem.

#### **b. Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo> - 2 referências codificadas [1,20% Cobertura]

Referência 1 - 0,69% Cobertura

Ultrapassada a questão infraestrutural temos vindo a concentrar no sentido de assegurar uma oferta educativa consentânea com as necessidades do concelho e garantir qualidade no funcionamento do sistema educativo.

Referência 2 - 0,51% Cobertura

Para a consecução do referido temos procurado desenvolver uma ação de colaboração e de magistratura de influência junto da administração educativa regional.

Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação> - 4 referências codificadas [3,63% Cobertura]

Referência 1 - 1,21% Cobertura

**as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios açorianos?**

**E1:** Eu acho que nalguns constituem e tenho notado diferença nos últimos anos.

Referência 2 - 0,96% Cobertura

há vários municípios que têm mostrado uma grande vontade de ajudar a que o sistema educativo no seu concelho funcione melhor

Referência 3 - 0,86% Cobertura

a educação e as políticas educativas locais são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade e do concelho

Referência 4 - 0,61% Cobertura

é fundamental os órgãos próprios dos municípios definam as suas prioridades.

Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA> - 3 referências codificadas [6,15% Cobertura]

Referência 1 - 1,89% Cobertura

A educação e a formação são estratégicas para o desenvolvimento local e regional. As autarquias, como referi, são agentes ativos nesta matéria, daí que seja evidente que o setor é prioritário para o poder municipal.

Referência 2 - 2,10% Cobertura

a educação é prioritária para o desenvolvimento local, uma vez que quanto melhores instrumentos e conhecimentos cada indivíduo possuir, mais facilmente será capaz de encontrar respostas para os seus desafios profissionais, sociais e pessoais

Referência 3 - 2,17% Cobertura

num quadro de ação ativa, é possível garantir não só possibilidades e igualdades de oportunidades, como garantir respostas do sistema de ensino que se coadunem com as necessidades locais de desenvolvimento. É esta máxima que temos seguido nos Açores

Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais> - 1 referência codificada [5,09% Cobertura]

Referência 1 - 5,09% Cobertura

**Considera que no quadro das competências das autarquias locais, as políticas educativas constituem uma prioridade dos municípios?**

**E1:** Há casos em que isso acontece, no entanto também há situações que nem dão cumprimento ao definido na lei. Nem sequer instalam os Conselhos Locais de Educação.

### c. Prioridades da Câmara Municipal

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 3 referências codificadas [1,67% Cobertura]

Referência 1 - 0,61% Cobertura

*quais são as prioridades da Câmara Municipal?*

**E1:** Bom, para além do que referi, quando tomámos posse na Câmara tivemos que recuperar a rede escolar que se encontrava em muito mau estado.

Referência 2 - 0,34% Cobertura

temos procurado assegurar a manutenção de todos os edifícios que estão ativos e evitar que se degradem.

Referência 3 - 0,72% Cobertura

A principal prioridade foi colocar as escolas a funcionar como devem ser, dar alguma energia ao Conselho Local de Educação e rever a Carta Educativa, que se cingia apenas a questões relacionadas com edifícios escolares.

### d. Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 2 referências codificadas [0,76% Cobertura]

Referência 1 - 0,44% Cobertura

*tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra?*

**E1:** A política educativa tem sido relativamente irrelevante.

Referência 2 - 0,33% Cobertura

Basicamente concentramo-nos no cumprimento dos mínimos obrigatórios que não estavam a ser cumpridos.

Fonte: [Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [0,90% Cobertura]

Referência 1 - 0,90% Cobertura

**a promoção das políticas educativas locais contribuem para o desenvolvimento dos concelhos?**

**E1:** Considero que sim.

Fonte: [Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [2,36% Cobertura]

Referência 1 - 2,36% Cobertura

*tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?*

**E1:** Trata-se de um assunto em discussão estando em desenvolvimento a implementação de algumas medidas importantes. Penso que há ainda um caminho a percorrer para que seja conhecida uma política educativa ao nível do concelho. Talvez haja alguma falta de divulgação junto das comunidades e mesmo das unidades orgânicas sobre o que o município já faz e se propõe a fazer num futuro próximo.

Fonte: [Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,66% Cobertura]

Referência 1 - 1,66% Cobertura

*tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?*

**E1:** Entendo que não. A política educativa tem sido definida pela Governo Regional dos Açores.

Fonte: [Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#)> - 1 referência codificada [3,17% Cobertura]

Referência 1 - 3,17% Cobertura

Acho que isso é uma realidade, pelo menos tem feito trabalho nesse sentido. Preocupa-se em fazer o levantamento da rede de oferta formativa do conselho e elaboração da Carta Educativa.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação>](#) - 1 referência codificada [1,27% Cobertura]

Referência 1 - 1,27% Cobertura

*Considera que tem sido definida uma política educativa ao nível do concelho de Angra do Heroísmo?*

**E1:** Ao nível das atribuições que a autarquia tem pode-se dizer que tem havido essa tentativa.

#### **e. Intervenção relevante na área da educação**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo>](#) - 2 referências codificadas [1,19% Cobertura]

Referência 1 - 0,69% Cobertura

estabelecemos protocolos com as escolas, transferindo verbas para os respetivos orçamentos, com o intuito de assegurar a gestão e manutenção dos edifícios escolares corresponsabilizando-as neste nosso propósito.

Referência 2 - 0,50% Cobertura

as grandes iniciativas na matéria de educação foram essencialmente na área infraestrutural, na área do relacionamento e tentar abrir caminhos políticos.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond>](#) - 1 referência codificada [1,12% Cobertura]

Referência 1 - 1,12% Cobertura

A intenção de trabalhar em parceria com as escolas na resolução mais rápida e informada de situações, como por exemplo, no âmbito da ação social escolar e no apoio a projetos que perspetivem melhoria dos resultados escolares.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais>](#) - 1 referência codificada [1,17% Cobertura]

Referência 1 - 1,17% Cobertura

A preocupação com a rede de oferta formativa e com o parque escolar.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação>](#) - 1 referência codificada [2,52% Cobertura]

Referência 1 - 2,52% Cobertura

O assegurar o financiamento na construção da escola básica da educação pré-escolar e primeiro ciclo de Santa Bárbara. Há um projeto que pode ser interessante, que é o da criação da escola profissional de Angra, com gestão atribuída às escolas privadas, mas tentando unir as diversas escolas num espaço físico, ganhando algumas sinergias, como no caso dos transportes e da oferta formativa.

#### **f. Limitações**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo>](#) - 3 referências codificadas [1,36% Cobertura]

Referência 1 - 0,64% Cobertura

a autarquia está muito limitada no que pode e deve fazer. A nossa maior preocupação consiste em manter os edifícios propriedade da autarquia em bom estado porque de resto, pouca coisa nos perguntam

Referência 2 - 0,48% Cobertura

nestas matérias estamos numa zona de competências concorrenciais com o Governo Regional, dado que é quem na Região Autónoma as exerce na prática.

Referência 3 - 0,24% Cobertura

Há um longo percurso a percorrer nessa matéria que ainda não foi feito.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba>](#) - 1 referência codificada [2,54% Cobertura]

Referência 1 - 2,54% Cobertura

*Considera que a atuação educativa da autarquia é limitada e ou reduzida pela falta de competências?*

**E1:** Não considero que seja limitada e ou reduzida uma vez que a atuação ao nível social junto da comunidade educativa não carece de qualquer tipo de delegação de competências.

## **Categoria 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal**

### **a. Recursos Humanos**

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 2 referências codificadas [0,48% Cobertura]

Referência 1 - 0,06% Cobertura

Não temos ninguém.

Referência 2 - 0,42% Cobertura

Para as poucas competências que nós exercemos a nível de educação dispomos de recursos e considero que estão a ser bem exercidas.

### **b. Investimento na educação**

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 2 referências codificadas [0,45% Cobertura]

Referência 1 - 0,30% Cobertura

A Câmara fez uma pequena alteração estrutural para dar resposta a alguns problemas práticos

Referência 2 - 0,15% Cobertura

É um valor muito pequeno no contexto global.

### **c – Constrangimentos**

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 4 referências codificadas [1,50% Cobertura]

Referência 1 - 0,17% Cobertura

A Câmara não tem nenhum sector dedicado à educação.

Referência 2 - 0,51% Cobertura

A Câmara fez uma pequena alteração estrutural para dar resposta a alguns problemas práticos, mas continua muito longe de ter uma estrutura orgânica adequada

Referência 3 - 0,33% Cobertura

não tenhamos estruturas que estejam voltadas para o exercício de competências em matéria de educação

Referência 4 - 0,50% Cobertura

a questão põe-se no que eventualmente se queira vir a fazer. Não temos dentro do Município ninguém que se dedique ao pensamento sobre matérias de educação

## **Categoria 2C - Promoção das políticas educativas locais**

### **a. Promotoras do desenvolvimento do concelho**

Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 3 referências codificadas [1,01% Cobertura]

Referência 1 - 0,42% Cobertura

as políticas concelhias têm vindo a ser definidas e terão que ser definidas essencialmente no âmbito do Conselho Local de Educação

Referência 2 - 0,35% Cobertura

**a promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** Com certeza.

Referência 3 - 0,23% Cobertura

educação é um dos motores fundamentais do desenvolvimento do concelho.

Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond> - 1 referência codificada [2,46% Cobertura]

Referência 1 - 2,46% Cobertura

**A promoção das políticas educativas locais contribui para o desenvolvimento do concelho?**

**E1:** De facto contribui. Será certamente positivo criar uma linha orientadora para as políticas educativas locais que, atendendo às necessidades do concelho, permite rentabilizar a oferta formativa e a dar uma resposta adequada a cada aluno. Pode passar por uma melhor comunicação entre as várias escolas do concelho, podendo ser o representante da autarquia um mediador privilegiado para esses encontros.

Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba> - 1 referência codificada [1,61% Cobertura]

Referência 1 - 1,61% Cobertura

É claro que contribui para o desenvolvimento do concelho. Ao intervir diretamente na população do concelho e em particular estudantil consegue-se preparar a geração do futuro.

Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais> - 1 referência codificada [6,21% Cobertura]

Referência 1 - 6,21% Cobertura

**Considera que a promoção das políticas educativas locais contribuem para o desenvolvimento dos concelhos?**

**E1:** Claro que contribuem. Tenho o exemplo da Escola Profissional que dirijo, que foi criada em 1995 e que já criou cerca de 70 postos de trabalho permanentes, atrai jovens ao conselho e induz na economia local cerca de quatro milhões de euros por ano.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação> - 1 referência codificada [2,21% Cobertura]

Referência 1 - 2,21% Cobertura

A educação contribui sempre para o desenvolvimento local. Além dessa verdade de La Palice, as políticas educativas locais, sobretudo com alguma influência curricular, podem ajudar ao desenvolvimento do concelho adequando os conteúdos à realidade, mas sem nunca deixar de preparar os educandos para competirem no mercado nacional e global.

**b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo> - 10 referências codificadas [3,19% Cobertura]

Referência 1 - 0,46% Cobertura

existência do Governo Regional, pelo que é uma das áreas que tem que ser articulada no diálogo político entre os dois níveis da administração

Referência 2 - 0,10% Cobertura

A operacionalização é simples.

Referência 3 - 0,11% Cobertura

Fazemos a manutenção dos edifícios

Referência 4 - 0,31% Cobertura

mantemos a porta aberta sempre que os presidentes dos conselhos executivos querem falar conosco

Referência 5 - 0,09% Cobertura

ajudamos naquilo que podemos

Referência 6 - 0,33% Cobertura

Fazemos essencialmente, uma política de subsídio às escolas e de apoio às atividades das escolas.

Referência 7 - 0,37% Cobertura

Nós temos muito mais competências do que as que exercemos se atendermos ao enquadramento jurídico das autarquias

Referência 8 - 0,32% Cobertura

Do ponto de vista legal as nossas competências são iguais às de qualquer outra câmara do Continente

Referência 9 - 0,67% Cobertura

as câmaras açorianas não estarem impedidas de as exercer...se uma câmara qualquer quiser estabelecer uma rede de transportes escolares tem todo o direito, a lei permite, e o Governo Regional não se pode opor.

Referência 10 - 0,43% Cobertura

existem competências concorrentes atribuídas a dois níveis da administração e é necessário fazer a clarificação por via legislativa.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) - 1 referência codificada [1,12% Cobertura]

Referência 1 - 1,12% Cobertura

Penso que a autarquia tem agido ao nível das competências que tem. Desconheço vontade da autarquia em querer agir fora do âmbito das competências que tem para afirmar isso.

### **c. Atuação educativa da autarquia**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) - 1 referência codificada [0,31% Cobertura]

Referência 1 - 0,31% Cobertura

*a atuação educativa da autarquia é limitada ou reduzida pela falta de competências?*

**E1:** Não.

### **d. Outras obrigações educativas para além das competências legais**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) - 2 referências codificadas [1,11% Cobertura]

Referência 1 - 0,30% Cobertura

Para além das competências legais assumimos uma espécie de advogados dos interesses locais.

Referência 2 - 0,81% Cobertura

Em matéria da educação a Câmara tem que estar em constante alerta e atenta ao que se passa e em diálogo constante quer com as escolas, quer com os organismos que tutelam as escolas, no sentido de obter as melhores respostas e as melhores soluções.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) - 7 referências codificadas [4,54% Cobertura]

Referência 1 - 2,32% Cobertura

**Considera que as autarquias, para além das obrigações impostas pela lei, assumem funções educativas sem obrigatoriedade legal?**

**E1:** Sim. Como agentes locais de desenvolvimento e proximidade, são inúmeros os casos em que os municípios são parceiros ativos na educação

Referência 2 - 0,37% Cobertura

parcerias com os estabelecimentos de ensino

Referência 3 - 0,51% Cobertura

programas de atividades complementares ou extracurriculares

Referência 4 - 0,37% Cobertura

sistemas de apoio como as bolsas de estudo

Referência 5 - 0,48% Cobertura

projetos de apoio aos alunos com necessidades especiais

Referência 6 - 0,24% Cobertura

ensino técnico-profissional

Referência 7 - 0,24% Cobertura

aprendizagem intergeracional

#### **e. Cumprimento do município no apoio à escola**

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [0,69% Cobertura]

Referência 1 - 0,69% Cobertura

Não conheço situações de apoio além das atribuições legais. Também desconheço situações de incumprimento.

#### **Categoria 2D – Município - articulação, problemas e desempenho**

##### **a. Ações da Câmara**

[Fonte: Entrevista 1- Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 1 referência codificada [0,75% Cobertura]

Referência 1 - 0,75% Cobertura

Existe uma série de ações que obviamente são competências da Câmara porque pode e deve fazê-las, mas que não correspondem a nenhuma alínea específica da lei. Decorre da tal competência genérica que é a defesa do interesse local.

[Fonte: Entrevista 4- Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [1,44% Cobertura]

Referência 1 - 1,44% Cobertura

Considero que, de um modo geral, tem cumprido as obrigações no que respeita aos edifícios escolares que são da sua tutela, embora haja algumas situações que requeriam mais alguma atenção. Nas restantes atividades, tem procurado apoiar, tendo em conta alguns constrangimentos orçamentais.

[Fonte: Entrevista 5- Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,37% Cobertura]

Referência 1 - 1,37% Cobertura

Em relação à unidade orgânica a que presido destacaria essencialmente parcerias em projetos relacionados com a educação, como por exemplo, Projeto 3D.

##### **b. Dificuldades na operacionalização da política**

[Fonte: Entrevista 1- Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 7 referências codificadas [4,12% Cobertura]

Referência 1 - 0,56% Cobertura

Nós temos muito mais competências do que as que exercemos se atendermos ao enquadramento jurídico das autarquias, contudo estas estão limitadas pela Administração Regional.

Referência 2 - 0,60% Cobertura

Do ponto de vista legal as nossas competências são iguais às de qualquer outra câmara do Continente, só que não são exercidas por força do Estatuto Político Administrativo dos Açores.

Referência 3 - 0,11% Cobertura

Não há particulares dificuldades.

Referência 4 - 0,76% Cobertura

A principal dificuldade tem a ver com o foco. No âmbito das múltiplas atividades que todos os dias são colocadas à Câmara, encontrar, digamos, o foco para se ter uma política, quando ela acaba por ser supletiva, às vezes não é fácil.

Referência 5 - 0,49% Cobertura

Um das coisas que falta na Câmara era ter alguém que não sendo político, tivesse lá a ouvir os pedidos das escolas e dar alguma lógica ao proposto.

Referência 6 - 1,07% Cobertura

O que acontece agora é que vereadora que tem à sua conta a educação, também tem outras áreas e acaba por dedicar bastante mais tempo às outras áreas do que a essa. E porquê? Porque enquanto há um chefe de divisão que tem a cultura e que todos os dias vai falar com a vereadora, não há nenhum que lhe venha falar sobre educação.

Referência 7 - 0,54% Cobertura

A principal dificuldade tem a ver com a estrutura orgânica da Câmara para além da dificuldade que algumas autarquias, que não a minha, têm com no diálogo político.

#### c. Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) - 2 referências codificadas [1,39% Cobertura]

Referência 1 - 0,69% Cobertura

A colaboração é essencialmente de carácter informal...entretanto temos vindo a estabelecer alguns acordos e protocolos na sequência de um conjunto de iniciativas que foram discutidas no Conselho Local de Educação.

Referência 2 - 0,71% Cobertura

A cooperação acaba por estabelecer-se com a Câmara a disponibilizar recursos logísticos e financeiros e as escolas a desenvolverem e gerirem as atividades previstas nos seus projetos educativos e planos de atividades.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) - 2 referências codificadas [4,67% Cobertura]

Referência 1 - 1,90% Cobertura

***O Município de Angra é ouvido em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?***

**E1:** Em algumas das matérias não é de facto ouvido.

Referência 2 - 2,77% Cobertura

É ouvido através daquilo que diz nas Assembleias das escolas. As escolas transmitem aquilo que é o reflexo da posição das Câmaras e de outras entidades que estão representadas nos seus órgãos próprios. Há diálogo com a Câmara sobre os assuntos, como já referi anteriormente, mas por exemplo sobre questões curriculares e de oferta formativa não tem havido.

#### d. Apoio da CM aos projetos educativos

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 1 referência codificada [1,17% Cobertura]

Referência 1 - 1,17% Cobertura

***Município apoia os projetos educativos das escolas e os respetivos planos de atividades?***

**E1:** Isso é uma matéria nova que está em desenvolvimento. Estamos a trabalhar no sentido de criar apoios específicos para o desenvolvimento dos projetos educativos das escolas até porque há um novo desafio que é a boa aplicação do dinheiro do fundo social municipal.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,03% Cobertura]

Referência 1 - 1,03% Cobertura

Há Câmaras na Região que, embora não seja da sua competência, apoiam de forma muito expressiva projetos de outros ciclos de ensino.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [0,97% Cobertura]

Referência 1 - 0,97% Cobertura

Foram apoiadas algumas atividades do Plano de Atividades com apoios financeiros que foram transferidos para o orçamento da escola. Também já foram emprestados materiais e prestado apoio logístico.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,49% Cobertura]

Referência 1 - 1,49% Cobertura

Sim apoia, sempre que requerido pela unidade orgânica. Este apoio tem consistido na cedência de transporte ou empréstimo de materiais para realização de atividades.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,86% Cobertura]

Referência 1 - 1,86% Cobertura

De acordo com a informação que disponho apoia algumas iniciativas do plano de atividades. O apoio por vezes é logístico, noutras situações em espécie, através de transportes ou outras ajudas de materiais. Não posso precisar se houve algum apoio financeiro, além dos prémios de mérito.

#### **e. Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 5 referências codificadas [2,01% Cobertura]

Referência 1 - 0,57% Cobertura

***Como se estabelece a articulação com a administração educativa regional em assuntos referentes ao concelho?***

**E1:** Dentro da mesma informalidade que se estabelece com as escolas.

Referência 2 - 0,24% Cobertura

O diálogo não é difícil e a proximidade geográfica e política facilita.

Referência 3 - 0,25% Cobertura

De entre todas essas matérias apenas temos sido ouvidos sobre a rede escolar.

Referência 4 - 0,75% Cobertura

***existe recetividade por parte da administração educativa regional para a concretização da política educativa municipal?***

**E1:** Acredito que sim. Na maior parte dos casos as questões têm sido resolvidas com sucesso, noutras nem tanto.

Referência 5 - 0,20% Cobertura

Creio que há uma boa capacidade de diálogo entre as partes.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação>](#) - 2 referências codificadas [3,13% Cobertura]

Referência 1 - 1,88% Cobertura

*articulação com o Município de Angra do Heroísmo em assuntos referentes ao concelho?*

**E1:** Em relação à gestão dos edifícios é uma relação próxima com a Direção Regional, nomeadamente, quando há decisões de encerrar e de reformular edifícios.

Referência 2 - 1,25% Cobertura

Em relação a outros projetos, também vamos acompanhando através das nossas escolas e às vezes com a Câmara que também interage com as escolas do seu concelho.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA>](#) - 3 referências codificadas [5,14% Cobertura]

Referência 1 - 1,98% Cobertura

Como entidade representativa dos municípios açorianos, existe um forte e estreita ligação com a administração educativa, sendo as políticas, estratégias e medidas debatidas antecipadamente, por forma a reunirem consenso local.

Referência 2 - 1,87% Cobertura

*A Associação dos Municípios da RAA é ouvida em matérias, como por exemplo, reordenamento da rede escolar, áreas pedagógicas, transportes escolares, ação social, prolongamento de horário e oferta formativa?*

**E1:** Sim.

Referência 3 - 1,29% Cobertura

todas as políticas e medidas são debatidas, quer por via de parecer, quer de reuniões setoriais, contactos informais ou outros meios de comunicação.

## **f. Principais problemas educativos**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo>](#) - 5 referências codificadas [6,94% Cobertura]

Referência 1 - 0,43% Cobertura

O concelho de Angra acaba por ter uma situação que não é muito diferente da generalidade dos outros concelhos urbanos do arquipélago.

Referência 2 - 2,84% Cobertura

o principal problema tem a ver com o sucesso educativo, ou seja, com os resultados. Esta é uma questão que continua a ser francamente insatisfatória. Continuamos abaixo da média europeia e a ter grandes dificuldades. Tem a ver com a metodologia do ensino, com tradições de funcionamento das escolas, com a impreparação dos professores e com um conjunto muito complexo de variáveis. Infelizmente existe uma componente que é preponderante e que tem a ver com questões de natureza social. Continuamos a ter uma franja da nossa população que vive numa pobreza multigeracional e isso impede uma participação ativa na escola e na vida cívica. Esta questão do insucesso escolar é apenas, digamos, uma das facetas de um fenómeno muito mais vasto que percorre todas áreas da nossa sociedade. Nós temos pessoas que vêm de famílias que há muitas e muitas gerações estão excluídas.

Referência 3 - 0,47% Cobertura

o reflexo desta situação na escola é pesado nos resultados e é pesado na necessidade de respostas específicas, que em muitos casos não existem.

Referência 4 - 1,27% Cobertura

o principal problema tem a ver com a qualidade do sistema educativo, a qualidade das respostas e obviamente o reflexo dessa qualidade, ou seja, os resultados obtidos. Nesta altura temos os recursos necessários, não temos é resultados que sejam compagináveis com o investimento que está a ser feito e isto tem a ver com as tradições dentro da escola e os problemas sociais fora da escola.

Referência 5 - 1,93% Cobertura

há duas questões que precisam de ser resolvidas. A primeira, a qualidade do ensino. O que é que se ensina? O que é que se passa dentro na sala de aula? Porque é que se tem sempre andado à volta da sala de aula e nunca se tem entrado dentro da sala? Como é que se ensina? Que programas é que se ensinam? A questão é mesmo o ato pedagógico e o ensino em si. A outra, é uma questão muito difícil de resolver, mas que também precisa de ser resolvida que é a relativa aos bairros da habitação social e ao apoio social da ação social direta. Há famílias que acabam por ser educadas para o subsídio.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 1 referência codificada [0,88% Cobertura]

Referência 1 - 0,88% Cobertura

O insucesso escolar. Constitui o principal problema em Angra do Heroísmo e em toda a Região Autónoma dos Açores.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 4 referências codificadas [4,81% Cobertura]

Referência 1 - 0,91% Cobertura

Tem-se registado uma evolução positiva dos indicadores de qualidade e resultados da educação na Região.

Referência 2 - 1,31% Cobertura

devemos continuar, em conjunto, as ações conducentes ao incremento permanente dos mesmos buscando sempre a igualdade com os territórios mais avançados.

Referência 3 - 1,11% Cobertura

Outro dos elementos que considero fundamental é a garantia, por parte do sistema educativo, de respostas às necessidades locais.

Referência 4 - 1,48% Cobertura

Continuar o incremento dos indicadores de sucesso e garantir respostas formativas às necessidades locais e regionais são os objetivos que devemos continuar a perseguir.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) > - 2 referências codificadas [2,80% Cobertura]

Referência 1 - 1,67% Cobertura

A questão do insucesso escolar que é comum ao resto da Região e o abandono escolar de jovens antes de cumprirem a escolaridade obrigatória. Torna-se necessário, a nível concelhio, repensar e articular entre as diversas escolas uma oferta diversificada, que permita aos alunos seguirem o percurso que melhor se adegue às suas capacidades.

Referência 2 - 1,13% Cobertura

No concelho existe também um número elevado de alunos integrados no Regime de Educação Especial, pelo que este deve ser um aspeto a ter em conta no que se for definindo em termos de políticas educativas a curto e médio prazo.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) > - 4 referências codificadas [0,75% Cobertura]

Referência 1 - 0,11% Cobertura

O absentismo

Referência 2 - 0,11% Cobertura

desmotivação

Referência 3 - 0,37% Cobertura

falta de expectativas relativas ao futuro

Referência 4 - 0,15% Cobertura

consumos ilícitos

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 3 referências codificadas [8,04% Cobertura]

Referência 1 - 1,67% Cobertura

O fraco desempenho escolar que os pais muitas vezes tentam ultrapassar com recurso a explicações e aos institutos de línguas para os alunos. O insucesso escolar pode ter raízes fora da escola, mas a escola tem que ser para esses alunos como para os melhores.

Referência 2 - 1,36% Cobertura

Para além de programas de apoio e oferta de alternativas no ensino técnico-profissional, é necessário, por exemplo, o reforço da exigência ou prolongar o ano letivo por forma a cumprir com a matéria curricular.

Referência 3 - 5,00% Cobertura

Eventualmente usar as competências da Autonomia para correções curriculares, acabando com o excesso de peso dado a disciplinas como Educação Visual e Educação Tecnológica reforçando a atenção às disciplinas “core”, matemática, português, ciências e história/geografia. Pode ser seguido um modelo usado por algumas escolas privadas com sucesso, de reordenar a forma com as disciplinas estão organizadas e lecionadas dentro de cada ciclo, alterar o ano escolar reduzindo o tamanho das férias de verão e distribuindo algum do tempo dessas férias por períodos intermédios mais curtos entre os trimestres, como parece ser feito nalguns países, com sucesso, criar a escola de verão ou de férias para dar novamente a matéria em pouco tempo na qual houve ou haveria reprovação.

#### **g. Resultados a alcançar através da política educativa**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 3 referências codificadas [1,46% Cobertura]

Referência 1 - 1,03% Cobertura

***Que resultados espera vir a alcançar através da política educativa desenvolvida no concelho de Angra do Heroísmo?***  
***EI:*** Não tenho grandes expectativas. Acho que não vai acontecer grande coisa porque este problema, só pode ser resolvido com a colaboração da administração educativa regional que é quem tutela esta área.

Referência 2 - 0,32% Cobertura

Claramente as políticas educativas municipais são supletivas e são satélite em relação ao essencial

Referência 3 - 0,10% Cobertura

não espero grandes resultados.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 2 referências codificadas [3,85% Cobertura]

Referência 1 - 2,83% Cobertura

O Governo Regional tem a sua estratégia que foi aprovada em conselho de Governo, que é o Programa Integrado de Promoção do Sucesso Escolar. As escolas do concelho de Angra, à semelhança das demais da Região, definiram os respetivos planos de promoção do sucesso escolar e nós esperamos que a sua implementação seja feita de forma articulada com o poder autárquico.

Referência 2 - 1,02% Cobertura

A tal visão concelhia da educação seria importante estar presente nas escolas do concelho de Angra e de todos os outros concelhos.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [2,00% Cobertura]

Referência 1 - 2,00% Cobertura

Estes problemas poderão ser atenuados com um maior acompanhamento dos agregados familiares através de políticas sociais e comunitárias bem planeadas e tendo por base as efetivas necessidades de cada agregado familiar.

### BLOCO 3 – CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO

#### Categoria 3A - Conselho Local de Educação

##### a. Posição e competências do CLE

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 1 referência codificada [0,40% Cobertura]

Referência 1 - 0,40% Cobertura

adequados face ao atual contexto, nomeadamente, a arquitetura do sistema educativo e às competências do Governo Regional.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 2 referências codificadas [3,27% Cobertura]

Referência 1 - 0,44% Cobertura

existe um problema referente à periodicidade das reuniões

Referência 2 - 2,82% Cobertura

O que as escolas dizem é que é um órgão que reúne uma vez por ano e, por isso, se torna desnecessário, o que de facto me preocupa. Acho também que não basta pensarmos na estrutura, nos intervenientes e nas competências. Porque, mais uma vez, com as mesmas estruturas e com as mesmas competências, há uns que funcionam bem e há outros que deixam muito a desejar.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 1 referência codificada [1,24% Cobertura]

Referência 1 - 1,24% Cobertura

Entendo tratar-se de um instrumento que reforça as oportunidades de intervenção e interação da autarquia e da sociedade na política educativa.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) > - 2 referências codificadas [1,44% Cobertura]

Referência 1 - 0,34% Cobertura

Considero a composição adequada. As competências estão bem delineadas

Referência 2 - 1,10% Cobertura

penso que há ainda pouco impacto do que se discute e resolve neste órgão. Em termos de funcionamento, consegue reunir representantes de diferentes entidades com funções e interesses comuns no concelho, o que é importante.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) > - 1 referência codificada [0,21% Cobertura]

Referência 1 - 0,21% Cobertura

Considero-os adequados.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais](#) > - 1 referência codificada [1,86% Cobertura]

Referência 1 - 1,86% Cobertura

Considero em termos teóricos, quanto à prática não tenho conhecimento dado que nunca fiz parte desse órgão.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) > - 2 referências codificadas [2,87% Cobertura]

Referência 1 - 1,12% Cobertura

considero-os adequados, dado ser um órgão consultivo. Porém, como qualquer órgão consultivo, torna-se apenas numa forma das autarquias auscultarem algumas sensibilidades.

Referência 2 - 1,76% Cobertura

a “municipalização” do ensino terá que ser feita num enquadramento profissional e nunca poderá ser um Conselho Local de Educação a gerir ou administrar qualquer vertente das escolas, mas sim uma atribuição do município, concretizada até no quadro de pessoal municipal.

#### **b. Trabalho desenvolvido**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 1 referência codificada [0,40% Cobertura]

Referência 1 - 0,40% Cobertura

excelente trabalho pois conseguiu-se resolver questões que andavam paradas há muitos anos, como exemplo a Carta Educativa.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 2 referências codificadas [3,11% Cobertura]

Referência 1 - 2,04% Cobertura

o funcionamento deste órgão depende muito de quem está à frente, de quem o constitui, da vontade das pessoas, da forma como se comprometem, porque há uns que funcionam bem e as escolas beneficiam muito disso e há outros que, de facto, não funcionam e isso é mau.

Referência 2 - 1,07% Cobertura

Há uns que as escolas percebem que é útil e há outros onde é um mero cumprimento de obrigação de reunir, não havendo consequências disso.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [1,04% Cobertura]

Referência 1 - 1,04% Cobertura

Considero que nos últimos tempos tem sido notório um esforço para devolver ao Conselho o seu papel de interveniente ativo na discussão de temas que influenciam as decisões em termos de política educativa local.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [0,31% Cobertura]

Referência 1 - 0,31% Cobertura

tem feito um trabalho satisfatório

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 2 referências codificadas [2,62% Cobertura]

Referência 1 - 0,61% Cobertura

A relação com o município existe apenas através da participação no Conselho Local de Educação.

Referência 2 - 2,01% Cobertura

Enquanto órgão consultivo, penso que é útil, para ouvir algumas opiniões, embora a sua composição seja predominantemente de “stakeholders”, ou seja de pessoas com um interesse direto e que, nalguns casos, até pode ser corporativo, o que leva a que não surjam muitas inovações ou pensamentos “out-of-the-box”.

#### **c. Influência do CLE nas políticas educativas**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 2 referências codificadas [1,25% Cobertura]

Referência 1 - 0,88% Cobertura

**Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Neste momento é o único órgão que tem esse potencial já que não existe na autarquia um serviço ou uma estrutura específica.

Referência 2 - 0,37% Cobertura

este órgão é, no caso dos Açores, pelo que já disse, o órgão chave nas políticas de educação a nível do concelho.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [2,90% Cobertura]

Referência 1 - 2,90% Cobertura

**Considera que os conselhos locais de educação influenciam as políticas educativas locais e contribuem para uma melhoria da educação nos concelhos?**

**E1:** Eu não sei se o fazem, mas a ideia que tenho é que contribuem pouco. Posso estar a ser injusta pois não estou presente. Mas falo principalmente por aquilo que me é dado a observar e por aquilo que as escolas me dizem.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [2,37% Cobertura]

Referência 1 - 2,37% Cobertura

O seu âmbito, se ampliado como referido, inclui essa capacidade de influência. Acredito que este instrumento encerra em si o reforço da ação municipal e das forças vivas locais na definição de estratégias e políticas de educação capazes de responder às necessidades locais.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 2 referências codificadas [1,59% Cobertura]

Referência 1 - 0,63% Cobertura

essa influência e contributo são a sua maior função, tendo em conta as pessoas que o compõem e as instituições que representam.

Referência 2 - 0,96% Cobertura

Neste Conselho há a possibilidade de serem debatidos temas cujas conclusões serão necessariamente tidas em conta nas opções e decisões do executivo e nas propostas que apresenta ao município.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [2,51% Cobertura]

Referência 1 - 2,51% Cobertura

**Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Dentro do possível, considerando as limitações decorrentes da legislação vigente e do Estatuto Político Administrativo dos Açores.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [2,31% Cobertura]

Referência 1 - 2,31% Cobertura

**Considera que o Conselho Local de Educação influencia as políticas educativas locais e contribui para uma melhoria da educação no concelho?**

**E1:** Sim na medida em que as suas opiniões possam ser úteis e na medida em que tem o mérito juntar à mesma mesa durante algumas horas vários interessados com realidades e, por conseguinte, perspetivas diferentes.

#### **d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal**

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [1,00% Cobertura]

Referência 1 - 1,00% Cobertura

Em reunião do Conselho foram discutidos os princípios e analisados vários temas que efetivamente vejo refletidos na Carta Educativa. Como referi o Projeto Educativo encontra-se em fase de elaboração.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#) - 1 referência codificada [2,54% Cobertura]

Referência 1 - 2,54% Cobertura

Da análise da Carta Educativa podemos verificar que esta expressa os princípios orientadores definidos no Conselho Local de Educação. O Projeto Educativo Municipal encontra-se numa fase de construção tendo o Conselho Local de Educação pronunciado sobre os princípios e estrutura.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#) - 1 referência codificada [1,73% Cobertura]

Referência 1 - 1,73% Cobertura

*O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?*

**E1:** Sim, definiu para ambos os documentos embora o Projeto Educativa Municipal se encontre em fase de construção.

#### **f. Constrangimentos**

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) - 2 referências codificadas [3,23% Cobertura]

Referência 1 - 2,25% Cobertura

O único reparo prende-se com a ausência, na legislação em vigor, de uma referência concreta da articulação da política educativa com outras políticas de âmbito económico ou de desenvolvimento orientando a ação do conselho sobretudo para a componente social.

Referência 2 - 0,97% Cobertura

ainda não alcançámos um momento em que as possibilidades que este instrumento encerra são amplamente exploradas.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) - 1 referência codificada [1,48% Cobertura]

Referência 1 - 1,48% Cobertura

Na prática são reuniões bastante esporádicas, em que são analisados assuntos de fundo no município no que respeita à educação, mas depois há um desfasamento significativo no tempo ou a mudança de participantes e isso tem implicações no fio condutor que deveria existir entre as várias reuniões.

### **Categoria 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal**

#### **a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) - 3 referências codificadas [1,85% Cobertura]

Referência 1 - 1,38% Cobertura

São documentos nucleares na condução das políticas de educação pelo município e deveriam ser também centrais na condução das políticas da administração regional em relação ao município. A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal deviam ser simultaneamente instrumentos da autarquia, que é quem os elabora e aprova, mas também de ação da administração educativa regional naquele território e das escolas do concelho.

Referência 2 - 0,32% Cobertura

*A autarquia dispõe de Carta Educativa e de Projeto Educativo Municipal?*

**E1:** Carta Educativa sim

Referência 3 - 0,15% Cobertura

o Projeto Educativo está em fase de elaboração.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação>](#) - 1 referência codificada [1,74% Cobertura]

Referência 1 - 1,74% Cobertura

Acho que são documentos importantes, mais não seja, porque fazem um diagnóstico normalmente sério da realidade do concelho, definem as suas prioridades e entendo que se complementam com a Carta Escolar de âmbito Regional.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA>](#) - 1 referência codificada [1,06% Cobertura]

Referência 1 - 1,06% Cobertura

São dois instrumentos importantes na definição e enquadramento de uma estratégia local no âmbito da educação e formação.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond>](#) - 1 referência codificada [1,34% Cobertura]

Referência 1 - 1,34% Cobertura

Penso ser importante a existência destes documentos no qual encontramos um conjunto de informações que permitem fazer o “retrato” da situação do concelho, sendo esse conhecimento essencial para compreendermos as escolas e a dinâmica das comunidades onde estão inseridas.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba>](#) - 1 referência codificada [0,99% Cobertura]

Referência 1 - 0,99% Cobertura

São documentos orientadores que permitem tomar decisões fundamentadas sobre a política educativa no concelho.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais>](#) - 1 referência codificada [2,99% Cobertura]

Referência 1 - 2,99% Cobertura

São instrumentos fundamentais para a articulação da rede de forma a garantir diversidade de oferta, evitar duplicação da oferta, contribuindo para a otimização de recursos.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação>](#) - 1 referência codificada [1,12% Cobertura]

Referência 1 - 1,12% Cobertura

Atualmente, no plano regional, entendo-os como elementos de apoio às decisões regionais, dado que as câmaras municipais não têm, nos Açores, competências para as executar.

## **b. Presença e expressão da autonomia do município**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo>](#) - 1 referência codificada [1,57% Cobertura]

Referência 1 - 1,57% Cobertura

*A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?*

E1: Com certeza. Sendo dois documentos de gestão política, acabam por constituir-se como instrumentos de manifestação da autonomia e da vontade política do município em participar no processo educativo, podendo incluir ações e medidas com o intuito de estimular e promover a participação dos diferentes agentes educativos na respetiva execução.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação>](#) - 1 referência codificada [2,14% Cobertura]

Referência 1 - 2,14% Cobertura

*A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia dos municípios na definição de uma política educativa local?*

E1: Eu acho que expressam. Não sei se conseguem ir muito longe, mas acho que devem ter o perfil do concelho e as prioridades do concelho.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA>](#) - 1 referência codificada [2,01% Cobertura]

Referência 1 - 2,01% Cobertura

Não faço essa leitura linear. Entendo que se tratam de instrumentos que reforçam a ação e o papel dos municípios nesse âmbito, ou seja, na busca de soluções educativas eficientes e eficazes, num quadro local, regional e nacional.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond>](#) - 3 referências codificadas [4,71% Cobertura]

Referência 1 - 1,49% Cobertura

Na mais recente atualização a Carta Educativa passou a integrar também propostas de ação e de melhoria, o que dá mais sentido e vai ao encontro do que se preconiza em termos de diagnóstico e intervenção ao nível dos municípios, atendendo ao seu conhecimento da realidade que lhe está mais próxima.

Referência 2 - 2,89% Cobertura

a Carta Educativa em vigor neste momento é um documento bastante completo onde está a caracterização das localidades e do parque escolar, inclui o levantamento de pontos fortes e fracos, informação esta que suporta um conjunto de estratégias e ações que o município, em parceria com as escolas, se propõe a desenvolver. Parece-me que, no exercício das suas competências, o município e as escolas encontram neste documento um conjunto de medidas que poderão produzir melhorias significativas no combate ao insucesso escolar e definir uma política educativa local adequada à realidade.

Referência 3 - 0,33% Cobertura

O Projeto Educativo Municipal encontra-se em fase de elaboração.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba>](#) - 1 referência codificada [1,81% Cobertura]

Referência 1 - 1,81% Cobertura

Dado que são dois documentos orientadores da atividade educativa do concelho entendo que acabam por expressar a autonomia do município na definição de uma política educativa local dentro do possível.

[Fonte: Entrevista 6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais>](#) - 1 referência codificada [3,29% Cobertura]

Referência 1 - 3,29% Cobertura

*Considera que a Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia dos municípios na definição de uma política educativa local?*

E1: Sim, se forem respeitados pela tutela.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação>](#) - 1 referência codificada [1,61% Cobertura]

Referência 1 - 1,61% Cobertura

*A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal expressam a autonomia do município na definição de uma política educativa local?*

E1: Penso que não, na medida em que as decisões mais importantes continuam a ser do foro da Administração Regional.

**BLOCO 4 - RELAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E AS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL DO CONCELHO**

**a. Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#) > - 3 referências codificadas [1,48% Cobertura]

Referência 1 - 0,55% Cobertura

*O Conselho Local de Educação definiu os princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal?*

**E1:** Sim definiu.

Referência 2 - 0,50% Cobertura

É irrelevante já que é uma participação de um elemento numa Assembleia de Escola, que por si, também tem um papel pouco relevante no contexto da escola.

Referência 3 - 0,44% Cobertura

*Quem representa a Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho?*

**E1:** A vereadora com o pelouro da educação.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 3 referências codificadas [5,55% Cobertura]

Referência 1 - 0,89% Cobertura

não me chocaria se a câmara estivesse noutros órgãos, mas acho que está num órgão adequado à presença do município

Referência 2 - 0,27% Cobertura

Participam na Assembleia de Escola.

Referência 3 - 4,39% Cobertura

já foram mais distantes e houve períodos, aí há uns anos atrás, em que muitas escolas se queixavam que nas reuniões da Assembleia era raro estarem os municípios representados. Julgo que atualmente em muitas das escolas esse facto já não se regista, os municípios estão presentes nas reuniões e tentam colaborar. Há municípios em que isso acontece de forma muito expressiva, em que o facto de participarem na Assembleia de escola permitiu à Câmara perceber as necessidades e as dinâmicas da escola. Esta participação ajudou à aproximação e a resolver os problemas.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 2 referências codificadas [2,48% Cobertura]

Referência 1 - 1,48% Cobertura

essa solução impõe uma definição muito clara e concreta do âmbito de ação, por forma a serem evitados constrangimentos decorrentes das competências legais de cada parte.

Referência 2 - 1,00% Cobertura

tenho algumas reservas quanto à sua eficácia e aos ganhos decorrentes da participação dos municípios nesses órgãos.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) > - 2 referências codificadas [3,52% Cobertura]

Referência 1 - 1,24% Cobertura

Através de encontros, formais e informais, onde são discutidos alguns aspetos específicos das comunidades de proveniência dos alunos, tendo sido partilhadas sugestões de atuação. No entanto, reconheço que poderia ter sido feito mais neste sentido.

Referência 2 - 2,29% Cobertura

o assento do representante do município na Assembleia de Escola permite uma participação atuante num espaço de reunião onde a comunidade educativa está representada, bem como outras instituições locais, pelo menos no caso da

unidade orgânica que represento. Tendo em conta as competências da Assembleia o representante do município poderá ter uma intervenção ativa através da apresentação de propostas e análise e aprovação de outros documentos e relatórios.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [0,29% Cobertura]

Referência 1 - 0,29% Cobertura

Considero que tem sido positiva.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [0,62% Cobertura]

Referência 1 - 0,62% Cobertura

Parece-me parca. Raramente a autarquia se faz representar nas reuniões da Assembleia de Escola.

#### **b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 2 referências codificadas [0,67% Cobertura]

Referência 1 - 0,35% Cobertura

É um trabalho que pode ser facilmente feito pela vereadora dado o número reduzido de reuniões desse órgão.

Referência 2 - 0,33% Cobertura

Para além disso permite uma ligação política direta entre a estrutura política da Câmara e a escola.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 2 referências codificadas [1,69% Cobertura]

Referência 1 - 0,98% Cobertura

Os municípios já têm presença na Assembleia das escolas, que é o órgão máximo que aprova os documentos orientadores da escola.

Referência 2 - 0,71% Cobertura

Eu acho que a Câmara é que deve escolher e definir quem é que a deve representar e não nós.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [1,25% Cobertura]

Referência 1 - 1,25% Cobertura

Deve ter na sua base a competência, conhecimento e ação executiva em matérias educativas, características que defendo em qualquer representação.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 2 referências codificadas [2,01% Cobertura]

Referência 1 - 0,63% Cobertura

***Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?***

**E1:** A Vereadora da Câmara com o pelouro da educação.

Referência 2 - 1,37% Cobertura

Penso que a escolha do representante deve recair no vereador que tenha mais responsabilidades na área da cultura e educação na Câmara. O conhecimento de eventos ou atividades que possam ter interesse ou envolver a unidade orgânica é maior e potencia a partilha de informação.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 2 referências codificadas [2,63% Cobertura]

Referência 1 - 1,12% Cobertura

***Quem representa a Autarquia na Assembleia de Escola da unidade orgânica?***

**E1:** A Vereadora da Câmara com a área da educação.

Referência 2 - 1,51% Cobertura

a pessoa escolhida deverá ter conhecimentos relativos ao funcionamento do sistema educativo regional dado que só assim é que faz sentido a sua presença nesse órgão.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação> - 2 referências codificadas [2,14% Cobertura]

Referência 1 - 0,51% Cobertura

autarquia só esteve presente uma vez, por um vereador, em toda as que já fui.

Referência 2 - 1,63% Cobertura

*Na sua opinião a escolha desses representantes devem obedecer a algum tipo de critério de seleção?*

**E1:** Não, as entidades devem enviar quem entendem ser útil para a reunião. Convém haver alguma continuidade, pois há matérias que não ficam concluídas.

### **c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola**

Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA> - 2 referências codificadas [1,24% Cobertura]

Referência 1 - 0,71% Cobertura

Faço um balanço positivo, tendo em conta as competências e desempenhos alcançados.

Referência 2 - 0,52% Cobertura

Há e haverá sempre mais a fazer e a alcançar, com certeza.

Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba> - 1 referência codificada [0,26% Cobertura]

Referência 1 - 0,26% Cobertura

Faço uma avaliação positiva.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação> - 1 referência codificada [0,85% Cobertura]

Referência 1 - 0,85% Cobertura

Do Município, nula. Terá sido representado numa reunião, desde do último ano letivo, e sem qualquer participação ativa na reunião.

### **d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo> - 3 referências codificadas [2,14% Cobertura]

Referência 1 - 0,20% Cobertura

Claramente irrelevante. Nada de especial nessa participação.

Referência 2 - 1,00% Cobertura

*a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?*

**E:** Julgo que pode. As escolas quando precisam do nosso apoio estamos disponíveis para ajudar, se considerarmos que é uma justa causa, portanto pode reforçar essa tomada de decisão.

Referência 3 - 0,94% Cobertura

não é por via da participação na Assembleia de Escola é mais pela via informal do que pela via formal. Tem havido situações em que as escolas têm pedido ajuda à Câmara, inclusivamente, em questões de relacionamento com a sua própria tutela e as coisas tem resultado razoavelmente bem.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#)> - 1 referência codificada [3,49% Cobertura]

Referência 1 - 3,49% Cobertura

***É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?***

**E1:** Eu acho que reforça porque se as decisões são tomadas não só pelo pessoal docente, mas pelos outros representantes, nomeadamente da autarquia, certamente são posições mais abrangentes e mais de acordo com aquilo que são as necessidades e as características da comunidade educativa daquele concelho.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#)> - 1 referência codificada [2,24% Cobertura]

Referência 1 - 2,24% Cobertura

***É de opinião que a participação da autarquia pode reforçar as tomadas de decisão dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas?***

**E1:** Pode. A presença do Município poderá ser sempre um elemento de agregação de influência em qualquer decisão.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [1,19% Cobertura]

Referência 1 - 1,19% Cobertura

***Qual a avaliação que faz da participação do Município na Assembleia de Escola?***

**E1:** Tem sido positiva, apesar de alguma falta de assiduidade por questões de agenda da Sra. Vereadora. Sempre está presente contribui com propostas e sugestões.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [2,60% Cobertura]

Referência 1 - 2,60% Cobertura

Dado o papel, as competências e a área de influência e magistratura das autarquias considero que a sua participação nos órgãos da escola pode reforçar as tomadas de decisão das unidades orgânicas na defesa dos interesses da comunidade educativa e influenciar a administração educativa.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [3,27% Cobertura]

Referência 1 - 3,27% Cobertura

A grande maioria dos assuntos que têm sido levados às reuniões da Assembleia de Escola nas quais tenho participado, não necessitam nem seriam melhorados com a participação do Município, exceto alguns que têm a ver com os critérios de avaliação. Neste caso, a participação do Município poderia ajudar à normalização desses critérios entre as escolas, mas por outro lado, isso também pode beliscar a autonomia de cada escola. Este é um dos casos em que a eficácia do ensino tem que moldar a metodologia.

#### **e. Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino**

[Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 4 referências codificadas [2,75% Cobertura]

Referência 1 - 0,28% Cobertura

Excelente. Tem sido claramente de parceria embora a exigência não tenha sido muita.

Referência 2 - 0,87% Cobertura

***relação é mais promovida pelo Município ou são os estabelecimentos de educação e ensino que mais solicitam a existência desta relação?***

**E1:** Mais pelo estabelecimento de ensino. Eu diria que diariamente há pelo menos um pedido de algum estabelecimento de ensino.

Referência 3 - 1,24% Cobertura

há um conjunto de programas em comum. Desde a organização dos diversos dias comemorativos, a atividades de enriquecimento curricular, particularmente na área da música, na área do teatro, na área das artes, em que a câmara tem disponibilizado recursos humanos. Além disso, há também o reforço do pessoal não docente, por via da cedência de trabalhadores dos programas ocupacionais.

Referência 4 - 0,36% Cobertura

excelente colaboração. As escolas são grandes colaboradoras nas festas e nos eventos que a Câmara promove.

[Fonte: Entrevista 2-Diretora Regional de Educação](#) > - 3 referências codificadas [4,78% Cobertura]

Referência 1 - 0,33% Cobertura

Na maioria dos casos a relação é muito boa

Referência 2 - 1,77% Cobertura

há casos em que é mesmo excelente, com uma participação próxima, um esforço financeiro muito grande e com uma atenção muito cuidada às reais necessidades da escola, indo muitas vezes para além dos níveis a que estão obrigados.

Referência 3 - 2,68% Cobertura

**Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?**

**E1:** Considero que há abertura e temos casos concretos em que colaboramos com projetos de iniciativa das autarquias. Se me perguntarem se são muitos e se são frequentes, não são.

[Fonte: Entrevista 3-Presidente de Associação de Municípios da RAA](#) > - 2 referências codificadas [2,67% Cobertura]

Referência 1 - 0,52% Cobertura

É uma relação de enorme proximidade, sinergias e cooperação.

Referência 2 - 2,15% Cobertura

**Considera que existe reciprocidade por parte da administração educativa regional e das unidades orgânicas para a concretização das políticas educativas municipais?**

**E1:** Sim. A relação entre as partes é de cooperação efetiva e sinergias positivas.

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#) > - 5 referências codificadas [10,05% Cobertura]

Referência 1 - 1,85% Cobertura

Uma boa relação entre as unidades orgânicas e as autarquias permite uma tomada de decisão mais segura e abrangente sobre questões importantes para as escolas e para a própria comunidade onde se insere. Atuando de forma concertada alcançam-se melhores resultados para as duas instituições e, como é naturalmente um objetivo comum, sai beneficiada a política educativa local.

Referência 2 - 5,38% Cobertura

A relação tem sido cordial e de parceria. A unidade orgânica procura responder solicitações de envolvimento e participar regularmente nos projetos e atividades realizadas no concelho por iniciativa da Câmara Municipal. Um exemplo pode ser a sugestão do Sr. Presidente da Câmara para a unidade orgânica candidatar-se à Rede de Escolas UNESCO, o que fazia sentido considerando a categoria da cidade sede do concelho. A unidade orgânica aceitou o desafio e tem representado o concelho em todos os encontros que aconteceram no país. Posso referir ainda o protocolo que foi estabelecido com transferência de verba para pequenas intervenções na escola do 1º ciclo do Porto Judeu. Considero que o protocolo foi bastante positivo pois permitiu a resolução adequada e atempada dos pequenos problemas que vão surgindo. Sublinho que se revelou vantajoso para a unidade orgânica a gestão do valor monetário transferido ao abrigo do referido protocolo, na medida em que foi possível resolver as situações com maior rapidez e evitar que se avolumassem, e ainda conseguimos rentabilizar os materiais.

Referência 3 - 0,57% Cobertura

A Câmara Municipal tem apoiado com recursos financeiros e materiais diferentes atividades do plano de atividades.

Referência 4 - 1,62% Cobertura

Tem havido colaboração mas neste momento não há projetos a desenvolver em comum. Existe um protocolo que regula a intervenção na EB1/JI de Porto Judeu e em perspetiva dois regulamentos que aguardam aprovação em Assembleia Municipal e que visam apoiar projetos ao nível do combate ao insucesso escolar e da ação social escolar.

Referência 5 - 0,62% Cobertura

A unidade orgânica encontra-se recetiva a uma intervenção de apoio que poderá ser técnico, financeiro e de colaboração mútua.

Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba - 5 referências codificadas [9,54% Cobertura]

Referência 1 - 4,66% Cobertura

**Como se estabelece a colaboração entre o município e a unidade orgânica a que preside no sentido de satisfazer as necessidades da comunidade escolar?**

**E1:** Através do estabelecimento de parcerias e realização de reuniões aonde se debatem aspetos da rede escolar assim como a implementação de projetos que visam dar resposta a necessidades das comunidades locais. A comunicação, sempre que necessária, ocorre via e-mail, ofício ou telefonicamente, sendo atendida dentro da disponibilidade dos serviços autárquicos.

Referência 2 - 1,86% Cobertura

Entre a Câmara e a unidade orgânica existe essencialmente uma cooperação institucional. Posso afirmar que se trata de uma relação de parceria, nomeadamente no que respeita a apoio a atividades e projetos.

Referência 3 - 1,02% Cobertura

Trata-se de uma relação mútua, ou seja, a iniciativa depende de quem promove a atividade, o evento ou o projeto.

Referência 4 - 1,37% Cobertura

existem projetos comuns às duas instituições, tais como o Projeto 3D, Prevenir em Coleção e o memorando de entendimento Angra do Heroísmo – Tularé.

Referência 5 - 0,63% Cobertura

unidade orgânica é recetiva às propostas apresentadas pela Câmara.

Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação - 4 referências codificadas [4,33% Cobertura]

Referência 1 - 1,33% Cobertura

A relação com a unidade orgânica é mais próxima, através da participação em Conselhos Pedagógicos, Assembleias de Escola e várias outras atividades. Além disso, há um acesso direto ao Conselho Executivo.

Referência 2 - 1,80% Cobertura

o Município tem interesse em colaborar e ouvir os estabelecimentos de educação, até porque toma algumas decisões que os afetam muito diretamente. Com a associação de pais, a relação tem sido exclusivamente nos momentos institucionais, no âmbito do Conselho Local de Educação.

Referência 3 - 0,68% Cobertura

Pelo que tenho observado, a iniciativa é do município, sobretudo no âmbito do Conselho Local de Educação.

Referência 4 - 0,52% Cobertura

**A unidade orgânica é recetiva à atuação educativa municipal?**

**E1:** Penso que sim.

#### **f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino**

Fonte: Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo - 6 referências codificadas [1,22% Cobertura]

Referência 1 - 0,15% Cobertura

Essencialmente na área logística e financeira.

Referência 2 - 0,04% Cobertura

transportes

Referência 3 - 0,20% Cobertura

manutenção, com arranjos dos jardins e dos espaços exteriores

Referência 4 - 0,07% Cobertura

equipamento desportivo

Referência 5 - 0,10% Cobertura

utilização de espaços municipais

Referência 6 - 0,66% Cobertura

financiamento de atividades que a escola não consegue suportar, tais como, questões de natureza social e questões mais lúdico-educativas, como por exemplo viagens de estudo e outros eventos semelhantes

[Fonte: Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 4 referências codificadas [5,35% Cobertura]

Referência 1 - 2,35% Cobertura

A iniciativa de solicitar a participação tem dependido do tipo de atividade. A unidade orgânica toma a iniciativa normalmente quando se trata de solicitar apoio financeiro ou convidar para participar em atividades do Plano Anual de Atividades ou do Projeto Educativo. Por sua vez, a Câmara tem procurado de forma notória nos últimos anos envolver as escolas numa diversidade de eventos que promove, nomeadamente concursos e outras atividades de índole cultural e pedagógica.

Referência 2 - 0,78% Cobertura

O município colabora no transporte dos alunos em algumas atividades, mas outras propostas ficam condicionadas pelos custos inerentes à deslocação dos alunos.

Referência 3 - 0,65% Cobertura

deveria ser previsto algum apoio na deslocação dos alunos, uma vez que são projetos com interesse para ambas as partes envolvidas.

Referência 4 - 1,57% Cobertura

Até ao momento tem sido solicitado apoio logístico, financeiro e material para realização de atividades. Também já foi solicitada alguma colaboração de pessoas afetas à autarquia na realização de atividades e partilha de informação e apoio a situações de alunos e famílias com maiores dificuldades socioeconómicas.

[Fonte: Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [1,94% Cobertura]

Referência 1 - 1,94% Cobertura

Os apoios solicitados incidem basicamente ao nível de reparações nos edifícios escolares da educação pré-escolar e do primeiro ciclo da responsabilidade da Câmara e apoio logístico para a realização de atividades.

[Fonte: Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [1,01% Cobertura]

Referência 1 - 1,01% Cobertura

As escolas solicitam fundamentalmente apoio logístico, financeiro e material para realização de atividades previstas nos respetivos planos de atividades.

**g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal**

**Fonte: [Entrevista 1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo](#)> - 4 referências codificadas [1,13% Cobertura]**

Referência 1 - 0,31% Cobertura

Dentro daquilo que é o enquadramento global do sistema, creio que temos feito um bom trabalho.

Referência 2 - 0,19% Cobertura

Não há protestos e isto é sinal que as coisas estão bem.

Referência 3 - 0,26% Cobertura

continua a ser claramente insatisfatório, é preciso fazer muito mais e melhor.

Referência 4 - 0,38% Cobertura

dentro daquilo que é o estado atual do desenvolvimento do próprio município, as coisas têm corrido relativamente bem.

**Fonte: [Entrevista 4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond](#)> - 1 referência codificada [2,79% Cobertura]**

Referência 1 - 2,79% Cobertura

Considero que há uma preocupação de envolver as escolas nas iniciativas da Câmara. Tal tem sido visível no incentivo à participação em convívios, desfiles e atividades desportivas, por exemplo. A proposta de delegar nas unidades orgânicas uma parte da responsabilidade de identificar situações que necessitam de apoio da Câmara no que respeita à ação social também é um reconhecimento de que a proximidade com os alunos e famílias e das situações pode funcionar como uma mais-valia para que se possa agir prioritariamente nos casos que requerem maior atenção.

**Fonte: [Entrevista 5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba](#)> - 1 referência codificada [0,39% Cobertura]**

Referência 1 - 0,39% Cobertura

Considero de um modo geral como positivo.

**Fonte: [Entrevista 7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação](#)> - 1 referência codificada [0,90% Cobertura]**

Referência 1 - 0,90% Cobertura

Essencialmente focado em infraestruturas e na gestão dos órgãos consultivos. Assumiu o projeto de criar uma escola profissional de Angra.



# **Anexo 5 – Quadros Síntese da categorização no NVivo**



**Fontes comparadas por número de codificação de nós lista**

	Nº de questões colocadas	Total de palavras na fonte	Total de parágrafos na fonte	Nº de nós	% codificado da fonte	N.º de referências de texto
1-Presidente da Câmara de Angra do Heroísmo	51	4884	117	43	0.82	146
2-Diretora Regional de Educação	29	2086	60	26	0.79	54
3-Presidente de Associação de Municípios da RAA	30	1748	67	25	0.74	49
4-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond	39	3134	84	30	0.80	56
5-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	39	1688	79	31	0.65	42
6-Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais	19	912	54	16	0.70	19
7- Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação	38	2397	90	32	0.75	45

**Entrevistas, referências codificadas, palavras e parágrafos das categorias e subcategorias dos Blocos 1, 2, 3 e 4**

	Nº de entrevistas codificadas	Nº de referências de codificação	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificados
<b>BLOCO 1 - AUTARQUIAS E SISTEMA EDUCATIVO LOCAL</b>				
Bloco 1A - Competências atuais e áreas de intervenção				
a. Competências	7	24	837	30
b. Áreas de intervenção	7	13	365	13
c. Alargamento de competências educativas	7	27	978	33
d. Dificuldades na operacionalização da política nacional	2	12	315	12
Bloco 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais				
k. Processo de transferência de competências	4	4	196	4
l. Para as escolas	7	17	448	17
m. Para os municípios	5	12	281	13
n. Transferência de competências e autonomia na gestão	6	9	323	9
o. Transferência de competências e descentralização	7	9	404	15
Bloco 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação				
a. Perspetiva futura	7	11	432	13
b. Condicionantes	7	13	524	17
c. Reforço da participação dos municípios na escola	7	8	398	9
<b>BLOCO 2 – INTERVENÇÃO DA AUTARQUIA NA EDUCAÇÃO DO CONCELHO</b>				
Bloco 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia				
g. Importância que a Autarquia atribui à educação	4	5	127	5
h. Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos	4	10	275	12
i. Prioridades da Câmara Municipal	1	3	84	4
j. Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo	6	7	222	12
k. Organização e Intervenção do setor da Educação	4	5	162	5
l. Limitações	2	4	115	5
Bloco 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal				
a. Recursos Humanos	1	2	25	2
b. Investimento na educação	1	3	49	3
c. Constrangimentos	1	4	75	4

	Nº de entrevistas codificadas	Nº de referências de codificação	Nº de palavras codificadas	Nº de parágrafos codificados
<b>Bloco 2C - Promoção das políticas educativas locais</b>				
a. Promotoras do desenvolvimento do concelho	5	7	253	10
b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa	2	11	182	11
c. Atuação educativa da autarquia	1	1	15	2
d. Outras obrigações educativas para além das competências legais	2	9	130	10
e. Cumprimento do município no apoio à escola	1	1	14	1
<b>Bloco 2D – Município - articulação, problemas e desempenho</b>				
a. Ações da Câmara	3	3	103	3
b. Dificuldades na operacionalização da política	1	7	220	7
c. Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo	2	4	159	5
d. Apoio da CM aos projetos educativos	5	5	176	6
e. Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios	3	10	245	14
f. Principais problemas educativos	6	19	777	19
g. Resultados a alcançar através da política educativa	3	6	181	7
<b>BLOCO 3 – CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Bloco 3A - Conselho Local de Educação</b>				
a. Posição e competências do CLE	7	10	242	10
b. Trabalho desenvolvido	5	7	195	7
c. Influência do CLE nas políticas educativas	6	8	320	12
d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal	3	3	112	4
e. Constrangimentos	2	3	103	3
<b>Bloco 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal</b>				
a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal	7	9	242	10
b. Presença e expressão da autonomia do município	7	9	406	13
<b>BLOCO 4 - RELAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E AS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL DO CONCELHO</b>				
<b>Bloco 4A - Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho</b>				
a. Participação dos municípios nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional	6	12	357	14
b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho	6	11	264	14
c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola	3	4	48	4
d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas	6	8	380	12
e. Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino	6	23	853	28
f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino	4	12	265	12
g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal	4	7	174	7

**Referências codificadas e percentagem de cobertura das subcategorias dos Blocos 1, 2, 3 e 4**

Entrevistas:	E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
<b>BLOCO 1 - AUTARQUIAS E SISTEMA EDUCATIVO LOCAL</b>														
Bloco 1A - Competências atuais e áreas de intervenção														
e. Competências	7	3.42	5	5.98	3	4.12	3	6.88	2	2.54	1	4.49	3	7.03
f. Áreas de intervenção	4	1.91	2	3.67	3	5.62	1	0.71	1	1.49	1	3.10	1	0.92
g. Alargamento de competências educativas	8	5.27	6	6.60	3	8.65	5	4.57	2	5.30	2	10.05	2	5.05
h. Dificuldades na operacionalização da política nacional	11	5.36	1	3.59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bloco 1B - Transferência de competências de Educação da Administração Central para as autarquias locais														
p. Processo de transferência de competências	1	1.27			1	2.86		-	-	-	1	2.10	1	2.46
q. Para as escolas	3	1.84	3	2.47	2	3.39	3	2.51	2	2.42	2	6.80	2	3.13
r. Para os municípios	4	2.25	3	3.17	1	0.73	3	2.32	-	-	-	-	1	1.15
s. Transferência de competências e autonomia na gestão	3	1.68	2	2.45	1	1.92	1	2.25	1	1.97	-	-	1	2.27
t. Transferência de competências e descentralização	2	2.55	1	1.45	1	1.65	1	2.15	1	2.20	2	9.70	1	2.35
Bloco 1C - Envolvimento dos municípios na definição de uma política local de educação														
a. Perspetiva futura	4	2.45	1	3.31	1	1.61	2	2.38	1	2.61	1	3.79	2	2.88
b. Condicionantes	4	5.25	2	2.45	1	1.54	2	2.46	1	2.16	1	4.18	2	1.30
c. Reforço da participação dos municípios na escola	2	2.09	1	1.03	1	1.98	1	3.69	1	2.50	1	2.39	1	2.28
<b>BLOCO 2 – INTERVENÇÃO DA AUTARQUIA NA EDUCAÇÃO DO CONCELHO</b>														
Bloco 2A - Educação e priorização das políticas educativas para a autarquia														
m. Importância que a Autarquia atribui à educação	2	1.23	-	-	-	-	1	0.93	1	0.42	-	-	1	1.11
n. Prioridade das políticas educativas pelos municípios açorianos	2	1.20	4	3.63	3	6.15	-	-	-	-	1	5.09	-	-
o. Prioridades da Câmara Municipal	3	1.67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
p. Definição da política educativa do concelho de Angra do Heroísmo	2	0.76	1	0.90	-	-	1	2.36	1	1.66	1	3.17	1	1.27
q. Intervenção relevante na área da educação	2	1.19	-	-	-	-	1	1.12	-	-	1	1.17	1	2.52
r. Limitações	3	1.36	-	-	-	-	-	-		2.54	-	-	-	-
Bloco 2B - Organização do setor da Educação na Câmara Municipal														
a. Recursos Humanos	2	0.48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
b. Investimento na educação	3	0.95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c. Constrangimentos	4	1.50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bloco 2C - Promoção das políticas educativas locais														
a. Promotoras do desenvolvimento do concelho	3	1.01	-	-	-	-	1	2.46	1	1.61	1	6.21	1	2.21
b. Operacionalização das competências locais em matéria educativa	10	3.19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.12

	Entrevistas:		E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
c. Atuação educativa da autarquia	1	0.31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
d. Outras obrigações educativas para além das competências legais	2	1.11	-	-	7	4.54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
e. Cumprimento do município no apoio à escola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	4.54
<b>Bloco 2D – Município - articulação, problemas e desempenho</b>																
a. Ações da Câmara	1	0.75	-	-	-	-	1	1.44	1	1.37	-	-	-	-	-	-
b. Dificuldades na operacionalização da política	7	4.12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c. Colaboração com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Angra do Heroísmo	2	1.39	2	4.67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
d. Apoio da CM aos projetos educativos	1	1.17	1	1.03	-	-	1	0.97	1	1.49	-	-	-	1	1.86	
e. Articulação entre a administração educativa regional e a Associação de Municípios	5	2.01	2	3.13	3	5.14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
f. Principais problemas educativos	5	6.94	1	0.88	4	4.81	2	2.80	4	0.75	-	-	-	3	8.04	
g. Resultados a alcançar através da política educativa	3	1.46	2	3.85	-	-	-	-	1	2.00	-	-	-	-	-	
<b>BLOCO 3 – CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO</b>																
<b>Bloco 3A - Conselho Local de Educação</b>																
a. Posição e competências do CLE	1	0.40	2	3.27	1	1.24	2	1.44	1	0.21	1	1.86	2	2.87		
b. Trabalho desenvolvido	1	0.40	2	3.11	-	-	1	1.04	1	0.31	-	-	2	2.62		
c. Influência do CLE nas políticas educativas	2	1.25	1	2.90	1	2.37	2	1.59	1	2.51	-	-	1	2.31		
d. Definição dos princípios orientadores para a elaboração da Carta Educativa do concelho e para o Projeto Educativo Municipal	-	-	-	-	-	-	1	1.00	1	2.54	-	-	1	1.73		
e. Constrangimentos	-	-	-	-	2	3.23	1	1.48	-	-	-	-	-	-		
<b>Bloco 3B - Carta Educativa e Projeto Educativo Municipal</b>																
a. Importância atribuída à Carta Educativa e ao Projeto Educativo Municipal	3	1.85	1	1.74	1	1.06	1	1.34	1	0.99	1	2.99	1	1.12		
b. Presença e expressão da autonomia do município	1	1.57	1	2.14	1	2.01	3	4.71	1	1.81	1	3.29	1	1.61		
<b>BLOCO 4 - RELAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E AS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL DO CONCELHO</b>																
<b>Bloco 4A - Autarquia e as unidades orgânicas do sistema educativo regional do concelho</b>																
a. Participação dos municípios nos	3	1.48	3	5.55	2	2.48	2	3.52	1	0.29	-	-	1	0.62		

<i>Entrevistas:</i>	E1		E2		E3		E4		E5		E6		E7	
	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C	RC	%C
órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional														
b. Representação da Autarquia nas Assembleias de Escola das unidades orgânicas do concelho	2	0.67	2	1.69	1	1.25	2	2.01	2	2.63	-	-	2	2.14
c. Avaliação da participação do Município nas Assembleias de Escola	-	-	-	-	2	1.24	-	-	1	0.26	-	-	1	0.85
d. Participação da autarquia nos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas	3	2.14	1	3.49	1	2.24	1	1.19	1	2.60	-	-	1	3.27
e. Relação entre unidades orgânicas e os estabelecimentos de educação e ensino	4	2.75	3	4.78	2	2.67	5	10.05	5	9.54	-	-	4	4.33
f. Apoio solicitado aos estabelecimentos de educação e de ensino	6	1.22	-	-	-	-	4	5.35	1	1.94	-	-	1	1.01
g. Trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal	4	1.13	-	-	-	-	1	2.79	1	0.39	-	-	1	0.90

Legenda: RC: referências codificadas; C: Cobertura; 1: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 2 - Diretora Regional de Educação; 3: Presidente de Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; 4: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Francisco Ferreira Drumond; 5: Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba; 6: Diretor Executivo e Pedagógico da Escola Profissional da Praia da Vitória e Vice-Presidente da Associação Nacional de Escolas Profissionais; 7: Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação.